SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 06 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3715

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 12.09-001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, através da Equipe de Apoio, avisa que realizará PREGÃO, na modalidade ELETRÔNICA conforme resumo abaixo:
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO INTEGRAL E PERMANENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO TÉCNICO DE ENGENHARIA, BEM COMO, O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER OS MUNICIPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR, COMPREENDENDO APROXIMADAMENTE 100.000 (CEM) MIL PONTOS.** TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOB A TABELA SINAPI OU SIMILAR. DATA DA REALIZAÇÃO: 25/11/2024, ÀS 11:30 (horário local)
O edital do Pregão encontra-se a disposição dos interessados no site www.licitacondomar.com.br. Dúvidas és do e-mail: condomar.pe.licitacao@gmail.com.

Pesqueira, 05 de novembro de 2024.

BRENO DE FREITAS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:586650AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DIRETORIA EXECUTIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do disposto no Artigo 4º, VII, da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 no seu Artigo 5º, VII e em conformidade com o Protocolo de Intenções, as Leis Autorizativas dos Munícipios-Membro do Consórcio, ficam convocados, para a **3ª Assembleia Ordinária**, os representantes legais dos municípios integrantes deste consórcio, a ser realizada em data, local e horários abaixo descritos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA:
Dia: Quarta Feira
Data:04 de dezembro de 2024
Horário:10h.
Local: Centro de Convenções – SENAC - Endereço: Av. Maria José Lyra, 140 - Indianópolis, Caruaru - PE, 55026-075

TEMAS:
Prestação de Contas;
Ações do SEBRAE para possível parceria com o CONIAPE;
Caixa Econômica Federal - Apresentação do resultado da 1ª fase da PPP para Creches e Educação Infantil;
Referendar a resolução nº 064/2024 referente implantação do Colegiado Setorial do Núcleo Intermunicipal de Educação - NIEDI;
Eleição biênio 2025/2026;
Entrega de Ambulâncias;
Confraternização;
Outros assuntos relevantes.

Caruaru/PE, 04 de novembro de 2024

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito de São Caetano/PE
Presidente do CONIAPE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:976ECB78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 163/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2023. **CONTRATADA**: BWS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 00.079.526/0001-09. **OBJETO:** Acréscimo de valor referente a 20,62% (vinte virgula sessenta e dois por cento). Valor Acrescido: R$ 438.306,22. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, inciso I, "a" e "b" da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa Técnica nº 1053/2024 – SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 24 de outubro de 2024

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:FA6AE5D5

SECRETARIA DE JUSTIÇA
PORTARIA N. 003/2024 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA n. 003/2024 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Dispensa a emissão de análise jurídica na hipótese prevista no art. 53, § 5º, da Lei federal n. 14.133/2021 - a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, § 5º, da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que conferiu à autoridade jurídica máxima a competência para dispensar a análise jurídica de procedimentos de contratação em razão do baixo valor envolvido, da baixa complexidade ou da utilização de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pela Procuradoria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso IV, do Decreto Municipal n. 067/2023 e Portaria n. 002/2024 desta Procuradoria Municipal, que dispõem sobre a minuta padrão do edital de licitação, pertinente ao objeto, editada pela Procuradoria do Município, quando houver, para fins de acompanhamento e execução das atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica dispensada a emissão de parecer jurídico quando utilizadas minutas de editais e instrumentos de contrato, convênios ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Abreu e Lima, 05 de novembro de 2024.

LUANA LIMA LACERDA FERREIRA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:B82D4F1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 26/2024, de 05 DE NOVEMBRO de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legaise constitucionais:

RESOLVE:
Art. 1ºNomear, a contar de 05 de novembro de 2024,**ANDREZA EVANGELISTA MACEDO**, portadora da Cédula de Identidade nº3.668.667 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 064.584.823-96, para o cargo de provimento emcomissão de Assessor III, desta Casa Legislativa.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO,aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:B89EE8E9

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE GERENCIADOR MASTER

Portaria nº 27/2024, de 05 DE NOVEMBRO de 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GERENCIADOR MASTER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legaise constitucionais:

RESOLVE:
Art. 1ºDesignar, a contar de 05 de novembro de 2024,**IASMIN RODRIGUES NUNES ARRUDA**, portadora da Cédula de Identidade nº10.292.194 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº120.512.574-42, como "Gerenciador Master I" da unidade jurisdicionada Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:83DEB97F

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 028/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO – PE,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Agente de Contratação e Pregoeira** para dirigir os trabalhos da Câmara Municipal de Afrânio a servidora **SOLANGE GOMES DA SILVA TAVARES,** CPF/MF nº 557.922.864-34.

Art. 2º Ficam designados como membros da Comissão de Contratação e de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Afrânio– PE, as servidores:

ANDREZA EVANGELISTA MACEDO
CPF/MF nº064.584.823-96
Matrícula nº 004/2024 (Portaria nº 26/2024)

IASMIN RODRIGUES NUNES ARRUDA
CPF/MF nº 120.512.574-42
Matrícula nº 003/2024 (Portaria nº 22/2024)

Parágrafo único. Os membros da Comissão de contratação e Pregão que atuaram nos certames serão sempre em um mínimo de 02(dois) integrantes.

Art. 3º A Agente de Contratação e Pregoeira fica autorizada a convocar, além dos membros da comissão a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores , técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas os dispositivos em contrário constantes na Portaria nº 001, de 27 de janeiro de 2023, revogando-se, integralmente, a Portaria nº 004, de10 de junho de 2024, devendo uma cópia ser encaminhada para a Prefeitura Municipal, para fins de publicidade.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 05 de novembro de 2024.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:D12A572D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 135/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: MARIA DOS ANJOS GOMES DE MACEDO LTDA, CNPJ: 14.163.546/0001-78. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para atender as demandas da Secretaria de Administração e Finanças, Agricultura e Meio Ambiente e Obras e Infraestrutura, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais secretarias. Processo Licitatório: 119/2024, Pregão Eletrônico SRP: 43/2024. Fundamento Legal: Lei no 14.133/21, Vigência: 25/10/2024 a 25/10/2025. Valor Global: R$ 12.851,00. Data da Assinatura: 25/10/2024.

MURILO LUAN DE S. LIMA -
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/

DREAN DE SOUSA LOPES –
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente//

MARIA DOS ANJOS GOMES DE MACEDO –
Maria dos Anjos Gomes de Macedo LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:483003CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 099/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 37.673.034/0001-57. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS, para* a eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e equipamentos permanentes, conforme solicitação das Secretarias participantes. Processo Licitatório: 56/2024, Pregão Eletrônico SRP: 21/2024. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/09/2024 a 05/09/2025. Valor da Ata: R$ 88.242,00. Data da Assinatura: 05/09/2024.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação/

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/

DANILO DE LIMA RODRIGUES -
Secretário Municipal de Saúde/

MURILO DE LUAN DE S. LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//

GUSTAVO FELIPE VAZ –
MA Comércio de Refrigeração LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1CC73FB1

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 073/2021; **CONTRATADA:** M & R AUTO PEÇAS LTDA - EPP. **CNPJ:** 26.491.0504/0001-90. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 20.09.2024 até 20.09.2025. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 054/20221; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 20/09/2023. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes **– Secretário Municipal Interino de Obras e Infraestrutura/**Marcio Macedo Cavalcante **– M & R Auto Peças Ltda - EPP.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D3AF9C69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 006/2024 – Concorrência Eletronica nº 003/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO (TAPA BURACO) EM DIVERSAS RUAS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA. **Valor do Orçamento R$ 1.010.305,50** (um milhão, dez mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos) Data e hora da abertura: **21/11/2024** às **08:00** horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550- 000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; e também site da AMUPE www.diariomunicipal.com.br/amupe. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 05 de novembro de 2024

ROGERSON SILVA FONSECA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:6DA8F261

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 007/2024 – Concorrência Eletronica nº 004/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAIAÇÃO DE MEIO FIO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES E LIMPEZA DE CANAIS EM DIVERSAS RUAS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA. **Valor do Orçamento R$ 1.314.473,47** (um milhão, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos) Data e hora da abertura: **22/11/2024** às **08:00** horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; e também site da AMUPE www.diariomunicipal.com.br/amupe. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 05 de novembro de 2024

ROGERSON SILVA FONSECA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:DE87F12F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico, nos termos do **Art. 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, bem como no Parecer emitido pela Procuradoria Municipal, através do Dr. Laerte Raimundo Filgueira Oliveira Gurgel – OAB/PE nº. 35.476, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no **Processo Licitatório nº. 068/2024, a Dispensa de Licitação Nº. 013/2024**, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa: **LOPES E SOUZA LTDA inscrito no CNPJ n° 35.687.591/0001-00, situado a Av. Thompson – N°480- Heliópolis – Garanhuns – PE – Cep N° 55.296-670**. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 50.370,00 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS)**, conforme proposta da contratada. Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**.

Águas Belas-PE, 04 de novembro de 2024.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N° 003/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:140BC0A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 045/2021

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Objeto Nat.: COMPRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E PROJETORES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA, CNPJ 10.793.812/0001-95, sediada à ST SHCS CR 516 BLOCO B, 69 - PAVMTO1 PARTE C055 - ASA SUL – BRASILIA - DF, item 03 – valor unitário R$ 3.333,33 (Três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), valor total do item 03 – R$ 99.999,90 (Noventa e nove mil novecentos e novena e nove reais e noventa centavos).

Águas Belas, 13 de dezembro de 2021

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:F8E8D255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 071/2024.

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024.

OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE**

VALOR ESTIMADO: R$ 164.448,30 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2024 as 10:00
LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 22/11/2024 às 10:00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/11/2024 às 10:01.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/11/2024 às 11:00

Que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/), informações na Comissão Permanente de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas - Situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n - Centro - Águas Belas - PE ou no e-mail: aguaslicitanllc@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: **16010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde**.
16003120-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

Águas Belas-PE, 05 de novembro de 2024.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:59336CF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE.
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O Fundo Municipal de Educação de Aliança, torna público para conhecimento dos interessados, Edital de Convocação para fins de RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PEDAGÓGICAS DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALIANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, PARA SEREM AVALIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA E QUE APRESENTEM ESTRATÉGIAS DIDÁTICAS PARA ESTUDANTES DE 2 ANOS, 3 ANOS, 4 ANOS E 5 ANOS E 11 MESES. A análise do material pedagógico apresentado seguirá as condições estabelecidas no instrumento de convocação em conformidade com a solicitação do Setor Demandante. E-MAIL PARA SOLICITAÇÃO DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES: smealianca@gmail.com Responsável pela contratação: Gestor do Fundo Municipal de Educação de Aliança/PE. Período de recebimento dos materiais pedagógicos: Das 8h00min do dia 06 de novembro de 2024 e se estenderá até às 15h00min do dia 08 de novembro de 2024. A entrega dos materiais para Análise Técnico- Pedagógica ocorrerá no período descrito, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na Av. Dr. Genésio Gomes de Moraes, S/N Centro Aliança PE CEP 55890- 000. Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).

Aliança, 05/11/2024.

ANDERSON EDUARDO DA SILVA -
Presidente do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:40EB387A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Nº 002/2023

PROCESSO: 016/2024
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA – PE.

1 - Da Sessão
Às 13:30 horas do dia 05 de Novembro de 2024, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de Chamamento Público, composta por: Lidiany Cavalcante de Melo, Fátima Cristina Matias de Andrade, Sandra Dias da Silva e Luiz Gustavo Marinho da Silva, designados conforme Portaria nº 022/2024. O extrato de publicação do Edital foi publicado na AMUPE, site oficial do município e suas complementares, com base na Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 007/2024, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Credenciamento Nº 002/2024. Inicialmente a presidente declarou a continuidade da sessão.
2- Dos participantes
Declarado aberta a sessão do processo em tela a Presidente declarou a participação de uma Empresa, **Simões Laboratorio & Farmacia LTDA, CNPJ: 12.058.560/0001-86.**
3- Resultado de habilitação
1°
Senhores licitantes: Irei divulgar o resultado de habilitação da empresa Simões Laboratorio & Farmacia LTDA.
Senhores licitantes: A empresa CENTRO DE DIGINOSTICO LABORATORIAL SABIN LTDA, apresentou a declaração de que assume integralmente todas as taxas, tributos, contribuições fiscais e para fiscais bem como encargos trabalhistas; apresentou a declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação; apresentou a declaração de que sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia.
Senhores licitantes: apresentou a declaração de que a unidade prestadora de serviços segue as normas técnicas; apresentou a Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que aceita a tabela do SUS para pagamento dos serviços realizados; apresentou a declaração De que seus proprietários / sócios gerentes não têm parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.
Senhores licitantes: apresentou a declaração de que não contrata menores de 18 (dezoito) anos; apresentou a declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e apresentou a declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
senhores licitantes: Referente a habilitação JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA. A empresa anexou Cópia do documento oficial com foto dos representantes legais da empresa, Apresentou o Ato constitutivo da pessoa jurídica, Apresentou a Prova de inscrição no CNPJ.
Senhores licitantes: A empresa apresentou Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal. Sobre o FGTS A MESMA APRESENTOU, A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA A MESMA APRESENTOU.
Senhores licitantes: Referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, informo que a empresa anexou a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, apresentou a Indicação da capacidade física; apresentou a Indicação da média de atendimentos realizados nos últimos 06 (seis) meses.

Senhores licitantes: apresentou a Inscrição do responsável técnico no conselho profissional correspondente de acordo com as exigências legais; apresentou a Prova de Licença da Vigilância Sanitária; apresentou o Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES; apresentou a Relação da equipe técnica.
Senhores licitantes: Informo que a empresa apresentou a Cópia do Alvara´ de Funcionamento do local da prestação dos serviços.
Senhores licitantes: Referente a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA: A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do postulante ao credenciamento ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação; como tbm apresentou as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.
Senhores licitantes: Informo que todas as documentações apresentadas foram diligenciadas e confirmada sua veracidade.
Senhores licitantes: Informo q a empresa Simões Laboratorio & Farmacia LTDA, estar habilitada para o credenciamento, sua documentação foi aceita. Informo que a empresa estar pendente apenas do resultado de sua inspeção, que será realizada pela comissão responsável do município. Informo que iremos entrar em contado com a empresa através de e-mail, para marcamos uma data viável para a empresa e a comissão responsável.
4- Da Inspeção dos estabelecimentos:
Informo a empresa que a comissão de credenciamento, entrará em contato através do email, para marcar dia e hórario para a insperção técnica. Peço que a empresa: Simões Laboratorio & Farmacia LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.058.560/0001-86;, fique atenta ao seue-mail. Assim que esta comissão receber o resultado da inspeção, faremos uma nova ata para divulgação de resultado. Informo tambem que estamos tentando entrar em contato com a empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL SABINLTDA – EPP, através do email, nas datas 30/10/2024 e 05/11/2024 e não obtemos retorno da mesma. Informo que a insperção da empresa estar temporáriamente suspensa até a empresa se pronunciar.

5 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Presidente, membros e participantes.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Presidente

Membros:

_____
FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE

_____
SANDRA DIAS DA SILVA

_____
LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:A123067A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de**Altinho/PE**convoca os representantes das empresas**TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.239.474/0001-93, **FERREIRA E MORAES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.985.704/0001-63 e **PREST SERVICE - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob 12.184.807/0001-00, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, assinar os contratos encaminhadas pelo e-mail:licitacao@altinho.pe.gov.br, referente ao Pregão Eletrônico n° 010/2024 cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Altinho, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro – Altinho/PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Altinho, 05 de novembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:CB1957D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa na manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 170,00 (cento e setenta reais).
Data da assinatura: 10/10/2024.

Amaraji, 05/11/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa na manutenção dos veículos da Secretaria de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 10/10/2024.

Amaraji, 05/11/2024.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos serviços mecânicos dos veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 5.830,66 (cinco mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).
Data da assinatura: 17/10/2024.

Amaraji, 05/11/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:B6D8B4C6

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.000,52 (um mil reais e cinquenta e dois centavos).
Data da assinatura: 10/10/2024.

Amaraji, 05/11/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).
Data da assinatura: 28/10/2024.

Amaraji, 05/11/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 8.281,14 (oito mil, duzentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).
Data da assinatura: 17/10/2024.

Amaraji, 05/11/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais).
Data da assinatura: 24/10/2024.

Amaraji, 05/11/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 289,99 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Data da assinatura: 28/10/2024.

Amaraji, 05/11/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 5.486,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

Data da assinatura: 30/10/2024.

Amaraji, 05/11/2024.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:1E3817A5

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024
PROCESSO Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **P 7 A COMERCIO PNEUMATICOS LTDA**. **CNPJ Nº 10.578.395/0001-68.** VALOR R$ 595,24 (quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Data da assinatura: 10/10/2024.

Amaraji, 05/11/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024
PROCESSO Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **P 7 A COMERCIO PNEUMATICOS LTDA**. **CNPJ Nº 10.578.395/0001-68.** VALOR R$ 2.583,32 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).
Data da assinatura: 17/10/2024.

Amaraji, 05/11/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024
PROCESSO Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **P&A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. CNPJ: 10.578.395/0001-68.** VALOR R$ 2.583,32 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).
Data da assinatura: 17/10/2024.

Amaraji, 05/11/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:687DB75B

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024
PROCESSO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frios e defumados), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 24.357.873/0001-14.** VALOR R$ 8.811,26 (oito mil, oitocentos e onze reais e vinte e seis centavos).
Data da assinatura: 25/10/2024.

Amaraji, 05/11/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:834165BC

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 098/2023
PROCESSO Nº 045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2023. OBJETO: aditivo de 25% ao contrato n° 098/2023, para manutenção e reforma dos móveis dos prédios das escolas da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI**. **CNPJ Nº 29.889.263/0001-85.** VALOR R$ 65.184,00 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais).
Data da assinatura: 20/06/2024.

Amaraji, 05/11/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:6FB36C6D

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024
PROCESSO Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA**. **CNPJ Nº 29.101.445/0001-40.** VALOR R$ 60.753,65 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
Data da assinatura: 22/10/2024.

Amaraji, 05/11/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024
PROCESSO Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA**. **CNPJ Nº 29.101.445/0001-40.** VALOR R$ 247.675,14 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos).
Data da assinatura: 04/11/2024.

Amaraji, 05/11/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:06C52B80

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024
PROCESSO Nº 062/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material didático e literário para o Programa de Higiene Bucal das Escolas da Rede Municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **EDITORA CAMANO SÁ LTDA. CNPJ: 37.311.219/0001-11.** VALOR R$ 949.410,00 (novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dez reais).
Data da assinatura: 31/10/2024.

Amaraji, 05/11/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:E1A3F5D2

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024
PROCESSO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
CREDENCIAMENTO N° 002/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **T C GALVÃO ANÁLISES MÉDICAS LTDA**. **CNPJ Nº 11.400.882/0001-07.** VALOR R$ 175.932,92 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).
Data da assinatura: 18/06/2024.

Amaraji, 05/11/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:B92567CA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
PROCESSO N.º 063/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Processo N.º 063/2024.
Pregão Eletrônico N.º 007/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de equipamentos, eletrodomésticos/eletros para atender as demandas da Secretaria de Educação e Esportes, do Município de Amaraji/PE. Valor Máximo Global: 470.341,68 (quatrocentos e setenta mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos). A Sessão acontecerá através do site: www.licitaamaraji.com.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 07/11/2024 às 08:00 horas até 21/11/2024 às 08hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 21/11/2024 às 9:00. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 21/11/2024 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou https://amaraji.pe.gov.br. e no www.licitaamaraji.com.br

Amaraji (PE), 06/11/2024.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:843D2DCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2024-PMA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 002/2024
Objeto: Aditamento para **prorrogação de prazo do Contrato Nº 0026/2024-PMA**, cujo objeto destina-se a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA, ANGELIM, com base na Lei 14.133/2021, em conformidade com o Edital, com as especificações e normas constantes no Projeto Básico, seus anexos e com proposta apresentada**. VIGÊNCIA: 09/05/2024 a 09/09/2024. CONTRATADA:** PEDRO MANOEL REZENDE DE LIMA LTDA (RCL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES), inscrita no CNPJ: 37.658.554/0001-90

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F1FB3B16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, CNPJ Nº 10.908.660/0001-29, através da Secretaria de Saúde**. CONTRATADA**: **F A S DE LIMA DEDETIZAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 19.028.064/0001-29. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e higienização, por meio de desinsetização (dedetização), desratização, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas das Unidades do Departamento da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim/PE. **Valor Global**: **R$ 31.138,82**. **Vigência: 04/11/2024 ao 31/12/2024.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE.
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:32438BFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PMA
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, especificados no Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Órgão Gerenciador**: O **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Vigência: 25/10/2024 a 25/10/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Fornecedor Registrado**: **R.J GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 13.506.363/0001-45,** sediada a Rua Pedro Firmino, 29, Centro, Belo Jardim/PE, E-mail: rjgoncalves.bj@gmail.com, Contato: (81) 9 9508-2154, neste ato representada pelo Sr. Robson José Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 709.289.914-15 e RG n° 3448057 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Coronel Germiniano Maciel, nº 88 – Airton Maciel, Belo Jardim/PE**. Valor Total Registrado: R$ 50.114,00**.

DJANE MARIA SILVA.
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:43183797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024-PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PMA
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.034.495/0001-30**. **CONTRATADA: R.J GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 13.506.363/0001-45. OBJETO**: a aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **Valor Global**: **R$ 50.114,00**. **Vigência: 25/10/2024 até 31/12/2024.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B4F2B748

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 008/2019 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 008/2019-FMS,** cujo objeto destina-se ao Registro de Preços de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de materiais de papelaria/expediente, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. V**IGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021**, ou até homologação de novo processo licitatório. Contratada: JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, CNPJ Nº 17.238.558/0001- 02.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:75E05133

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Distrato do Contrato Nº 096/2024, mediante Processo Licitatório nº 041/2024, Inexigibilidade nº 031/2024. CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Contratado: **POSTO CHAPADA DO ARARIPE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.161.251/0001-08**, representado pelo Sr. Juvenal Ângelo dos Reis, portador do CPF nº 476.707.204-25. Terá seu contrato rescindido a partir de 30 de OUTUBRO de 2024.

Araripina/PE 30 de outubro de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BDB6DDFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024,PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024, FIRMADO ENTRE A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** E AEMPRESA **PROSPERITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09442524/0001-07, representada por **FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº. 025.999.914-80, para a aquisição de **MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA**,com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31.12.2024, no valor deR$ **R$ 24.348,42** (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Araripina-PE, 31.10.2024.

ANA PAULA RAMOS ARRAES –
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina-PE.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3404DB80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024,PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024, FIRMADO ENTRE A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** E AEMPRESA **B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.496.119/0001-09, representada por **MARCOS RIBEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. 226.722.708-80, para a aquisição de **MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA**,com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31.12.2024, no valor deR$ **R$ 810,00** (oitocentos e dez reais).

Araripina-PE, 31.10.2024.

ANA PAULA RAMOS ARRAES –
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina-PE.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:66D7BFCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO 001/2024 DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Arcoverde declara, para os devidos fins, que não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) no período de 2021, 2022, 2023 e 2024, conforme requerido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Reconhecemos a importância do PCA como ferramenta essencial para o planejamento e a transparência na gestão pública. Estamos empenhados em desenvolver e disponibilizar este plano, seguindo rigorosamente as diretrizes de Eficiência, Transparência e Responsabilidade. A Prefeitura Municipal de Arcoverde, compromete-se a observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a empenhar todos os esforços necessários para a elaboração e atualização periódica do Plano de Contratação Anual, garantindo total transparência e conformidade com as normas estabelecidas.

Arcoverde, 05 de novembro de 2024

JANICE SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:E4E082C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES INSTITUIR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PLURALIDADES – NERP.

O Secretário Municipal de Educação de Arcoverde, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a Lei 11.645 de 10 de março de 2008, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

CONSIDERANDO a Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de ações voltadas à superação das desigualdades étnico-raciais na educação, orientar ações pedagógicas na promoção da diversidade das identidades em suas variadas dimensões: gênero, sexualidade, raça, etnia, corpos e diferentes tipos de deficiências;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Pluralidades (NERP), com o objetivo de promover políticas, diretrizes e ações voltadas para a valorização da diversidade étnico-racial e cultural nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º O NERP terá as seguintes competências:

I - Planejar, implementar e coordenar atividades pedagógicas que promovam a educação das relações étnico-raciais e a valorização das pluralidades culturais, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 11.645/2008 e da Portaria nº 470/2024;
II - Elaborar materiais didáticos e recursos pedagógicos que contribuam para a sensibilização e conscientização sobre a importância das relações étnico-raciais e das pluralidades culturais;

III - Realizar formações continuadas para os profissionais da educação, com enfoque nas práticas pedagógicas que valorizem a diversidade e a igualdade étnico-racial;

IV - Articular parcerias com instituições de ensino, ONGs, movimentos sociais e outros órgãos governamentais, visando ao fortalecimento das ações de promoção da igualdade étnico-racial e respeito às pluralidades;

V - Monitorar e avaliar as ações e programas relacionados à educação para as relações étnico-raciais, propondo ajustes e melhorias quando necessário;

VI - Acompanhar o cumprimento das normativas relativas ao ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena nas escolas municipais.

Art. 3º O NERP será composto por profissionais da educação, conforme regulamentação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, e contará com apoio administrativo e financeiro para a execução de suas atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcoverde, 05 de novembro de 2024

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:5D9C2081

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 003 PORTARIA N 153/2024

ERRATA Nº 003 PORTARIA N153/2024
ERRATA Nº 003 DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N 153/2024

Considerando erro de informação na publicação da Portaria N153/2024 na Edição 3714 de 05 de novembro de 2024, retifica-se a referida Portaria nos seguintes Termos:

Onde se lê:

Art. 1º - EXONERAR DO QUADRO EFETIVO a Sr.ª KEILA MARIA DA SILVA CAVALCANTI, inscrita no **CPF/MF nº 033.277.814-27 e RG n° 5.826.651 SDS/PE,** da função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA** lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Leia-se:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO DO QUADRO EFETIVO a Srª KEILA MARIA DA SILVA CAVALCANTI, inscrita no **CPF/MF nº 033.277.814-27 e RG 5.826.651 SDS/PE,** da função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA** lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Barra de Guabiraba, 05 de novembro de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:369BCAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ID Nº 43282

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024
ID Nº 43282

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e observadas às disposições constantes do artigo 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

ADJUDICAR a licitação que tem por objeto: a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na forma abaixo:

Adjudicada:

MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.424.465/0001-48, localizada na Av. 8 De Maio, 200 B, Chã da Tabua, São Lourenco da Mata - PE**. Valor: R$ 526.084,13 (quinhentos e vinte e seis mil e oitenta e quatro reais e treze centavos).**

LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55.

Barra de Guabiraba, 05 de novembro de 2024

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:92C5C780

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 0032/2024 - PROJETO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2024
DISPENSA N° 0032/2024

A Prefeitura de Barra de Guabiraba no uso de suas atribuições legais, torna público que, considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, **RATIFICA** o procedimento de dispensa de licitação em questão para a contratação da empresa **RAMOS E LOURENÇO PROJETO DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ N° 32.312.813/0001-03 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DO GEORREFERENCIAMENTO DAS ROTAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DO BARRA DE GUABIRABA - PE PARA ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO TC Nº 06/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO TC Nº 20/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE/PE)**, ao custo total de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** tendo por fundamento a hipótese do art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/21.

Barra de Guabiraba, 06 de novembro de 2024

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:59AAD989

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2024

PORTARIA Nº 121/2024

Define atribuições e competências da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO, a Resolução CIB/PE Nº. 6764 de 22 de outubro de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Definir as atribuições e competências da equipe de Vigilância que é composta pelos seguintes servidores:
Nível Superior: Nathalia Dindinha Pires Campos Lima
Coordenadora de Vigilância Sanitária/ Fiscal Sanitária
CPF: CPF nº 102.956.204-04

Nível Médio: Vicente Nogueira Barros
Agente de Vigilância Sanitária
CPF: 311.571.494-72

Nível Médio: Gilson Alves De Oliveira
Agente de vigilância Sanitária
CPF: 330.889.424-68
Parágrafo único - Os membros da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal não serão remunerados para as atividades de que trata esta portaria, e seu trabalho será considerado ação relevante para o serviço público.

Art. 2º. Compete à Vigilância Sanitária Municipal de Belém do São Francisco/PE:
I - Realizar ações de vigilância sanitária sobre produtos, bens e serviços submetidos ao controle, monitoramento e fiscalização sanitária conforme estabelecido nas instâncias de pactuação (CIR ou CIB);
II - Desenvolver processo de planejamento, monitoramento e avaliação das ações de vigilância sanitária, considerando as normativas sanitárias vigentes e as orientações dos documentos oficiais para o desenvolvimento de suas atividades, em consonância com os instrumentos de gestão do SUS;
III - Promover ações educativas que contribuam para sensibilização da sociedade quanto ao risco sanitário associado ao consumo de produtos e à utilização de serviços, fortalecendo o direito do consumidor e a cidadania;
IV - Fomentar a participação da equipe de vigilância sanitária em fóruns de discussões, câmaras e grupos técnicos, visando ao aprofundamento do tema;
V - Cadastrar e manter atualizada a Vigilância Sanitária Municipal no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES);
Art.3º. Compete ao Município de Belém do São Francisco/PE realizar ações de vigilância sanitária nos estabelecimentos que realizam atividades econômicas de risco baixo.
Art.4º. Esta portaria entrará em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.
Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco - PE, 1º de novembro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:19A3819C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 076/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora em atividade, TARCINEIDE TENÓRIO DE BRITO, brasileira, ocupante do cargo de 'Agente Administrativo' nível único, matrícula n° 0.0001409.1, admissão em 04/05/1998, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública do Municipio de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 4º, § 1° da Lei Complementar Municipal n° 3.401/2021 c/c o art. 20 da Emenda Constitucional Federal n 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 06 de novembro de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:0F8592A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a Senhora EDNA LUCIA DIAS DO CARMO, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 023.***.***-20, do cargo em comissão de Gestora Escolar 1, Lei 3.495/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 24 de outubro de 2024.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:854A43F9

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 110/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 62/2024. Objet Nat: Aquisição de materiais recreativos e urbanísticos visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Quantidade de itens: 20; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 1.243.739,70. Data e Local da Sessão de

Abertura: 19/11/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90062-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 06 de novembro de 2024.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo. Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:F4A7C160

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO PMB Nº 112/2024, OBJETO:**Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10)** para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Betânia, em caráter emergencial, visando atender às necessidades da administração pública. CONTRATADO**: ANTÔNIO FERRAZ DE SOUZA EPP & CIA LTDA,**CNPJ:**nº03.628.102/0001-44,**VALOR:**R$ 137.670,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e setenta reais),**VIGÊNCIA:***até 27 de novembro de 2024*.FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 059/2024, Dispensa nº 014/2024. DATA: 27 de setembro de 2024.

CONTRATO PMB Nº 113/2024, OBJETO:**Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10)** para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Betânia, em caráter emergencial, visando atender às necessidades da administração pública. CONTRATADO**: ANTÔNIO FERRAZ DE SOUZA EPP & CIA LTDA,**CNPJ:**nº03.628.102/0001-44,**VALOR:**R$ 99.230,80 (noventa e nove mil duzentos e trinta reais e oitenta centavos),**VIGÊNCIA:***até 27 de novembro de 2024*.FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 059/2024, Dispensa nº 014/2024. DATA: 27 de setembro de 2024.

CONTRATO PMB Nº 114/2024, OBJETO:**Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10)** para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Betânia, em caráter emergencial, visando atender às necessidades da administração pública. CONTRATADO**: ANTÔNIO FERRAZ DE SOUZA EPP & CIA LTDA,**CNPJ:**nº03.628.102/0001-44,**VALOR:**R$ 116.877,50 (cento e dezesseis mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos),**VIGÊNCIA:***até 27 de novembro de 2024*.FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 059/2024, Dispensa nº 014/2024. DATA: 27 de setembro de 2024.

CONTRATO PMB Nº 115/2024, OBJETO:**Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10)** para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Betânia, em caráter emergencial, visando atender às necessidades da administração pública. CONTRATADO**: ANTÔNIO FERRAZ DE SOUZA EPP & CIA LTDA,**CNPJ:**nº03.628.102/0001-44,**VALOR:**R$ 1.016,00 (mil e dezesseis reais),**VIGÊNCIA:***até 27 de novembro de 2024*.FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 059/2024, Dispensa nº 014/2024. DATA: 27 de setembro de 2024.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal

CONTRATO FMS Nº 070/2024, OBJETO:**Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10)** para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Betânia (Fundo Municipal de Saúde), em caráter emergencial, visando atender às necessidades da administração pública. CONTRATADO**: ANTÔNIO FERRAZ DE SOUZA EPP & CIA LTDA,**CNPJ:**nº03.628.102/0001-44,**VALOR:**R$ 157.850,00 (cento e vinte e sete mil oitocentos e ciquenta reais),**VIGÊNCIA:***até 27 de novembro de 2024*.FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 059/2024, Dispensa nº 014/2024. DATA: 27 de setembro de 2024.

ADLA LARISSA LEANDRO DA SILVA
Secretária de Saúde

CONTRATO FMAS Nº 014/2024, OBJETO:**Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10)** para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Betânia (Fundo Municipal de Assistência Social), em caráter emergencial, visando atender às necessidades da administração pública. CONTRATADO**: ANTÔNIO FERRAZ DE SOUZA EPP & CIA LTDA,**CNPJ:**nº03.628.102/0001-44,**VALOR:**R$ 11.430,00 (onze mil quatrocentos e trinta reais),**VIGÊNCIA:***até 27 de novembro de 2024*.FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 059/2024, Dispensa nº 014/2024. DATA: 27 de setembro de 2024

TEREZA SIMONE DA SILVA FLOR
Secretária de Assistência Social

CONTRATO Nº 001/2024, OBJETO:**Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10)** para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Betânia (COMDICA), em caráter emergencial, visando atender às necessidades da administração pública. CONTRATADO**: ANTÔNIO FERRAZ DE SOUZA EPP & CIA LTDA,**CNPJ:**nº03.628.102/0001-44,**VALOR:**R$ 952,50 (novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos),**VIGÊNCIA:***até 27 de novembro de 2024*.FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 059/2024, Dispensa nº 014/2024. DATA: 27 de setembro de 2024

FRANCINALDA MARIA DOS ANGELOS
Gestora do COMDICA

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:448E3D6F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE

CONTRATO PMB Nº 116/2024, OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimentos para merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Escolas e Creches do Município de Betânia/PE**.** CONTRATADO**: DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDAEPP,**CNPJ:**nº 19.463.977/0001-73,**VALOR:**R$ 84.660,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais),**VIGÊNCIA:***até 31 de dezembro de 2024*.FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 053/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024. DATA: 15 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:69900FAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (CLIMATIZAÇÃO, ELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, DE COZINHA,

EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR E PEDAGÓGICO E DE BRINQUEDOS INFANTINS PARA UNIDADE ESCOLA – CRECHE TIPO – PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ANTARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.226.647/0001-77
Valor Global: R$ 14.404,70

2 - BRINQUELIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.508.392/0001-60
Valor Global: R$ 9.785,00

3 - CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.879.231/0001-69
Valor Global: R$ 13.207,24

4 - F A COMERCIO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 57.064.498/0001-73
Valor Global: R$ 130.488,00

5 - JAMES DE OLIVEIRA-ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.676.918/0001-62
Valor Global: R$ 277.337,00

6 - OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.737.518/0001-36
Valor Global: R$ 230.373,00

7 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.918.905/0001-73 - E
Valor Global: R$ 141.483,90

Brejinho – PE, 01 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:BABDEEA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (CLIMATIZAÇÃO, ELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR E PEDAGÓGICO E DE BRINQUEDOS INFANTINS PARA UNIDADE ESCOLA – CRECHE TIPO – PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**, em favor das empresas:

1 - ANTARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.226.647/0001-77
Valor Global: R$ 14.404,70

2 - BRINQUELIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.508.392/0001-60
Valor Global: R$ 9.785,00

3 - CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.879.231/0001-69
Valor Global: R$ 13.207,24

4 - F A COMERCIO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 57.064.498/0001-73
Valor Global: R$ 130.488,00

5 - JAMES DE OLIVEIRA-ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.676.918/0001-62
Valor Global: R$ 277.337,00

6 - OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.737.518/0001-36
Valor Global: R$ 230.373,00

7 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.918.905/0001-73 - E
Valor Global: R$ 141.483,90

Brejinho – PE, 01 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A0CD5939

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA.

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude torna público a lista da análise e entrega da documentação da Chamada Pública para composição de banco para professores alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

NOME
ALEXANDRA CARLA DE LIMA ARAUJO
CIRA GABRIELLE SOUZA SILVA
EDYLA MARIA DE SOUZA VANDERLEY
LAURA CAMILLY DE LIMA FRANÇA
MARIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA ARAÚJO
MARIA LUCIANA RAMOS DE SOUZA
SAMARA MARIA ARAÚJO SILVA TAVARES

Brejo da Madre de Deus, 04 de novembro de 2024.

MARIA ADRIANA SOUZA SILVA

MARIA DAS DORES DINIZ SOUZA

LEÔNIDAS BARBOSA CRUZ

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA.

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:02061B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA.

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude torna público a lista de divulgação das inscrições deferidas e indeferidas conforme cronograma de inscrição e recebimento de documentos da Chamada Pública para composição de banco para professores alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

INSCRIÇÕES DEFERIDAS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O CRONOGRAMA: INSCRIÇÕES E ANÁLISE DE DOCUMENTOS

ALEXANDRA CARLA DE LIMA ARAUJO

CIRA GABRIELLE SOUZA SILVA

EDSON WALMIR BOTELHO VIEIRA DE MELO

EDYLA MARIA DE SOUZA VANDERLEY

LAURA CAMILLY DE LIMA FRANÇA

MARIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA ARAÚJO

MARIA LUCIANA RAMOS DE SOUZA

SAMARA MARIA ARAÚJO SILVA TAVARES

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O CRONOGRAMA: INSCRIÇÕES E ANÁLISE DE DOCUMENTOS

EDNA ALMEIDA

IULLY MONYQUE ESTELA DE SOUZA

KARINA UMBURANA CAETANO

MARIA ISABEL CAVALCANTI ARAÚJO

ODETE SOUZA

RUBEVANIA MARIA DA SILVA

Brejo da Madre de Deus, 05 de novembro de 2024.

MARIA ADRIANA SOUZA SILVA

MARIA DAS DORES DINIZ SOUZA

LEÔNIDAS BARBOSA CRUZ

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA.

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:A4B48F7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – 002/2023 – DISPENSA N.º 001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 002/2023 – DISPENSA N.º 001/2023 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de assessoria e consultoria técnica previdenciária e cessão de direito de uso de sistema ERP de Gestão de benefícios do RPPS, previstos no objeto principal descrito no Edital, englobando os seguintes serviços: a) Assessoria e Consultoria na elaboração de Projetos de Leis e Atos Administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal e nas Portarias de regulamentação emitidas pelo Ministério da Previdência Social; b) Assessoria e consultoria no atendimento e respostas a eventuais Processos administrativos Previdenciário - PAP, notificações, auditorias diretas e indiretas do ME/SPS; (Portaria MPS 530/2014); c) Assessoria e Consultoria na concessão de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social, previstos no Artigo 40 da CF; d) Fornecimento de licença de uso de softwares ERP de Gestão de atividades do RPPS;
Contratada:**ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA**, CNPJ: **09.022.900/0001-04** – **Objeto do Primeiro Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar 10 de outubro de 2024, com vigência prevista até 10 de outubro de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:EDB9E4F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N. º 087/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 027/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024.

PROCESSO N. º 087/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO N**. º 027/2024 – **REGISTRO DE PREÇOS Nº** 024/2024. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE**. **Valor Máximo: R$ 225.575,30 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos). - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **21/11/2024 às 07h (horário oficial de Brasília)**. Início da sessão de disputa de preços: **21/11/2024 às 11h (horário oficial de Brasília)**. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

BUÍQUE/PE, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:70CE481C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 157/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia sem paridade, a contar de 17 de agosto de 2024, data do óbito, a JOSIAS SOARES DA SILVA, beneficiário da ex-segurada ELIZAMA DE MELO MESQUITA DA SILVA, Professora I, Nível 3, Faixa NEP 8, aposentada, matrícula de nº3357, nos termos do artigo art. 40, §7º, inciso I da CRFB, art. 10, inciso I e arts. 57 ao 60, inciso I, da lei 3.342/2017.
Este ato retroage seus efeitos a 17 de agosto de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:7DCF2209

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2024.D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024. NATUREZA DO OBJETO: Serviços. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – TIC, DE SOLUÇÃO ÚNICA, PADRONIZADA PARA ACESSO, POR MEIO DE APIS, AOS DADOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL – SIRC, PLATAFORMA DIGITAL QUE CONECTA OS CARTÓRIOS AOS AMBIENTES DE GOVERNO ELETRÔNICO DO ESTADO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO–CABOPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32. **CONTRATADA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A – DATAPREV, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL CONTRATADO:** R$ 24.773,76 (vinte e quatro mil e setecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/10/2024 a 30/10/2025.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:9499DE0E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 158/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:
Conceder pensão por morte vitalícia sem paridade, a contar de 17 de agosto de 2024, data do óbito, a JOSÉ SERGIO FERREIRA BATISTA, beneficiário da ex-segurada JOSEFA GONÇALVES CUNHA, Professora Licenciatura Plena, Nível V, aposentada, matrícula de nº535, nos termos do artigo art. 40, §7º, inciso I da CRFB, art. 10, inciso I e arts. 57 ao 60, inciso I, da
lei 3.342/2017.
Este ato retroage seus efeitos a 17 de agosto de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor- Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:3AA70B7A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 146/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **ANA MARIA ALVES QUIXABEIRA** Professora I, NEP 06 - 180H, matrícula 5845, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor - Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:EDE5518A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 147/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, RESOLVE:

Conceder aposentadoria compulsória a**ANTÔNIO GOMES DE MEDEIROS**, Professor Auxiliar 60hrs, matrícula nº 26, lotado na**Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas doCabo de Santo Agostinho,**nos termos do art. 40, § 1, inciso II da Constituição Federal, comredação da EC 88/2015.

Este ato retroage seus efeitos a 07 de abril de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor- Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:D581EA77

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 148/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **CLARICE BARBOSA DA SILVA** Professora I, NEP 06 - 180H,

matrícula 5813, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:0713305B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 149/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DOMUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **CLEONICE MENDES ALVES DA SILVA** Professora I, NEP 06 - 180H, matrícula 5842, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:FF1BD509

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 150/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DOMUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **ERNANDE ABREU DE OLIVEIRA**,Guarda Municipal Inspetor 3º, Nível A4, matrícula 473, lotado na **Secretaria Municipal deDefesa Social,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:F4C3403F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº.151/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **JOELMA MARIA DOS SANTOS**, Professora I, NEP 07 - 180H, matrícula 5794, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos para 01 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:970C4BC4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 152/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais pela média a **LENITA DE MENEZES LOIOLA** Assistente Social, matrícula 5794, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea ”a” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos para 01 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor- Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:7FC9871B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 153/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DOMUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição **LUCINEIA MAURICIO DA SILVA DE LIMA** Auxiliar de Administração, matrícula 3628, lotada na **Secretaria Municipal deEducação**, nos termos do artigo 3° da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Retroage seus efeitos para 01 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:D2D67F6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 154/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **MAIRA LANNE SALES LUNA PALMARINO**, Professora I, NEP 8 - 180H, matrícula 5903, lotada na **Secretaria Municipal deEducação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:012C1E05

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 155/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder por idade e tempo de contribuição **MARIA ESTER DE SOUZA BASTOS**, Auxiliar de Biblioteca, matrícula 32936, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art 40 § 1º inciso III "b" da CF com redação da Emenda Constitucional 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:AD3EC9F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 156/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, RESOLVE:
Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **RILZAMIRA JUSTINIANA DOMONTE FERRAZ** Professora I, NEP 10 - 180H, matrícula 2932, lotada na **Secretaria Municipalde Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Este ato retroage seus efeitos a 27 de outubro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:732AADEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239
PROCESSO LICITATÓRIO Mº188/PMCSA-SMDS/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003 /PMCSA-SMDS/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE., através da 1ª CPL informa o resultado do julgamento de habilitação do Chamamento Público Nº 003/PMCSA-SMDS/2024, conforme segue:
Iniciada a sessão, reuniu-se a 1ª Comissão Permanente de Licitação para análise e julgamento da Documentação de Habilitação das empresas participantes do **Chamamento Público Nº 003/PMCSA-SMDS/2024,** assinada pela Gerente Geral da Secretaria de Defesa Social, a Sr. ª Cássia Cruz, recebida pela Comissão Permanente de Licitação na data de 04/11/2024, a qual traz a análise documental dos participantes, considerando os participantes aptos a prestar todos os serviços fulcro deste credenciamento**:**

Empresas habilitadas: **1)** ELIZABETH TEGINA CARNEIRO LEÃO, **2)** TARCIANA EGITO INÁCIO, **3)** MICHELLE DELANE RC. MIRANDA, **4)** CAROLINA CALAZANS D. RIBEIRO, **5)** KÁTIA MARIA FERREIRA CAVALCANTI, **6)** MARIA FABIANA N. DA SILVA. Por atendimento à todas as exigências editalícias.

Empresas inabilitadas: Não Houve

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação declara Credenciados/Habilitados os participantes abaixo relacionados de acordo com o parecer acima mencionado, atendendo todas as exigências do edital e publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2024.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 2ª CPL.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:4C7F251C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA Nº 004 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Defesa Social, do Município do Cabo de Santo Agostinho-PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor;
RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria SMDS nº 003, de 23 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/09/2024- Edição 3684.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 30 de outubro de 2024.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:8944922B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA GDCSA Nº 003 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Disciplina e Cria Diretrizes e normas do Departamento administrativo do Grupamento de Salvamento Marítimo.

A Secretaria Municipal de Defesa Social, através da Gerência de Defesa Civil, no uso de suas atribuições,

Considerando que o departamento administrativo é de caráter essencial para estruturar e organizar as demandas do Grupamento de

Salvamento Marítimo do Município, buscando sempre a objetividade e eficiência do serviço público.

Da obrigatoriedade

Art. 1º O Departamento Administrativo - DA, será composto prioritariamente por Guarda-Vidas efetivos.

Paragrafo único: Na falta de Guarda-Vidas efetivos para esta função, poderá ser ocupado por cargos comissionados ou pessoas contratadas para esta função.

Art. 2º Deverá possuir no mínimo ensino-médio completo.

Art. 3º Deverá possuir curso de Informática básica.

Art. 4º Não está respondendo Processo Administrativo Municipal.

Das Atribuições

Art.4º Ao Departamento compete:

Assessorar a Gerência e Coordenadoria da estrutura da Defesa Civil,
Estabelecer as diretrizes de planejamento,
Estabelecer a métrica dos planos em conjunto com os demais departamentos, bem como programas relativos à instituição, previstos no município;
Manter o cadastro geral do pessoal que compõe o Grupamento de Salvamento Marítimo, atualizado, anotando as alterações e movimentações ocorridas;
Assessorar a Gerência e Coordenadoria, na elaboração e organização dos horários das escalas de serviços ordinários e extraordinários, permutas de todo o efetivo da corporação;
Elaborar a programação de férias;
Dar o suporte e auxilio nas palestras, orientando o público sobre ações de combate ao afogamento, como também caso necessário se encontrando apto participar destas ações;
Elaborar e atualizar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's);
Coletar dados para análise e produção de conhecimento no campo da prevenção ao afogamento, resgate e salvamento em toda orla marítima do município;
Controlar os boletins de ocorrência registrados pelos Guarda-Vidas do Grupamento Marítimo;
Recebimento e armazenamento dos suprimentos, manter a Gerência informada sobre a troca e manutenção de: equipamentos, viaturas, instalações, transportes de matérias;
Realizar o planejamento para aquisição de material e execução de serviços, bem como elaborar termos de referência e demais documentos necessários para as aquisições e contratações;
Especificar e descrever características para aquisição de equipamentos junto ao setor de compras do município;
Realizar inventário semestral dos equipamentos, se necessário com ajuda de demais Guarda-Vidas; e
Realizar divulgação oficial dos atos administrativo, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição.

Art. 05º - Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Defesa Social.

Art. 06º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

PABLO AUGUSTO TENORIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social

Chancela:

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA
Gerente de Defesa Civil e Salvamento Aquático

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:222459DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2024 – GAB.

EMENTA: Rescinde Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido do servidor público municipal, contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da ei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

Considerando a solicitação do Senhor **ANDELINO FIRMINO DE ALMEIDA TORRES** contida no Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Saúde em 05 de novembro de 2024 e deferido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária Municipal de Saúde sob matrícula nº 1362;

Considerando as anotações processadas em 05 de novembro de 2024 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755;

Considerando, que o PREFEITO e o Motorista Categoria "D" firmaram INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL Nº 004/2024 em 05 de novembro de 2024, referente ao Contrato nº 071/2023 de 04/07/2023, Portaria de Renovação nº 381/2023 de 29/12/2023 com sua vigência compreendendo o período de 29 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, para a Função de Motorista Categoria "D" SAMU, referente ao Senhor **ANDELINO FIRMINO DE ALMEIDA TORRES**, Matriculado sob nº 9965, ocupante de função de provimento temporário, contratado em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Cachoeirinha-PE, por disposições do Art. 97, inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco, do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal da República de 1988, bem como pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do distrato amigável de contrato em epígrafe.

Art. 2º - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:ADC2FBA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2024 - FMS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2024 - FMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEL E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA A UTILIZAÇÃO

DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR CREDITADA AO REFERIDO MUNICÍPIO, SOB O NUMERO 569/2023 PARA MANUTENÇÃO DO **HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO** DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **ODONTOMÉDICA COMÉERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10 e 11. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 40.382,32.

EMPRESA: **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.000.455/0001-73, VENCEDORA DOS ITENS: 06 e 07. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 22.420,00.

ITEM FRACASSADO: 08.

CAETÉS/PE, 05 de novembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1723EA37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE
SECRETARIA DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar.

INTERESSADOS PODEM SOLICITAR A RELAÇÃO DOS ITENS através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

INTERESSADOS PODEM ENVIAR SUAS COTAÇÕES através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com até o dia 12 (doze) de novembro de 2024.

As propostas devem indicar a descrição completa dos itens, marca ou fabricante, preço unitário e total,**devidamente assinada pelo responsável da elaboração,** em papel timbrado da empresa com todos os dados (CNPJ, endereço, telefone de contato, etc.) para que possamos agilizar nossa análise e evitar solicitações de correções posteriores.

Camutanga-PE, 06 de novembro de 2024.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga/PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:77B7DCC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 361/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **EDIVANIA PEREIRA NUNES –** PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 04/05/1986 a 15/04/2013, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **04/11/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 04.11.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:C441DC5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 363/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação do requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - **EXONERAR** a Servidora: **JOSEFA CRISTIANE QUIDUTE ALVES** – do Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Joana Freire – Matrícula Nº 40049099, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **22.10.2024.**
Art. 2° - A servidora acima citada, retornará a exercer suas atividades laborais em sala de aula, com a Carga Horária de 150 h/a, na qual, prestará seus serviços na Instituição Escolar Joana Freire.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 22.10.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:7A6107FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 110, de 23 de outubro de 2024

"Nomeia o Comitê Executivo, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA, o Sr. Elizio Soares Filho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de Março de 1993 e:

CONSIDERANDO a competência do Município para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos da Lei Federal n.º 11.445/07, atualizada pela Lei n.º 14.026/2020, e do Decreto Federal n.º 7.217/10.

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Executivo do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições e composição são definidas nesta Portaria.
Art. 2º - Fica nomeada a equipe técnica do Comitê Executivo, que é responsável pela elaboração do PMSB, sendo os seus titulares os seguintes:
Nome Formação/Cargo Instituição
Alan Ricarte da Silva-
Engenheiro Civil
(Coordenador)- Plansanear
Pedro da Silva Pimentel Junior- Engenheiro Sanitarista e Ambiental- Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha
Donicélia Maria Rodrigues Nunes -Assistente Social -Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha
Igor Emanuel Guariroba Amorim- Estagiário de Engenharia Agrícola e Ambiental- Plansanear
Danielle Conceição Lino de Lima - Estagiária de Ciências Sociais- Plansanear
Pedro Henrique Pereira de Aquino- Téc. em Informática- Plansanear
Ramon Nunes Bezerra de Santana1- Cursando Fisioterapia/Assistente Administrativo- Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha
Márcio Renne Nunes Martins- Engenheiro Civil- Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha
Cícero Eudes Bastos Santana- Ensino Médio Completo -Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha
Narjara Lopes de Almeida- Nutrição- Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha
Maria da Penha Lopes Silva- Agente indígena de Saneamento
-SESANI (Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indigena)

§1° - Na situação de impossibilidade, momentânea ou definitiva, de um ou mais membros da equipe técnica nomeada acima de exercer as atribuições do Comitê Executivo, fica instituída a seguinte lista de suplentes:

Nome Formação/Cargo Instituição
Sylvia Paes Farias de Omena²- Engenheira Civil e Advogada- Plansanear
Andreza Carla Lopes André- Engenheira Agrícola e Ambiental
(Coordenadora do GT Rio de Janeiro)- Plansanear
Cremilda Freire Novaes- Administração/Chefe de avaliação de desempenho funcional- Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha
Giullya Emanuelle Santos Guedes- Estagiária de Engenharia Civil- Plansanear
João Samuel Cunha da Silva - Estagiário de Psicologia- Plansanear
João Victor Leite de Sousa- Téc. Informática - Plansanear
José Adaildo Alves da Silva Júnior3- Diretor de Turismo
Secretaria de Turismo e Meio Ambiente- Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha
Brenda Carolyne Oliveira Sá -Bacharel em Direito/Diretora de Recursos Humanos e Processo Administrativo- Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha
Clodoaudo Gilberto da Silva - Técnico da secretaria de infraestrutura- Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha
Nayara Kelly Rocha do Nascimento- Enfermeira/Coordenadora de Atenção Primária à Saúde- Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha
João Marcos Alves da Silva- Agente Indígena de Saneamento - SESAI (Secretaria de Saúde Indígena)

1 Secretária do comitê executivo
2 Suplente do coordenador do comitê executivo
3 Suplente da secretária do comitê executivo

§2° - Fica nomeado o Engenheiro Alan Ricarte da Silva para cumprir a função de Coordenador Técnico do Comitê Executivo, representando e gerenciando este nas responsabilidades pertinentes.
Art. 3º- Cabe ao Comitê Executivo a função de elaborar todos os produtos relativos ao PMSB, assegurando e atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento, conforme a realidade local, possuindo também as seguintes atribuições:
§1° - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do Plano Municipal em correspondência ao Termo de Referência (TR);
§2° - Realizar o mapeamento dos atores sociais do Município, de modo a garantir a mais ampla participação popular, visando a posterior composição do Comitê de Coordenação;
§3° - Encaminhar a proposição da composição do Comitê de Coordenação para publicação do Decreto de nomeação pelo Poder Executivo municipal, conforme o mapeamento de atores realizado;
§4° - Providenciar as atividades relativas à mobilização e participação social, como a realização de consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências, eventos setoriais, entre outras atividades;
§5° - Construir de forma participativa e submeter os produtos atinentes à elaboração do PMSB para aprovação do Comitê de Coordenação;
§6° - Encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para avaliação do Comitê de Coordenação, cabendo a este o encaminhamento para aprovação da Câmara Municipal;
§7° - Colaborar com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Ministério das Cidades (MCID), para as ações relacionadas à elaboração do PMSB.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha, em 23 de outubro de 2024.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:5FC8A413

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

Processo Nº: 00097/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00028/2024. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar para em formato de Kit' s personalizados, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados e professores da rede municipal de ensino de Casinhas – PE. Valor: R$875.013,65.Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 21 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 04/11/2024.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:F7C8910B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2024 – GAB

PORTARIA Nº 168/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.ª, **CARLA ALCIONE DE SOUZA FERREIRA**, portadora do RG nº 7786536 SDS-PE, inscrita no CPF nº 080.774.394-11, do cargo de provimento em comissão, **ASSESSORA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA**, integrante da estrutura organizacional **(CC-VIII) – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEASC.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/10/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 23 de outubro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:268BEE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2024 – GAB

PORTARIA Nº 169/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **SAMUEL ROMÃO SIDRIM**, portador do RG nº 97029068625, SSP-CE, e inscrito no CPF nº 031.522.204-21, do cargo de provimento em comissão, **SECRETÁRIO ADJUNTO DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES**, integrante da estrutura organizacional **(CC-III) – DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES – SEJUCE.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/10/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 23 de outubro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:331C8C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2024 – GAB

PORTARIA Nº 170/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **MARIANO ALVES NETO**, portador do RG nº 12620269, SSP-SP, e inscrito no CPF nº 045.857.984-04, do cargo de provimento em comissão, **SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS,** integrante da estrutura organizacional **(CC-III) – DA SECRETARIA DE FINANÇAS– SEFIN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/10/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 23 de outubro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:9070D597

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2024 – GAB

PORTARIA Nº 171/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.ª **MARIA THAMARA COELHO LEITE FERREIRA**, portadora do RG nº 2005099067872, SSP/CE, e inscrita no CPF nº 053.875.933-00, do cargo de provimento em comissão, **GERENTE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, integrante da estrutura organizacional **(CC-IV) – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEPLAD.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/10/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 23 de outubro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:87DEE4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2024 – GAB

PORTARIA Nº 172/2024 – GAB

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **MARIA EMILIA ALMEIDA ALVES**, portadora do RG nº 9842996, SDS/PE, inscrita no CPF nº 117.603.024-81, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DA MULHER**, integrante da estrutura organizacional (CC – V), **DO GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/10/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 23 de outubro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:EBD27E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2024 – GAB

PORTARIA Nº 173/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **LEANDRO BATISTA DE SOUZA**, portador do RG nº 4.483.196 SSP/PE, e inscrito no CPF nº 847.207.864-71, do cargo de provimento em comissão, **ASSESSOR JURÍDICO**, integrante da estrutura organizacional **(CC-II) – GABINETE DA PREFEITA – GAB.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/10/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 23 de outubro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal-

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:D8BD08FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2024 - GAB

PORTARIA Nº 174/2024 - GAB

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO o requerimento do (a) servidor (a) para averbação de tempo de serviço em que trabalhou para o Município de Cedro antes da efetivação no cargo público;

CONSIDERANDO a análise do requerimento e parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, acostada na pasta funcional.

RESOLVE:

Art. 1º. Aproveitar o tempo de serviço nessa municipalidade do (a) servidor (a) sr. (a) **MARIA DO SOCRRO RODRIGUES PEREIRA**, CPF nº 038.463.794-92.

Art. 2º Fica Averbado o tempo de serviço de **10 (dez) anos, 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias**, prestados a este Município de Cedro/PE, referente aos seguintes períodos: 01/02/2001 a 30/01/2003, 11/02/2003 a 31/12/2004, 02/04/2009 a 31/12/2009, 04/01/2010 a 31/12/2010, 03/01/2011 a 30/12/2011, 01/06/2012 a 31/12/2012, 02/01/2013 a 31/12/2013, 02/01/2014 a 31/12/2014, 02/01/2015 a 24/02/2016, nos termos da Lei Municipal nº 22/90 – Estatuto dos Servidores Municipais de Cedro/PE.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/07/2024, data do parecer jurídico acostado na pasta funcional do servidor, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro (PE), 23 de outubro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:B538FAD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2024 – GAB

PORTARIA Nº 175/2024 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.ª **MARIA RIZALVA DE ARAUJO**, portadora do RG nº 27233001 SDS-PE, inscrita no CPF nº 713.019.924-53, do cargo de provimento em comissão, **ASSESSORA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS**, integrante da estrutura organizacional **(CC-VIII) – DO GABINETE DA PREFEITA – GAB.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/10/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 23 de outubro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:4ED9EDC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2024 – GAB

PORTARIA Nº 176/2024 – GAB

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, quanto a competência da Chefe de Poder Executivo, no que se refere a nomeação e designação de Servidores Públicos;

CONSIDERANDO o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que a A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS**, Portaria nº 81/2023, como fiscal administrativo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Ao fiscal de contrato, ora nomeado, serão garantidos pela administração, as condições para desempenho de encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizara execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor celebração de aditivos ou rescisão, quando necessários;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade formalmente à unidade competente, após contratos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidades;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimento acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecimentos de contrato;
X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se e quantidades encontram-se de acordo com o contrato;
XI – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º. O Setor disponibilizará ao fiscal nomeado, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunidade, dos termos aditivos, bem como do setor competente, a relação das faturas recebidas e pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 4º deverão ser disponibilizados em meio físico e/ou digital.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal de Contratos ampla e irrestrito acesso aos outros do processo administrativo relativo aos contratos sob sua fiscalização.

Art. 6º. Na ausência do fiscal durante a execução, as atribuições inerentes às atividades deste serão de atribuições do gestor do contrato;

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e altera a Portaria GAB nº 46/2024.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro (PE), 01 de novembro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:6452A417

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2024 – GAB

PORTARIA Nº 177/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **SEILDE MARIA LEITE COSTA,** Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses restantes da licença prêmio referente ao primeiro (1º) período do primeiro (1º) decênio, a partir do 01 de novembro de 2024 à 29 de janeiro de 2025. Ficando os outros 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de novembro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:E8C0F1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2024 – GAB

PORTARIA Nº 178/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **VALZEMAR MARIANO SOARES,** Servidor Público Municipal, onde exerce a função de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) meses da licença prêmio referente ao terceiro (3º) decênio, a partir do 04 de novembro de 2024 à 02 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de novembro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:F842CD55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NULIDADE DE RESCISÃO DO CONTRATO PMCA N.º 029/2024

TERMO DE NULIDADE DE RESCISÃO DO CONTRATO PMCA N.º 029/2024

O Prefeito do Município de Chã de Alegria, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO a RESCISÃO UNILATERAL do contrato celebrado com a empresa LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 13.145.422/0001-05, conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/10/2024. Edição 3705. Código Identificador: AB75D4C6, cujo objeto é a Aquisição de conjuntos de barracas metálicas destinadas ao ordenamento da feira livre deste Município, tendo em vista que a referida empresa procedeu com a entrega dos equipamentos na data de hoje, mesmo tendo descumprido o prazo.

Chã de Alegria, 04 de novembro de 2024.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
- Prefeito-

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:41214A9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 03 - ALTERAÇÃO NO ART. 8 CALENDÁRIO E ETAPAS RETIFICAR O ITEM ART. 8 CALENDÁRIO E ETAPAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 "MESTRE RABEQUEIRO LUIZ PAIXÃO"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Prefeitura Municipal de Condado - PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano. **Resolve:** Alterar o período das inscrições do Edital de Chamamento Público Nª 004/2024 Mestre Rabequeiro Luiz Paixão.

ERRATA 03 - ALTERAÇÃO NO ART. 8 CALENDÁRIO E ETAPAS

RETIFICAR O ITEM ART. 8 CALENDÁRIO E ETAPAS

Onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	11 de outubro de 2024
Período de impugnação	14 a 16 de outubro de 2024
Período de inscrição	17 de outubro a 05 de novembro de 2024.
Análise preliminar - documental	06 a 10 de novembro de 2024.
Divulgação da lista preliminar da análise documental	11 de novembro de 2024.
Interposição de recursos ao resultado da análise documental	12 a 14 de novembro de 2024.
Análise dos recursos - fase documental	15 a 18 de novembro de 2024.
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	19 de 21 novembro 2024.
Divulgação do Resultado Final	22 de novembro de 2024.
Apresentação de documentação dos habilitados pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Premiação Cultural	25 a 29 novembro de 2024.
Período de pagamento	09 a 20 de dezembro de 2024.

LEIA-SE:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	11 de outubro de 2024
Período de impugnação	14 a 16 de outubro de 2024
Período de inscrição	**17 de outubro a 08 de novembro de 2024.**
Análise preliminar - documental	**09 a 17 de novembro de 2024.**
Divulgação da lista preliminar da análise documental	**18 de novembro de 2024.**
Interposição de recursos ao resultado da análise documental	**19 a 21 de novembro de 2024.**
Análise dos recursos - fase documental	**22 a 24 de novembro de 2024.**
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	**25 novembro a 02 de dezembro de 2024.**
Divulgação do Resultado Final	**03 de dezembro de 2024.**
Apresentação de documentação dos habilitados pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Premiação Cultural	**04 a 10 de dezembro de 2024.**
Período de pagamento	**11 a 20 de dezembro de 2024.**

Condado, 05 de novembro de 2024.

TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA
Secretária de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:298566D5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 04 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - "LUDOVICO GOUVEIA"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO
ERRATA 04 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - "LUDOVICO GOUVEIA"
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Prefeitura Municipal de Condado - PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano. **Resolve:** Alterar o período das inscrições do Edital de Chamamento Público Nª 003/2024 Ludovico Gouveia.

ERRATA 04 - ALTERAÇÃO NO ART. 8 CALENDÁRIO E ETAPAS

RETIFICAR O ITEM ART. 8 CALENDÁRIO E ETAPAS

Onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	11 de outubro de 2024
Período de impugnação	14 a 16 de outubro de 2024
Período de inscrição	17 de outubro a 05 de novembro de 2024.
Análise preliminar - documental	06 a 10 de novembro de 2024.
Divulgação da lista preliminar da análise documental	11 de novembro de 2024.
Interposição de recursos ao resultado da análise documental	12 a 14 de novembro de 2024.
Análise dos recursos - fase documental	15 a 18 de novembro de 2024.
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	19 de 21 novembro 2024.
Divulgação do Resultado Final	22 de novembro de 2024.
Apresentação de documentação dos habilitados pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Premiação Cultural	25 a 29 novembro de 2024.
Período de pagamento	09 a 20 de dezembro de 2024.

LEIA-SE:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	11 de outubro de 2024
Período de impugnação	14 a 16 de outubro de 2024
Período de inscrição	**17 de outubro a 08 de novembro de 2024.**
Análise preliminar - documental	**09 a 17 de novembro de 2024.**
Divulgação da lista preliminar da análise documental	**18 de novembro de 2024.**
Interposição de recursos ao resultado da análise documental	**19 a 21 de novembro de 2024.**
Análise dos recursos - fase documental	**22 a 24 de novembro de 2024.**
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	**25 novembro a 02 de dezembro de 2024.**
Divulgação do Resultado Final	**03 de dezembro de 2024.**
Apresentação de documentação dos habilitados pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Premiação Cultural	**04 a 10 de dezembro de 2024.**
Período de pagamento	**11 a 20 de dezembro de 2024.**

Condado, 05 de novembro de 2024.

TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA
Secretária de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:83A61842

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES - EDITAL DE CONVOCAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO autuado sob o nº: 024/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO autuado sob o nº: 002/2024.

Objeto: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Correntes.

O Chamamento Público é uma ação em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022; fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 e no Decreto nº. 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

A Prefeitura do Município de CORRENTES, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público este Edital de Chamamento Público para seleção e fomento de projetos culturais, que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, com observância da Lei Complementar n° 195 de 2022 e no Decreto N° 11.453 Decreto nº. 11.525 e outros que surgirem e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, estabelece normas relativas à realização do EDITAL N° 002/2024 **DE FOMENTO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO CORRENTES-PE.**

Presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

ITEM	*CATEGORIAS*	*QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA*	*VALOR POR PROJETO*	*VALOR TOTAL*
	LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta metragem I, documentário, roteiro, vídeo clipes e videoartes, realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.	01	R$ 19.531,26	R$ 19.531,26

Local de Inscrição: Praça Pedro Alves Camelo, s/n Bairro: Centro – Cidade: Correntes – Estado: PE – CEP: 55.315-000 – Referência: Praça da Cultura.

Periodo da Inscrição: 06/11/2024 a 12/11/2024.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por E-mail: sec.cultura.correntes@gmail.com

Correntes/PE, 05/11/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:8CB9E28F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Administrativo Nº 019/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em manutenção para prestação de serviços a serem realizados no Hospital Municipal Senador Antônio Farias, localizado no município de Cortês/PE.
Empresas vencedoras valor total: **R$ 858.994,24(oitocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA - EPP (14417792000109) com os lotes: 1 no valor total de R$ 858.994,24 (oitocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Cortês/PE; 5 de novembro de 2024

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:4123DE38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 005/2024 – Adesão de Ata n° 001/2024. Objeto: Constitui objeto do presente contrato, o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para aquisição de veículos zero km, para possíveis futuras adesões, de acordo com a conveniência e necessidade do COMUPE e de cada município consorciado. **CONTRATO n° 096/2024**; Empresa Contratada: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.472.105/0001-79**. Valor Total Contratado: R$ 256.000,00. Data de vigência: 24/10/2024 a 24/10/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, observadas as condições estabelecidas no edital do processo licitatório nº 003/2024, gerenciado pelo Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:3449F5F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 006/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 005/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de **Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar – ITENS: FENITOINA SÓLIDA E MASCARA CIRURGICA**. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 029/2024**; Empresa Contratada: **A.R VERISSIMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.419.989/0001-23**. Valor Total Contratado: R$ 4.650,00. Data de vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:FD464859

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 006/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 005/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de **Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar – ITEM: SALBUTAMOL**. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 030/2024**; Empresa Contratada: **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.573.478/0001-10**. Valor Total Contratado: R$ 16.598,40. Data de vigência: 23/10/2024 a 23/10/2025. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:8638824E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº:022/2024-FMS. Concorrência Eletrônica Nº 002/2024-FMS. Obra. Tipo menor preço global. Contratação de empresa de engenharia para construção da academia da saúde no distrito de Quitimbú neste Município conforme Proposta do SISMOB nº 10298.5460001/19–014. Valor: R$506.640,02.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de novembro de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 26 de novembro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp, e-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 05/11/2024.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:98B06E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 007/2024 - PMC

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV0007/2024. Processo Nº 052/2024. PMC. Compra. Aquisição de equipamentos de videomonitoramento para serem utilizados no parque Ze do Povo, incluindo fornecimento de materiais e componentes necessários para a instalação e funcionamento do sistema. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Inovar Segurança Eletrônica Ltda. CNPJ: 31.478.181/0001-90. Valor R$30.130,30.

Custodia, 22/10/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0058/2024. Processo Nº 052/2024. PMC. Dispensa Nº DV00007/2024. Compra. Aquisição de equipamentos de videomonitoramento para serem utilizados no parque Ze do Povo, incluindo fornecimento de materiais e componentes necessários para a instalação e funcionamento do sistema. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia, conforme descrição a seguir: Orgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA Orgão Orçamentário: 02.15 SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO programa de Trabalho: 13.122.1301.1.0011 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Inovar Seguranca Eletrônica Ltda. CNPJ: 31.478.181/0001-90. Valor R$30.130,30. Vigência: de 17/10/2024 a 31/12/2024.

Custodia, 17/10/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:1CCA21DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 CONTRATO Nº 380/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.948.354/0001-40. **Valor total**: **R$ 39.690,00 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de outubro de 2024.

Fundo Mun. Des. Social de Escada
JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA
Secretária Des. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B2FB3B6D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS NO PL 067/2023 – PE 043/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.355.594/0001-81. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **03 (três) meses,** contados a partir do dia **10 de outubro de 2024, encerrando-se no dia 07 de janeiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 04 de outubro de 2024.

JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA
Secretária Des. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:9AAFDA66

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2023.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, CONVOCA a empresa **DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.916.073/0001-35, para assinatura do termo aditivo do contrato nº 345/2023, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENATÇÃO ESCOLAR (ITEM FRACASADO NO PL 018/2023 – PE 013/2023 E DESERTO NO PL 063/2023 – CH PL 004/2023),** no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta publicação, de acordo com a Cláusula Quarta e Cláusula Décima Primeira do Contrato supracitado, com fundamento no § 1º, do Art. 57 e § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 25 de outubro de 2024.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Des. Institucional
Ordenador de Despesas
P/Contratante

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:81D3C748

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – PL Nº 098/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILÔMETRO (0K), ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA E SUAS SECRETARIAS (ITENS NOVOS E FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.985.481,20.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 06/11/2024 as 12h00min até o dia 21/11/2024 às 07h59min. Abertura das Propostas: 21/11/2024 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 21/11/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 05 de novembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:4E486ADB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 463/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA-HMJPS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.739.858/0001-38, Valor: R$ 310.911,21 (Trezentos e dez mil, novecentos e onze reais e vinte e um centavos), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 04/11/2024.

MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:0AD2E1A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.485/2024.

EMENTA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE EXU – PMPI, E ADOTA PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 17 de outubro de 2024, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Exu, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, na Lei Orgânica do Município e na Resolução nº 018/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de Exu-PE.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, tem a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a defesa da criança desde o período gestacional até os seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos das Crianças.

Art. 3º As metas previstas no Anexo Único integrante desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PMPI, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias especificas.

Art. 4º O Anexo Único contido nesta Lei, destina-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para o atendimento a gestantes e crianças até seis anos, em cada Secretaria responsável pelos pilares do Cuidar, Educar, Promover a Assistência Social e o Direito a Cidadania.

Art. 5º Os Programas, Projetos e Ações das Secretarias afins e transversais se integrarão de forma intersetorial nos eixos prioritários finalísticos.

§ 1º São eixos prioritários:
A criança e a Assistência Social
Criança com Educação
Criança com Saúde
A criança e as demais Políticas Públicas

§ 2º Se integrarão na implementação das ações dos eixos prioritários todos os órgãos/unidades afins e transversais que compõe a municipalidade.

Art. 6º O município de Exu deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, apresentar suas metas de resultados e seu respectivo plano de ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do PMPI.

Art. 7º Será criada uma comissão municipal de monitoramento e avaliação do PMPI, por ato do(a) Prefeito(a), composta por 10 membros:
I – 01 coordenador executivo;
II - 01 Representante da secretaria municipal de assistência social;
III - 01 Representante da vigilância socioasistencial municipal;
IV - 01 Representantes da Secretaria municipal de Educação;
V – 01 Representante da Secretaria municipal de Saúde;
VI - 01 Representante das demais políticas públicas municipais;
VII - 01 Representante do COMDICA;
VIII - 01 Representantes dos usuários de políticas públicas para a primeira infância;
IX – 01 Representante do Conselho Tutelar;
X – 01 Representante do Ministério Público ou da Defensoria Pública;

§1º O monitoramento das ações do PMPI será semestral, realizado pela comissão instituída.

§2º O coordenador executivo da comissão de monitoramento e avaliação do PMPI a ser indicado e nomeado pelo (a) Prefeito (a) deverá ter um perfil técnico e desenvolverá as funções executivas e de articulação entre as várias áreas governamentais, o COMDICA e a sociedade civil.

Art. 8º O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) Conferencias Municipais da Primeira Infância até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PMPI e a elaboração do próximo PMPI.

Parágrafo único. As Conferencias Municipais da Primeira Infância e a elaboração do próximo Plano Municipal pela Primeira Infância serão realizados com ampla participação de representantes da sociedade civil.

Art. 9º Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União para a consecução das metas do PMPI e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§1º As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando a formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§2º A comissão de monitoramento e avaliação do PMPI deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas.

Art. 10. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PMPI, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PMPI, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal pela Primeira Infância a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnostico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da sociedade civil.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:AF012F0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.486/2024

EMENTA: INSTITUI O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, DESTINADO A ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NO MUNICÍPIO DE EXU (PE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 17 de outubro de 2024, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescentes que pratiquem atos infracionais.

§ 1º Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – que atribui ao ato infracional conduta descrita como crime ou contravenção penal.

§ 2º Considerando a Lei n° 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e estabelece como competência dos municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º - O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto será organizado sob a responsabilidade do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Exu (PE), a quem caberá estabelecer normas, acompanhamento e fiscalização;

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social será o órgão responsável pela execução do Programa de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

§ 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA).

Art. 3º - Compete ao Centro de Referência Especializado em Assistência Social e à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual, aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Exu (PE);

II - promover a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
III - atuar conjuntamente com os demais entes federados e com as demais Secretarias Municipais na execução de programas e ações destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;
IV – garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados para os adolescentes em conflito com a lei.
Art. 4º - O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado por Comissão Intersetorial e deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados no ECA.
Art. 5º - O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto tem por objetivos:
I - atender ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei nº 12.594/2012-SINASE), no Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);
II - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando sua reparação, dentro das competências do Município;
III - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio da execução de seu Plano Individual de Atendimento — PIA.
IV - criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino;
V - contribuir para o acesso a direitos e prover atenção socioassistencial.
Art.6º - O Plano Municipal de Atendimento Socioassistencial em Meio Aberto consistirá em:
I - atender aos adolescentes deste Município que tenham cometido delitos de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pela Vara Única da Comarca de Exu;
II - promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, esportes, recreação, artes e cultura;
III - capacitar os adolescentes participantes do plano para o ingresso no mercado de trabalho.
Art. 7º- O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto deve ser contemplado no PPA, LDO e Orçamento Municipal, garantindo os recursos Municipais próprios necessários para o desenvolvimento das ações.
Art. 8º - O cumprimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, em regime de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.

Parágrafo único. O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), civil e criminal.
Art.9º - O PIA será elaborado e coordenado sob a responsabilidade de profissionais assistente social e psicólogo vinculados ao município, os quais irão dispor de carga horária específica para a execução do Plano, o qual deverá compreender a participação efetiva do adolescente e de sua família, e deverá conter, no mínimo:

I - os resultados da avaliação interdisciplinar;
II - os objetivos declarados pelo adolescente;
III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
IV - atividades de integração e apoio à família;
V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual.
Art.10 - É de responsabilidade do órgão gestor instituir a avaliação e monitoramento do Plano Decenal Municipal Socioeducativo em Meio Aberto, a fim de verificar a adequação do plano e propor melhorias.
Art. 11 – Estabelece-se que o Poder Legislativo Municipal, por meio de suas comissões temáticas permanentes, acompanharão a execução deste Plano.
Art.12 - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto constante em anexo.
Art.13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:955CF4D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.487/2024.

EMENTA: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 17 de outubro de 2024, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art.1º - Fica aprovada a revisão do Plano Plurianual 2022-2025, em conformidade com o disposto no artigo 17, da Lei nº 1.378, de 16 de novembro de 2021.
§ 1º A revisão de que trata o caput deste artigo, contempla os Programas, Ações, Produtos, Projetos e Atividades, com sua programação atualizada para adequação à execução orçamentária durante o exercício de 2025.
Art. 2º - A inclusão, a exclusão ou alteração de programas propostas nesta Lei decorrem do aperfeiçoamento dos processos de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos Programas de Governo, que buscam alcançar maior eficácia, eficiência e efetividade da ação pública.
Art. 3º - Integram a Revisão do PPA 2022/2025 os seguintes anexos:
I - Anexo I - Evolução da Receita;
II - Anexo II – Recursos Disponíveis;
III - Anexo III - Relação de Programas;
IV - Anexo IV - Programas, Metas e Ações;
V - Anexo V - Síntese das Ações por Funções;
VI - Anexo VI – Tabelas.

Art. 4º - Ficam ratificadas todas as demais disposições do Plano Plurianual do Município não modificadas por esta Lei de Revisão.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:36E932D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.488/2024

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Exu para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 17 de outubro de 2024, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1°. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Exu para o exercício de 2025, e fixa a despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:
I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração Direta e indireta, incluindo os fundos municipais.

CAPÍTULO II
Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Da Estimativa da Receita

Art. 2°. A receita total estimada no mesmo valor da despesa total é de **R$ 166.319.961,88 (cento e sessenta e seis milhões e trezentos e dezenove mil e novecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, sendo:
I – Orçamento fiscal: R$ 133.619.661,88 (cento e trinta e três milhões e seiscentos e dezenove mil e seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).
II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 32.700.300,00 (trinta e dois milhões e setecentos mil e trezentos reais), onde:
R$ 15.390.000,00 (quinze milhões e trezentos e noventa mil reais), compreende receitas de saúde;
R$ 2.399.300,00 (dois milhões e trezentos e noventa e nove mil e trezentos reais), compreende receitas de assistência social;
R$ 14.911.000,00 (quatorze milhões e novecentos e onze mil reais), compreende receitas do Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 3°. As receitas são estimadas por categorias econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo 01.
Art. 4°. A receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo 02.

Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A despesa orçamentária total, no valor da receita, é fixada por função, poderes e órgãos, em **R$ 166.319.961,88 (cento e sessenta e seis milhões e trezentos e dezenove mil e novecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:
I - Orçamento Fiscal no valor de R$ 112.653.156,88 (cento e doze milhões e seiscentos e cinquenta e três mil e cento e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
II - Orçamento da seguridade social, no valor de R$ 53.666.805,00 (cinquenta e três milhões e seiscentos e sessenta e seis mil e oitocentos e cinco reais), onde:
R$ 31.403.805,00 (trinta e um milhões e quatrocentos e três mil e oitocentos e cinco reais), compreende despesas com saúde;
R$ 7.352.000,00 (sete milhões e trezentos e cinquenta e dois mil reais), compreende despesas com assistência social;
R$ 14.911.000,00 (quatorze milhões e novecentos e onze mil reais), correspondente às despesas com previdência social.
Parágrafo único. R$ 20.966.505,00 (vinte milhões e novecentos e sessenta e seis mil e quinhentos e cinco reais) das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do orçamento fiscal.

Da Distribuição das Despesas por Órgãos
Art. 6º. A despesa total, fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e órgãos, está discriminada nos anexos 06 a 09 desta lei, consoante disposições da Lei Federal 4.320/64 e regulamentações específicas.
Parágrafo único: A despesa, quanto à sua natureza, segundo o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgãos no anexo 02 e consolidadas no resumo da natureza da despesa.

Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8°. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8°, do art. 165, da Constituição da República, do § 4, do art. 123, da Constituição Estadual a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2025, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa geral fixada no orçamento total da presente Lei, na forma do que dispõem os arts. 7° e 40 a 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a usar como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar os recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.
Art. 9º. O limite autorizado no artigo 8° não será onerado quando o crédito se destinar a:
atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotação pertencentes ao mesmo grupo de despesa e de unidade orçamentária da Câmara Municipal;
atender insuficiência de dotações do grupo pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações consignadas ao mesmo grupo:
atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;
atender obrigações do sistema previdenciário, com recursos de anulação de dotações do mesmo grupo;
atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e parágrafo único do art. 8° da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito
Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Realizar operação de crédito por antecipação da receita nos termos do artigo 38 da Lei Complementar 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil, e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2025.
II – Contratar e oferecer garantias e empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e legislação pertinente.
Das Disposições Gerais
Art. 11. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2024, ao serem reabertos, na forma do § 2° do art. 167, da Constituição da República, do § 2°, do art. 128, da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com a presente Lei.
Art. 12. A Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias, o quadro de detalhamento das despesas – QDD, demonstrando os projetos, atividades e operações especiais, detalhadas por categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos.
Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 2025, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.
Art. 14. Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:82BB0C98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.489/2024.

EMENTA: Institui, nas escolas públicas e privadas do município de Exu – PE, na Matriz Curricular, nos

Temas Transversais, conteúdos sobre Políticas Publicas e o Exercício da Cidadania.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 24 de outubro de 2024, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º- Fica instituído, o estudo de conteúdos sobre Políticas Públicas e Exercício da Cidadania, nas escolas públicas e privadas, localizadas no Município de Exu – PE, inseridos nos Temas Transversais da Matriz Curricular adotada nas escolas.
Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:BA4F3F84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **CREDENCIAMENTO Nº 005/2024.**
Processo: **028/2024.**
Objeto: Chamada pública para credenciar pessoa física ou jurídica para prestação de serviços eventuais, em forma de diária, nas áreas de: auxiliar de obras, pedreiro, pintor, jardinagem e calceteiro, tudo conforme o presente Termo de Referência, a serem utilizados conforme a necessidade do município de Ferreiros – PE.

CREDENDIADO	CPF	CONT	VALOR GLOBAL	SERVIÇO
GLEISON FERNANDO DA SILVA	119.090.544-29	126	R$ 17.280,00	AUX. DE OBRAS
LEONARDO JOSÉ DA SILVA PINTO	127.953.704-33	124	R$ 31.200,00	PINTOR
SEVERINO PIMENTEL DE SOUZA	057.648.704-02	118	R$ 33.024,00	PEDREIRO
ARTHUR FELIPE DA SILVA	121.225.764-21	096	R$ 17.280,00	AUX. DE OBRAS
PEDRO LUCAS FERNANDES DA SILVA	115.706.864-24	103	R$ 31.200,00	PINTOR
DANILO DA SILVA MARQUES	129.171.004-35	098	R$ 17.280,00	AUX. DE OBRAS
LUCIANO FERREIRA DA SILVA	085.884.514-84	101	R$ 17.280,00	AUX. DE OBRAS
DANIEL BERNARDINO DA SILVA	120.026.224-77	097	R$ 17.280,00	AUX. DE OBRAS
REGINALDO MIGUEL DURVAL SILVA	027.807.644-06	102	R$ 33.024,00	PEDREIRO
LUCIANO ARAUJO DIAS	769.522.404-97	100	R$ 17.280,00	AUX. DE OBRAS
JOEL ANTONIO DA SILVA	685.313.704-34	099	R$ 33.024,00	PEDREIRO
ANTONIO DA SILVA ARAUJO	734.685.684-87	095	R$ 33.024,00	PEDREIRO

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

SECRETARIA DE OBRAS
15.122.3008.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETRIA DE OBRAS
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CESAR MARCELINO DA SILVA
Secretário de Obras
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:DC2DF735

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 030/2024, Chamamento Público (credenciamento) nº 006/2024, tendo por Objeto: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica (ME, EPP OU MEI) para prestação dos serviços de locação de automóvel com motorista e combustível para o Transporte Complementar de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) na cidade de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Flores/PE.** O valor proposto para o referido serviço é de **R$ 216.544,80 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), referente as 240 (duzentos e quarenta) viagens estipuladas pelo período de 12 (doze) meses.** Abertura do cadastramento: 06/11/2024, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Flores, sito na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, 1º andar – Centro, Flores/PE, das 8:00 as 12:00hs de segunda a sexta feira. Informações pelo e-mail: cplflores2024@hotmail.com ou pelo site www.flores.pe.gov.br Fone: (87) 3857-1251.

Flores, 05/11/2024.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:241BA32D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 018/2022. Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses. Locador: DANIELA ROCHA DE OLIVEIRA BRAZ - CPF nº. 038.312.844-74. Vigência: 09/09/2024 a 09/09/2025.

Gameleira/PE, 06 de setembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C6E0D06F

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 017/2024 – FME. Inexigibilidade nº. 004/2024. Objeto: Aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) inscrições para participação dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino da Gameleira (PE) no "Treinamento Destino Humanizar Celebrar", visando o aperfeiçoamento de pessoal, com fundamento no inciso III, alínea "f", do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada: PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 08.760.771/0001-99. Valor Global: R$ 158.010,00 (cento e cinquenta e oito mil e dez centavos), onde o valor unitário por inscrição é R$ 632,04 (seiscentos e trinta e dois reais e quatro centavos). Vigência: 29/10/2024 a 29/12/2024.

Gameleira/PE, 29 de outubro de 2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:F78CB3E5

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº. 015/2024 – FME. Processo Licitatório nº. 009/2024. Pregão Eletrônico nº. 004/2024. Objeto: Aquisição de ARES CONDICIONADOS para atender as necessidades das escolas públicas municipais da Gameleira/PE. Contratada: AC EQUIPAMENTOS E ELTRODOMÉSTICOS LTDA – CNPJ: 46.221.464/0001-29. Valor Global: R$ 126.160,00 (cento e vinte e seis mil cento e sessenta reais). Vigência: 30/10/2024 a 30/10/2025.

Gameleira/PE, 30 de outubro de 2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:48CDBAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 019/2024 – FME. Processo Licitatório nº. 009/2024. Pregão Eletrônico nº. 004/2024. Objeto: Aquisição de ARES CONDICIONADOS para atender as necessidades das escolas públicas municipais da Gameleira/PE. Contratada: RG COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 37.163.934/0001-54. Valor Global: R$ 135.242,80 (cento e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 30/10/2024 a 30/10/2025.

Gameleira/PE, 30 de outubro de 2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:29D433E5

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 011/2024; **Pregão Eletrônico nº. 006/2024**; Compras; Objeto: **Aquisição de INSTRUMENTOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação da Gameleira/PE**. Valor estimado: R$ 82.363,18 (Oitenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e dezoito centavos). Recebimento das propostas: **Até 21/11/2024 às 09h00min (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **21/11/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 05/11/2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:4848EE98

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA - SAAEG
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 001/2024; SL; Pregão Eletrônico nº. 001/2024; Compras; Homologação do Pregão Eletrônico nº. 001/2024, para a Aquisição de CLORO LIQUEFEITO GÁS CILINDRO, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no Município da Gameleira/PE; E Adjudicação do objeto à SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES SA – CNPJ: 12.884.672/0001-96, para o item 01 no valor total de R$ 114.009,00 (Cento e quatorze mil e nove reais).

Gameleira/PE, 05 de novembro de 2024.

CAIO RAFAEL FEIJÓ SANTOS
Diretor Presidente do SAAEG

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:2857760A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0353/2024

EMENTA – Designa Comissão Organizadora para a seleção simplificada de docentes para os cursos da FACIGA-AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a necessidade de abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de docentes, por excepcional interesse público, para o exercício 2025, conforme solicitações apresentadas pelos Coordenações dos cursos da FACIGA-AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para o cargo/função de Professor, visando atender as necessidades dos cursos oferecidos por esta Autarquia no exercício 2025.

Art. 2º - Designar para compor a referida comissão os servidores: **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, mat. 318-11; Fabiana Maria Simoes Silva Vilar Alves, mat. 267-1; Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1; Wanessa Gomes Lopes, mat. 282-1,** todos servidores efetivos desta Autarquia, para desenvolverem a organização e execução das atividades ligadas ao processo supracitado.

Art. 3º. Designar a servidora **Fabiana Maria Simoes Silva Vilar Alves, mat. 267**- para a Presidência da referida comissão e como Presidente Adjunto **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, mat. 318-11**.

Art. 4º - A participação nesta comissão não será remunerada.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:C4EEEDCB

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1816

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.ª Maria da Conceição Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à **Sr.ª Maria da Conceição Santos**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(Juca Viana)
Vice- Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(Prof. Márcio)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(Bruno Taveira)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:1C0ED3B5

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2024

EMENTA – Dispõe sobre o horário de funcionamento, jornada de trabalho, registro de ponto, banco de horas, controle de frequência dos servidores que fazem parte do quadro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

Capítulo I
Da Finalidade

Art. 1º. Os servidores públicos do quadro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), ocupantes de cargos em comissão e os servidores requisitados ou cedidos para este Instituto, estão obrigados ao cumprimento da jornada de trabalho, sendo das 08h às 14h.

Art. 2º. A presente Instrução tem por finalidade regulamentar o horário de trabalho, a jornada de trabalho, o registro de frequência dos servidores, os atrasos e as ausências ao trabalho, bem como o horário de funcionamento do IPSG visando maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quanto ao acompanhamento das ações desenvolvidas por este Órgão.
Parágrafo Único. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) implementará o registro de ponto através do Relógio Eletrônico de Ponto – REP, também denominado de ponto biométrico de frequência, interligado ao Sistema de Recursos Humanos.

Capítulo II
Da Abrangência

Art. 3º. Abrange todos os servidores do IPSG, tendo como responsáveis por controle o Departamento Administrativo e Financeiro.

Capítulo III
Dos Conceitos

Art. 4º. Para fins desta Resolução considera-se:

I – Registro de Frequência: É o meio pelo qual os servidores do IPSG registrarão diariamente sua jornada de trabalho, através do controle de entrada e de saída dos locais de trabalho e será feito e controlado por meio eletrônico, através de relógio biométrico, podendo ser utilizado outros meios de controle como: livro ponto, cartão ponto, em casos excepcionais;
II – Ponto Digital: É um programa prático que usa um aparelho para registrar o ponto de entrada e saída dos funcionários, permitindo que o funcionário coloque suas digitais sobre o leitor ótico de um aparelho, também conhecido e comercializado como relógio biométrico, para reconhecimento do mesmo;
III – Ocorrências: São acontecimentos de situações anormais, aqui nesta Instrução Normativa serão considerados os erros, problemas, descontos ou pagamentos, que acontecem na frequência dos servidores, tais como: faltas, atrasos, saídas intermediárias e saídas antecipadas;
IV – Faltas Legais: São aquelas, devidamente comprovadas, admitidas pela legislação em determinadas situações em que o Servidor poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos da Lei n.º 6.123, de 20 de julho de 1968, adotada pelo Município através da Lei Municipal n.º Lei n.º 2.836, de 02 de julho de 1997;
V – Justificativa de Faltas: É o relato do motivo pelo qual o Servidor se acometeu de situações anormais, justificando através de documento devidamente protocolizado e autorizado pelo Departamento Administrativo e Financeiro ou pelo Presidente do IPSG;
VI – Banco de Horas: É um acordo de compensação onde as horas excedentes trabalhadas em um dia são compensadas com a correspondente diminuição da jornada em outro dia, ou a soma de horas extras trabalhadas, a necessidade do serviço público, possibilitarão a compensação através de folga em dia ou dias preestabelecidos com a chefia imediata;
VII – Abono de Faltas: Serão abonadas às faltas decorrentes da comprovação de realização de treinamento, convocação para Júri, convocação pela Justiça Eleitoral, desde que seja comprovado através de documento protocolizado e que tenham anuência prévia da Direção ou do Presidente;
VIII – Servidor Público: Servidores são pessoas legalmente investidas em cargos públicos, de provimento efetivo, em Comissão e designação temporária na forma da Lei;
IX – Jornada de trabalho: É o período de tempo durante o qual os servidores laboram no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG);
X – Horário de funcionamento: Marcação de tempo durante o qual os servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

Município de Garanhuns (IPSG), iniciam e terminam os serviços administrativos;
XI – Unidade Responsável: Fica o Departamento Administrativo e Financeiro responsável para acompanhar a entrada e saída dos servidores através do Ponto Biométrico ou por outra forma de controle de presença;
XII – Hora Extraordinária: É todo período de trabalho excedente à jornada convencional de trabalho;
XIII – Cargo em Comissão: São aqueles destinados a livre nomeação e exoneração, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de Direção, Chefia ou Assessoramento;
XIV – Chefia Imediata: O gestor de cada unidade administrativa ou aquele a quem for delegada, formalmente, pelo dirigente máximo do órgão ou entidade.

Capítulo IV
Das Responsabilidades

Art. 5°. Após o prazo de 2 (dois) meses, tanto do débito de horas, quanto dos créditos de horas, cabe ao Departamento Administrativo e Financeiro, informar ao Presidente do IPSG, no caso de não ter havido compensação com o Banco de Horas, lançar os descontos resultantes de faltas e atrasos dos servidores e cancelar os créditos de horas extras não compensadas pelos servidores.
Parágrafo único. O prazo de 2 (dois) meses de que trata o caput, se inicia na data que o crédito ou o débito de horas ocorreu, ou seja, do dia em que o servidor trabalhou a mais, chegou atrasado ou precisou sair mais cedo.

Art. 6°. Fica a cargo do Departamento Administrativo e Financeiro o lançamento de ocorrências que reputem crédito ou débito na carga horária a ser cumprida pelo servidor, ficando também o Controle Interno a cargo do acompanhamento do registro de ponto eletrônico.

Art. 7°. O Departamento Administrativo e Financeiro expedirá, até o dia 15 de cada mês, comunicação interna aos servidores com o relatório de débito das horas, caso existente.

Capítulo V
Dos Procedimentos
Art. 8°. A frequência diária dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), (entrada e saída), será apurada pelo registro eletrônico de ponto ou outros meios de registro.

Capítulo VI
Da Jornada de Trabalho

Art. 9°. O Servidor poderá, de forma esporádica e de acordo com o Presidente, atrasar ou sair de forma antecipada, até o limite de 60 (sessenta) minutos na semana, e compensar de duas maneiras, sem que haja descontos em sua remuneração:

I – No mesmo dia, preservando o cumprimento integral de sua jornada diária de trabalho;
II – Caso não seja possível compensar no mesmo dia, o servidor poderá, utilizar-se do banco de horas, e gozar de seus créditos ou compensar seus débitos, no prazo de até 2 (dois) meses, mediante autorização da chefia imediata.

Art. 10°. A jornada de trabalho dos servidores sujeitos à prestação de 30(trinta) horas semanais de serviço será cumprida, obrigatoriamente, no período com horário de início às 08h e horário de término às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo de 15 (quinze) minutos para alimentação e descanso.

Art. 11. A jornada diária prevista não poderá ser ultrapassada, salvo necessidade para a prestação de horas extraordinárias, que não poderão exceder a 2 (duas) horas diárias ou 12 (doze) horas mensal.

§ 1º - Os servidores que convocados pela Presidência para acompanhar as reuniões ordinárias, extraordinárias, das comissões permanentes, das comissões especiais, audiências públicas e serviços extraordinários, se enquadram no banco de horas.

§ 2º - O servidor que por livre e espontânea vontade chegar mais cedo ao trabalho ou sair mais tarde e bater o ponto antes ou depois do horário estipulado nesta Instrução Normativa, não terá direito a horas extraordinárias.

Art. 12. As faltas do servidor ao trabalho por motivo de doença deverão ser abonadas após apresentação do competente atestado médico em original, o qual deverá ser protocolizado junto ao Departamento Administrativo e Financeiro IPSG, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
Parágrafo único. As ausências do servidor para acompanhar tratamento de saúde de cônjuge e dependentes serão justificadas e abonadas, após a apresentação de declaração de comparecimento em consultas médicas ou odontológica em original. O referido documento deverá ser protocolizado em até 48 (quarenta e oito horas) horas após seu recebimento no Departamento Administrativo e Financeiro do IPSG, caso contrário a falta será tida como injustificada e acarretará a perda da remuneração do dia.

Art. 13. A constatação de horas não trabalhadas e sem justificativa serão consideradas faltas injustificadas e descontadas na folha de pagamento.

Art. 14. As faltas serão justificadas para os servidores que participarem em eventos de capacitação, previamente autorizados, mediante apresentação de documento comprobatório.
Parágrafo único. Os servidores, cujas atividades sejam executadas fora da Instituição e que impeçam ou inviabilizem o registro diário eletrônico de frequência, na forma desta Instrução Normativa, devem apresentar documentos que atestem a efetiva prestação do serviço ao Departamento Administrativo e Financeiro e Assessoria da Presidência.

Art. 15. O esquecimento da marcação de entrada e/ou saída da jornada de trabalho, ou da marcação de ausência durante a jornada de trabalho, terão a marcação computada manualmente pelo Setor Administrativo e Financeiro a partir das informações do circuito interno de TV do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG).

§ 1º. Servidores que se esquecerem de marcar o ponto por mais de 3 (três) vezes no mesmo mês serão advertidos por escrito, nos termos do Parágrafo único, do art. 199, da Lei nº º 6.123, de 20 de julho de 1968, sem prejuízo de punições por reincidência das advertências;
§ 2º. É garantido ao servidor o direito de justificativa da falta ou ocorrência lançada no sistema, quando não houver acordo com a chefia imediata, através de requerimento fundamentado e instruído com os meios que dispuser, formalizado em processo dirigido à chefia imediatamente superior, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a ciência, tendo a chefia o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar resposta, dando ciência ao servidor, e em caso de acatamento da justificativa, o Setor Administrativo e Financeiro efetuará o ressarcimento do valor descontado do servidor no mês subsequente.
§ 3º. As entradas tardias ou saídas antecipadas que não causam prejuízo ao serviço, reconhecidas pelo Presidente do IPSG e que não evidencia conduta habitual, deverão ser compensadas até o final do mês da ocorrência, desde que seja autorizada pela Presidência.

Capítulo VII
Do Banco de Horas

Art. 16. O sistema de registro de ponto disporá de módulo apto a constituir um banco de horas, no qual ficarão registrados os créditos e os débitos do cumprimento da jornada mensal dos servidores, permitindo ajustes compensatórios.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, a chefia poderá autorizar previamente o cumprimento de até duas horas diárias, limitadas à quarenta e duas horas mensais excedentes a jornada regular, por exclusiva necessidade do serviço.
§ 2º. Poderão ser computadas as horas de trabalho, inclusive de treinamento, realizado em dias não úteis, mediante prévia autorização da Presidência.

§ 3º. Á critério da Presidência deste Instituto, as horas excedentes de que trata o caput serão revertidas em folgas para o servidor.
§ 4º. Na hipótese de débito ao final do mês, deverá o servidor compensá-lo, num prazo de 2 (dois) meses da data da hora devida, mediante prévia anuência da chefia imediata, sob pena de desconto da remuneração proporcional às horas não cumpridas.
§ 5º. Na hipótese de saldo de crédito ao final do mês, o servidor poderá usá-lo num prazo de 2 (dois) meses da data da hora extra trabalhada, mediante prévia anuência da chefia imediata. Caso o servidor não usufrua do saldo no prazo citado, o crédito será excluído do banco de horas.
§ 6º. Nas hipóteses dos § 4º e §5º, o período de compensação observará a conveniência do serviço em conformidade com a anuência da chefia imediata.
§ 7º. Não haverá compensação de horário, se o servidor estiver no gozo de afastamento ou licença concedido/a nos termos da Lei vigente.
§ 8º. As faltas não justificadas não serão objeto de compensação no banco de horas, acarretando a perda proporcional da remuneração.
§ 9º. O Departamento Administrativo e Financeiro deverá registrar e abonar no sistema eletrônico de ponto os atrasos ou saídas antecipadas ocorridas no interesse do serviço.

Art. 17. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício nos termos do parágrafo único do art. 137 da Lei nº 6.123/68.

Art. 18. O Departamento Administrativo e Financeiro alimentará o sistema de registro eletrônico de ponto com informações relativas a férias, licenças e afastamentos legalmente concedidos, evitando-se o registro indevido do débito de horas.

Art. 19. O sistema de registro eletrônico de ponto deverá emitir relatório mensal com todos os registros de frequência, para fins de homologação pela chefia do Departamento Administrativo e Financeiro.

Art. 20. Para o pleno funcionamento do sistema de registro eletrônico de ponto, deverá o servidor:

I – Apresentar-se ao Departamento Administrativo e Financeiro, para fins de cadastramento;
II – Registrar diariamente a biometria do ponto eletrônico;
III – apresentar documentação comprobatória das ausências autorizadas por lei;
IV – Acompanhar o registro diário de sua frequência;
V – Comunicar imediatamente, à Presidência, a inoperância ou irregularidade no funcionamento, no caso do equipamento de leitura biométrica.

Art. 21. São responsabilidades da Presidência:
I – Orientar os servidores para o fiel cumprimento das disposições desta resolução;
II – Estabelecer os dias e horários para compensação dos débitos e créditos do banco de horas.

Capítulo VIII
Considerações Finais

Art. 22. A inobservância desta IN constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei. A Direção Geral e o servidor deverão zelar pelo relógio de ponto, devendo denunciar todas as formas de mau uso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 23. É permitido a Unidade de Controle Interno solicitar formalmente, informações funcionais de qualquer servidor quantas vezes forem necessárias, com vistas ao acompanhamento de frequência dos servidores municipais.

Art. 24. O servidor que constatar problemas técnicos que impeçam o registro de entrada e saída, das ocorrências e demais observações ou lançamentos, bem como o acompanhamento do relatório da frequência ou incorreções de registro, deverá comunicar o fato ao Departamento Administrativo e Financeiro para que sejam corrigidos os problemas identificados

Art. 25. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Presidência e ao Departamento Administrativo.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, em 05 de novembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:396E47DC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 197/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

Objeto: Aditamento para **Prorrogação de Prazo** do **CONTRATO Nº 197/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MM RODRIGUES FRAGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME** - CNPJ nº 14.651.340/0001-97. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 30 de Outubro de 2024.

Garanhuns, 30 de Outubro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:193029A3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 070/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°014/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO Nº 070/2021 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **Registro de Preço para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, a serem utilizados nas atividades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito do município de Garanhuns/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI** - CNPJ N.º 13.466.110/0001-95. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual **por 12 (doze) meses,** contados a partir do dia 05 de Novembro de 2024. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Face as alterações, o contrato que após realização do 2° Termo Aditivo era de **R$ 182.480,40 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos),** passará a vigorar sob a importância de **R$ 190.098,24 (Cento e noventa mil, noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).**

Garanhuns, 30 de Outubro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

RICARDO COIFMAN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F2BAFA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: A M DOS SANTOS LTDA ME** - CNPJ nº 53.614.094/0001-55. **VALOR REGISTRADO**: **R$ 2.172,50.**

Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3B6ED1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: AL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ nº 53.634.346/0001-08. **VALOR REGISTRADO**: **R$230.542,50.**

Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:189A04D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** - CNPJ nº 40.061.199/0001-82. **VALOR REGISTRADO**: **R$ 22.878,70.**

Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F5B2A182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA** - CNPJ nº 08.158.664/0001-95. **VALOR REGISTRADO**: **R$ 43.780,00.**

Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:91EBBBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ nº 56.191.727/0001-58. **VALOR REGISTRADO**: **R$ 77.302,20**

Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4E83E4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA,** - CNPJ nº 24.486.986/0001-10. **VALOR REGISTRADO**: **R$2.350,56.**

Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5EED85FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** - CNPJ nº 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO**: **R$ 80.057,50.**

Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:809C967C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA** - CNPJ nº 39.537.400/0001-76. **VALOR REGISTRADO**: **R$ 8.965,50.**

Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:384E5E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: ÊXITO LICITACÕES LTDA ME** - CNPJ nº 50.991.190/0001-24. **VALOR REGISTRADO**: **R$ 4.598,50.**

Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A4F23217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ nº 30.294.882/0001-06. **VALOR REGISTRADO**: **R$ 6.546,00.**

Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:76912FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

CONTRATO Nº 165/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: A M DOS SANTOS LTDA ME** - CNPJ nº 53.614.094/0001-55. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 2.172,50 (dois mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:69D54072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

CONTRATO Nº 166/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: AL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ nº 53.634.346/0001-08. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$230.542,50 (duzentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8DED240C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

CONTRATO Nº 167/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** - CNPJ nº 40.061.199/0001-82. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 22.878,70 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6B52BFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

CONTRATO Nº 168/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA** - CNPJ nº 08.158.664/0001-95. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 43.780,00 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0F26CB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

CONTRATO Nº 169/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ nº 56.191.727/0001-58. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 77.302,20 (setenta e sete mil, trezentos e dois reais e vinte centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F232568C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024

CONTRATO Nº 170/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA** - CNPJ nº 24.486.986/0001-10. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$2.350,56 (dois mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:500828E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024

CONTRATO Nº 171/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** - CNPJ nº 17.238.558/0001-02. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 80.057,50 (oitenta mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DEB8CD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

CONTRATO Nº 172/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA** - CNPJ nº 39.537.400/0001-76. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 8.965,50 (oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D4BE1214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024

CONTRATO Nº 173/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: ÊXITO LICITACÕES LTDA ME** - CNPJ nº 50.991.190/0001-24. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 4.598,50 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6EB16F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

CONTRATO Nº 174/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ nº 30.294.882/0001-06. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 6.546,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais. VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:380BDC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 205/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022-PMG
Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 205/2023 – CPLC** - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 40.557.130/0001-44. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para atender aos eventos relacionados à Secretaria de Educação de Garanhuns/PE. o valor atual do contrato após o 3º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro ficou estabelecido em **R$ 345.600,00** (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos). Após o 4º Termo Aditivo de acréscimo de valor que foi de **R$ 69.120,00 (Sessenta e nove mil, cento e vinte reais),** passará a viger com o valor de **R$ 414.720,00** (Quatrocentos e quatorze mil, setecentos e vinte reais), o que representa um acréscimo percentual de aproximadamente 20%.

Garanhuns, 04 de outubro de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:29709189

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa futura realização de processo de registro de preços para aquisição de Materiais Médico Hospitalares – MMH diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutica – CAF e demais unidades de saúde, através do fundo municipal de saúde do município de Garanhuns-PE. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com ou por telefone: (87)98835-5003 em até (05) cinco dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 06 novembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:BDF0FD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa futura realização de processo de **registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões (botijões + recarga) e recarga de gás GPL 13 kg, e demais itens como: mangueira e registros, através do fundo municipal de saúde do município de Garanhuns-PE.** A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com ou por telefone: (87)98835-5003 em até (03) cinco dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 06 novembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:81A37B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa futura realização de processo de **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento e manutenção de solução integrada de videomonitoramento (CFTV), para os prédios relacionados à Secretaria de saúde do município de Garanhuns-PE, contemplando software e hardware com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento para os servidores indicados pela contratante.** A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com ou por telefone: (87)98835-5003 em até (03) cinco dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 06 novembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:B4A82A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Garanhuns/PE, 04 de novembro de 2024.

Ao Senhor Joel Pereira Silva

A Secretária de Saúde de Garanhuns/PE, Catarina Tenório Ferro, através da Comissão Processante designada por ordem desta, mediante Portaria nº 97 de 17 de outubro de 2024 para atuar no Processo Administrativo Sancionatório n° 18/2024, instaurado por intermédio do Termo de Abertura publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE em 30/04/2024 (Código Identificador: E5DE7237), ato que instaurou o P.A, **NOTIFICA** o Sr. Joel Pereira Silva, representante legal da empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.286.438/0001-43 acerca do teor do Relatório Final, cuja cópia segue anexa, dos fatos constantes no sobredito processo, bem como o despacho da autoridade competente, no qual constata inexecução contratual.
Na oportunidade, consigna-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, para:
a) tomar ciência do conteúdo dos autos;
b) Apresentar de defesa.
Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:A2164D90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO – PROC. LICITATÓRIO Nº 004/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024

Contrato nº 019/2024 Processo de Licitação nº 004/2024 – Chamamento Público nº 002/2024. Objeto: Credenciamento de microempreendedores individuais (MEI) e microempresas (ME) especializados na prestação de serviço de transporte escolar da Rede Municipal, bem como transporte escolar dos estudantes universitários do Município de Glória do Goitá/PE. **Contratado: WILDSON SOTERO DA SILVA ME**. CNPJ: 28.066.877/0001-02. Valor total: R$ 1.015.251,89. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

Gloria do Goitá, 27 de março de 2024

MARIA DE FATIMA DE SANTANA
Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá
Gestora

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:B1CC31A0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO – PROC. LICITATÓRIO Nº 004/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024

Contrato nº 020/2024 Processo de Licitação nº 004/2024 – Chamamento Público nº 002/2024. Objeto: Credenciamento de microempreendedores individuais (MEI) e microempresas (ME) especializados na prestação de serviço de transporte escolar da Rede Municipal, bem como transporte escolar dos estudantes universitários do Município de Glória do Goitá/PE. **Contratado: ANELINE KELLE DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA**. CNPJ: 14.046.420/0001-13. Valor total: R$ 733.286,13. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

Gloria do Goitá, 27 de março de 2024

MARIA DE FATIMA DE SANTANA
Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá
Gestora

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:15A54949

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
PORTARIA Nº 239/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, usando de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 10, VIII, b, da Resolução n. 1.566/92 – Regimento Interno -; considerando o resultado final do Concurso Público, apresentado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE -, instituição encarregada da realização do certame; considerando a publicação do resultado final, no site daquele instituto e deste Poder Legislativo; considerando a possibilidade de prorrogação da validade do referido certame,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para admissão de pessoal, no quadro permanente do Poder Legislativo Municipal de Goiana, homologado através da Portaria n. 231/2022, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 24 de novembro de 2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 05 de novembro de 2024.

VER. LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:8FD6EA91

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI)
ATA N° 012/2024

Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos **Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)**.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/09/2024), às dez horas e quinze minutos da manhã (10h15), reuniram-se na sala de reunião da casa dos conselhos, situada a rua Luiz Gomes, 62, Centro, nesta cidade, a então presidente do CMDPI, senhora Maria da Natividade Freitas Silva, professora aposentada, viúva, brasileira, residente na 1ª Travessa da Vila Zezita, 40, Centro, 8 Goiana-PE, CPF: 216.901.***-**, RG: 1.893.*** SSP/PE, e-mail: nativamp3@gmail.com, após constatação de quórum, através das seguintes entidades: **Governamental** – *Secretaria de Políticas Sociais*: Luiz Rodrigues da Fonseca Neto, advogado, brasileiro, casado, residente na avenida Quinze de Novembro, 955, Centro, Condado-PE, CPF: 071.733.***- **, RG: 7.670.*** SDS/PE, e-mail: luizneto_fonseca@hotmail.com ; *Secretaria de Educação e Inovação*: Maria Natividade Freitas Silva, professora, brasileira, viúva, residente na 1ª Travessa da Vila Zezita, 40, Centro, Goiana-PE, CPF: 216.901.544-20, RG: 1.893.*** SSP/PE, e-mail: nativamp3@gmail.com; *Secretaria de Saúde*: Valdomiro José Mendes Filho, gerente de recursos humanos, brasileiro, casado, residente na rua Amaro Rodrigues Vilarim, 132, Lot. Nª. Senhora 26 da Conceição, Goiana - PE, CPF: 394.194.***-**, RG: 2.459.*** SDS/PE, e-mail: valdomiromendesfh@hotmail.com, **Sociedade Civil** – *Associação União dos Artesãos de Goiana (AUAG):* Antônio Carlos LaurentinoRibeiro, operador administrativo, brasileiro, casado, residente na Oscar Lira, 05, 33 Centro, Goiana - PE, CPF: 008.439.***-**, RG: 5.369.*** SSP/PE, e-mail: artesanatoemgeral2023@gmail.com; Edilson Oliveira da Silva, artesão, brasileiro, divorciado, residente no loteamento José Albino Pimentel, 150,Centro, Goiana - PE, CPF: 047.443.***-**, RG: 6.128.*** SSP/PE, e-mail: edilsonoliveiras@hotmail.com; S*indicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana (SINSEPUMG)*: Maria Glaucia Ferreira da Silva, servidora pública aposentada, brasileira, solteira, residente na rua do 50 Lindo Amor, 158, Centro, Goiana-PE, CPF: 502.651.***-**, RG: 1.872.*** SSP/ PE, e-mail: mgfs08@hotmail.com e Maria da ConceiçãoBarbosa Aranha da Silva, assistente administrativa, brasileira, divorciada, residente na Rua Cinco de Maio,94, Centro , Goiana-PE, CPF: 433.996.***-**, RG:2.954.*** SDS-PE; *Ação Paroquial de Assistência (APA)*:Jovaneide Teófilo dos Santos, técnica de alimentação escolar, brasileira, viúva, residente na avenida Edmundo Jordão, s/n, Centro, Goiana – PE, CPF: 416.135.***-**, RG: 2.815.*** SSP/PE, e-mail: neideteofilosantos@gmail.com; Após saudação, iniciou os trabalhos apresentando os temas da Carta Convocatória, sendo estes: Atas para aprovação; Apresentação do parecer da Comissão Permanente de Normas e acompanhamento das legislações e Assuntos gerais. Foram lidas as atas de nº10 e nº11, que em seguida foram aprovadas pela plenária. A comissão Permanente de Normas e Acompanhamento das legislações, deu início a apresentação do parecer sobre a minuta do primeiro edital público de chamamento. Da comissão estavam presentes: Edilson Oliveira, Luiz Rodrigues e Maria Glaúcia. No parecer onde se referia aos eixos da minuta, Maria do Carmo Domingues, assessora jurídica da secretaria de Políticas Sociais, solicitou a palavra e perguntou: quais as bases, que fundamentam esses eixos? O conselho tem um plano de ação? E ressaltou a necessidade de um plano de ação para utilização dos recursos públicos. Ainda durante a leitura, foi colocado por Maria da Conceição a necessidade de formalizar a consulta de informações, ficando estabelecido pelos presentes, que essa formalização dar-se-á por meio de ofício apresentado na secretaria do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa. No ponto referente as comissões, Edilson Oliveira colocou a possibilidade da contratação de uma assessoria técnica, a ser paga pelo conselho municipal dos direitos da pessoa idosa. Maria do Carmo, assessora jurídica apontou que a mesma deveria estar prevista no PCA- Plano de Contratação Anual. Podendo o conselho diante da necessidade, solicitar à secretaria de Políticas Sociais. Ao final da leitura do parecer, tendo sido aprovado pela plenária, fica acordado entre os presentes que Luiz Rodrigues iria, realizar uma nova leitura para ajustes da redação caso necessário, disposto em seguida para leitura de todos e após confirmação de leitura por todos, o mesmo será encaminhado ao setor jurídico da secretaria de políticas sociais do município de Goiana. Após essas considerações, a presidente da sessão, Srª Maria Natividade Freitas Silva, deu por encerrada a presente reunião, agradecendo a presença de todos e para constar eu, Karla Caroline Nunes Batista Dias, servidora pública, brasileira, casada, residente na Rua Clara Gomes de Freitas, nº26, térreo, Centro, Condado-PE, CPF:097.382.***.** e RG: 8.341.*** SDS-PE, Secretária executiva do CMDPI, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada por mim e demais conselheiros presentes na reunião e publicada no Diário Oficial da prefeitura Municipal.

Goiana, 05 de setembro de 2024.

KARLA CAROLINE NUNES BATISTA DIAS
Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Portaria Nº 611/2024
CPF: 097.382.***-**
RG: 8.341.***- SDS/PE

MARIA DA NATIVIDADE FREITAS SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Portaria Nº 353/2024
CPF: 216.901.***-**
RG: 1.893.003 - SSP/PE

Secretaria de Políticas Sociais:

LUIZ RODRIGUES DA FONSECA NETO
CPF: 071.733.***-**
RG: 7.670.374 - SDS/PE

Secretaria de Saúde:

VALDOMIRO JOSÉ MENDES FILHO
CPF: 394.194.***-**
RG: 2.459.***– SDS/PE

Associação União dos Artesãos de Goiana – AUAG:

ANTÔNIO CARLOS LAURENTINO RIBEIRO
CPF: 008.439.***-**
RG: 5.369.*** SSP/PE

EDILSON OLIVEIRA DA SILVA
CPF:047.443.***-**
RG: 6.128.***- SSP/PE

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana - SINSEPUMG:

MARIA GLAUCIA FERREIRA DA SILVA
CPF: 502.651.***-**
RG: 1.872.*** SSP/PE

MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA ARANHA DA SILVA
CPF: 433.996.***-**
RG: 2.954.***SDS/PE

Ação Paroquial de Assistência – Abrigo São José:

JOVANEIDE TEÓFILO DOS SANTOS
CPF: 416.135.***-**
RG: 2.815.*** - SDS/PE

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:009ABC03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

OBJETO: C**ontratação da empresa especializada em engenharia e arquitetura para construção do prédio da Vaca Mecânica no distrito de São Lourenço em Goiana/PE, no valor de R$ 891.313,38(Oitocentos e noventa e um mil,trezentos e treze reais e trinta e oito centavos).**

Fica **homologado** o procedimento **e adjudicado o objeto** em favor da licitante **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA,** no valor de **R$ 668.550,79** (seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).

Goiana, Estado de Pernambuco, em 05 de novembro de 2024.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:0A3C86DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2024

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em engenharia na prestação de serviços de recapeamento asfáltico e pavimentação em pararelo em diversas ruas do Município de Goiana/PE, no valor de R$ 2.823.886,02(Dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dois centavos).**
Fica **homologado** o procedimento **e adjudicado o objeto** em favor da licitante **CONSTRUTORA MENEZES EIRELI,** no valor de **R$ 1.899.989,47** (Um milhão oitocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Goiana, Estado de Pernambuco, em 05 de novembro de 2024.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:D12CB5F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 419/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 36/2024

OBJETO: C**ontratação da empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ e sinalização horizontal de diversas ruas do centro de Goiana/PE – 4ª etapa. Goiana/PE, no valor de R$ 1.287.909,33 (um milhão e duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e nove reais e trinta e três centavos).**
Fica **homologado** o procedimento **e adjudicado o objeto** em favor da licitante **CONSTRUTORA MENEZES EIRELI,** no valor de **R$ 909.990,49**(novecentos e nove mil novecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos).

Goiana, Estado de Pernambuco, em 05 de novembro de 2024.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:0515E119

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI N° 494 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO DOS GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO A NOVA METODOLOGIA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), QUE AUTORIZA O PAGAMENTO

Regulamenta, no município dos Granito, Estado de Pernambuco a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que autoriza o Pagamento da Gratificação por Desempenho do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Incentivo do **COMPONENTE de QUALIDADE** aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde através da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipe Saúde Bucal (ESB) e em caso de repasse federal da Equipe Multiprofissional (e MULTI) de acordo com cada modalidade existente no município, com recursos advindos do Componente de Qualidade da Portaria GM/MS Nº 3493 de 10 de Abril de 2024, visando estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na Atenção Primária à Saúde (APS), buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

§ 1°. A Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, estabeleceu um novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e alterou a Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28/09/2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde Sistema Único de Saúde (SUS), e substituiu parte do texto das Portarias GM/MS nº 2.979, de 12/11/2019 e Portaria GM/MS nº 3.222, de 10/12/2018 (que tratavam sobre as ESF e as EAP - Programa Previne Brasil), a Portaria GM/MS nº 960, de 17/07/2023 (que dispunha sobre as ESB) e a Portaria GM/MS nº 635, de 22/05/2023 (que dispunha sobre as EMULTI).

§ 2°. O repasse dos valores previsto nesta Lei tem por base o art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28/09/2017, que trata dos recursos financeiros referentes ao bloco de custeio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), destinados ao funcionamento e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

§ 3°. O incentivo financeiro previsto na nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS) será repassado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme previsto do Art. 12-S da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, em substituição ao programa Previne Brasil.

CAPÍTULO II
DOS INDICADORES DE PAGAMENTO

Art. 2º. O pagamento previsto por esta Lei será realizado com base em um conjunto de indicadores e metas a serem observados nas atividades das equipes de ESF, ESB e em caso de repasse federal para a equipe EMulti, conforme posterior publicação de atos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Será transferido o valor referente a classificação "bom" do pagamento do incentivo do Componente de Qualidade até que seja publicado o ato normativo do Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

Art. 3º. A apuração dos indicadores mencionados no artigo 2º desta Lei será realizada de forma quadrimestral, seguindo o cronograma disponibilizado pelo Ministério de Saúde, com os resultados sendo divulgados no quadrimestre subsequente.

Art. 4º. A implementação e o acompanhamento dos indicadores e controle dos pagamentos do Componente de Quailidade, serão de responsabilidade das coordenações e auxiliares administrativos incumbidos da implantação, monitoramento e acompanhamento dos indicadores citados na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

Art. 5º. A divulgação dos resultados dos indicadores observará a disponibilização que ocorrerá no endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS.

Art. 6º. As equipes de profissionais farão jus ao recebimento proporcional ao seu respectivo desempenho, levando em consideração o alcance das metas como indicado na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO

Art. 7º. O pagamento será feito mensalmente, desde que cumpridos os indicadores previstos na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, após a confirmação do repasse dos recursos federais e enquanto houver esse repasse pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º. Não terá direito ao prêmio o profissional que:
Obtiver 03 (três) dias de faltas mensais ao serviço sem justificativa;
Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso;
Licença prêmio por tempo de serviço, licença sem vencimento, licença medica por tempo indeterminado, troca de função desde que prejudique o cumprimento das metas dos indicadores do Componente de Qualidade;
Licença à gestante;
Qualquer outro tipo de afastamento que venha prejudicar o cumprimento das metas dos indicadores;
Não constarem no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da respectiva Unidade da Saúde da Família;
Deixar de comparecer, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa, às atividades educativas, palestras, capacitações, conferências, assembleias, reuniões de equipe e de planejamento;
Não cumprir a carga horária de acordo com a respectiva categoria funcional.
Férias;
Exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo;

Licença ou ausência das atividades da equipe, de forma justificada, por período superior a 15 (quinze) dias;

Afastamento, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias ou fundações a nível municipal, estadual ou federal;

§ 1°. O profissional que apresentar atestado médico superior a 05 (cinco) dias por mês, seguidos ou intercalados receberá o incentivo proporcionamente.

§ 2º. Em caso de férias ou licença a porcentagem do referido servidor será redistribuído para equipe caso não haja substituição por outro servidor será pago ao substituto.

DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF'S)

Art. 9º. A distribuição dos valores referentes às ESFs, aplicar-se-á a seguinte metodologia:

20% (vinte por cento) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art. 2º desta Lei, será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção da Atenção Primária à Saúde.

80% (oitenta por cento) do valor remanescente oriundo do alcance dos indicadores que se refere o Art. 2º desta Lei, será destinado aos profissionais das ESFs: Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Agente ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde, médicos e coordenadores, os quais serão divididos da seguinte forma:

30% para os enfermeiros;

50% para os agentes comunitários de saúde;

5% para os médicos;

15% para os técnicos em enfermagens;

§ 1º. O percentual que trata o inciso "II", alínea "b", deste artigo, será divido proporcional a todos os agentes comunitários de saúde.

§ 2º. Os trabalhadores de saúde somente terão direito ao incentivo do Componente de Qualidade mediante cumprimento mensal das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na Política Nacional de Atenção Básica do Ministério da Saúde.

§ 3°. Da parte que cabe à Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por centro) será destinado aos Coordenadores.

§ 4°. Em relação ao percentual recebido por cada unidade será ofertado aos ACS um valor igual para todos após apurar o valor global.

DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB'S)

Art. 10°. Com relação a distribuição dos valores referentes às ESB's, aplicar-se-á a seguinte metodologia:

20% (vinte por cento) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art. 4º desta Lei, será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção da saúde bucal.

80% (oitenta por cento) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art. 2º desta Lei, será destinado aos profissionais das ESBs, na seguinte proporção:

60% (sessenta por cento) divididos igualmente entre os cirurgiões dentistas;

40% (quarenta por cento) divididos igualmente entre os auxiliares de saúde bucal.

Parágrafo único: Da parte que cabe à Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por centro) será destinado ao coordenador da saúde bucal.

DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI'S)

Art. 11°. Com relação a distribuição dos valores referentes às Equipes EMULTI's só entrará em vigor em razão do repasse federal para essa modalidade de Equipe, aplicar-se-á a seguinte metodologia:

20% (vinte por cento) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art. 4º desta Lei, será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção da Atenção Primária à Saúde.

80% (oitenta por cento) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art.4º desta Lei, será dividido igualmente entre todos os profissionais que compõem as respectivas EMULTI's.

Parágrafo único: Da parte que cabe à Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por centro) será destinado aos coordenadores da equipe multiprofissional.

Art. 12°. No fim de cada ciclo anual, será devido no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade em parcela única observando a média dos resultados do respectivo ano, o qual será destinado aos integrantes das equipes conforme previsto no art. 12-D, parágrafo 3º da portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13°. Em caso de alterações na legislação que regulamenta o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por decreto e, se necessário, ajustar os percentuais mencionados nos artigos 09 ao 11, de acordo com a legislação vigente.

Art. 14°. Na hipótese de o Governo Federal extinguir o programa, ou por qualquer motivo não realizar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos necessários para a manutenção do incentivo tratado nesta Lei, o Município de Granito, Estado de Pernambuco fica desobrigado de pagar os valores referentes ao respectivo compomente de qualidade.

Art. 15º. O incentivo proveniente do Programa possui caráter temporário e indenizatório e, em hipótese alguma será incorporado aos vencimentos dos servidores para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, não incidindo sobre ele quaisquer encargos previdenciários ou trabalhistas e não serão computados para efeitos de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 16°. Aplicam-se ao presente incentivo do componente de qualidade as regras, normas e condições previstas na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, que aqui não tenham sido regulamentadas, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 17°. Aplica-se à esta Lei todos os regramentos previstos na Portaria Consolidada GM/MS nº 6, de 28/09/2017, com as alterações introduzidas pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, que porventura aqui não tenham sido tratados, e suas atualizações que vierem a surgir.

Art. 18°. Os efeitos financeiros desta Lei serão retroativos a 01 de maio de 2024.

Art. 19°. Revogam-se as disposições em contrário.

Granito/PE, 05 de novembro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:4E546F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI N° 495 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 "INSTITUI POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

"INSTITUI POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído no Município de Granito, Estado de Pernambuco o controle de natalidade de cães e gatos, que serão realizados em conformidade com o disposto nesta Lei, na Lei Federal nº 13.426/2017, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais com vistas a garantir as medidas de proteção para o bem estar animal, à prevenção de zoonoses, bem como criação de campanhas de adoção e educacionais voltadas à população.
Art. 2º. É vedada a prática de extermínio ou outro meio de tortura de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.
Art. 3º. Constituem objetivos básicos desta Lei:
I – Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público aos animais;
II – Aumentar o nível dos cuidados para com os cães e gatos, diminuindo as taxas de abandono, natalidade, morbidade e mortalidade;
III – Assegurar e promover a participação, o acesso à informação e a conscientização da população nas ações de saúde, no âmbito da vigilância sanitária;
IV – A prevenção visando ao combate a maus-tratos e a abusos de qualquer natureza;
V – O resgate e a recuperação de animais vítimas de crueldades, em situações de risco em virtude de catástrofes naturais ou em decorrência de atos humanos e abandonados;
VI – Promoção de campanhas educativas que incentivem a posse responsável e o estímulo à adoção de animais comunitários ou abandonados;
VII – O controle populacional de animais domésticos e comunitários, a fim de combater o abandono e prevenção das principais zoonoses.
Art. 4º. Caberá ao Departamento de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde e/ou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizar a triagem e identificação dos animais a serem esterilizados cirurgicamente, bem como procederem com a qualificação de seus proprietários, quando existentes.
Art. 5º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a executar diretamente o serviço ou a contratar, através do programa castra móvel ou através de convenio ou contratação com clínica veterinária para castração de cães e gatos de rua, sejam machos ou fêmeas, estendendo esta possibilidade aos animais de que trata esta lei, pertencentes a pessoas de baixa renda, cadastradas no setor de zoonoses e que assim o queiram;
§ 1º. A Unidade Móvel deve priorizar a castração de animais abandonados e que vivem nas ruas, para posteriormente atender a população de baixa renda interessada na castração de seus animais, de acordo com agendamento prévio.
§ 2º. No tocante aos animais em situação de rua, todo o cuidado transoperatório será de responsabilidade da clínica veterinária contratada, incluindo a captura, o transporte do animal até a clínica onde se realizará o procedimento, a assistência pós operatória com os cães e gatos pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico (ressaltando que o local onde o cão permanecerá os 05 dias de pós-operatório será de responsabilidade da clínica veterinária contratada), assim como o seu retorno ao município de origem.
Art. 6º. A esterilização deve ser autorizada pelo responsável pelo animal e se não for possível a identificação do responsável a autorização será expedida pelo veterinário municipal da Secretaria Municipal de saúde.
Parágrafo Único. Os procedimentos para a esterilização deverão utilizar meios e técnicas que causem menor sofrimento aos animais, com a devida comprovação científica, nos termos das normas e resoluções dos conselhos estadual e federal de Medicina Veterinária.
Art. 7º. A eutanásia somente será permitida nos casos em que seja necessária para alívio do próprio animal que se encontre gravemente enfermo, em situação tida como irreversível.

Parágrafo Único. Para que se efetive a eutanásia, será necessário o laudo assinado pelo médico veterinário do órgão responsável pela gestão do controle das populações de cães e gatos, assegurando a aplicação de método que garanta uma morte sem sofrimento para o animal, nos termos da legislação vigente.
Art. 8º. O Programa poderá ser implantado por meio de parcerias entre o Poder Público Municipal e entidades não governamentais, e/ou pessoas físicas e jurídicas ligadas à proteção de animais, especialmente para viabilização de apoio financeiro e institucional, assessoria técnica e espaços para sua execução.
Art. 9º. O profissional médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização, deverá fornecer toda orientação do pré e pós-operatório ao proprietário do animal, e as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.
Art. 10º. Deverá ser desencadeado pelos órgãos responsáveis, um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação da importância e das responsabilidades pelos os animais.
Art. 11º. É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos, sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada, no valor de um salário mínimo vigente R$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais), atualizado anualmente conforme metodologia do Governo Federal.
Art. 12º. Todos os cães e gatos saudáveis, que se encontram abandonados, deverão ser recolhidos e posterior castração pelo órgão responsável, serão identificados e triados para as esterilizações através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como do auxílio voluntário dos protetores/tutores individuais residentes no município, que, reconhecidamente estejam efetuando trabalhos de proteção animal, mediante realização de cadastro na Secretaria Municipal de Saúde e/ou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 13º. Os interessados em participar do procedimento de esterilização animal deverão solicitar através de ficha de inscrição junto ao município de Granito, Estado de Pernambuco, endereçados à Secretaria Municipal de Saúde (Departamento de Vigilância Epidemiológica) e/ou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 1º. A ficha de inscrição deverá ser instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:
I – Para o caso de animais que possuam tutor definido;
a) Ficha Cadastral para Tutores Identificados;
b) Folha Resumo Familiar, comprovando a adesão ao Cadastro Único do Governo Federal.
§ 2º. A Folha Resumo Familiar acima mencionada deverá ser obtida obrigatoriamente junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.
Art. 15º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 16º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 17°. Revogam-se as disposições em contrário.

Granito/PE, 05 de novembro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:085DD8BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
PROCESSO DE JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019 – PODER EXECUTIVO

Na CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE está tramitando o PROCESSO DE JULGAMENTO da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Gravatá, Exercício Financeiro de 2019, referente ao PROCESSO TCE-PE Nº 20100439-2, de responsabilidade do Ex-Prefeito JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA, para apreciação e julgamento, o qual está disponível para consulta na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal. A sessão de JULGAMENTO será realizada no dia 07 de novembro de 2024 (quinta-feira), às 10 (dez) horas, de forma presencial, na sala das sessões da Câmara Municipal de Gravatá/PE, estabelecida na Praça Rodolfo de Morais, s/n – Centro – Gravatá/PE.

LEONARDO JOSÉ DA SILVA -
Presidente

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:5C338D76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1- Homologar e Adjudicar a presente Dispensa Eletrônica nestes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de placas de homenagem em aço inox escovado, com gravação em baixo relevo, conforme especificações descritas no Aviso de Dispensa de licitação e no TR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.933,70(dois mil e novecentos e trinta e três reais e setenta centavos):**G. F. DA SILVA COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**(32457597000194) com o lote: 1 no valor total de R$ 2.933,70 (dois mil e novecentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Igarassu, 23 de outubro de 2024

LUIZ CAVALCANTE DOS PASSOS JÚNIOR
Presidente da CMIG

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:73F86DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS 015/2024

PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS 015/2024
O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Igarassu torna público a intenção de compra direta para o Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Justificativa da Dispensa de licitação: A necessidade para a aquisição urgente de resmas de papel para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), destinado aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e ao programa Bolsa Família do município de Igarassu.
Atualmente, enfrentamos uma situação crítica, pois não temos estoque suficiente no almoxarifado para atender às demandas desses serviços essenciais. O processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para a aquisição de material de expediente ainda não foi concluído, e é imprescindível que as atividades dos CRAS e do Bolsa Família não sejam interrompidas. Esses programas são fundamentais no apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social, e a continuidade dos serviços é vital para garantir o acesso das pessoas aos direitos e benefícios que precisam.
Diante disso, solicitamos a aquisição temporária das resmas de papel, que suprirão a demanda até que o processo licitatório seja finalizado. Ressaltamos que o contrato a ser firmado deverá conter uma cláusula de rescisão imediata, permitindo sua extinção assim que o novo contrato for celebrado.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, a presente aquisição de Material de Expediente será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II, que prevê a possibilidade de contratação direta quando o valor da aquisição não for expressivo.

A aquisição em questão atende a um valor global que não ultrapassa os limites estabelecidos pela legislação para a realização de um processo licitatório. Dessa forma, o Fundo Municipal de Assistência Social opta pela dispensa, visando à celeridade e eficiência na contratação, além de evitar a burocracia desnecessária que poderia atrasar o fornecimento dos produtos essenciais.
Assim sendo, considerando o valor da compra e os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a administração pública, a contratação direta se mostra como a opção mais adequada neste caso.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
a. A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;
b. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 06/11/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 08/11/2024, devido a necessidade urgente para utilizar os itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL – TAMANHO A4 (210X297 MM), COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M², RESMA COM 500 FOLHAS. PADRÃO DE QUALIDADE. CERTIFICADO expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada. RESMA COM 500 FOLHAS. Código CATMAT BR0461889	RESMA	500	R$	R$

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos exigidos para fins de contratação conforme preconizado no art. 42 da LEI 123/06 serão:
1.O orçamento / cotação de preços deverá ser enviado para o e-mail politicassociais.setorjuridico@hotmail.com a partir do dia 06 de novembro de 2024 a 08 de novembro de 2024.
2.Cópia do Contrato Social da Empresa;
3.Cópia de documentação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da empresa;
4.Certidão de Negativa (ou com efeito de) Regularidade Fiscal Federal/INSS/Previdência Social;
5.Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Estadual;
6.Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Municipal;
7.Certidão Negativa do FGTS;
8.Certidão Negativa Trabalhista/CNDT.
9.Enviar o registro do e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável pelas cotações em cada fornecedor;
10.Datar e assinar a solicitação com o prazo de validade da cotação de preço fornecida.
11.Assinatura do responsável pela empresa ou do representante legal com a procuração devidamente assinada.
12.Carimbar a assinatura.

WELLINGTON CARLOS PEDRO DA SILVA
Setor Jurídico
Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:57942417

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EDITAL Nº 002/2024

PRÁTICA EXITOSA DO PROFESSOR(A) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
PROJETO DE LEITURA: ***A Leitura de Mundo e o Reconhecimento da Escrita como Fonte para Novas Leituras.***

A Prefeitura Municipal de Ingazeira, por meio da Secretaria de Educação e Desportos, realiza, anualmente, o Projeto de Leitura. Este ano, com sua 4ª edição, por entender que ele contribui para o fortalecimento do hábito da leitura e para a formação de leitores proficientes, bem como, para melhoria do processo de escrita e produção de textos com gêneros diversos, atrelado à temática da rede (**O currículo como construção social numa perspectiva étnica, racial e inclusiva: educação a serviço da vida**). O Projeto é uma ação social da secretaria de educação que visa despertar o prazer de ler entre estudantes da rede municipal de ensino e da comunidade, numa perspectiva de um futuro melhor, a partir do hábito da leitura como meio de aprendizagem, amadurecimento e desenvolvimento do senso crítico, empático, que vislumbre o respeito à diversidade, para construção de novos escritores/ produtores de textos.

• DA INSCRIÇÃO

O Projeto de leitura, nesta edição, traz como ação o trabalho com leitura unido ao compromisso de intensificar estratégias de escrita que possibilitam a melhoria nos resultados de produção de texto, que serão realizadas pelos professores inscritos, considerando: Fase escolar e a Fase Municipal no formato presencial. Devem participar todas as TURMAS das escolas da Rede Municipal de Ingazeira-PE e, no caso das escolas multisseriadas, a inscrição deverá ser feita também por turma/professor (a), cujos anos são atendidos pelo mesmo, e de acordo com cada etapa/modalidade/ciclo. Deverá ser garantida a oportunidade de que todas as turmas do município participem, evitando exclusão de qualquer tipo. As turmas de AEE (Atendimento Educacional Especializado) serão inscritas de acordo com os seus professores e seu projeto abordará o trabalho destaque com um ou mais estudantes a depender da escolha do (a) professor(a).

DA PARTICIPAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

As turmas de Educação Infantil, terão foco no desenvolvimento das crianças com base nos campos de experiência e direitos de aprendizagem. As turmas de Creche trabalharão com foco em oralidade, diferentes expressões de linguagens, pseudoleitura e avanços no seu processo de desenvolvimento em diferentes aspectos. Enquanto que as turmas da pré-escola, trabalharão o desenvolvimento infantil no campo da alfabetização e letramento, considerando o planejamento inclusivo e as condições de participação de cada criança. Nos demais aspectos, seguirão as instruções abordadas neste edital.

DA PARTICIPAÇÃO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA - I SEGMENTO

O projeto nessas turmas deverá ter como foco a alfabetização no contexto da fluência leitora, habilidades de escrita e produção de texto de gêneros diversos, atrelados às habilidades propostas pelo currículo, considerando o planejamento inclusivo e o nível de desenvolvimento cognitivo dos estudantes.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA - II SEGMENTO

O projeto nessas turmas será desenvolvido com foco na fluência leitora, compreensão, escrita e produção de textos de gêneros diversos atrelados às habilidades proposta pelo currículo, considerando o planejamento interdisciplinar, inclusivo e o nível de desenvolvimento dos estudantes.

DA PARTICIPAÇÃO DOS PROFESSORES DE SALA DE AEE

O projeto nessas turmas será desenvolvido considerando os avanços obtidos a partir de um trabalho voltado para a singularidade da deficiência ou transtorno, altas habilidades ou disfunção apresentada pelo estudante, aplicando-se estratégias de desenvolvimento voltada para suas especificidades e que apresentarão resultados exitosos, mediante os desafios apresentados pelo (a) estudante. O trabalho a ser realizado deverá ser exclusividade do atendimento especializado, podendo ser estendido aos momentos de acompanhamento (visita) do profissional à sala regular ou como orientação de estratégias para o desenvolvimento do trabalho junto ao auxiliar do (a) estudante.

DO OBJETIVO

Promover a leitura com base no acompanhamento da compreensão textual em suas dimensões voltadas para leitura e seus desdobramentos dentro da perspectiva de que ao ler é possível conhecer, produzir e transformar o gênero lido em outros gêneros, assumindo parceria com seus grupos e colaboração mútua, ao passo que, garanta uma aprendizagem voltada para o trabalho coletivo em prol de um mesmo objetivo: ler para compreender o mundo e construir novas leituras.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA NO MUNICÍPIO

A Comissão Organizadora da Prática Exitosa de professor (a) será composta por servidores das diversas equipes da Diretoria Pedagógica, envolvidas direta e indiretamente na ação do Projeto de Leitura. As(os) servidores (as) representantes do município serão indicadas pela gestão da secretaria de educação, conforme sejam membros da equipe técnica municipal, obedecendo o seguinte critério: Ser coordenador(a) da Educação Infantil, ser coordenador(a) dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede, ser coordenador(a) do CNCA, ser coordenador(a) dos anos finais do Ensino Fundamental, ser coordenador (a) da Educação de Jovens e Adultos da Rede, ser coordenador(a) de Educação Inclusiva da Rede e ser coordenador(a) de Sala de Leitura da Rede, que coordenarão todo o processo de seleção como: **Comissão Organizadora da Prática Exitosa de Professor(a),** conforme definição a seguir:

- Edina Rejane Rodrigues Espíndola, Função: coordenadora dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede;
- José Edson de Vasconcelos Leite, Função: coordenador dos anos finais do Ensino Fundamental da Rede e coordenador da Educação de Jovens e Adultos da Rede;
- Claudione Veras de Brito, coordenadora de Educação Inclusiva da Rede;
- Neitieli da Silva Moura, função coordenadora da Educação Infantil coordenadora da Educação Infantil;
- Altivânia da Silva Moura, coordenadora de Sala de Leitura da Rede;
- Rosângela Oliveira Veras, Coordenadora do Programa Escola em Tempo Integral;
- Rivoneide da Silva Nascimento, Coordenadora do CNCA (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada).

DA COMISSÃO AVALIADORA NO MUNICÍPIO

A Comissão Avaliadora da Prática Exitosa de professor (a) será composta por 1(um) membro da Secretaria Municipal de Educação que não esteja envolvido diretamente com a etapa/modalidade/ciclo a ser avaliada, 1(um) representante da rede Estadual de Ensino do Município de Ingazeira, 2(dois) representantes que atuam na educação, não esteja envolvido diretamente com a etapa/modalidade/ciclo a ser avaliada, a serem escolhidos pela Comissão Organizadora do Município.

DAS ETAPAS SELETIVAS

9.1 FASE ESCOLAR

A fase escolar deverá acontecer no período de 11 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024, sendo realizada na própria Instituição de Ensino, em um momento que celebra o fazer pedagógico dos profissionais, com a participação da equipe Gestora, Coordenação Pedagógica, representantes da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira. Na ocasião, deverá ser escolhida a Prática Exitosa que representará a instituição Escolar na Fase Municipal, sendo:
Educação Infantil:
Creche;
Pré-escola.
Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
Turmas do 1º e 2º anos /I Ciclo;
Turmas do 3º, 4º e 5º anos / II Ciclo.
Anos Finais do Ensino Fundamental:
Turmas do 6º e 7º ano;
Turmas do 8º e 9º ano.
Educação de Jovens e Adultos:
Turmas do I e II segmentos.

9.2 FASE MUNICIPAL

A fase Municipal acontecerá em 29 de novembro de 2024, no CAE (Centro de Atividades Econômicas), em um momento que celebra o fazer pedagógico dos profissionais, com a participação dos professores, Equipes Gestoras Coordenações Pedagógicas e Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira.

9.3 DAS APRESENTAÇÕES

Cada professor (a) inscrito (a), deverá realizar apresentação fazendo uso do PowerPoint, em modelo padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, tendo, no máximo 10 minutos para socializar sua prática, evidenciando os resultados e as metodologias utilizadas para efetivação dos mesmos.

DO REGISTRO DE EVIDÊNCIAS PARA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA PRÁTICA EXITOSA

A Comissão organizadora da Prática Exitosa fará a criação de um drive de competência de acesso aos envolvidos para disponibilizarem o material que será usado para avaliação do projeto de cada professor inscrito. O drive será disponibilizado para todos os membros da comissão organizadora e avaliadora da prática exitosa e com criterioso sigilo das informações acumuladas durante o processo.

DA ESTRUTURA DO PROJETO E NARRATIVA

O Projeto será de cunho individual do professor e consistirá em ações de leitura de forma diversificada pelos estudantes, abordando gêneros de escolha do tutor e conforme a necessidade da turma apresentada em documento que comprove a fragilidade existente, mediante descrição abaixo:

Educação Infantil

Creche

Título/tema;
Quem sou eu?;
Mini-história;
Contextualização (Detalhamento das estratégias utilizadas);
Campos de experiência;
Direitos de aprendizagem;
Registros (Com legenda);
Avaliação das ações;
Referências.

Pré-escola
Título/tema;
Problematização/Contextualização;
Objetivo geral;
Justificativa/total de estudantes atendidos;
Campos de experiência;
Direitos de aprendizagem;
Estratégias utilizadas;

Resultados (Detalhamento dos avanços das crianças, mediante os eixos estruturantes de interações e brincadeiras);
Recursos utilizados;
Evidências;
Avaliação das ações;
Referências.

Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos:

Título/tema;
Problematização/Contextualização;
Objetivo geral;
Justificativa/total de estudantes atendidos;
Habilidades desenvolvidas;
Componentes curriculares contemplados;
Estratégias utilizadas;
Resultados (Utilização de tabelas ou gráficos contendo número de estudantes atendidos e os avanços alcançados);
Recursos utilizados;
Evidências;
Avaliação das ações;
Referências.

DO REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo, professores das escolas municipais em atuação, turmas de creche e pré-escola da Educação Infantil, turmas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e turmas da Educação de Jovens e Adultos, devidamente matriculados nas escolas municipais de Ingazeira no corrente ano letivo. Poderá efetivar inscrição na fase municipal os professores que forem selecionados na fase Escolar.

DA PONTUAÇÃO

A pontuação dar-se-á mediante avaliação da comissão organizadora e avaliadora da Prática Exitosa, conforme quadro descritivo de cada etapa/modalidade/ciclo com os critérios avaliados e pontuação a seguir:

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Estrutura da narrativa da ação educativa	De 0 a 10 pontos.
02	Criatividade e inovação	De 0 a 10 pontos.
03	Vivência com contexto significativo no desenvolvimento e aprendizagem das crianças.	De 0 a 10 pontos.
04	Associação temática	De 0 a 10 pontos.
05	Desenvoltura na apresentação.	De 0 a 10 pontos.
TOTAL DE PONTOS		PONTOS

EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Estrutura do projeto	De 0 a 10 pontos.
02	Criatividade e inovação	De 0 a 10 pontos.
03	Resultados (Detalhamento dos avanços das crianças, mediante os eixos estruturantes de interações e brincadeiras)	De 0 a 10 pontos.
04	Associação temática	De 0 a 10 pontos.
05	Desenvoltura na apresentação.	De 0 a 10 pontos.
TOTAL DE PONTOS		50 PONTOS

DO DESAFIO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS - 1º CICLO (1º E 2º ANO),

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Estrutura do projeto	De 0 a 10 pontos.
02	Criatividade e inovação	De 0 a 10 pontos.
03	Resultados (Porcentagens dos avanços dos estudantes)	De 0 a 10 pontos.
04	Associação temática	De 0 a 10 pontos.
05	Desenvoltura na apresentação.	De 0 a 10 pontos.
TOTAL DE PONTOS		PONTOS

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 2º CICLO: 3º, 4º E 5º ANO:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Estrutura do projeto	De 0 a 10 pontos.
02	Criatividade e inovação	De 0 a 10 pontos.
03	Resultados (Porcentagens dos avanços dos estudantes)	De 0 a 10 pontos.
04	Associação temática	De 0 a 10 pontos.
05	Desenvoltura na apresentação.	De 0 a 10 pontos.
TOTAL DE PONTOS		PONTOS

ENSINO FUNDAMENTAL –ANOS FINAIS E II SEGMENTO EJA:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Estrutura do projeto	De 0 a 10 pontos.
02	Criatividade e inovação	De 0 a 10 pontos.
03	Resultados (Porcentagens dos avanços dos estudantes)	De 0 a 10 pontos.
04	Associação temática	De 0 a 10 pontos.
05	Desenvoltura na apresentação.	De 0 a 10 pontos.
TOTAL DE PONTOS		PONTOS

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Estrutura do projeto	De 0 a 10 pontos.
02	Criatividade e inovação	De 0 a 10 pontos.
03	Resultados (Porcentagens dos avanços dos estudantes)	De 0 a 10 pontos.
04	Associação temática	De 0 a 10 pontos.
05	Desenvoltura na apresentação.	De 0 a 10 pontos.
TOTAL DE PONTOS		PONTOS

DO DESEMPATE

Em caso de empate na nota final de mais de uma prática, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- 1º Maior pontuação no critério 3 (resultados) obtidos com a vivência.
- 2º Maior pontuação no critério 2 (criatividade e inovação)
- 3º Na continuidade do empate, a comissão Avaliadora definirá a prática a ser escolhida.

DA PREMIAÇÃO

Cada professor(a)/turma irá concorrer com a participação dos seus/suas estudantes, seguindo os critérios estabelecidos neste edital e de acordo com as categorias dispostas no documento. A premiação acontecerá por categoria, respeitando a ordem disposta a seguir:
1. Educação Infantil:
- Creche;
- Pré-escola.
2. Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
- Turmas do 1º e 2º anos /I Ciclo;
- Turmas do 3º, 4º e 5º anos / II Ciclo.
3. Anos Finais do Ensino Fundamental:
- Turmas do 6º e 7º ano;
- Turmas do 8º e 9º ano.
4. Educação de Jovens e Adultos:
- Turmas do I e II segmentos.

Parágrafo único: O(a) professor(a)/turma irão concorrer individualmente sendo considerado o desenvolvimento dos estudantes ao longo do processo. O vencedor de cada categoria receberá um kit literário e mimos organizados pela Secretaria Municipal de Educação.

CRONOGRAMA

PERÍODO	**AÇÃO**
Apresentação do edital da Prática Exitosa às equipes e professores.	De 07/11 à 11/11/ 2024
Vivência das práticas nos ambientes escolares.	De 01/08 à 15/11/ 2024
Seminário fase escolar	CEI – 18/11/2024 Campo – 18/11/2024 Santa Rosa- 21/11/2024 Argemiro – Anos Iniciais – 21/11/2024 Anos Finais – 20/11/2024
Seminário das Práticas exitosas – fase Municipal	29/11/2024
Consolidado dos resultados (comissão organizadora)	De 29 até 04/12/2024
Culminância das vivências – Fase Escolar (FLAI)	CEI- 19/11 Campo – Barrenta – 21/11 Riacho dos Bois – 25/11 Minadouro – 26/11

	Jorge – 28/11 Caiçara – 28/11 Santa Rosa – 08/11/2024 Argemiro – 22/11/2024
Culminância das vivências – Fase Municipal	05/12/2024
Certificação e premiação.	05/12/2024.

Os casos omissos, neste edital, serão regulamentados e resolvidos pela comissão organizadora e julgadora das Práticas Exitosas.

Ingazeira-PE, 05 de novembro de 2024.

MARIA ELIZANDRA VERAS DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:51520032

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 033/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA. Valor Máximo Global: R$ 66.835,04 (Sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos). A Sessão acontecerá através do site: www.bll.org.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 07/11/2024 às 08:00 horas até 21/11/2024 às 08hs. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 21/11/2024 às 09:00hs. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado. Demais informações através do e-mail: cplitacuruba@hotmail.com no horário de expediente das 08:00hs às 14:00hs, ou presencialmente durante o horário na sede da prefeitura, localizado a Avenida Patriarca Anibal Alves Cantarelli, S/N – Centro. Itacuruba/PE

Itacuruba (PE), 05/11/2024.

MIKELLE CAROLINE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:95930C9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº409/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):MARIANA INÁCIO WANDERLEY DUARTE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIANA INÁCIO WANDERLEY DUARTE, matrícula nº 78416, funcionário (a) admitido (a) em 07 de dezembro de 2016, para o cargo de ENFERMEIRO, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 07 de dezembro de 2021 a 07 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro 2024 a 30 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0567F6C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº410/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):LIDIANNE MEDEIROS DA ROCHA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LIDIANNE MEDEIROS DA ROCHA, matrícula nº 25402, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro 2024 a 30 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A61A77F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº411/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):NERIVALDO FELIPE DE FARIAS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a NERIVALDO FELIPE DE FARIAS, matrícula nº 33502, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Técnico Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 04 de novembro 2024 a 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7D64859E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº412/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):JOSÉ SENEVAL DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSÉ SENEVAL DOS SANTOS, matrícula nº 17216, funcionário (a) admitido (a) em 09 de março de 2016, para o cargo de JARDINEIRO, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, férias referentes ao período trabalhado de 09 de março de 2022 a 09 de março de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 04 de novembro 2024 a 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1D94A3BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº413/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):DANIELLE DA FONSECA DOURADO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a DANIELLE DA FONSECA DOURADO, matrícula nº 3216, funcionário (a) admitido (a) em 26 de janeiro de 2016, para o cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 26 de janeiro de 2023 a 26 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 04 de novembro 2024 a 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:80AFF736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIADE ATOS DE PESSOAL Nº414/2024

RETIFICA A PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL DE NÚMERO 407/2024, QUE DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS, MATRÍCULA 272.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o equívoco constante no Paragráfo Único do artigo 2º da Portaria de Atos de Pessoal de número 407/2024, que informa período de férias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica RETIFICADO o Parágrafo Único artigo 2º da Portaria de Atos de Pessoal de número 407/2024 para alterar o período de férias, passando a ser redigido da seguinte forma:

"Art. 2º (...)

Parágrafo Único – As férias têm início no dia 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AB84FD21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00027/2024. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00004/2024. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00004/2024, para Contratação de empresa para prestação dos serviços de acesso à internet. Lote 1: Lenelson Pianco Costa Informática. CNPJ: 05.040.676/0001-22, pelo valor de R$51.139,92. ., 05/11/2024.

ALDA GILDILENE BASTITA DE ARAÚJO;
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:1BC1E5E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 329/2024.

Portaria PMI/GCPE n.º. 329/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea *c*, Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade da alienação de veículos e máquinas integrante do Patrimônio Público Municipal, fora de uso ou tido como inservíveis para os serviços da Administração e/ou de conserto e manutenção antieconômica;
Considerando que a demora na alienação de bens móveis usados ou excluídos do uso regular nos serviços públicos do Município aumenta a sua depreciação física e, por conseguinte, influenciam no valor de venda, causando prejuízos ao Erário;
Considerando que toda alienação de bens públicos necessita de prévia avaliação que determine o seu valor mínimo de alienação a partir do preço praticado no mercado;
Considerando que evidenciada a oportunidade e a conveniência do ato de alienação;
Considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD), encaminhado via Ofício 00010/2024 – Protocolo nº. 6204/2024, pela Diretoria de Gestão da Frota da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 6º, do Decreto Municipal n.º 291, de 16 de outubro do ano de 2024, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos no âmbito da administração pública municipal.

Faz saber que RESOLVE o seguinte:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação, composta por três membros, todos representantes desta Administração, com o objetivo de proceder com a vistoria e avaliação para fins de alienação por meio de leilão dos seguintes veículos/máquinas:
I – Ambulância Fiat/Fior Modificar AB1, tipo especial caminhonete; ano 2020 – Modelo 2021, cor Branca, motorização 1.400cc, combustível Álcool/ Gasolina, placa QYP2E23, chassis 9BD2651JHM9161458, código Renavan 01247865263;
II – Chevrolet TrailBlazer PRE D4A, Tipo Misto Utilitário; ano 2021 – Modelo 2022, cor Prata, motorização 2.800cc, combustível Diesel, placa QYW3I51, chassis 9BG156YK0NC404100, código Renavan 01265968575;
III - Trator Agrícola de Pneus – Massey Ferguson; Modelo 283; Cor vermelha; Diesel; Tração 4X4; Ano 2009 – Modelo 2009, Série 283-273232;
IV - Máquina Pulverizadora/Atomizadora – Jacto AJ-401; Modelo LH, ano 2020, Registro 1218323.
Art. 2º Ficam nomeadas para comporem a Comissão a que se refere o *caput* do artigo anterior:
I - José Ednaldo Gomes De Sousa, ocupante do cargo comissionado de Secretario de Infraestrutura, matrícula n.º 5552;
II – José Junio Moreira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula n.º. 197; e
III – João Ilton Delfino De Lima, ocupante do cargo comissionado de Diretor de transporte, matrícula n.º. 5461.
§ 1º Fica nomeado o Servidor mencionada no inciso I deste artigo, para exercer as funções de secretário junto a Comissão criada pelo artigo anterior, devendo tombar o presente feito administrativo, nomear e rubricar as suas páginas, bem como cumprir as determinações que lhe forem dirigidas.
§ 2º Os membros nomeados por meio deste artigo para comporem a Comissão criada pelo artigo anterior, deveram firmar termo de compromisso de realizar fielmente o dever determinado, sob as penas da lei.
Art. 3º Após a apresentação e homologação do Laudo de Vistoria e Avaliação seja o mesmo remetido ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal para que o mesmo proceda com a alienação dos bens via leilão eletrônico.
Art. 4º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Itapetim (PE), em 01 de novembro de 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:D401C8A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE CONTRATO - PE 006/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00009/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2024. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentaria, constante do orçamento vigente: 1030326032.053 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica 33903001 – Material de Consumo Hospitalar 33903002 – Material de Consumo Ambulatorial 1030226022.052 – Manutenções das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais 33903001 – Material de Consumo Hospitalar 33903002 – Material de Consumo Ambulatorial Fonte: 600 –Transferência de fundo a fundo de recursos dos SUS provenientes do Governo Federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde. 500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde 631 – Transferência do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Saúde 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 706.3110 – Transferência de emendas individuais. Contrato Nº: 00099/2024. Contratado: Só Saúde Produtos Hospitalar Eireli. CNPJ: 29.775.313/0001-01. Valor R$121.271,70. Contrato Nº: 00100/2024. Contratado: Karoline Mayara C Lopes. CNPJ: 53.525.625/0001-33. Valor R$236.222,00. Contrato Nº: 00101/2024. Contratado: Lyf Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 53.000.455/0001-73. Valor R$59.484,00. 13/09/2024. Contrato Nº: 00102/2024. Contratado: Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda.. CNPJ: 32.364.822/0001-48. Valor R$8.992,80. Contrato Nº: 00103/2024. Contratado: Zuck Papeis Ltda. CNPJ: 23.232.280/0001-69. Valor R$32.761,50. Vigência: 12 (doze) meses.

Itapissuma, 05/1/2024.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:6CC11710

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 031-S/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N. 022-S/2024 – SRP Nº 022/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Fornecedor: COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita sob **CNPJ n. 24.550.559/0001-53**, valor total de **R$60.980,00(sessenta mil novecentos e oitenta reais)**. Vigência: 04 meses. Data de assinatura: 04 de novembro de 2024.

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:33B40D85

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N° 581/2024

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do município de Jatobá-PE, exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 546/2023, da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 560/2023, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Jatobá – PE, exercício de 2024, no valor de R$ 3.058.000,00(três milhões cinquenta e oito mil) destinado a manutenção e melhoria de todos os serviços oferecidos a população de Jatobá, consoante a suplementação orçamentária abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão: 13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS Unidade: 13.100 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
Ação: 2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

Órgão: 18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA Unidade: 18.100 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL Ação: 2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRA-ESTRUTURA
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 910.000,00
Unidade: 1025 – MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS
PÚBLICOS
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 44905100 – Obras e Instalações R$ 1.128.000,00

Órgão: 19.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAP
Unidade: 19.200 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Ação: 2066 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CARROS PIPA E OUTROS
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 260.000,00

Órgão: 40.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Unidade: 40.200 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Ação: 2040 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 15001002 – Saúde 15% - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 300.000,00

Órgão: 30.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS Unidade: 30.100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2042 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Órgão: 30.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS Unidade: 30.200 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2050 – MANUT. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULO – SCFV
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

Ação: 2059 – MANUT. DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS CARENTES
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 40.000,00

Ação: 2322 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16610000 – Recursos de Transf. Estaduais de Assistência Social Despesa: 33903000 – Material de Consumo R$ 60.000,00

Total Geral..... R$ 3.058.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizadas Anulações das seguintes dotações Orçamentárias:

ANULAÇÃO:

Órgão: 17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN Unidade: 17.100 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE Ação: 2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 33903500 – Serviços de Consultoria R$ 150.000,00
Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
Órgão: 18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA Unidade: 18.100 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL Ação: 2026 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 105.000,00
Ação: 2099 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 203.000,00
Unidade: 1025 – MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS
PÚBLICOS
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 44905100 – Obras e Instalações R$ 1 000.000,00

Unidade: 20.400 – PRECATÓRIO FUNDEF Ação: 1326 – PRECATÓRIOS FUNDEF - 40%

Fonte de Recurso: 15440000 – Recursos de Precatórios FUNDEF
Despesa: 44905100 – Obras e Instalações
R$ 880.000,00
Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente R$ 400.000,00
Ação: 2325 – PRECATÓRIO FUNDEF - 60%
Fonte de Recurso: 15440000 – Recursos de Precatórios FUNDEF
Despesa: 33909400 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.220.000,00

Total Geral..... R$ 3.058.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024, aprovados pelas Leis nº 559/2023 e 546/2023 respectivamente, e Lei Orçamentária Anual de 2024, nº 560/2023 em decorrência do Crédito Suplementar autorizado nesta Lei.
Art. 4º - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o art. 43 da Lei n.º 4.320/64 e do art. 8º da Lei 560/2023 (LOA).
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37° e nos termos do art. 101, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D29F85CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 036/2024

EMENTA: Dispõe sobre medidas de contenção de despesas e limitação de empenhos no âmbito do Poder Executivo do município de Jatobá/PE com a finalidade de redução de gastos e ajuste fiscal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, V, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de preservar os preceitos de responsabilidade na gestão fiscal estabelecidos na Lei Complementar Federal, nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o que determina o art.42 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF): "É leivedado ao titular de Poder ou órgão referido no art.20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito";

CONSIDERANDO que, mesmo diante da grave crise econômica nacional, o Município de Jatobá cumpre com regularidade ao adimplemento de todas suas obrigações legais, preservando a pontualidade no cumprimento das obrigações com servidores, e prestadores de serviços, sempre buscando medidas que mantenham o seu equilíbrio fiscal através da contenção efetiva dos dispêndios;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento de implementação, em âmbito local, de determinações legais que obrigam ao cumprimento de pisos salariais para categorias profissionais específicas, aliada ao impacto da concessão da dos aumentos do salário mínimo ocorridos no ano corrente;

CONSIDERANDO a efetiva redução na arrecadação de transferência voluntárias através de convênios coma União e o Estado, mormente a suspensão das emendas impositivas, em virtude da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7697;

CONSIDERANDO a necessidade de obter resultado primário positivo, previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício e o compromisso de manter em dia o pagãmente dos fornecedores e servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas visando redução de despesa total com pessoal, para cumprimento do art.23, da Lei Complementar nº 101/2000, amparado pelo art.169, § 3º, da Constituição Federal;

D E C R E T A

Art. 1º Fica determinada a limitação de empenhos, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, para novas despesas de custeio, exceto aquelas de caráter obrigatório, de excepcional interesse público, ou destinadas a manutenção das ações de saúde quando houver riscos para as pessoas.

Parágrafo único: O empenho de despesas para o mês de dezembro de 2024 limitar-se-á ao valor previsto na programação financeira para o mês, deduzidos os valores das despesas já liquidadas na competência.

Art.2º. Ficam autorizadas as anulações de empenhos referentes as despesas não liquidadas, e vedada a expedição de ordens de serviço ou de fornecimento.

Art.3º Ficam autorizadas as anulações dos empenhos, elaborados nos dois últimos quadrimestres do ano, que excederem as disponibilidades financeiras do final do exercício, demonstradas por fonte de recursos.

Art.4º Ficam suspensas novas contratações de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas, contratação de pessoal por excepcional interesse público, excetuando-se os que envolvam atividades ligadas diretamente ao atendimento médico, quando não for possível atender com os que já encontrem-se trabalhando, e para atender as necessidades dos serviços de saúde.

Art.5º. Ficam suspensas temporariamente para o Poder Executivo:

I – Novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;

II – a concessão de:

Novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;

Novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em contratações para substituição;

Gozo de licença-prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações;

Concessão de diárias a servidores para participação em seminários,congressos, cursos e treinamentos em geral, exceto para implantação de serviços e/ ou programas essenciais ao município, ou quando autorizado expressamente pelo Prefeito Municipal, na forma do art.6º;

Concessão de nova Função Gratificada, quando não autorizado expressamente pelo Prefeito Municipal.
Concessão de indenizações de férias em pecúnia;

Concessão de licenças sem remuneração que prejudiquem a continuidade do serviço público, implicando em nova contratação ou horas extras;

Concessão de cessões externas de servidores efetivos, com ônus para a Administração Pública Municipal;

Concessão de cessões externas de servidores efetivos, sem ônus para a Administração Pública Municipal que, no entanto, possam comprometer a continuidade do serviço público, implicando em nova contratação ou nomeação para substituição do servidor cedido;

Concessão de cessões internas (remanejamento entre secretarias) na Administração Pública Municipal que, possivelmente, ensejem em nova contratação para substituição do servidor cedido ou que desfalque o quadro de servidores da secretaria originária, implicando em prejuízo ao serviço público.

III- Suspensão de novas nomeações de servidores provenientes de acréscimo de quadro, inclusive nomeações para vagas de cargos em comissão;

Art.6º. Somente serão concedidas diárias com a prévia autorização pelo Secretário de Finanças, e homologadas pelo Prefeito, devendo ser solicitadas com, no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, exceto para transporte de paciente através da Secretaria de Saúde.

Art.7º. Fica proibido, qualquer tipo de extensão de horário de trabalho, que acarrete no pagãmente de horas extras.

Parágrafo Único. As extensões de horários de que trata este artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Chefe do Executivo, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 8º. Ficam autorizadas as rescisões de contratos por tempo determinado para atendimento de excepcional interesse público, com o encerramento das atividades, com base art. 169, § 3º, da Constituição Federal.

Art.9º. Fica determinada a realização de esforços na administração municipal para redução em, no mínimo, 20% (vinte por cento), das despesas com:

I – água;
II – Energia;
III – telefonia
IV – Combustíveis e outros materiais de consumo;
V – Folha de Pagamento.

Parágrafo único. Cada Secretaria deve apresentar planilhas demonstrativas de redução proposta no final de cada mês, ao qual estabelece este decreto.

Art.10.º Fica determinada a redução de 30% das viagens da Administração Municipal, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade, reduzindo o gasto mensal com combustível, óleos lubrificantes e peças;

Art.11. As despesas com obras, instalações, equipamento e material permanente, só serão autorizadas por extrema necessidade, justificados pelos Secretários Municipais e autorizadas pelo Prefeito, executando-se as que estão em andamento, bem como, as resultantes de convênios.

Art.12. Os materiais e os serviços já licitados e não liquidados, deverão, antes da emissão da ordem de fornecimento pela requisitante, solicitar autorização do Chefe do Executivo, ressalvadas as despesas com recursos de convênios.

Art.13. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais e Presidentes de Autarquias/Fundações a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, cabendo individualmente a adoção de medidas necessárias para a sua implementação, devendo ainda apresentar relatório mensal ao CEF, até o último dia útil de cada mês, sobre os mecanismos adotados para cumprimento deste decreto com os respectivos resultados.

Parágrafo único. Em especial, cabe as unidades orçamentárias e administrativas de cada Secretaria/Órgão e Administração Indireta a competência nas adoções das medidas e dos procedimentos, inclusive com relação as aquisições e acompanhamento dos seus respectivos contratos com fornecedores, com vistas na redução das despesas.

Art.14. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Comitê Estratégico Financeiro – CEF, com o objetivo de coordenar, acompanhar e avaliar as ações de órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos instituídos pelo Poder Executivo Municipal, no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, podendo editar, conjuntamente, atos normativos, tendo as seguintes atribuições:

I – Apreciar previamente os pedidos de alterações orçamentárias;
II – Avaliar o desempenho da arrecadação das receitas públicas;
III - Avaliar a real necessidade nas aquisições de bens e serviços públicos a serem contratados pela Administração;
IV – Propor medidas de ajustes nos procedimentos administrativos e financeiros dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos instituídos pelo Poder Executivo Municipal, visando à melhoria do desempenho institucional.
V – Acompanhar a adoção de todas as medidas para a redução das despesas de custeio previstas neste Decreto, especificamente as com:

Concessionárias (água, energia elétrica de média e alta tensão, gás, telefonia fixa e móvel);
Compra de materiais, bens e suprimentos;
Locação de bens móveis e imóveis;
Serviço de terceirização de segurança, limpeza, manutenção e zeladoria;
Assinatura de jornais e revistas e internet;
Serviço prestado pelos correios;
Impressão e licença de uso de softwares; e
Outras contratações de prestação de serviços e fornecimentos de bens em geral.

VI – De forma geral acompanhar e propor a melhoria da qualidade e eficiência das despesas de custeio, bem como sua otimização em relação às demandas municipais.

Art.15. O CEF será composto pelo Secretário(a) das seguintes Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Governo;
II – Secretaria de Controle Interno;
III – Secretara Municipal de Finanças – SEFIN;
IV – Secretaria de Administração e Gestão;
V – Assessoria Jurídica.

Art.16. Caberá aos Secretários Municipais no âmbito de suas Pastas:

I – Atuar como Gestores da Economia, responsáveis pelo controle das informações referentes ao desenvolvimento das atividades inerentes às ações de redução previstas neste decreto;

II – Analisar as despesas, utilizando dados de exercícios anteriores, parâmetros e indicadores de preços e de consumo gerais e unitários, identificando as oportunidades de melhoria da eficiência dos gastos públicos;

III – Implementar as medidas propostas neste Decreto, de forma a garantir o alcance das metas mensais e anuais estabelecidas, no âmbito do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Nos processos administrativos relacionados aos incisos II e III, deste artigo, quando autorizados pela chefia imediata e o respectivo Secretário municipal, ambos deverão atestar indispensavelmente que o deferimento do pleito não ferirá o disposto nessas normas, sob pena de responsabilização.

Art. 17. As medidas previstas neste decreto terão vigência entre a data da publicação deste decreto até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogadas, caso persistir a necessidade, ou revogado a qualquer tempo, dependendo do alcance das metas estabelecidas pelo Comitê Estratégico Financeiro – CEF.

Art.18. Os casos omissos e/ou excecionalidades serão analisados, discutido e deliberados pelo CEF, após serão submetidos a apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Art.19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 101, § 1º de Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:240FA81F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 146/2024

EMENTA: Designa o Comitê Estratégico Financeiro – CEF do Município de Jatobá/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Designar o Comitê Estratégico Financeiro – CEF do Município de Jatobá/PE constituído por representantes das entidades a seguir relacionadas:

I – Pedro Henrique Gomes de Lima - Secretaria Municipal de Governo;
II – João Vittor dos Santos Correia - Secretaria de Controle Interno;
III – Eduardo Gomes de Sá Junior - Secretara Municipal de Finanças – SEFIN;
IV – Francisca Alderi Pontes do Nascimentos - Secretaria de Administração e Gestão;
V – Robson Cardozo Dantas - Assessoria Jurídica.

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros integrantes do Comitê, serão gratuitos, não remunerados e considerados relevantes ao Município;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5306C273

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, AFETADAS POR ESTIAGEM COBRADE 14.1.1.0 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 e de acordo com os preceitos a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, alterada pela Portaria nº 3.646 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO que como consequência deste desastre, resultaram em danos humanos e ambientais além de prejuízos públicos e privados;
CONSIDERANDO que compete ao Município à preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;
CONSIDERANDO que o volume das chuvas ocorridas neste município foi insuficiente para o acúmulo de água nos grandes reservatórios, em virtude da redução nas precipitações pluviométricas;
CONSIDERANDO a queda das reservas hídricas de superfície;
CONSIDERANDO o relatório técnico elaborado pela Defesa Civil deste município acerca da situação pluviométrica neste município;
CONSIDERANDO ainda que os munícipes afetados não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de emergência:
Pela falta de fornecimento de água potável em escolas municipais;
Diminuição considerável de consumo no comércio urbano, gerando diminuição na oferta de emprego;
Haverá considerável queda na arrecadação do município quando dos repasses financeiros e receita própria, ocasionando dificuldades no atendimento dos programas públicos.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como estiagem, perfazendo pela má distribuição pluviométrica acarretando danos humanos e ambientais além de prejuízos públicos e privados. Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste município afetadas.
Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do
Município, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Atendimento as famílias que são vítimas da referida estiagem.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta a situações emergenciais.
Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Art. 4º. De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, em casos de risco iminente:
Parágrafo Único. Será responsabilizado a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, válido por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andriele Suzy de Lima Silva
Código Identificador:6E9E17DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 391/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **TANIA MARIA PEREIRA TEIXEIRA** portador(a) do CPF nº 507.726.514-34, referentes ao período aquisitivo 2014/2024 contados a partir de 06/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C3068FD6

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA 370/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio de 02 (dois) meses a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **MARIA JOSE MACIEL** portador(a) do CPF nº 020.477.454-38, referentes ao período aquisitivo 2004/2014 contados a partir de 01/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9E09E7E8

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA 283/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a concessão da licença prêmio referente ao período aquisitivo 2004/2014, em face da pessoa abaixo nominada, conforme o ato de portaria nº 086/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio de 04 (quatro) meses a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **PAULO CAPUCHO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 020.745.364-02, referentes ao período aquisitivo 2014/2024 contados a partir de 27/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:633CB6A9

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONTRATO Nº 134/2024. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA-PE**. CONTRATADA: **INTEGRAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 42.850.225/0001-87. **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO DO HOSPITAL SANTA QUITÉRIA NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE. **Valor Global: R$ 119.726,86. VIGÊNCIA:** 05/11/2024 à 05/11/2024.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5C7A4D10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024

Processo Licitatório Nº 012/2024. Pregão Eletrônico Nº 009/2024. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social**. Contratada: CLECIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.417.473/0001-36. Valor: **R$ 18.690,00 (dezoito mil e seiscentos e noventa reais).** Vigência **16 de outubro de 2024 e encerramento em 15 de outubro de 2025**.

Lagoa dos Gatos, 16 de outubro de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1EADF4F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024

Processo Licitatório Nº 012/2024. Pregão Eletrônico Nº 009/2024. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social**. Contratada: CLECIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.417.473/0001-36. Valor: **R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).** Vigência **16 de outubro de 2024 e encerramento em 15 de outubro de 2025**.

Lagoa dos Gatos, 16 de outubro de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:9463D649

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, 01 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 277, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **LEORMINA GENOVEZ BATISTA**, matrícula 6081, lotado (a) na SEIMA, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 01 de novembro de 2024 a 29 de janeiro de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 01 de novembro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A82AB234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, 01 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 278, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **MANOEL JOSÉ EVARISTO**, matrícula 532, lotado (a) na SEDUC, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 01 de novembro de 2024 a 29 de janeiro de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 01 de novembro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:4CAEDE4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, 01 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 279, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **JOSEILDA EMÍLIA GOMES PINTO**, matrícula 6479, lotado (a) na SEDUC, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 3/3 da referida licença, a contar de 01 a 30 de novembro de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 01 de novembro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:548538A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 280, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **JOELMA FREIRE DE LIMA**, matrícula 664, lotado (a) na SEDUC, referente ao período aquisitivo de 28 de maio de 2019 a 27 de maio de 2024.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 3/3 da referida licença, a contar de 08 de novembro a 07 de dezembro de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 08 de novembro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:73C17990

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 031/2024. Processo Licitatório n° 072/2024. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para cumprimento dos cronogramas e cardápios propostos pelo setor de nutrição e alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação para atendimento das necessidades da alimentação escolar. **Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 19 de novembro de 2024 às 10h00min**. Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 05 de novembro de 2024.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:26D36A48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Lajedo-PE, 04 de novembro de 2024

PREZADO SENHOR ARÃO FERREIRA DOS PRAZERES

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria em caráter de **URGÊNCIA** ao prédio da Prefeitura Municipal de Lajedo – Setor de Recursos Humanos da Educação, sito a Praça Joaquim Nabuco, Centro, Lajedo/PE, para tratar de assuntos do seu interesse.
Ressaltamos ainda que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Lajedo.
Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para o comparecimento.
Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.
Atenciosamente,

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário de Administração
Portaria 703/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:06559EFA

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, inscrita no CNPJ sob nº 10.143246/0001-76, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2024, que até a presente data não realizou a entrega total do item solicitado na referida ordem, CONTRATO PML N° 041/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 044/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 010/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

PRODUTO	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE FALTANTE
ITEM 74 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL	6	6

Lajedo/PE, 05 de novembro de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:4008C217

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

A Secretaria Municipal de Educação, inscrita no **CNPJ nº 30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **17.238.558/0001-02**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente as Ordens de Fornecimento de n° 001 e 002/2024, que até a presente data não entregou os itens da referida ordens mencionada - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME n° 034/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML nº 030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PML nº 002/2024-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 05 de novembro de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:1D8AC90B

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

A Secretaria Municipal de Educação, inscrita no **CNPJ nº 30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **17.238.558/0001-02**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 006/2024, que até a presente data não entregou os itens da referida ordem, referente ao CONTRATO SME n° 063/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PML nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 05 de novembro de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:415F2C07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR Nº 015/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
processo administrativo nº 016/2024 - DISPENSA DE VALOR nº 014/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MARMITEX, LANCHE E COFFE BREAK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS INDICADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO E SUAS UNIDADES VINCULADAS,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 11/11/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 05 de Novembro de 2024

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:115C9CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de Licença Prêmio formulado pela servidora, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos, o Parecer da Procuradoria Geral do Município, a deliberação da secretaria de origem e a inexistência de ônus com efetivação de reposição no quadro funcional;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 6 (seis) meses, à servidora **MARIA GORETE ANTÔNIA DA SILVA COSTA**, matrícula nº 82.091, Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01/11/2024 a 01/05/2025.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 05 de novembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:2053DD07

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EDITAL Nº 1, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista os artigos 2º, 3º 4º, do seu Regimento Interno,

CONVOCA:

Art. 1º. Os representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social, os representantes das entidades e organizações de assistência social e os representantes dos trabalhadores do setor, para as eleições dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para a gestão 2024 a 2026.

Calendário Eleitoral CMAS	
Data	**Atividade**
05 de novembro a 03 de dezembro	Prazo para apresentação de pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CMAS nº001/2021, na da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, de segunda a sexta, das 9h às 12h.
04 de dezembro	Assembleia de Eleição
05 de dezembro	Publicação do Resultado
06 de dezembro	Posse dos conselheiros Eleitos

Art. 2º. As entidades inscritas deverão indicar o segmento a que pertencem, no momento de apresentação do pedido de habilitação, observando seu Estatuto e sua condição de eleitora ou de eleitora e candidata, conforme Resolução CMAS nº 001/2024.

Parágrafo único: O pedido de habilitação deve ser feito em oficio, assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou por um de seus representantes legais, sendo obrigatório o preenchimento de dados como: o segmento a que pertence; o endereço completo;

telefone; fax; endereço eletrônico; pessoa de referência para comunicação, em tempo hábil, com a entidade ou organização.

Art. 3º. A Assembleia de Eleição reunir-se-á no dia 04 de dezembro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, às 9h.
Art. 4º. Outras informações poderão ser obtidas no CMAS, telefones (81) 9.7330-6888.

FÁBIO ANDRE DE ANDRADE SILVA
Presidente do CMAS

Limoeiro, 05 de novembro 2024.

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:9F56D31B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o processo eleitoral da área não governamental do Conselho Municipal de Assistência Social de Limoeiro

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, considerando o disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, e
Considerando a necessidade de renovação nos mandatos de conselheiros (as) representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social, os representantes das entidades e organizações de assistência social e os representantes dos trabalhadores do setor.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar processo eleitoral de representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social, os representantes das entidades e organizações de assistência social e os representantes dos trabalhadores do setor, para as eleições dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para a gestão 2024 a 2026, conforme edital a ser publicado.

Parágrafo único. Deverão ser apresentados, no ato da inscrição, os seguintes documentos: Ata de Fundação, Ata de Eleição e Posse do atual mandato da instituição, Estatuto Social e/ou Regimento Interno, Cartão CNPJ e comprovante de endereço da sede da instituição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO ANDRE DE ANDRADE SILVA
Presidente do CNAS

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:78324243

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N 116 / 2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116/2024, assinado em 24/10/2024. Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos com o fornecimento sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses. Processo Administrativo nº 092/2024. Modalidade: Adesão nº 006/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 45.044.888/0001-00. Valor Global: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Vigência Inicial: 24 de Outubro de 2024. Vigência Final: 24 de Outubro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES -
Secretária de Educação.

Mirandiba - PE, 24 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:931F9C11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
11ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a 11ª convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 05 de novembro de 2024.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

CONVOCADOS:

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	PROFESSOR II - GEOGRAFIA	BRUNO LEONARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	1535

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:47510A60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 018 /2024

A Secretária de Governo, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a servidora Jessica Santiago da Silva, Chefe do Cerimonial da Secretaria de Governo Cc-3 – Matrícula nº 70156-4/2, CPF sob nº108.173.124-98, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas da Secretaria de Governo referente às verbas 339030 – Material de Consumo e 339039 – Serviços de Terceiros;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Governo, em 05 de novembro de 2024.

MILENA GONZAGA
Secretária de Governo

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D2B5D17A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 019/2024

A Secretária de Governo, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a servidora **Myrna Machado Borges**, ASSESSOR TÉCNICO I da Secretaria de Governo Cc-3 – Matrícula nº 70036-3, CPF sob nº 100.205.374-92, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas da Secretaria de Governo referente às verbas 339030 – Material de Consumo e 339039 – Serviços de Terceiros;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Governo, em 05 de novembro de 2024.

MILENA GONZAGA
Secretária de Governo

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2BF6C9EA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 377/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/22727	Rivaneide Melo Bione de Araújo	25151-8/1	Saúde	2000/2005
02	2024/23060	Floripes Alves de Araújo	16673-1/1	Educação	2017/2022
03	2024/26447	Jurany Arruda da Silva	19810-2/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de outubro de 2024.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:4DA19647

SECRETARIA DE OBRAS
AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 002/2024.

Objeto: Contratação Direta para estudo na Elaboração de Planilha Orçamentária referente a Qualificação de Confecções de Aduelas de concreto armado: Pré Moldada e Moldada In Loco, peças estas a serem executadas na Complementação das Obras de Retificação e Revestimento do Trecho do Canal Bultrins / Fragoso, compreendido entre a estaca 0,00 Na Av. Chico Science e a Estaca 58, Rua Marculino Botelho, no Bairro dos Bultrins, Bem como os Cálculos Estruturais do Deslizamento da Berma em Solo Conforme Projeto Anexo, e da Estabilidade / Tombamento do Vertedouro em concreto Ciclópico Revestido com Concreto Armado, (conforme projeto anexo) com referência a Construção de Lagoas de Retenção e Urbanização das Margens com implantação dos PARQUES DAS ÁGUAS e intervenções de MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS/FRAGOSO - LAGOA DO FRAGOSO (LOTE 02) NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE.

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, em favor da empresa de menor preço: Empresa SEPLANE - Serviços de Engenharia e Planejamento do Nordeste LTDA, CNPJ/MF sob o nº 01.631.413/0001-37, no valor total de R$29.988,02 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e dois centavos), observados os trâmites legais necessários.

Olinda, 28 de outubro de 2024.

ROBERTO FERREIRA ROCHA
Secretário Executivo de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:E608A65E

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 005/2024 -
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

POLÍTICA NACIONALALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI No 14.399/2022) E LEI CULTURA VIVA (LEI No 13.018/2024)
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

LISTA DE PROPONENTES CREDENCIADOS

Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
006	**Margarida Gomes da Silva**	45
003	**Maria Edione Santana Oliveira**	43
002	**44676030 Philipe de Castro Passos**	36
008	**46.312.134 Marisa Cristina Rodrigues**	28,5
009	**João Simão Neto**	17,5
011	**José Luciano Magalhães Silva**	15,5

LISTA DE PROPONENTES NÃO CREDENCIADOS

Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MOTIVO
001	**Leonardo Cesar Oliveira de Araujo**	**Descredenciado por descuprimento do Item 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO do i) Comprovação de vinculação a Ponto de Cultura credenciado pelo MinC.**
004	**Jorge Augusto Estevão Ferreira**	**Descredenciado por descuprimento do Item 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO do i) Comprovação de vinculação a Ponto de Cultura credenciado pelo MinC.**
005	**Pepe Lenirio Rodrigues Jordão Junior**	**Descredenciado por descuprimento do Item 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO do i) Comprovação de vinculação a Ponto de Cultura credenciado pelo MinC.**
007	**57.628.896 Barbara Magalhaes Tavares rodrigues**	**Descredenciado por descuprimento do Item 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO do i) Comprovação de vinculação a Ponto de Cultura credenciado pelo MinC.**
010	**Sheyla Akemi Atayama**	**Desclassificada - duplicidade de inscrição**
012	**Sheyla Akemi Atayama**	**Descredenciado por descuprimento do Item 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO do i) Comprovação de vinculação a Ponto de Cultura credenciado pelo MinC.**

Olinda, 04 de novembro de 2024

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda

IVSON RODRIGO SILVA DE MELO
Secretário Executivo de Cultura

FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO (CHIQUINHO)
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:FD2967BD

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 212/2021

Formalização do sexto termo aditivo ao contrato nº 212/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **R A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP**, CNPJ nº 07.964.777/0001-15, **contratada.**
OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato nº 212/2021, fundamentado no registro da Convenção Coletiva de Trabalho no CCT nº PE 000893/2023 e ao pagamento retroativo da diferença do período de 2023 de setembro a dezembro e do período de 2024 de janeiro a julho. Cujo objeto versa a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotivos, tipo van, com motorista, com combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda.

Olinda, 04 de novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Valessa de Souza Bezerra da Silva
Código Identificador:69A5163E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE OROBÓ, através de seu Pregoeiro, considerando o termo de distrato de contrato com a empresa DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa**L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º09.382.927/0001-08, classificada em terceiro lugar do item 01) ACHOCOLATADO EM PÓ. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E VITAMINAS. NÃO CONTER GLÚTEN. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 400G do certame, para, acaso aceite deverá apresentar a proposta reformulada via e-mail (licitacao_orobo@yahoo.com.br) ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Orobó no prazo máximo de até 02 dias, ou em caso de não haver interesse, formular comunicado. A contratação se dará nas mesmas condições propostas ofertadas em sessão.

Orobó/PE, 05 de novembro de 2024.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4E144891

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA
SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS N° 16/2024
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS n° 16/2024
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notificante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Orocó

Notificado: Sebastião Marques

Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente **NOTIFICADO** Sebastião Marques, titular da propriedade denominada ‘‘Fazenda Orocó’’, localizada na Fazenda Orocó, no Município de Orocó, com área de 11,5500 ha e confrontantes: ao Norte com BR- 497; ao sul com Rio São Francisco; ao Leste com Ana Rosa dos Reis; e ao Oeste com Antônio Bezerra de Menezes; que o imóvel em questão incorpora o NUIC VISTA ALEGRE, situado no município de Orocó. Informa ao notificado e demais **terceiros interessados** que o Município de Orocó, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos portador do CNPJ n° 10.114.767/0001-03, com sede na Avenida Prefeito Ulisses de Novaes Bione, 365, centro, Orocó/PE, instaurou o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) n° 001/2024, através da portaria n° 001/2024, do NUIC Bairro Vista Alegre.
Havendo interesse em contestar a Reurb-S acima descrita, deverá **o notificado**, **apresentar impugnação fundamentada** à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 2° da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

. A ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretada como concordância com a RERB-S.
A planta topográfica e o memorial descritivo da área em processo de regularização poderá ser obtida na Secretaria municipal acima mencionada.

Orocó, 04 de novembro de 2024.

PEDRO BELARMINO NETO
Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Orocó-PE

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:E17B0996

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato de PRIMEIRO TERMO aditivo ao contrato nº 2023/08.03.07. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 032/2023-SRP. Contratante: Sec. Assistência Social. Contratada: TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 33.682.705/0001-95. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, Prorrogação de prazo contratual até 31/12/2024. Fundamento legal: Artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: 16 de julho de 2024. Partes: Valdevânia Coelho Soares de Andrade - Thyago Guimarães Mafra.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:6F7E08FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 64 / 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN, MÁRIO MARINHO M. DA SILVA NETO, no uso das suas atribuições legais definidas pela Lei nº 1.929/2013, que dispõe sobre a criação e instituição da referida Autarquia e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulam a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor público municipal **EMERSON ALVES FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 98-1, titular do cargo efetivo de Assistente Técnico, lotado na Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes dos Palmares - PE, conforme o art. 49 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2024.

Gabinete do Presidente, em 31 de outubro de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:A2866F9D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 65 / 2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN,** deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta portaria.

CONSIDERANDO, o teor do artigo 88 da Lei Municipal nº 1.139/1991.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o gozo de férias, conforme o Art. 88 da Lei (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município dos Palmares-PE), no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora pública municipal de cargo efetivo de assistente técnico de nível superior com especialidade Jeane Gouveia Medeiros, Matrícula nº 201, lotada na AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN.

Artigo 2º - O período do gozo de Férias será de 23/10/2024 a 22/11/2024.

Artigo 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23/10/2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Palmares, em 31 de outubro de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:4E0291A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
RESULTADO DE VOTAÇÃO PC 2018

CERTIDÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, em sua Sede Provisória, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público que em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2024, às dezesseis horas e trinta minutos (16h30min) no Plenário da Casa Antônio Pinto de Melo, em votação única, o Legislativo Municipal rejeitou as Contas da Prefeitura Municipal de Palmeirina referente ao exercício de 2018 com o seguinte resultado: **05** (cinco) votos a favor do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024, e, **00** (zero) votos contra o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024, (5X0).

PUBLIQUE-SE essa Certidão nos seguintes locais:

PREFEITURA DE PALMEIRINA;
CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA;
CASA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DE PALMEIRINA/PE;
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA :
http://www.palmeirinape.transparencia1.com.br
DIARIO OFICIAL AMUPE - www.diariomunicipal.com.br

Gabinete do Presidente em, 05 de novembro de 2024.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
Presidente

Publicado por:
Maia Ynara Lima da Silva
Código Identificador:52124749

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
DESPACHO COMISSÃO PC 2022

DESPACHO

PRESIDENcia da CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA/PE.

Para:
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Sr. JOSÉ MARCELINO DA SILVA
Câmara de Vereadores de Palmeirina/PE.

Eu, Carlos César Alves Bernardo, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, em uso das atribuições que a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal me confere, encaminho o Parecer Prévio do Tribunal de Contas Processo TC nº 23100725-5; Modalidade: Prestação de Contas; Tipo: Governo; Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Palmeirina; Exercício Financeiro: 2022, para que a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, desta Casa, apresente Parecer e Projeto de Decreto Legislativo até 30 (trinta) dias após o recebimento deste, considerando tratar-se de matéria de urgência.

Gabinete da presidência da Câmara de Vereadores de Palmeirina, em 05 de novembro de 2024.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
Presidente

Recebido em, ___/___/2024.

_____
Assinatura/Carimbo

Publicado por:
Maia Ynara Lima da Silva
Código Identificador:A7BD7650

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Reprova a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Palmeirina relativa ao exercício financeiro de 2018 acolhendo a recomendação exarada no parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC 19100180-6.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, ao uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Constituição Estadual de Pernambuco, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, faz saber que o plenário desta Casa de Leis aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica reprovada a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Palmeirina relativa ao exercício financeiro de **2018**, acolhendo a recomendação exarada por ocasião do parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC **19100180-6**.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Palmeirina-PE, em 05 de novembro de 2024.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeirina

Publicado por:
Maia Ynara Lima da Silva
Código Identificador:7F4CBB9B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, Carlos César Alves Bernardo, certifico nesta data, que tomei ciência do **Ofício nº 1195/2024/TCE-PE - SPJ** ao qual tem como assunto o Processo TC nº 23100725-5; Modalidade: Prestação de Contas; Tipo: Governo; Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Palmeirina; Exercício Financeiro: 2022.

Gabinete da Presidência em, 04 de novembro de 2024.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
Presidente

Publicado por:
Maia Ynara Lima da Silva
Código Identificador:CA9242CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 230.2024

Fornecedor: MANASSES EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ nº:

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia, para a apresentação dos serviços de manutenção preventiva (higienização) e corretiva, desinstalação, instalação e carga de gás completa R32 de aparelhos de ar condicionado Split de 9.000, 12.000 e 22.000 BTU's, do Hospital Nossa Senhora de Fátima e da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no município de Panelas/PE.

Valor: R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:3512C07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 079.2024

Fornecedor: MANASSES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ n°: 51.517.917/0001-07

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e higienização antibacteriana de aparelhos de ar-condicionado em uso desta secretaria.

Valor: R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.02 – Gabinete do Secretário; 15.451.0401.2120 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 18 de outubro de 2024

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:DFB50DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 292.2024

Fornecedor: J MARCONE DA SILVA IRRIGAÇÕES
CNPJ nº: 32.579.901/0001-76

Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração de 1 (um) poço artesiano de 150m na escola Municipal Antônio Feitosa, localizado no Sítio Sacatinga, deste município.

Valor: R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M. D. E Com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativas da Unidade –; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

Panelas/PE, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:7126D2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 293.2024

Fornecedor: CASAS MELO ESPORTES LTDA
CNPJ nº: 38.110.008/0001-83

Objeto: Aquisição de material esportivo para serem utilizados com os alunos das escolas da rede municipal de ensino nas aulas de educação física, durante o exercício de 2024.

Valor: R$ 12.041,60 (dose mil, quarenta e um reais e sessenta centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M. D. E Com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativas da Unidade –; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:FA58D7E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 280.2024

Fornecedor: ELETRÔNICA CENTRAL MUSIC CARUARU LTDA
CNPJ nº: 19.613.816/0001-19

Objeto: Aquisição de Equipamento musical, 15 (quinze) violões para serem utilizados nas aulas de música com os alunos da Escola Municipal José Felipe Barbosa, situada na Vila de São José (Bola) e com os alunos do Projeto Renasce uma Esperança, deste Município.

Valor: R$ 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 - Complementação do FUNDEB; 12.361.1211.2626 – Complementação FUNDEB VAAT 15% Despesa de Capital; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Panelas/PE, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:412398A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 286.2024

Fornecedor: DANIELE MARIA DA SILVA
CNPJ nº: 50.763.674/0001-16

Objeto: Contratação de profissional qualificado para execução do serviço de pinturas decorativas nas paredes internas na Escola Municipal José Felipe Barbosa, na Vila de São José (Bola) deste município.

Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M. D. E Com Impostos e Transferência; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativas da Unidade –; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

Panelas/PE, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:1CA88EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 089/2024

REFERÊNCA: Ata de Registro de Preços nº 089/2024, Processo Licitatório Nº 063/2024, Pregão Eletrônico (SRPC) Nº 010/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.383.230/0001-01. OBJETO: objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento de material gráfico e visual, incluindo os serviços de confecção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE VALOR GLOBAL: R$ 5.815,00 (cinco mil oitocentos e quinze reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:B375D347

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 091/2024

REFERÊNCA: Ata de Registro de Preços nº 091/2024, Processo Licitatório Nº 063/2024, Pregão Eletrônico (SRPC) Nº 010/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nºº40.223.106/0001-79 OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento de material gráfico e visual, incluindo os serviços de confecção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE VALOR GLOBAL: R$ 5.490,10 (cinco mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:C5533400

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 092/2024

REFERÊNCA: Ata de Registro de Preços nº 092/2024, Processo Licitatório Nº 063/2024, Pregão Eletrônico (SRPC) Nº 010/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA. C, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.396/0002-86. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento de material gráfico e visual, incluindo os serviços de confecção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 10.538,00 (dez mil quinhentos e trinta e oito reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:BE86BF9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 093/2024

REFERÊNCA: Ata de Registro de Preços nº 093/2024, Processo Licitatório Nº 063/2024, Pregão Eletrônico (SRPC) Nº 010/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: GRÁFICA PALMEIRAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 01.222.778/0001-08 OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento de material gráfico e visual, incluindo os serviços de confecção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ R$ 18.145,00 (dezoito mil cento e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:20EFD6D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 094/2024

REFERÊNCA: Ata de Registro de Preços nº 094/2024, Processo Licitatório Nº 063/2024, Pregão Eletrônico (SRPC) Nº 010/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: GUSTAVO COSTA ARAÚJO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.520.308/0001-69. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento de material gráfico e visual, incluindo os serviços de confecção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 492.309,4 (quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e nove reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:AE086FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 095/2024

REFERÊNCA: Ata de Registro de Preços nº 095/2024, Processo Licitatório Nº 063/2024, Pregão Eletrônico (SRPC) Nº 010/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 04.664.811/0001-48. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento de material gráfico e visual, incluindo os serviços de confecção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:383DC912

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 096/2024

REFERÊNCA: Ata de Registro de Preços nº 096/2024, Processo Licitatório Nº 063/2024, Pregão Eletrônico (SRPC) Nº 010/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: MASTERGRAF IMPRESSÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.547.596/0001-01 OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento de material gráfico e visual, incluindo os serviços de confecção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 53.440,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:6DAB4ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 097/2024

REFERÊNCA: Ata de Registro de Preços nº 097/2024, Processo Licitatório Nº 063/2024, Pregão Eletrônico (SRPC) Nº 010/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº41.412.829/0001-89 OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento de material gráfico e visual, incluindo os serviços de confecção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 3.500,50 (três mil e quinhentos reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços

será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:F6DA9CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 098/2024

REFERÊNCA: Ata de Registro de Preços nº 098/2024, Processo Licitatório Nº 063/2024, Pregão Eletrônico (SRPC) Nº 010/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: RB FLEXO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.447.623/0001-85. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento de material gráfico e visual, incluindo os serviços de confecção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE VALOR GLOBAL: R19.000,40 (dezenove mil reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:F1BD035E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 099/2024

REFERÊNCA: Ata de Registro de Preços nº 099/2024, Processo Licitatório Nº 063/2024, Pregão Eletrônico (SRPC) Nº 010/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: RICARDO GOMES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.080.790/0001-86. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento de material gráfico e visual, incluindo os serviços de confecção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE VALOR GLOBAL: R$ 13.490,00 (treze mil quatrocentos e noventa reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:6A925618

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 100/2024

REFERÊNCA: Ata de Registro de Preços nº 100/2024, Processo Licitatório Nº 063/2024, Pregão Eletrônico (SRPC) Nº 010/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: SOARES E FERREIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.668.622/0001-05. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento de material gráfico e visual, incluindo os serviços de confecção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 140.470,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e setenta reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:030EC6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 101/2024

REFERÊNCA: Ata de Registro de Preços nº 101/2024, Processo Licitatório Nº 063/2024, Pregão Eletrônico (SRPC) Nº 010/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.682.705/0001-95. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento de material gráfico e visual, incluindo os serviços de confecção, impressão e instalação, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 35.585,80 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:1D35AE66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023 - PMP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 022/2023 – Tomada de Preços Nº 003/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO SOPÃO NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA **CNPJ:** 32.507.681/0001-75 **Nova Vigência:** 180 (Cento e Oitenta) Dias, iniciando-se a partir do dia 29/08/2024.

Paudalho, 28 de Agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:F5718C26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023 - PMP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 022/2023 – Tomada de Preços Nº 003/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO SOPÃO NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA **CNPJ:** 32.507.681/0001-75 **Nova Vigência:** 90 (Noventa) Dias, iniciando-se a partir do dia 21/09/2024.

Paudalho, 16 de Setembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:472E5E56

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Paudalho/PE, no uso de suas atribuições legais, ao que lhe confere a Lei Municipal nº 719 de abril de 2014, em reunião Ordinária do Pleno deste conselho, realizada em 14 de outubro de 2024; considerando o cumprimento dos prazos legais para **Processo Eleitoral e realização de Eleição para as Entidades Não Governamentais, composição 2025/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar Eleição das Entidades Não Governamentais do **Biênio 2025/2026.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de Publicação.

PUBLIQUE-SE.

Paudalho, 14 de outubro de 2024.

GINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:E66D1006

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

EDITAL nº 01/2024, de 24 de outubro de 2024

CONVOCAÇÃO E REGIMENTO ELEITORAL PARA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÕES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE PAUDALHO DO BIÊNIO 2025/2026.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMDPD de Paudalho/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 719/2014, **TORNA PÚBLICO e CONVOCA representantes da Sociedade Civil Organizada**, no âmbito do Município de Paudalho, **para o processo de escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPD no biênio 2025/2026,** observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo eletivo será regido por este instrumento, **visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para as entidades da Sociedade Civil.**
1.2 – Para a Eleição, os representantes da Sociedade Civil deverão pertencer a entidades não governamentais atuantes no campo do atendimento, promoção e assessoria na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. **A referida eleição ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2024, das 13:00h às 16:00h, na Casa dos Conselhos**, situada na Praça Santa Tereza nº 91A – Centro – Paudalho/PE – CEP 55.825-000.
1.3 – O Processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a outra - fase final destinada a realização da eleição propriamente dita, mediante a votação de todas as entidades inscritas.
1.4 – A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Paudalho e afixado no mural da: Prefeitura Municipal, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDAS, Ministério Público, Casa dos Conselhos, Câmara Municipal de Vereadores, Poder Judiciário e Procuradoria Jurídica do Município;
1.5 – Os representantes da Sociedade Civil ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.
1.6 – Poderão participar do processo Eletivo as Instituições comprovadamente:
a) Sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento, assessoria e promoção de direitos da pessoa com deficiência;
b) Entidade de credo religioso com políticas explicitas e regulares de atendimento, e promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência;
c) Outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo de atuação superior a 01 (um) ano, desde que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento ou assessoramento de defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência.
1.7 – **Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente.**
1.8 – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

2 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

2.1 – Os documentos necessários para inscrição das entidades são:
a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
b) Cópia da ata da última reunião;
c) Cópia da ata de posse da atual diretoria;
d) Cópias de RG e CPF do(s) representante(s) das entidades
e) Oficio de indicação do(a) membro titular e respectivo suplente que representará a entidade na votação, subscrito pelo representante legal da entidade.
f) CNPJ
g) A falta de algum dos documentos acima relacionados implicará na não homologação da entidade pela comissão eleitoral.
3.2 – Para a organização de grupos ou movimentos da pessoa com deficiência em processo de legalização:
a) Declaração do gestor local da pasta de Assistência Social, reconhecendo seu trabalho e especificando o período de atuação da organização de grupo ou movimentos da pessoa com deficiência.
b) Cópia da ata de reunião autorizando a representação de organização de grupo ou movimentos da pessoa com deficiência no processo de eleição do CMDPD.
c) Cópias de RG e CPF do (os) representante (s).
3.3 – **As inscrições serão feitas na Casa dos Conselhos**, anexo da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social localizada na Praça Santa Tereza, n° 91, Bairro Santa Tereza, **no período de 25 de outubro a 25 de novembro de 2024, no horário de 09:00h às 15:00h.**

4 – DAS ELEIÇÕES

4.1 – O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião do CMDPD, que após o encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral.
4.2 – A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada entidade inscrita e indicada no ato da inscrição.

4.3 – O processo de escolha das 05 (cinco) Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes;
4.4 – Terão assento no CMDPD os representantes das 05 (cinco) Entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.
4.5 – Os 05 (cinco) primeiros candidatos com maior número de votos serão os Conselheiros Titulares não governamentais e os suplentes nas vagas serão os mais votados em ordem decrescente.

5. - DA APURAÇÃO

5.1 - A contagem dos votos será realizada no local da votação, após o seu encerramento, a ser executada pelos próprios membros da mesa receptora, garantida a presença de todos que queiram permanecer no local da votação.

5.2 - Antes da abertura da urna, a mesa receptora e apuradora se pronunciará sobre as impugnações, protestos e ocorrências, que por ventura ocorra, constando tais situações na Ata de Eleição.
5.3 - Caberá recurso imediato à comissão eleitoral, em caso de discordâncias do pronunciamento da mesa receptora e apuradora, realizando-se normalmente a apuração com o devido registro do recurso.
5.4 - Caberá também à mesa receptora e apuradora recolher a documentação e o material utilizado na votação e apuração, imediatamente após a conclusão dos trabalhos, entregando-os à comissão eleitoral após o encerramento do pleito.
5.5 - O critério de desempate para as entidades com idêntica votação será a mais antiga em atividade.
5.6 - O resultado final da votação será publicado na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, e nos principais órgãos públicos existentes no Município, comunicando-se o resultado ao Gabinete do Prefeito, ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara de Vereadores.

6. ACESSIBILIDADE
6.1 – Deverá ser garantida a acessibilidade a todo e qualquer participante deste processo.
6.2 – **A acessibilidade em Braille (dos documentos) ou audiodescrição (para os eventos), deverá ser solicitada até 08 (oito) dias antes do prazo, para que seja providenciada em tempo hábil.**
6.3 – A acessibilidade em rotas, rampas e libras é garantida nos eventos SEDAS e PCD's.

7.0 CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

14/10/2024	Designação da Comissão eleitoral
24/10/2024	Publicação do Edital
25/10 a 25/11/2024	Período de inscrição
26/11/2024	Análise das Inscrições e publicação da lista de Entidades Inscritas para o Processo Eleitoral
27/11/2024	Impugnação
28/11/2024	Julgamento
29/11 a 03/12/2024	Homologação e Publicações da Entidades Inscritas e aptas ao pleito.
12/12/2024 das 13:00 às 16:00h	Eleição
13/12/2024	Homologação e publicações da lista de Entidades eleitas.
10/01/2024	Prazo final para indicações dos Conselheiros representantes das entidades eleitas.
Fevereiro de 2025	Solenidade de Posse

Paudalho –PE, 24 de outubro de 2024.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

GINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Representante do Projeto Educacional - PESC

MICHERLY MELO DE SOUZA
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

RIVELINO BEZERRA AMARAL
Representante de Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

IRANEIDE DIAS DA SILVA
Representante da Secretaria de Educação

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:C81FE232

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL Nº 01/2024 E REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÕES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIA+, LÉSBICAS, GAYS PARA O BIÊNIO 2025/2026.

ERRATA AO EDITAL Nº 01/2024 E REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÕES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIA+, LÉSBICAS, GAYS PARA O BIÊNIO 2025/2026.

ONDE SE LÊ:
DA CONVOCAÇÃO
(...) A ser realizada no dia 28 de novembro de 2024, (...).

LÊIA- SE:
DA CONVOCAÇÃO
(...) A ser realizada no dia 19 de dezembro de 2024, (...).

ONDE SE LÊ:
CAPÍTULO III – DAS ENTIDADES
ART. 5º – (...) será de **17/10 a 18/11/2024,** no horário das **08h às 15h, de segunda a sexta-feira.**

LEIA-SE:
CAPÍTULO III – DAS ENTIDADES
ART. 5º – (...) será **05/11/2024 a 05/12/2024,** no horário das **08h às 15h, de segunda a sexta-feira.**

ONDE SE LÊ:
CAPÍTULO III – DAS ENTIDADES
ART. 6º – (...) julgará as possíveis impugnações no **dia 20/11/2024.** Homologando e publicando a listagem no dia **22/11/2024.**

LEIA-SE:
CAPÍTULO III – DAS ENTIDADES
ART. 6º – (...) julgará as possíveis impugnações no **dia 10/12/2024.** Homologando e publicando a listagem no dia **11/12/2024.**

ONDE SE LÊ:
CAPÍTULO III – DA ELEIÇÃO
ART. 7º – (...) se dará em turno único de votação das 13:00h às 16:00h do dia **28/11/2024 (...)**

LEIA-SE:
CAPÍTULO III – DA ELEIÇÃO
ART. 7º – (...) se dará em turno único de votação das 13:00h às 16:00h do dia **19/12/2024 (...)**

ONDE SE LÊ:
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ART. 15º – (...) e respectivos suplentes, até o dia **29/11/2024 (...)**

LEIA-SE:
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ART. 15º – (...) e respectivos suplentes, até o dia **27/12/2024 (...)**

ONDE SE LÊ:
ANEXO 1
Cronograma - Processo Eleitoral

08/10/2024	Designação da Comissão eleitoral
16/10/2024	Publicação do Edital

17/10/ a 18/11/2024	Período de inscrição
19/11/2024	Período de análise dos documentos
20/11/2024	Prazo para impugnação pública
21/11/2022 – Até as 13:00h	Julgamento das impugnações
22/11/2024	Homologação e publicações da lista de Entidades inscritas e aptas ao pleito.
28/11 /2024 das 13:00 às 16:00h	Eleições
29/11/2024	Prazo final para indicações dos Conselheiros representantes das entidades eleitas.
Fevereiro de 2025	Solenidade de Posse

LEIA-SE:
ANEXO 1
Cronograma - Processo Eleitoral

08/10/2024	Designação da Comissão Eleitoral
04/11/2024	Publicação do Edital
05/11/2024 a 05/12/2024	**Período de Inscrição**
06/12/2024	Período de análise dos documentos
09/12/2024	Prazo para impugnação pública
10/12/2024	Julgamento das impugnações
11/12/2024	Homologação e Publicações da lista de Entidades Inscritas e aptas ao Pleito
19/12/2024 das 13h às 16h	Eleições
27/12/2024	Prazo final para indicações dos Conselheiros representantes das entidades eleitas.
Fevereiro de 2025	Solenidade de Posse

Paudalho, 04 de novembro de 2024.

RONALDO CLOVIS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal da População LGBTQIA+

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:0181AEC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITACAO
REPUBLICAÇÃO

PROCESSO: 027/2024. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0027/2024. NATUREZA DO OBJETO: SERVIÇOS. OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO) DOS PREDIOS QUE ENVOLVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos **VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$113.518,52** (CENTO E TREZE MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS CENTAVOS)LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 22/11/2024 às 09 00hs.
.Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,**

Pedra , 05 de Novembro de 2024.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E9C601D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 042/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 025/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** serviços. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS, VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ÁREAS INTERNAS E ARREDORES (ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL, SEDE DA SECRETARIA E DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE MERENDA) , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** , **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$**218.533,96** (duzentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)**, LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 22/11/2024 às 14:00hs.

Pedra, 05 de novembro de 2024.

ROSINEY DA SILVA–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:C9B055F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

ADIAMENTO DE REUNIAO

PROCESSO: 043/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 026/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E PEDAGOGICOS PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PEDRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$335.532,90 (Trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos)**, LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 18/11/2024 às 14:00h

Pedra, 05 de novembro de 2024

ROSINEY DA SILVA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:5544CCCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 044/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 027/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DESTINADO AS ESCOLAS QUE FUNCIONARÁ EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$**240.515,14 (Duzentos e quarenta mil quinhentos e quinze reais e quatorze centavos), LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 21/11/2024 às 14:00hs. Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com.

Pedra, 05 de novembro de 2024.

ROSINEY DA SILVA–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:A118EDCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 045/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 028/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIDÁTICOS E OUTROS, DESTINADO AS ESCOLAS QUE FUNCIONARÁ EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$65.773,59 (Sessenta e cinco mil setecentos e setenta e três reais e cinqüenta e nove centavos)**, LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 21/11/2024 às 09:00 Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**,**

Pedra , 05 de novembro de 2024.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:2807C167

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 153/2024

NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita do município de Primavera, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **TAYNÁ FERNANDA DE MOURA,** CPF nº 050.447.954-70 e RG nº 6.692.350 – SDS/PE, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – nível comissionado CC-1.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Primavera – PE, 04 de setembro de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:F46E4613

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO Nº 029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023

OBJETO: Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Aos dias 25 de outubro de 2024 a Comissão Permanente de Licitações do Município de Riacho das Almas/PE reuniu-se à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Chamamento Público nº 002/2023.

Datado de 14 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023. PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31 de dezembro de 2024.

O Chamamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **No Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no Portal da Transparência do Município de Riacho das Almas/PE, https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.**

Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento o Sr. Kyêdson Antônio Nascimento Matos, devidamente inscrito no CPF sob nº 106.279.554-79 e RG sob o nº 8.950.775 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Borba, nº 06, Zona Rural, CEP 55.650-000, Passira/PE, conforme documentação protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, no dia 25 de outubro de 2024. Para apresentação na Festa de Nossa senhora de Fátima do Sítio Dois Riacho, Zona Rural da cidade de Riacho das Almas, Pernambuco, sua apresentação será no dia 26 de outubro de 2024, com o Cantor Kyêdson Antônio Nascimento Matos - nome Artístico: Kyêdson Matos, conforme credenciamento no Item 2 do Anexo I do Edital.
Estiveram presentes na sessão as integrantes da Comissão Permanente de Licitação na análise das documentações.
A Comissão passa para a fase de análise da documentação apresentada pela Associação interessada, sendo a documentação rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. A Comissão analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Comissão Permanente de Licitações declarou a o Sr. Kyêdson Antônio Nascimento Matos, devidamente inscrito no CPF sob nº 106.279.554-79 e RG sob o nº 8.950.775 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Borba, nº 06, Zona Rural, CEP 55.650-000, Passira/PE, **está APTA** a prestar os serviços em relação as documentações e também declarada **HABILITADAS** para apresentação no Município de Riacho das Almas/PE, nos termos da lei nº 8.666/93 e do edital. Então, a Comissão Permanente de Licitação, concluíram através do Processo Licitatório nº 033/2023, para o Chamamento público nº 002/2023 para realização de credenciamento para habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante também registrar que o credenciamento permanece até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2024. Onde todos os interessados puderam vir até a sala da

Comissão e se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Riacho das Almas/PE. 25 de outubro de 2024.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

GABRIELLE PAULA DE LIMA
Membro da CPL

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:F557D99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023, INEXIGIBILIDADE N° 011/2023. CONTRATO Nº 229/2024. Contratante O Município de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco. Neste ato representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Contratado: KYÊDSON ANTONIO NASCIMENTO DE MATOS, devidamente inscrito no CPF sob o nº 106.279.554-79. Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentação artística do Cantor Kyêdson Mattos, para o evento da Festa de Nossa senhora de Fátima do Sítio Dois Riacho, Zona Rural da cidade de Riacho das Almas, Pernambuco, sua apresentação será no dia 26 de outubro de 2024, às 20:30h, conforme credenciada no Item 02 do Edital, receberá da sua apresentação o Valor Total de R$ 3.050,00 (Três mil e Cinquenta reais), por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura de Riacho das Almas durante o ano de 2023, PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31 de dezembro de 2024. Sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da contratada, Termo de Compromisso e Termo de Chamada pública nº 002/2023, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual. Com vigência de 30 (trinta) dias, tendo seu início a partir data de assinatura. O valor da presente contratação será de R$ 3.050,00 (Três mil e Cinquenta reais)

Riacho das Almas, 25 de outubro de 2024.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:5EAF597E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAIRÉ-PE

PROCESSO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 SRP N° 003/2024
Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal e ar comprimido medicinal, incluindo comodato dos cilindros, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Unidade Mista Olilia Mendonça Souto Maior de Sairé/PE, em conformidade ao Termo de Referência. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 258.492,00. Tipo: **MENOR PREÇO UNITARIO.** Recebimento das Propostas até o dia: **18/11/2024 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **18/11/2024 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 5 de novembro de 2024.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:6C2E7FC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 415/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JULLYANA MARIA GOMES BINUE. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Visitadora do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. CONSIDERANDO, que se trata de serviço de Ação Continuada, o qual não pode haver qualquer tipo de interrupção, faz-se extremamente necessária a presente contratação em caráter emergencial, por interesse público. CONSIDERANDO que a contratação solicitada se enquadra nas exceções do Art.73, V “d” da Lei nº. 9.504/97 que estabelece normas para as eleições. Valor: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência:01/09/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura:01/09/2024.

Salgueiro, 06/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3499B6CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 418/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 418/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LAIANE MICHELE DE ARAUJO TORQUATO. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Escola Cleuzemi Pereira, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. CONSIDERANDO os requisitos da necessidade temporária, de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o presente Contrato Administrativo, por tempo determinado, observando, as partes, o que dispõe a Lei n° 1.375/2002 alterada pela Lei n° 1.440/2004 e demais normas atinentes à matéria; CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 3º da Lei 1.375/02, que condiciona a prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo municipal para que seja realizada a efetiva contratação emergencial. Valor: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal. Prazo

de vigência: 16/09/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 16/09/2024.

Salgueiro, 06/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C8D11398

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 282/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro
Contratada: CONSTRUTORA PJ LTDA
Período: 26/08/2024 à 24/09/2024

Data de Assinatura do aditivo: 23/08/2024.

Salgueiro, 06/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:0569ADD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 023/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 023/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: VITÓRIA RÉGIA DA SILVA. Objeto: Resolvem rescindir em comum acordo o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 30/08/2024.

Salgueiro, 06/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:BBCC9FF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 116/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 116/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: RAFAEL MOTA GONÇALVES DE ANDRADE. Objeto: Resolvem rescindir em comum acordo o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 13/09/2024.

Salgueiro, 06/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:5F937F4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 191/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 191/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: LUCYCLEIDE MENDES BEZERRA. Objeto: Resolvem rescindir em comum acordo o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 11/09/2024.

Salgueiro, 06/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:10BB1EB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 106/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 106/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: JULIANA PEREIRA DOS SANTOS. Objeto: Resolvem rescindir em comum acordo o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 09/09/2024.

Salgueiro, 06/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:8889B995

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 311/2024 05 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A CRISTINA FERREIRA CALADO CALAZANS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Cristina Ferreira Calado Calazans, matrícula nº 1099, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2023 a 02 de junho 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 18 de novembro e término em 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de novembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D8E6EA94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 312/2024 05 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A GEORGE DE BRITO SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:
Art. 1º Conceder, a George de Brito Silva, matrícula nº 1178, vigilante, lotado na Secretaria de Administração, cedido ao Ministério Público de Pernambuco, férias, referente ao período trabalhado de 19 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de dezembro e término em 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de novembro de 2024

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EC5CD8B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 313/2024 05 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A MARIA LILIANE GOMES DA SILVEIRA LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Liliane Gomes da Silveira Leite, matrícula nº 1514, agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 18 de novembto e término em 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de novembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BF87C435

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 314/2024 05 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A LUIZ MARCILIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Luiz Marcílio Oliveira do Nascimento, matrícula nº 1356, motorista, lotado na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 30 de janeiro de 2023 a 29 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de dezembro e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de novembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:ADE28E25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO nº 090/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 042/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Serviços Públicos. Contratado: **: TREEKING ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.859.984/0001-59.** Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação de vigência 12 (doze) meses, passando a viger do dia 02 de novembro de 2024 a 02 de novembro de 2025.
Data de assinatura do aditivo: 30 de outubro de 2024

Santa Cruz do Capibaribe.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:23410045

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 013/2024: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE, firma com a empresa **JANE K S SILVA LTDA**, inscrito no CNPJ 12.775.154/0001-34, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de ferragens para atender as demandas da Secretaria de saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 53.830,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos e trinta reais). Com Vigência iniciada em 04/09/2024 e com termo final em 04/03/2025.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:B3129DE8

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024

EXTRATO CONTRATO 123/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2024 O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, que tem como objeto do presente contrato a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salário dos empregados públicos efetivos, temporários e comissionados, bem como das bolsas auxilios do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: R$ 2.691.024,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil e vinte e quatro reais).
Data da Assinatura: 04/11/2024.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:7AAAF751

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REABERTURA DE SESSÃO

O Município de São Benedito do Sul-PE, Comunica a todos os licitantes participantes do Processo Licitatório nº0018/2024 Pregão Eletrônico nº011/2024. Cujo **Objeto Sistema Registro de Preços para futuro fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul/PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) **Que estará dando continuidade ao certame no dia 07 de novembro de 2024 as 09:00hs.**

São Benedito do Sul, 05 de NOVEMBRO de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:CAE33400

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 044/2024 - (SEM LICITAÇÃO) - PREF.

Extrato de contrato Administrativo nº 044/2024 – (Sem Licitação). Contrato Administrativo nº044/2024 – (Sem Licitação). Objeto: Serviço Advocatícios e de consultoria relacionados as atividades voltadas à apuração e cobrança de direitos de créditos, oriundos dentre outros, de repasses a menor pela União ao Município de São Bento do Una – PE, no tange a base de cálculo do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), relativos aos adicionais e acessórios que recaem sobre os valores arrecadados via Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza/IR, e imposto sobre produtos industrializados/IPI; da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE; com o amparo no artigo 38 do código de ética e disciplina da OAB c/c arts. 3°- A, e 22 da Lei Federal n° 8906/94, e artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021. Contratado (a): ADELIA ALVES CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA; inscrita no CNPJ: sob o nº 33.632.267/0001-50. A contratante pagará ao final e em conformidade com êxito dos serviços, o percentual de: 0,18,5% para cada 1,00 R$ da recuperação de créditos, e após o efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município. Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de 15/04/2024 à 15/04/2025 –

São Bento do Una, 15/04/2024 –

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C65923DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
RATIFICAÇÃO DO PROC. 007/2024 - DISPENSA 005/2024 - FMAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **005**/**2024**, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação e decoração destinados ao atendimento das necessidades de eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Bento do Una – PE,** em favor da empresa**: JOSÉ ADILSON SILVA DE LIMA-ME**, Inscrita no CNP sob o **nº 55.806.130/0001-08, localizada na Av. Osvaldo Celso Maciel, nº 325, Centro - São Bento do Una-PE, CEP 55.370-000,** no valor de **R$ 41.240,00** (Quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais), nos autos do Processo Administrativo nº **007/2024**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.

Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 31 de outubro de 2024.

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do Fundo Munic. de Assist. Social

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DA710FCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 031/1014 - PROC. ADMINISTRATIVO 006/2024 - TERMO DE ADESÃO 002/2024 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 031/2024 – Processo Administrativo nº 006/2024 – Termo de Adesão 002/2024
Contrato nº031/2024 – Processo Administrativo 006/2024 – Termo de Adesão 002/2024. Objeto: Aquisição e fornecimento parcelado de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), com 13 kg, e botijões vazios para gás liquefeito de petróleo (GLP), capacidade para 13 kg, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una –

PE. Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEVDO - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 09.410.370/0001-71. Valor Global: R$ 34.809,00 (trinta e quatro mil oitocentos e nove reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 05/11/2024 à 05/11/2025 –

São Bento do Una, 05/11/2024 –

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário de F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A02D2BAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 027/2024 - PROC. 003/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 027/2024 – Processo Licitatório nº 003/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024
Contrato nº027/2024 – Processo Licitatório 003/2024 – Credenciamento 001/2024. Objeto: Prestação de serviço de saúde, pessoas jurídicas que possuam as condições necessárias para realização de ação de saúde itinerante com mão de obra qualificada e insumos necessários de forma à complementar o Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento aos usuários do SUS, a cargo da Secretaria de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE. Contratado (a): INSTITUTO GESTÃO ASSISTÊNCIA PRO ACTIVE - IGAPA; inscrita no CNPJ: sob o nº 23.379.230/0001-09. Valor Global: R$ 43.935,50 (quarenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 20 (vinte) dias... de 16/05/2024 à 01/06/2024 –

São Bento do Una, 16/05/2024 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:80F0276E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 032/2024 - PROC. 051/2023 - INEXIGIBILIDADE 023/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 032/2024 – Processo Licitatório nº 051/2023 – INEXIGIBILIDADE 023/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2023
Contrato nº032/2023 – Processo Licitatório 051/2023 – Inexigibilidade 023/2023 – Credenciamento 001/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de agua potável, para consumo humano, através de caminhões pipa, para atender as demandas diárias, do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE. Contratado (a): LIANE LIMA DE OLIVEIRA FERREIRA; inscrita no CNPJ: sob o nº 44.441.672/0001-08. Valor Global: R$ 94.984,20 (noventa quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de 10/06/2024 à 10/06/2025 –

São Bento do Una, 10/06/2024 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO:
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B174A876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 055/2024 - PROC. 003/2024 - DISPENSA 003/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 055/2024 – Processo Licitatório nº 003/2024 – TERMO DE DISPENSA 003/2024.
Contrato nº055/2024 – Processo Licitatório 003/2024 – Termo de Dispensa 003/2024. Objeto: Aquisição de central de oxigênio, painel de ar comprimido, com serviço de instalação, para atender as demandas do hospital público municipal: Dr. Antônio José Siqueira Neto, do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE. Contratado (a): H. L. C. SOBRAL SERVIÇOS E MANUTENÇÃO; inscrita no CNPJ: sob o nº 30.933.707/0001-77. Valor Global: R$ 51.400,44 (cinquenta e um mil quatrocentos reais e quarenta e quatro centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de 15/08/2024 à 15/08/2025 –

São Bento do Una, 15/08/2024 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A512F29E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 085/2023 - PROC. 008/2023 - PREG. ELET. 005/2023 - FMS.

EXTRATO DE ADITIVO – 002/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 085/2023 – PROC. 008/2023 – PREG. ELET. 05/2023 - FMAS.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 085/2023; Prorrogação de vigência do contrato referente a; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças originais/genuínas, para veículos, para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº008/2023 – Pregão Eletrônico 005/2023; Contratado (a): SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 07.318.707/0001-90; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 30/10/2024 a 30/10/2025 –

São Bento do Una, 29/10/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E03E0688

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 067/2023 - PROC. 005/2023 - PREG. ELET. 004/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO 01/2024 – PROROGAÇÃO – CONTRATO 067/2023 – PROCESSO 005/2023 – PREG. ELET. 004/2023 - F.M.S.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2023; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Aquisição parcelada de material

odontológico, com o objetivo de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo do Processo Licitatório nº 005/2023; Pregão Eletrônico nº 004/2023; Contratado (a): APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 02.911.193/0001-68; Prazo acrescido: 04 (quatro) meses; Vigência de prorrogação: 02/08/2024 à 31/12/2024.

São Bento do Una: 02/08/2024

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CA4C2683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 071/2023 - PROC. 005/2023 - PREG. ELET. 004/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO 01/2024 – PROROGAÇÃO – CONTRATO 071/2023 – PROCESSO 005/2023 – PREG. ELET. 004/2023 - F.M.S.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2023; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Aquisição parcelada de material odontológico, com o objetivo de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo do Processo Licitatório nº 005/2023; Pregão Eletrônico nº 004/2023; Contratado (a): ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA; CNPJ: 12.395.255/0001-80; Prazo acrescido: 04 (quatro) meses; Vigência de prorrogação: 02/08/2024 à 31/12/2024.

São Bento do Una: 02/08/2024

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0FCFE48C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do fundo municipal de assistencia social de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 468.137,15 (quatrocentos e sessenta e oito mil cento e trinta e sete reais e quinze centavos)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:9914946C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do fundo municipal de educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.036.700,00 (três milhões milhão trinta e seis e setecentos reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:6768B397

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2088 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 289.470,00 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3° **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E3CADD3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 15, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO /PE**, Sr. *José Wilson Ferreira de Lima*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 948/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São João/PE e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização,

DECRETA:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que tratará do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o Município de São João/PE, em colaboração com os Estados, o Distrito e Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
II - analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;
III - analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
IV - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
V - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
VI - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
VII - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);
VIII - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;
IX - literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;
X - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;
XI - educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e
XII - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;
- adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação;
II - fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
III - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:
a) consciência fonêmica e fonológica;
b) fluência em leitura oral;
c) desenvolvimento de vocabulário;
d) compreensão de textos;
e) produção autônoma de texto;
f) prática social da leitura e da escrita; e
g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.
IV - adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;
V - integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;
VI - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;
VII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
VIII - igualdade de oportunidades educacionais;

IX - reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e
X - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;
III - desenvolver estratégias previstas na Lei n° 948/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São João/PE, com ênfase às Metas 2, 4, 5, 7, 8 e 9 ;
IV - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
V - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Município de São João/PE;
VI - oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;
VII - fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;
VIII - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
IX - selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;
X - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
XI - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;
XII - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;
XIII - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras; e
XIV - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;
XV - assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;
XVI - garantir, na Proposta Curricular Municipal, a alfabetização de crianças estudantes do campo, de comunidades tradicionais e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;
XVII - promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental; e
XVIII - implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

Capítulo
III DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I - priorização da alfabetização nos primeiros anos do ensino fundamental;
II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;
V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e
VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

Capítulo IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo: I - crianças na primeira infância;
II - alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;
III - alunos da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;
IV - alunos da educação de jovens e adultos;
V - alunos das modalidades especializadas de educação.
Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do *caput*.
Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização: I - professores da educação infantil;
II - professores atuantes nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental;
III - professores das diferentes modalidades especializadas de educação; IV - demais professores da educação básica;
V - gestores escolares;
VI - dirigentes de redes públicas de ensino; VII - instituições de ensino;
VIII - famílias; e
IX - organizações da sociedade civil.

Capítulo V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:
I - orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;
II - capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;
III - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;
IV - recuperação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;
V - promoção de práticas de literacia familiar;

VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;
VII - produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;
VIII - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;
IX - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
X - difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
XI - incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;
XII - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos alunos;
XIII - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
XIV - elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;
XV - incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;
XVI - incentivo à aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas e privadas do Município de São João/PE; e
XVII - criação da Comissão Municipal de Alfabetização, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:
a) professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas em zona rural;
b) professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas em zona urbana;
c) professores atuantes nas turmas de Pré-Escola em instituições públicas;
d) técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação de São João/PE;
e) especialistas em assuntos educacionais atuantes em instituições públicas;
f) gestores educacionais atuantes em instituições públicas;
g) profissionais do magistério público municipal; e
h) Secretário(a) Municipal de Educação São João/PE.
i) membro do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Alfabetização atuará conforme regimento próprio com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação São João/PE.

Capítulo VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Comissão Municipal de Alfabetização;
II - análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Conselho Municipal de Educação;
III - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
IV - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática; e

Capítulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação São João/PE a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.
Art. 11. A colaboração das redes pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de São João/PE na Política Municipal de Alfabetização se dará por meio de adesão voluntária, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e próprias da Secretaria Municipal de Educação de São João/PE.
Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de São João/PE, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOÃO/PE, 19 de FEVEREIRO de 2024.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:BD690783

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00037/2023. SMS/SLM. Serviço de Engenharia. Homologação da Concorrência Nº 00017/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: POTENZA CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 02.760.686/0001-44 com valor total de R$ 3.611.133,96 (três milhões seiscentos e onze mil cento e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

São Lourenço da Mata, 05/11/2024.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:B37D2AB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 44/2024

A Diretora Presidente – designada do IPSESVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 724/2004 e de acordo com o Processo TC nº 2425391-1;

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 37/2024, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de São Vicente Férrer, em 01 de agosto de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração, com reajuste de paridade, a servidora Pública Municipal, a Sra. MIRIAM ARAÚJO MENDES, matrícula funcional nº 10261, investida no cargo de Professor, Nível III, Faixa F, 150 H/A, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no Art. 6º, Incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c Art. 2°, da Emenda Constitucional n° 47/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Vicente Férrer - PE, 31 de outubro de 2024.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA
Diretora Presidente - Designada

Publicado por:
Carlos Eduardo Dias de França
Código Identificador:45D388C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS N° 298/2024 a 314/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (INFORMATICA E EQUIPAMENTOS), PARA APARELHAR AS CRECHES E ESCOLAS CONSTRUÍDAS OU REFORMADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS PREVISTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATADOS:

CONTRATO Nº 298/2024 - **3P – DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº **11.957.607/0001-80** - VALOR GLOBAL: **R$ 32.654,97 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).**

CONTRATO Nº 299/2024 - **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 19.140.331/0001-55** - VALOR GLOBAL: **R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).**

CONTRATO Nº 300/2024 - **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 53.512.423/0001-57** - VALOR GLOBAL: **R$ 2.656,80 (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**

CONTRATO Nº 301/2024 - **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA** inscrita no CNPJ nº **45.740.175/0001-73** - VALOR GLOBAL: **R$ 5.589,45 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

CONTRATO Nº 302/2024 - **CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **13.879.231/0001-69** - VALOR GLOBAL: **R$ 50.271,05 (cinquenta mil, duzentos e setenta e um reais e cinco centavos).**

CONTRATO Nº 303/2024 - **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 40.061.199/0001-82** - VALOR GLOBAL: **R$ 123,25 (cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).**

CONTRATO Nº 304/2024 - **EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES** inscrita no CNPJ sob nº **41.087.715.0001-00** - VALOR GLOBAL: **R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).**

CONTRATO Nº 305/2024 - **EUROTECH TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **39.496.569/0002-06** - VALOR GLOBAL: **R$ 12.419,97 (doze mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).**

CONTRATO Nº 306/2024 - **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob nº **34.770.156/0001-73** - VALOR GLOBAL: **R$ 4.028,25 (quatro mil, vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).**

CONTRATO Nº 307/2024 - **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **52.585.078/0001-19** - VALOR GLOBAL: **R$ 2.432,69 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

CONTRATO Nº 308/2024 - empresa **ALVES COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **46.108.628/0001-06** - VALOR GLOBAL: **R$ 4.797,00 (quatro mil e setecentos e noventa e sete reais).**

CONTRATO Nº 309/2024 - **MLC SILVA ME** inscrito no CNPJ sob o nº **19.540.084/0001-84** - VALOR GLOBAL: **R$ 4.457,50 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

CONTRATO Nº 310/2024 - **R&A ELETROELETRONICO LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **24.112.017/0001-07** - VALOR GLOBAL: **R$ 22.983,81 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).**

CONTRATO Nº 311/2024 - **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI** inscrito no CNPJ sob o nº **25.040.889/0001-61** - VALOR GLOBAL: **R$ 9.702,00 (nove mil e setecentos e dois reais).**

CONTRATO Nº 312/2024 - **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **33.615.509/0001-06** - VALOR GLOBAL: **R$ 34.515,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e quinze reais).**

CONTRATO Nº 313/2024 - **SYSMA SOLUÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **46.192.487/0001-52** - VALOR GLOBAL: **R$ 32.840,00 (trinta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).**

CONTRATO Nº 314/2024 - **TECPARTS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **15.135.210/0001-64** - VALOR GLOBAL: **R$ 2.297,35 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03-Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.361.1202.2424.0000– GESTÃO TECNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Orgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03-Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.361.1204.1086.0000– AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ESCOLAS – ENSINO FUNDAMENTAL.
Orgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03-Entidades Supervisionadas

Funcional: 12.361.1201.2826.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Orgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03-Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.361.1201.2937.0000 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 30%
Orgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03-Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.365.1201.4037.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%
Orgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03-Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.361.1204.2940.0000 MANUTENÇÃO DO PRECATÓRIO
Orgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA**: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

Serrita/PE, 28 de outubro de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:00B7994A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 25.09.2024, edição nº 3685, Ano XV, pág. 85, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2023 do dia 26 de março de 2024. Sobre a prorrogação do prazo para à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: JML CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ nº 07.177.943/0001-33. Prazo prorrogado do dia 10.04.2024 a 10.04.2025.

ONDE SE LÊ: "CONSTRUORA"
LEIA-SE: "CONSTRUTORA"

ONDE SE LÊ: "***ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS***.
Prefeito. (*). "
LEIA-SE: "***MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA***.
Secretária Municipal de Saúde. (*)."

Sertânia, 05 de novembro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:61F6B188

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 039/2024. Processo nº 066/2023. Concorrência nº 007/2023.Alteração no prazo do contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PARALELO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES Á EXECUÇÃO DO OBJETO.**Contratado:**ESSE - ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ Nº 40.869.463/0001-09.**Prazo Prorrogado do dia 15.08.2024 por um período de 120 (cento e vinte) dias, até 12.12.2024.

Sertânia (PE), 13 de Agosto de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:A3D8B663

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101/2024

PORTARIA Nº 101/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

– Nomear o (a) Sr. (a) **ROBERTA MARIA MONTE**, MAT. Nº: 404850, do cargo comissionado de **SUPERVISOR ESCOLAR**, a partir do dia 08 de outubro de 2024.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 05 de novembro de 2024

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DE87EE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100/2024

PORTARIA Nº 100/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

– Nomear o (a) Sr. (a) **VICTOR RICARDO BELISARIO DA SILVA**, MAT. Nº: 404852, do cargo comissionado de **ADMINISTRADOR DE UNIDADE ESCOLAR**, a partir do dia 08 de outubro de 2024.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 05 de novembro de 2024

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F9FE638F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 099/2024

PORTARIA Nº 099/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

– Nomear o (a) Sr. (a) **TIAGO JOSE DA SILVA**, MAT. Nº: 404853, do cargo comissionado de **CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR**, a partir do dia 08 de outubro de 2024.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 05 de novembro de 2024

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5A4D75BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 098/2024

PORTARIA Nº 098/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

– Nomear o (a) Sr. (a) **REGINA CELLY REGIS ALVES**, MAT. Nº: 40401, do cargo comissionado de **SUPERVISOR ESCOLAR**, a partir do dia 08 de outubro de 2024.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 05 de novembro de 2024

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A5550F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 097/2024

PORTARIA Nº 097/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

– Nomear o (a) Sr. (a) **JOAB JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, MAT. Nº: 404851, do cargo comissionado de **SUPERVISOR ESCOLAR**, a partir do dia 08 de outubro de 2024.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 05 de novembro de 2024

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B0249FFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Dispensa eletrônica Nº 015/2024

Processo Nº: 061/2024. CPL. Compras. Objeto: A aquisição de materiais esportivos destinados a suprir as necessidades dos jogos escolares interclasses e jogos paraolímpicos em todas as escolas da rede municipal de ensino público. Data da realização do julgamento: 31/10/2024 das 08h às 14h e finalizado em 04/11/2024. Empresa (s) participante (s): 100 SPORTS LTDA – CNPJ: 29.761.115/0001-80; 56.993.250 NALINAEL DE PAULA RODRIGUES -CNPJ: 56.993.250/0001-24; EVENI DA SILVA BRITO – CNPJ: 08.086.600/0001-26; INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA – CNPJ: 28.480.081/0001-93; MELIM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 49.608.132/0001-90 e RAMSIG LTDA – CNPJ: 54.198.647/0001-07. Resultado do Julgamento: 100 SPORTS LTDA – CNPJ: 29.761.115/0001-80, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 2 - 3 - 6 - 7 - 10 - 13 - 18 - 19- 24 - 25 - 26. Valor Global: R$ 18.999,45 e RAMSIG LTDA – CNPJ: 54.198.647/0001-07, vencedora e habilitada para os itens: 11 – 17, valor global: R$ 2.249,73. Empresa desclassificada: 56.993.250 NALINAEL DE PAULA RODRIGUES -CNPJ: 56.993.250/0001-24; INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA – CNPJ: 28.480.081/0001-93 e EVENI DA SILVA BRITO – CNPJ: 08.086.600/0001-26 E . Itens Desertos/Fracassados: 4 - 5 - 8 - 9 - 12 - 14 - 15 - 16 - 20 - 21 - 22 - 23. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

04/11/2024.
RAFAELA ALVES GOMES LEITE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:1E1ACA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologação e Adjudicação
Dispensa eletrônica Nº 015/2024

Processo Nº: 061/2024. Comissão de contratação. Compras. Homologação da Dispensa eletrônica Nº 015/2024, para A aquisição de materiais esportivos destinados a suprir as necessidades dos jogos escolares interclasses e jogos paraolímpicos em todas as escolas da rede municipal de ensino público. E a adjudicação de seu objeto da

seguinte maneira: 100 SPORTS LTDA – CNPJ: 29.761.115/0001-80, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 2 - 3 - 6 - 7 - 10 - 13 - 18 - 19- 24 - 25 - 26. Valor Global: R$ 18.999,45 e RAMSIG LTDA – CNPJ: 54.198.647/0001-07, vencedora e habilitada para os itens: 11 – 17, valor global: R$ 2.249,73.

05/11/2024.
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E8706891

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 063/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2024

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão Pipa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do município de Solidão - PE.

ABERTURA: dia 21/11/2024, às 08:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 617.000,00 (Seiscentos e dezessete mil reais)

Edital e informações disponíveis a partir de 07/11/2024, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 06/11/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A098AC01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE, vem através do Agente de Contratação da CPL torna público aos interessados que irá realizar o certame licitatório através do processo administrativo sob nº 047/2024 na modalidade Concorrência Eletrônica nº 0002/2024 do tipo menor preço global, objetivado a Contratação de empresa de engenharia civil para construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS porte I – Padrão FNS, no Município de Tabira/PE. Cujo o valor estimado de R$ 1.888.510,96 (Um Milhão Oitocentos e Oitenta e Oito Mil Quinhentos e Dez Reais e Noventa e Seis Centavos).Data e Local da Sessão de Abertura: 22/11/2024 às 09:00hs. Através do portal de compras publicas, demais informações podem ser obtidos no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 05 de Novembro de 2024.

MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:EBAC5097

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNES E FRIOS E CONGELADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **BOX DA ECONOMIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.403.063/0001-78,** NO **VALOR R$ 636.955,60 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **01 DE FEVEREIRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 01/02/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

TABIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COM ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 32.386.986/0001-76,** NO **VALOR R$ 89.982,50 (OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **15 DE MARÇO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 15/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COM ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **UNICA SANEANTES LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 43.392.983/0001-61,** NO **VALOR R$ 19.774,50 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **15 DE MARÇO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **SERÁ A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM INÍCIO NA DATA DE 15/03/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.**

TABIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:AE96466F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 25/10/2024, edição 3707 da AMUPE, do Processo Licitatório nº 059/2024, Ratificação da Inexigibilidade nº 028/2024, Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAPITAL DO SOL DIA 26/10/2024, EM HOMENAGEM A SANTA QUITÉRIA, PADROEIRA DA VILA IGREJINHA NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,**

ONDE TEM:
Processo nº 059/2024

LEIA-SE:
Processo nº 060/2024

Tacaimbó, 05 de novembro de 2024.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:324BD1CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 25/10/2024, edição 3707 da AMUPE, do Processo Licitatório nº 059/2024, Homologação e Adjudicação da Inexigibilidade nº 028/2024, Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAPITAL DO SOL DIA 26/10/2024, EM HOMENAGEM A SANTA QUITÉRIA, PADROEIRA DA VILA IGREJINHA NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,**

ONDE TEM:
Processo nº 059/2024

LEIA-SE:
Processo nº 060/2024

Tacaimbó, 05 de novembro de 2024.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:82B1B360

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 25/10/2024, edição 3707 da AMUPE, do Processo Licitatório nº 058/2024, Homologação e Adjudicação da Inexigibilidade nº 027/2024, Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO CHACAL DIA 26/10/2024, EM HOMENAGEM A SANTA QUITÉRIA, PADROEIRA DA VILA IGREJINHA NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,**

ONDE TEM:
Processo nº 058/2024

LEIA-SE:
Processo nº 059/2024

Tacaimbó, 05 de novembro de 2024.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:65245B70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 25/10/2024, edição 3707 da AMUPE, do Processo Licitatório nº 058/2024, Ratificação da Inexigibilidade nº 027/2024, Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO CHACAL DIA 26/10/2024, EM HOMENAGEM A SANTA QUITÉRIA, PADROEIRA DA VILA IGREJINHA NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,**

ONDE TEM:
Processo nº 058/2024

LEIA-SE:
Processo nº 059/2024

Tacaimbó, 05 de novembro de 2024.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:6C5CD7F9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 061/2024. ACC. Inexigibilidade nº 029/2024, Contratação. Homologação e Adjudicação da Inexigibilidade nº 029/2024, que teve como objeto objetivo a **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA ARREIO DE OURO NO DIA 17/11/2024, PARA CAVALGADA DO MAXIXE ANO 2 NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** em favor da empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.787/0001-90, com um valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Tacaimbó/PE, 05 de Novembro de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:996BFE6F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 064/2024. ACC. Inexigibilidade nº 031/2024, Contratação. Homologação e Adjudicação da Inexigibilidade nº 031/2024, que teve como objeto objetivo a **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA MEL COM TERRA NO DIA 17/11/2024, PARA CAVALGADA DO MAXIXE ANO 2 NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** em favor da empresa **L.A. DE LUCENA EVENTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.802.411/0001-12, com um valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Tacaimbó/PE, 05 de Novembro de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:2CAFC8C1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 029/2024. Processo Nº 061/2024. ACC. Contratação. **CONTRATAÇÃO DA BANDA ARREIO DE OURO NO DIA 17/11/2024, PARA CAVALGADA DO MAXIXE ANO 2 DO MUNICIPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Fundamentação legal: art. 74, inciso II, lei 14.133/21. em favor da empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ 32.482.787/0001-90**, vencedora com um valor global de 100.000,00 (cem mil reais).

Tacaimbó, 05 de Novembro de 2024.

***ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA*.**
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:419358CE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 064/2024. ACC. Inexigibilidade nº 031/2024, Contratação. Homologação e Adjudicação da Inexigibilidade nº 031/2024, que teve como objeto objetivo a **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA MEL COM TERRA NO DIA 17/11/2024, PARA CAVALGADA DO MAXIXE ANO 2 NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** em favor da empresa **L.A. DE LUCENA EVENTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.802.411/0001-12, com um valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Tacaimbó/PE, 05 de Novembro de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:8FD3A8BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
Número do Contrato: 114/2024
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: LA INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ: 69.890.721/0001-10
Objeto: Contratação de empresa para locação de software integrado de gestão hospitalar em plataforma web, com licença de uso, suporte, manutenção e atualização, manutenção e atualização, profissionais técnico especializado em capacitação e treinamento, processamento das contas do SUS e apoio ao CNES.
Valor do Contrato: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 30 de outubro de 2024.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C6BEF0F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TEREZINHA - IPSET
PORTARIA

PORTARIA IPSET N.º 0005/2024

Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, b, da CF [Direito Adquirido]

Ato/Portaria IPSET nº 0005/2024
Terezinha / PE, em 01 de Outubro de2024.
Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, b, da CF [Direito Adquirido], em favordo(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.
O Diretor Presidente, conjuntamente com o Direitor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha - IPSET, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelos Art. 76, inciso IX e Art. 78, inciso V da Lei Municipal n˚ 572 de 24 de outubro de 2014,
RESOLVEM: Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, b, da CF [Direito Adquirido]a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA, portador(a) do RG 1896246, SDS/PE, CPF 249.482.764-72, Efetivo, no cargo de MERENDEIRA, Nível II, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 252, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação , nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da CF, com Redação determinada pela EC n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, conforme os documentos do Processo IPSET - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha, registrado sob o número 005/2024, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LOURIVAL ANTONIO CALADO
Diretor Presidente

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:EBA935B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024,
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPROGRAMAÇÃODOS RECURSOSDA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 NO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

DO OBJETO
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais deAUDIOVISUAL –, propostos por Pessoas Físicas ou Jurídicas, para receberem apoio financeiro na categoria descrita no item 2.1.1, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, de realizar, Capacitações – documentários literários e resgates demuseus nestemunicípio de Terezinha/PE, Detalhes noAnexo-Ideste edita
OChamamento Públicoé uma ação em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 c/c a Lei Complementar 202/2023; fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 3º § 5. Inciso I, e § 6º, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural do audiovisual.
A Prefeitura do Município de TEREZINHA, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público este presente Edital para seleção e fomento de propostas de produção audiovisual que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022

c/c a Lei Complementar 202/2023; fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 3º § 5. Inciso I, e § 6º, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural do audiovisual –e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, estabelece normas relativas à realização doEDITAL N° 002/2024 DE FOMENTO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO TEREZINHA-PE

O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:
EVENTODATA/PERÍODO
Lançamento do Edital 01 /11/2024
Inscrições05/11 a 11 /11/2024
Análise documental13/11/2024
Seleção das propostas 14/11/2024
Publicação dos resultados preliminares 14/11/2024
Período de interposição de recursos18/11 a 20/10/2024
Julgamento dos recursos 21/11/2024
Publicação do resultado final22/11/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural 22/11/2024
Transferências dos valores de incentivo 25/11/2024 a 20/12/2024
Período de veiculação2 7/11/2024 a 27/12/2024

Local de Inscrição:Avenida Lourenço Gomes, s/nº -Bairro:Centro–Cidade:Terezinha –Estado:PE –CEP:55.305-000–Referência: Secretaria de Educação e Cultura.
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por E-mail: cultura@terezinha.pe.gov.br.

Terezinha - PE, 01 de novembro de 2024

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:7F8AFA08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024,
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPROGRAMAÇÃODOS RECURSOSDA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 NO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

DO OBJETO
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais deAUDIOVISUAL – CINEMA ITINERANTE, propostos por Pessoas Físicas ou Jurídicas, para receberem apoio financeiro na categoria descrita no item 2.1.1, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de aquisição de equipamentos e exibições itinerantes no município, na região central e bairros/distritos de Terezinha/PE, Detalhes noAnexo-Ideste edita
OChamamento Públicoé uma ação em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 c/c a Lei Complementar 202/2023; fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 3º § 5. Inciso I, e § 6º, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural do audiovisual.
A Prefeitura do Município de TEREZINHA, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público este presente Edital para seleção e fomento de propostas de produção audiovisual que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 c/c a Lei Complementar 202/2023; fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 3º § 5. Inciso I, e § 6º, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural do audiovisual –e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, estabelece normas relativas à realização doEDITAL N° 002/2024 DE FOMENTO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO TEREZINHA-PE

O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:
EVENTODATA/PERÍODO
Lançamento do Edital 01 /11/2024
Inscrições05/11 a 11 /11/2024
Análise documental13/11/2024
Seleção das propostas 14/11/2024
Publicação dos resultados preliminares 14/11/2024
Período de interposição de recursos18/11 a 20/10/2024
Julgamento dos recursos 21/11/2024
Publicação do resultado final22/11/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural 22/11/2024
Transferências dos valores de incentivo 25/11/2024 a 20/12/2024
Período de veiculação2 7/11/2024 a 27/12/2024

Local de Inscrição:Avenida Lourenço Gomes, s/nº -Bairro:Centro–Cidade:Terezinha –Estado:PE –CEP:55.305-000–Referência: Secretaria de Educação e Cultura.
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por E-mail: cultura@terezinha.pe.gov.br.

Terezinha -PE, 01 de novembro de 2024

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:9EA645D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO

EXTRATO DO CONTRATO CONCESSÃO nº 091/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT nº: 045/2024
LEILÃO ELETRÔNICO PMT nº: 003/2024

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

CONCESSIONÁRIO:KATIELE MARIA DA SILVA FOTOS, inscrita no CNPJ nº. **27.871.891/0001-08.**

OBJETO: Concessão de Uso onerosa do espaço físico tipo quisque no Parque Maria dos Anjos, localizado na Rua Antonio Soares, 282 - Centro, Toritama/PE, para exploração comercial.
VALOR MENSAL: R$ 2.165,00 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 60 meses

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024

Secretaria de Cultura e Esportes
JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:DFBE3AD2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2022
PROCESSO FMAS N° 007/2022
DISPENSA FMAS N° 003/2022

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob o n° 13.274.242/0001-15**.**

DETENTOR: RAYSA LORRANA LEITE SOBRAL, portadora do CPF n° 114.551.064-70**.**

OBJETO: Esse aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da locação do imóvel situado na Rua José Correia de Queiroz, nº. 118, Bairro Areal Toritama-PE, que tem como finalidade a Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para fins de atendimento a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais**,** perfazendo o valor global de R**$ 32.400,00 (trinta e dois mil, e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA: A vigência dessa locação será de 12 (doze) meses, de 09 de Novembro de 2024 à 09 de Novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:05/11/2024

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:6F48305C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A,

Vencedora: **KATIELE MARIA DA SILVA FOTOS**, inscrita no CNPJ nº. **27.871.891/0001-08.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 045/2024**, na modalidade **Leilão Eletrônico PMT nº 003/2024**, cujo objeto é a Concessão de Uso onerosa do espaço físico tipo quiosque no Parque Maria dos Anjos, localizado na Rua Antonio Soares, 282 - Centro, Toritama/PE, para exploração comercial, conforme características abaixo especificadas**.**

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 24/10/2024, que teve como vencedora: **KATIELE MARIA DA SILVA FOTOS,** no valor mensal de **R$ 2.165,00 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais).**

Convocamos a vencedora supramencionados para assinatura do Contrato, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, o referido vencedor terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do Contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Cultura e Esportes
JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:086B9EDA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC N°: 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO SEDUC N° 003/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-SEDUC
ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 20452/2023-COMPRASGOV-SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO ESTADO DE SERGIPE..

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama**,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.287.647/0001-70.

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em fornecimento de Mobiliário Escolar para atender as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama/PE.

CONTRATADA:INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.295.284/0001-07

VALOR GLOBAL:R$ 1.679.700,00 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA:04/11/2024

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:F28C2C25

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 092/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**

DETENTORA:ARTUR QUEIROZ CABRAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.089.761/0001-01.**

OBJETO:a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a construção de currais visando a implementação da Feira do Gado (1ª etapa), conforme Projeto Executivo constante no Anexo III do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 546.999,24 (quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA:06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
ALEXSANDRO FELIPHE DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:7E2DB3C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 289, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: NOMEA, FRANCIELE DA SILVA RODRIGUES do Cargo Comissionado de

Coordenadora do Departamento de Patrimônio, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sr.ª **FRANCIELE DA SILVA RODRIGUES**, portadora do RG nº 9779984 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 119.867.994-84, do Cargo Comissionado de **Coordenadora do Departamento de Patrimônio**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2 de setembro de 2024.

SEVERIO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:7088B136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 290, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: NOMEA, FERNANDA DE ARAÚJO OLIVEIRA MARTINS do Cargo Comissionado de Coordenadora do Departamento de Patrimônio, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sr.ª **FERNANDA DE ARAÚJO OLIVEIRA MARTINS**, portadora do RG nº 10514916 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 143.349.424-56, do Cargo Comissionado de **Coordenadora do Departamento de Patrimônio**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2 de setembro de 2024.

SEVERIO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:89886DF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 015/2024

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 17/09/2024, a João Vitor Bezerra da Silva e Ruanna Larissa Bezerra da Silva, beneficiário do ex-segurado Adejanalvo da Silva, que ocupou o cargo de motorista, matricula 1254, falecido em 17/09/2024, nos termos do art.5º da Lei Complementar municipal nº 05 de 27 de julho de 2020 e art. 23 da EC 103/2019.

Esta portaria substitue a portaria nº 014/2024 baixada em 16/10/2024, ora corrigida em virtude de incorreções.

Venturosa, 05 de novembro de 2024

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:8D817E2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

Na Publicação do Dia 12 de Setembro 2024 referente ao Contrato Nº: 00023/2024. Processo Nº: 003/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00002/2024. Compra. Aquisição de materiais destinados a pavimentação em vias do Município de Vertente do Lério . Tendo órgão participante: Fundo Municipal de Educação. **Onde se lê** DOTAÇÃO: 20.500 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1208.1003.0000– CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA MELHORIA DA REDE FÍSICA 12.365.1212.2036.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL 20.800 Secretaria de Infraestrutura 15.451.1503.10177.0000– Pavimentação de Vias e Acesso, Incluindo Calçamento e Meio Fio 33.90.30 Material de Consumo . **Leia-se** DOTAÇÃO: 20.800 Secretaria de Infraestrutura 15.451.1503.10177.0000– Pavimentação de Vias e Acesso, Incluindo Calçamento e Meio Fio 33.90.30 Material de Consumo Contratado: Maria Lucia Sarinho Goncalves-me. CNPJ: 27.677.413/0001-61. Valor R$280.550,00. Vigência: de 13/06/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 13/06/2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:336EE96F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

Na Publicação do Dia 12 de Setembro 2024 referente ao Contrato Nº: 00025/2024. Processo Nº: 003/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00002/2024. Compra. Aquisição de materiais destinados a pavimentação em vias do Município de Vertente do Lério . Tendo órgão participante: Fundo Municipal de Educação. **Onde se lê** DOTAÇÃO: 20.500 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1208.1003.0000– CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA MELHORIA DA REDE FÍSICA 12.365.1212.2036.0000– GESTÃO

ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL 20.800 Secretaria de Infraestrutura 15.451.1503.10177.0000– Pavimentação de Vias e Acesso, Incluindo Calçamento e Meio Fio 33.90.30 Material de Consumo . **Leia-se** DOTAÇÃO: 20.800 Secretaria de Infraestrutura 15.451.1503.10177.0000– Pavimentação de Vias e Acesso, Incluindo Calçamento e Meio Fio 33.90.30 Material de Consumo . Contratado: Jose Lazaro de Arruda Silva. CNPJ: 33.918.591/0001-30. Valor R$392.500,00. Vigência: de 21/06/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 21/06/2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:389132A2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

Na Publicação do Dia 12 de Setembro 2024 referente ao Contrato Nº: 00026/2024. Processo Nº: 003/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00002/2024. Compra. Aquisição de materiais destinados a pavimentação em vias do Município de Vertente do Lério . Tendo órgão participante: Fundo Municipal de Educação. **Onde se lê** DOTAÇÃO: 20.500 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1208.1003.0000– CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA MELHORIA DA REDE FÍSICA 12.365.1212.2036.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL 20.800 Secretaria de Infraestrutura 15.451.1503.10177.0000– Pavimentação de Vias e Acesso, Incluindo Calçamento e Meio Fio 33.90.30 Material de Consumo . **Leia-se** DOTAÇÃO: 20.800 Secretaria de Infraestrutura 15.451.1503.10177.0000– Pavimentação de Vias e Acesso, Incluindo Calçamento e Meio Fio 33.90.30 Material de Consumo . Contratado: Atrium Industria e Comercio de Ferragens Ltda. CNPJ: 46.423.434/0001-03. Valor R$123.506,50. Vigência: de 05/08/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 05/08/2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2466C1AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 108/2023

1º TA ao Contrato n° 108/2023. Chamada Publica Nº 001/2023**; OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato até 31.12.2024, e aditivo no valor de **R$ 306.935,64 (trezentos e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente a **25%** do valor global do Contrato 108/2024, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços. **Empresa:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MOCOTÓ**, CNPJ** nº 41.008.152/0001-18.

Vitória de Santo Antão, 22 de maio de 2024

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:6186305E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 109/2023

1º TA ao Contrato nº 109/2023. Chamada Publica Nº 001/2023; **OBJETO** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato até 31.12.2024, e aditivo no valor de **R$ 522.596,38 (quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos)**, correspondente a **25%** do valor global do Contrato 109/2024, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços.. **Empresa:** COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO NATUBA E FIGUEIRA, **CNPJ** nº 08.743.041/0001-80.

Vitória de Santo Antão, 22 de maio de 2024

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria De Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:17E2D861

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Resultado Provisório do certame referente a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc - do município de Xexéu/PE.
Edital 01/24

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU/PE, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a sanção da Lei nº 14.399/22 que tem como objetivo garantir fomento torna publico o resultado provisório da etapa de seleção dos editais 01/24. Lista dos contemplados em anexo no mural da Prefeitura. Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA SOLIDARIA DE XEXÉU/PE

Xexéu/PE em 04 de novembro de 2024

ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:FE51268A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Resultado Provisório do certame referente a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc - do município de Xexéu/PE. Edital 02/24
A PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU/PE, por meio da SECRETARIA DEC ULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a sanção da Lei nº 14.399/22 que tem como objetivo garantir fomento torna publico o resultado provisório da etapa de seleção dos editais 01/24. Lista dos contemplados em anexo no mural da Prefeitura.
Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA SOLIDARIA DE XEXÉU/PE

Xexéu/PE em 04 de novembro de 2024

ANTÔNIO CARLOS ALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:A6BFC40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Resultado Provisório do certame referente a aplicação dos

recursos da Lei Aldir Blanc - do município de Xexéu/PE.
Edital 03/24
A PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU/PE, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a sanção da Lei nº 14.399/22 que tem como objetivo garantir fomento torna publico o resultado provisório da etapa de seleção dos editais 01/24. Lista dos contemplados em anexo no mural da Prefeitura.

Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA SOLIDARIA DE XEXÉU/PE

Xexéu/PE em 04 de novembro de 2024

ANTÔNIO CARLOS ALVES JÚNIOR
Secretário municipal de Cultura e Economia Criativa

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:5D88D7EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 125/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5.083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **NOEMIA MARIA DE SANTANA**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal **MILTON JOSÉ DE SANTANA**, Mat.24124, que ocupou o cargo de Agente de Apoio/Auxiliar de Serviços Urbanos, Classe "A", Faixa Salarial 15, com fundamento no Art.40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº41/2003, c/c art. 8º, inciso I, 51, inciso I e 52, inciso I, 58, inciso V, alínea C, item 6, da lei municipal 4.227/2011, com redação dada pela Lei Municipal 4.858/2019, **conforme Parecer nº001/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de Dezembro de 2021, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 30 de outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:9A7C10D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 126/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº072/2024 de 13 de agosto de 2024, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **MARIA JOSÉ DA SILVA**, cônjuge, beneficiária do ex-servidor municipal, **JOSÉ ROCHA DA SILVA**, Mat., Mat.22770, que ocupou o cargo de Agente de Apoio/Auxiliar de Serviços Urbanos, Classe A, Faixa Salarial 15, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art. 24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional c/c arts. 20, incisos I; 24; 26, inciso I e art.30, inciso II, alínea F e art. 31, §§1º e 2º da Lei Complementar Municipal 5050/2021**, conforme Parecer nº074/2024 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário, para corrigir o cargo.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de julho de 2024, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 30 de outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:E12AB1ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 127/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº100/2024 de 02 de outubro de 2024, que retificou a Portaria nº145/2022 de 21 de setembro de 2022, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **LINDACI MARIA DA SILVA**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal **EDUARDO SIMPLÍCIO DA SILVA**, Mat.4757, que ocupou o cargo de Agente de Apoio/ Auxiliar de Serviços Urbanos, Classe "A", Faixa Salaria 15, com fundamento no Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts. 20, inciso I; 24; 26, inciso II e art.30, inciso II, alínea F da Lei Municipal 5.050/2021, **conforme Parecer nº062/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário,** para corrigir o cargo
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2022, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 05 de Novembro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:690276BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 139/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no

Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5.083/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº192/2021 de 20 de setembro de 2021, que retificou a Portaria nº026 de 07 de janeiro de 2021, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **MARIA TORQUATO GOMES DA SILVA**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal Israel Alves da Silva, Mat.4994, que ocupou o cargo de Agente de Apoio/Auxiliar de Serviços Urbanos, Classe "A", Faixa Salarial 15, com fundamento no Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada EC 41/2003, c/c Art. 8º, inciso I, Art. 51, Inciso I, Art. 52, Inciso II e Art. 58, Inciso V, alínea "c", Item 6, da Lei Municipal nº 4.227/2011, com redação dada pela Lei Municipal 4.858/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de outubro de 2020, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 05 de Novembro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:DC0C30DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 138/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº084/2024 de 16 de setembro de 2024, que retificou a Portaria nº064/2024 de 18 de agosto de 2024, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **CRISTINA MARIA DA SILVA LIRA**, companheira, beneficiária do ex-servidor municipal, **ELIAS MARQUES DE LIRA**, Mat.24592, que ocupou o cargo de Agente de Apoio/Auxiliar de Serviços Urbanos, Classe A, Faixa Salarial 15, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art. 24, §§1° e 2° da Emenda Constitucional, c/c arts. 20, inciso II; 24; 26, inciso I e art.30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5050/2021**, conforme Parecer nº062/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário, para corrigir o cargo.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2024, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 05 de novembro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:53820FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO 5

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PROCESSO Nº 185/2024 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE INFORMATIZADO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL, SANITÁRIO E URBANISTICO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO ARREMATANTE DO LOTES 01 DO CERTAME, **NO DIA 06/11/2024 ÀS 10H00MIN**. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: http://www.bnc.org.br/.

Paulista, 05/11/2024.

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:B2845FB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7444//2024 – PARECER Nº372/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 7444/2024, formulado pelo(a) Servidor(a) **DINNA GRACIETE CHACON PEREIRA PAULA ALVARES LOCIO BEZERRA**, Matrícula funcional n° 14.803, ocupante de cargo de Auxiliar Técnico, à vista das razões contidas no Parecer SECAD/JUR n. 372/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:68D67A13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº226/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso II, do art. 205, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Paulista (Lei nº 3.100/92).

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**, ao servidor **VICTOR HUGO WILLIAM BOLD**, **Matrícula n° 14.569**, ocupante do cargo de Técnico Ambiental, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, atendendo ao Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa, conforme Termo de Julgamento, e em conformidade com o artigo 201 do Estatuto dos Servidores do Município - Lei n°3.100/92, por ter transgredido os incisos III, IV, VII, X, XI do art. 191 do mesmo diploma legal. Foram dados, ao servidor indiciado, os direitos constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e do contraditório, conforme o Processo Administrativo Disciplinar tombado com o n° 002/2024. Portanto, ficando o servidor acima referenciado suspenso de suas atividades

funcionais no período de **08/11/2024 a 07/12/2024**. Devendo ser dado ciência ao mesmo do facultado no § 2°, art. 201 da Lei n° 3.100/92.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 04 de novembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:B29F0ECD

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 PROCESSO 030/2024

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO **AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO** – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 – PROCESSO 030/2024 CUJO OBJETO CONSISTE na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA CONSTANTES NA REMUNE PAULISTA –PE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE.**

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,**observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC https://bnc.org.br**.

Local da sessão:**portal: bolsa nacional de compras – bnchttps://bnc.org.br**

R$ 8.664.828,50(Oito milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

NOVA DATA DE ABERTURA: 21/11/2024, ÀS 09:00 HS.

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A LICITAÇÃO:

ELETRONICO: cplsaudepaulista2021@gmail.com

PRENSENCIAL: ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO GERALDO PINHO ALVES, Nº 222 – MARANGUAPE I PAULISTA/PE. HORARIO DE FUNCIONAMENTO 08:00H AS 17:00H DE SEGUNDA A SEXTA.

Paulista, 05 de novembro de 2024.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:CC64867D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
132024

ATO PÚBLICO Nº 013/2024 - RESULTADO DA ETAPA DE ANÁLISE DE OBJETO

A Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o **Resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto,** referente ao EDITAL 03/2024, LIA DE ITAMARACÁ E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024, EDITAL MULTICULTURAL PEDRA QUE CANTA.

As vagas remanescentes foram redirecionadas para os seguimentos com maior demanda proporcional em relação ao número de inscrições.

Todos os seguimentos inscritos no edital Lia de itamaracá foram contemplados.

Os suplentes devem ficar atentos para um novo chamamento.

O proponente que estiver insatisfeito com o resultado poderá solicitar recurso no prazo de 3 dias corridos, a contar os dados de divulgação desta lista.proponente qua estiver insatisfeito com o resultado pode solicitar recurso com 3 dias a contar da data de divulgação desta lista.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone **(81) 9749-0711** (Whatsapp) e do e-mail turismo@ilhadeitamaraca.pe.gov.br

Comissão De Análise:

MICKAEL DE AZEVEDO BARBOSA

NATHALIA VALESKA BRINGEL DE MELO

LUCAS RAFAEL MARQUES DOS SANTOS

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
1	MARCELO ANDRADE	**********	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS ANDRADE	100	SELECIONADO

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
1	GRUPO NATIVOS DO FORRO	**********	JAMESSON PEREIRA COSTA	100	SELECIONADO

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
1	GILBERTO TRINDADE	**********	GILBERTO HENRIQUE LINS TRINDADEDESALES	80	SELECIONADO

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
	GABY	**********	MARIA GABRIELLY DANTAS RODRIGUES	85	SELECIONADO

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
	GABY	**********	GABRIELA CURI MELO DE SOUZA ARAÚJO	80	SELECIONADO
	JOSÉ DIEGO	**********	JOSÉ DIEGO BARROS	65	SELECIONADO

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
	CIDA SHOW	**********	MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE	90	SELECIONADO
	ROBSMAR	**********	ROBSMAR DA SILVA	85	SELECIONADO
	ADSON O MÁGICO	**********	ADSON BEZERRA FELIPE	----------	DESCLASSIFICADO
	ERISSON CORREIA	**********	ERISSON CORREIA DE MELO	----------	DESCLASSIFICADO

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
	ANTÔNIA	**********	ANTÔNIA MARIA RODRIGUES	100	SELECIONADO
	IVANICE	**********	IVANICE LOPES DA CONCIÇÃO	100	SELECIONADO
	VALDINES MARCIEL DE SOUZA	**********	VALDINES MARCIEL DE SOUZA	90	SUPLENTE

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
	UANÁ	**********	GRUPO PIRILAMPO	100	SELECIONADO
	DALICE	**********	IDALICE BATISTA DOS SANTOS	100	SELECIONADO
	MARTA	**********	MARTA MARIA DE SANTANA PEREIRA	95	SUPLENTE

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
	NIVALDO JORGE	**********	NIVALDO JORGE DA SILVA	100	SELECIONADO
	NANCY	**********	NANCY MARIA BEZERRA DA SILVA	95	SELECIONADO
	GLORIA	**********	GLORIA JANE FERREIRA REIS	95	SELECIONADO
	JOSI	**********	MARIA JOSILENE DA SILVA	90	SUPLENTE
	ANDREIA	**********	ANDREIA ACELINA DE LIMA	90	SUPLENTE
	ROSÂNGELA	**********	ROSÂNGELA BATISTA DE LUNA SILVA	85	SUPLENTE
	ALCIONE	**********	ALCIONE INACIO DE SANTANA AMORIM	80	SUPLENTE
	GIL	**********	GILDINETE GOMES DE ALMEIDA	80	SUPLENTE
	MARIA	**********	MARIA JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS	80	SUPLENTE
	RAOANA	**********	RAOANA RAYZA FIRMINO DA SILVA OLIVEIRA	80	SUPLENTE
	TAÍS	**********	TAIS EDUARDA LINS BELO DA SILVA	75	SUPLENTE

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
1	**Websérie de Vídeos Help Mangrove**	**********	Arthur Hernandes da Silva Santos	80	SELECIONADO

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
1	**FOTOGRAFIA E FILMAGEM PELO O APARELHO CELULAR**	**********	GLEICY KELLY MENEZES DA SILVA	100	SELECIONADO

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
1	OFICINA DE ARTESANATO SUSTENTÁVEL COM GARRAFA PET	**********	VITÓRIA THAYNÁ DA SILVA	60	SELECIONADO

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
1	OFICINA DE DANÇA VEM BAILAR COMIGO	**********	RENATA OLIVEIRA XIMENES	85	SELECIONADO

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
1	CIRANDAR COMO ATO DE RESISTÊNCIA	**********	MATHEUS ARTHUR DE LIRA DO NASCIMENTO	65	SELECIONADO
2	CORES DA ILHA	**********	TARCISIO DIONIZIO DO CARMO	60	SELECIONADO
3	CORES DA MEMORIA: RETRATOS E PAISAGEM DE ILHA DE ITAMARACÁ	**********	ANDREIA ARCELINA DE LIMA	55	SELECIONADO

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
1	DANÇA – A ARTE QUE NÃO TEM IDADE	**********	LUIZ DE FRANÇA DA SILVA FILHO	54	SELECIONADO

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
1	CULINARIA NA ILHA DE ITAMARACA	**********	JOSEANE MARIA JOSE DA SILVA ARRUDA	60	SELECIONADO

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
1	VIVÊNCIA DO BLOCO DAS CATRAIAS DA ILHA	**********	JANGO SANTOS UBEDA	65	SELECIONADO
2	MARACATU DE BALDE: TRADIÇÃO RECICLAGEM E HARMONIA	**********	DAYANA CAROLINA SILVA SOUZA	50	SUPLENTE

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
	MOSTRA DE MALABARES	**********	CIRCO DA TRINDADE	----------	Desclassificado
	OFICINA DE MÁLABARES COM O CIRCO MALANDRINHO	**********	GABRIELA CURI MELO DE SOUZA ARAÚJO	----------	Desclassificado
	HISTÓRIA DE CIRCO	**********	CLAUDIO BASILIO DA SILVA	----------	Desclassificado

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
	Galéu	**********	MARGARETT LEITE DE OLIVEIRA	----------	Desclassificado

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
	CULTURA NA PELE: A ARTE DA TATUAGEM EM 50 PAGINAS DE CULTURA PERIFERICA	**********	VITOR SILVA DOS ANJOS	100	SELECIONADO

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
	VIVENCIAS CIRCENSES NA ILHA DE ITAMARACÁ	**********	ALEXSANDRO ALVES DE AMORIM	100	SELECIONADO

	CIRCO NA ILHA:PROPOSTA DE CONTINUIDADE DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO ARTISTICA	**********	HANNAI DE ASSIS VIEIRA	89	SUPLENTE

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
	MAGICA INCLUSSIVA: ESPETACULO DE MÁGICA COM ACESSIBILIDAD	**********	ADSON BEZERRA FELIPE	100	SELECIONADO

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
1	CINE VILA VELHA	**********	MARCELO JOSÉ DA SILVA	100	SELECIONADO
2	SARA DA ILHA E SUAS ESTRELAS	**********	SARELITE MARIA CAVALCANTE	90	SUPLENTE
3	O JASMIM DA ILHA	**********	SOL ESOGE DE SOUZA	85	SUPLENTE
3	PADRE TENÓRIO A LIBERTADE DE UMA ILHA	**********	MARCUS DE MELO CABRAL	85	SUPLENTE

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
1	OFICINA ENTRE NÓS DE MACRAMÊ CRITIVO	**********	RAOANA RAYZA FIRMINO DA SILVA OLIVEIRA	100	SELECIONADO
2	BONECA DE PANO	**********	MARLENE TAVARES DE MELO FRANÇA	95	SUPLENTE
3	OFICINAS DE ARTE E TERAPIA NA ILHA DE ITAMARACÁ	**********	ROSANGELA BATISTA DE LIMA SILVA	80	SUPLENTE

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
1	LIA DE ITAMARACÁ EM CORDEL	**********	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS ANDRADE	100	SELECIONADO
2	CIRANDANDO COM A ILHA DE ITAMARACÁ	**********	EMANUELE RODRIGUES DA SILVA	95	SUPLENTE
3	NOSSA HISTORIA	**********	FERNANDO FERNANDES DE MELO	95	SUPLENTE
4	CORPO QUENTE DE SOL	**********	VINYCIUS BEZERRA FERREIRA CAVALCANTI MATTOSO	90	SUPLENTE
5	CAUSOS E CONTOS DE ILHA DE ITAMARACÁ EM CARTILHA	**********	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS ANDRADE	90	----------

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
1	OFICINA DE ALFAIA	**********	LEONARDO BEZERRA DE ARAUJO	100	SELECIONADO

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
1	PROJETO CULTURAL A DANÇA VAI ATÉ VOCÊ	**********	JOSÉ UBIRANILDO ALVES DOS SANTOS	100	SELECIONADO

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
1	ROADIEIS NO BACKSTAGE: DA TECNICA A PRATICA	**********	ANTÔNIO ROBERTO AZEVEDO FILHO	100	SELECIONADO
2	OFICINA DE MUSICA E EDIÇÃO DE AUDIO NA ILHA DE ITAMARACÁ	**********	IGOR DE MELO RIBEIRO	95	SUPLENTE

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
1	MARACATU MOSCA DE FOGO	**********	GRUPO PIRILAMPO PROJETO	100	SELECIONADO
2	OFICINA CONSTRUÇÃO DE CURRICULOS CULTURAIS	**********	NIVALDO JORGE DA SILVA	80	SUPLENTE
3	BRINCADEIRA DE COCO: RITMOS DAS RAIZES E TRADIÇÕES POPULARES	**********	WALLESON DA SILVA MELO	80	SUPLENTE
4	ARTE E PRESERVAÇÃO	**********	NANCY MARIA BEZERRA DA SILVA	75	SUPLENTE

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOME DO PROPONENTE/EMPRESA	Pontuação	SITUAÇÃO
	LETRAS DA ILHA	**********	LILIANE LAÍS SANTOS DO NASCIMENTO	85	SUPLENTE
	PELOS OLHOS DO MAR	**********	YTALLO BARRETO DOS SANTOS	85	SUPLENTE

Ilha de Itamaracá, 04 de Novembro de 2024

JOSE ACEVEDO ALVES JUNIOR
Secretário de Turismo, Cultura e eventos

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:581B007A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Calumbi/PE.

Deste modo, a prefeitura municipal de Calumbi/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº

11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Calumbi/PE, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Calumbi/PE.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Será premiado 22 (vinte e dois) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$ 54.621,94 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.4. Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 02/11/2024 até 18:00 horas do dia 11/11/2024.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Calumbi/PE há pelo menos 2 anos, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física; ou,

II- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma (1) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma (1) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação–** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de plataforma a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Calumbi/PE, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para coletivos

Os coletivos/grupos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

II - coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

III - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas.

Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados por consultoria contratada e contará com o quantitativo de três (3) membros para a comissão de seleção.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Calumbi/PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Calumbi/PE e no site oficial da prefeitura municipal de Calumbi/PE.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao presidente da comissão de pereceristas.

Os recursos deverão ser apresentados por meio do e-mail: calumbipnab@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da prefeitura municipal de Calumbi/PE.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação por categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, osrecursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio de forma física os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física:**

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao presidente da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: calumbipnab@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da prefeitura municipal de Calumbi/PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura municipal de Calumbi/PE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficinal do município e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail calumbipnab@gmail.com
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso
Anexo IX – Cronograma

MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Prefeitura de Calumbi/PE

ANEXO I
CATEGORIAS

1. **RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R$ 54.621,94 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).
Serão disponibilizadas 22 vagas distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 19.621,80 (dezenove mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos) para CATEGORIA A;
b) Até R$ 12.000,00 (doze mil reais) para CATEGORIA B;
c) Até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para CATEGORIA C;
d) Até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para CATEGORIA D;
e) Até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para CATEGORIA E.

2. **DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

Categoria A: projetos de proponentes na qual o agente cultural pode ser: Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Categoria B: projeto de grupos musicais com trajetória relevante e comprovação de sua contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no âmbito da área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos, com composição de no mínimo quatro (4) componentes.
Categoria C: projeto de grupos musicais com trajetória relevante e comprovação de sua contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no âmbito da área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos, com composição de no mínimo dez (10) componentes.
Categoria D: projeto de proponentes na qual o agente cultural vise a difusão, preservação ou qualquer outra medida direcionada ao âmbito da área de Museus.

Categoria E: projeto de proponentes na qual o agente cultural vise a difusão, preservação ou qualquer outra medida direcionada ao âmbito da área de Dança.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	10	5	2	1	18	R$ 1.090,10	R$ 19.621,80
CATEGORIA B	1	-	-	-	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
CATEGORIA C	1	-	-	-	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
CATEGORIA D	1	-	-	-	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
CATEGORIA E	1	-	-	-	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

_____
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

_____

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Categoria A: Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
( ) Categoria B: projeto de grupos musicais com trajetória relevante e comprovação de sua contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no âmbito da área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos, com composição de no mínimo quatro (4) componentes;
( ) Categoria C: projeto de grupos musicais com trajetória relevante e comprovação de sua contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no âmbito da área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos, com composição de no mínimo dez (10) componentes;
( ) Categoria D: projeto de proponentes na qual o agente cultural vise a difusão, preservação ou qualquer outra medida direcionada a Museus;
( ) Categoria E: projeto de proponentes na qual o agente cultural vise a difusão, preservação ou qualquer outra medida direcionada ao âmbito da área de Dança.

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificaç ão do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Calumbi/PE -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Calumbi/PE.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também	10

	deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H I	Agentes culturais do gênero feminino, LGBTQIAP+, idosos Agentes culturais negros e indígenas	5 5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (Zonas Periféricas e Zonas Rurais)	20
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		35 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zonas Periféricas e Zonas Rurais)	20
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		35 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.
● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I – proponente maior de idade;
II – sorteio.
● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
● Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
Declaro que recebi a quantia de R$ x.xxx,00 ([valor por extenso]), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 01/2024.
NOME
LOCAL
ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.
_____
Assinatura
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.
_____
Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO IX – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos,** considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 08h do dia 02/11/2024 até as 18h do dia 11/11/2024.
Comissão de Seleção	De 12 até 17 de novembro de 2024
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 18 de novembro de 2024
Período de recursos do resultado preliminar	De 18 Até 20 de novembro de 2024
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 18 até 20 de novembro de 2024
Publicação do Resultado Final	Dia 21 de novembro de 2024
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 22 Até 29 de novembro de 2024
Pagamento da proposta habilitada	De 02 até 13 de dezembro de 2024

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:5C3733F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATO Nº 012/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **N.º 012/2024** CELEBRADO PELO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA** E PELA EMPRESA **JOSE JESUS TENORIO ME,** VISANDO **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL 961/17 (BENEFÍCIO EVENTUAL) E CONSUMO DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DO SUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.**

Aos **05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024**,

pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrita no **CNPJ do MF sob o nº 12.307.240/0001-12**, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a Srª. **Thaynnara Alice Queiroz Pessoa**, brasileira, solteira, residente na Rua Senador Paulo Guerra, nº 99,Centro, Afogados da Ingazeira, CEP: 56.800-000, portadora do **CPF nº 074.923.284-60** e da Cédula de Identidade Civil RG Nº 11.060.814 – SDS/PE**,** doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JOSE JESUS TENORIO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.544.080/0001-95**, sediada na RUA ANTONIO LEITE, nº 36, Bairro CARNAÍBA VELHA, CARNAÍBA-PE, CEP 56.820-000, telefone (87) 9980-03420 e e-mail edynarcharles@hotmail.com , neste ato representada pelo Sr. JOSE JESUS TENORIO NOE, portador do CPF nº 026.798.154-67, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no **Processo Licitatório nº 002/2024**, **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO
O valor ora aditado corresponde a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do item descrito abaixo, e passará a vigorar a partir de sua assinatura, conforme solicitação e tabela abaixo**.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
48	Pão Francês: formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico de 01 kg, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega	UND	Francês	3.750	R$ 0,70	R$ 2.625,00

Valor Total **R$ 2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento, objeto deste Aditivo, rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 05 de novembro de 2024

Fundo Municipal De Assistência Social De Carnaíba
THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Contratante

Jose Jesus Tenorio ME
JOSÉ JESUS TENÓRIO NOÉ
Contratada

Testemunhas:

1º Nome:_____
CPF.:_____

2º Nome: _____
CPF.:_____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:234E3FAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA AESGA

SELEÇÃO SIMPLIFICADA – FACIGA E MEDICINA
EDITAL-CESPA 021/2024

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no uso da competência que lhe foi delegada pela portaria nº 012, de 04 de janeiro de 2021-GP, do Prefeito do Município de Garanhuns, conferidas pela Lei Nº 3445/2006 solicita ao CESPA- Centro de Seleção e Processamento de dados da AESGA, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo destinado ao provimento temporário de professor para ministrar aulas nas disciplinas presentes na grade curricular dos cursos da FACIGA e no curso de Medicina (Portaria SEE nº 5904, publicado no Diário Oficial do Estado em 08/12/2022) autorizados pelo Conselho Estadual de Educação CEE-PE.

1. DA INSCRIÇÃO, CRONOGRAMA E SUAS CONDIÇÕES:

1.1. PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:
LOCAL: site do CESPA www.aesga.edu.br

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA	HORA	LOCAL
Publicação do Edital	04.11.2024	9h	www.aesga.edu.br
Período de Inscrição	04.11 a 20.11.2024	09h às 14h	www.aesga.edu.br
Pedido de Isenção – Taxa Inscrição	04.11 a 13.11.2024	14h	www.aesga.edu.br
Homologação Isenção – Taxa Inscrição	14.11.2024	17h	www.aesga.edu.br
Envio Memorial (Títulos)	**Até 20.11.2024**	**Até 17h**	**processoseletivo@aesga.edu.br**
Homologação das Inscrições	21.11.1024	17h	www.aesga.edu.br
Resultado Preliminar (Títulos)	25.11.2024	17h	www.aesga.edu.br
Prazo Recurso	26.11.2024	Até 14h	processoseletivo@aesga.edu.br
Resultado Final (Títulos)	27.11.224	17h	www.aesga.edu.br
Sorteio do Ponto	28.11.2024	9:h	Auditório AESGA
Avaliação Didático-Pedagógico	29.11.2024	9h	AESGA
Resultado Preliminar	03.12.2024		www.aesga.edu.br
Prazo Recurso	04.12.2024	Até 14h	processoseletivo@aesga.edu.br
Homologação Resultado Final	05.12.2024		www.aesga.edu.br
Publicação Homologada	06.12.2024	14h	Diário oficial município

1.2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:

1.2.1.REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
Ser graduado na área, Especialização Lato ou Strictu Sensu (conforme descrito no item 5 deste edital).
Pagar taxa de inscrição, através de boleto bancário emitido no site, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por disciplina/área.
Somente após a confirmação do pagamento do boleto bancário será considerado concluído o processo de inscrição, devendo o candidato encaminhar o comprovante de inscrição, pagamento ou isenção (quando aplicável) junto com a documentação probatória da prova de títulos.

2. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS VIA E-MAIL:

2.1 Para análise da 1ª (primeira) etapa classificatória, o candidato deverá enviar digitalmente o curriculum Lattes anexando as documentações comprobatórias até**20.11.2024**, para o endereço eletrônico processoseletivo@aesga.edu.br.

2.2 O curriculum Lattes (atualizado) (LATTES CNPq – https://lattes.cnpq.br/) deve ser emitido diretamente da plataforma Lattes.

2.1.2. Os títulos devem ser organizados em um único arquivo, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 6.3, o qual deve ser enviado, exclusivamente, no prazo estabelecido no cronograma estabelecido neste edital.

2.1.3 A confirmação quanto ao envio da documentação no que trata o item 2.1 está atrelada a Homologação das Inscrições que será oficialmente divulgada através do endereço eletrônico http://www.aesga.edu.br, na data de**21/11/2024.**

2.1.4. O envio dos documentos mencionados no item 2.0 deve ser digitalizado no formato JPEG, JPG ou PDF e enviados por e-mail, dentro do período previsto, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros ou omissões quanto à integridade dos dados, informações, legibilidade e veracidade dos documentos eventualmente anexos.

2.1.5. A documentação no que trata o item 2.1 se não enviada em arquivo único implicará na atribuição de nota 0 (zero) na avaliação de títulos do candidato.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pela Lei Estadual nº 14.016/2010, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007 e o 3.298 de 1999.

a) A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita através da indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no requerimento de Isenção via CESPA.

b) A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

c) As informações prestadas no Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

d) O candidato que deseja isenção de pagamento do valor da inscrição deverá preencher o requerimento anexo VI deste edital, e enviar para o e-mail do processoseletivo@aesga.edu.br, devidamente preenchido, assinado e com a respectiva documentação citada para efetuar sua inscrição até a data limite de**13/11/2024**

e) O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento, será excluído do processo seletivo.

3.2. O candidato que prestar informações ou apresentar documentos falsos será imediatamente desclassificado, em qualquer uma das fases do presente processo seletivo e, em já tendo sido convocado, o cancelamento do contrato.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total das vagas providas para este processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão assegurados na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.1.1 A 1ª primeira nomeação será para candidato integrante da lista geral e a 2ª nomeação será para candidato integrante da lista para pessoas com deficiência, reservando-se para tais pessoas, daí em diante, a 21ª, 41ª, vaga, e assim sucessivamente.

4.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.1.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato no ato da inscrição ao declarar sua deficiência deverá enviar para esta Comissão, através do e-mail processoseletivo@aesga.edu.br, o Requerimento - Anexo V

4.1.4. O candidato que no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência e não enviar o Anexo V, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de que trata o item 4 e seus subitens.

4.1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio das documentações do que trata o item 4.1.2. A AESGA/FACIGA não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos ao destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.6. O candidato que concorrer as vagas de deficiência se submeterá a junta médica do município de Garanhuns;

4.1.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das avaliações, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

4.18 O candidato com deficiência poderá solicitar através do Requerimento – Anexo V deste edital, atendimento diferenciado, no ato da inscrição, para a realização da Avaliação de Desempenho Didático- Pedagógico (MagistérioSuperior), indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização da avaliação, conforme previsto no §1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018.

4.2. A inobservância de qualquer regra ou prazo previsto no item 4, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando o candidato a concorrer nas vagas à ampla concorrência.

5. DAS VAGAS:

CURSO	NÚCLEO/ ÁREA	VAGAS	SEM/A NO	REQUISITOS MÍNIMOS
FACIGA	**GESTÃO DE MARKETING**	**01**	**1º/25**	Graduação em qualquer área. Especialização em Marketing ou áreas afins. Experiência comprovada na área de Marketing Digital
FACIGA	**GESTÃO**	**01**	**01º/25**	Graduação em Administração ou em curso superior Tecnológico de Gestão. Especialização em Gestão (Administração, Negócios, Recursos Humanos ou áreas afins).
MEDICINA -A	**MED- FUNDAMENTOS BIOLÓGICOS E MEDICINA - MED 1, 2 E 3**	**01**	**1º/25**	Ser graduado em Medicina ou Ciências da Saúde, com pós-graduação*Lato Sensu ou Stricto*
				Sensu, reconhecido pelo MEC
MEDICINA -B	**MED- FUNDAMENTOS BIOLÓGICOS E MEDICINA - MED 1, 2 E 3**	**01**	**1º/25**	Ser graduado em Medicina,com pós-graduação*Lato Sensu ou StrictoSensu*em radiologia reconhecido pelo MEC
MEDICINA - C	**MED- FUNDAMENTOS BIOLÓGICOS E MEDICINA - MED 1, 2 E 3**	**01**	**1º/25**	Ser graduado em Farmácia ou Biomedicina com habiliatação em farmácia, com pós-graduação*Lato Sensu ou StrictoSensu*, reconhecido pelo MEC
HMA	**HABILIDADES E ATITUDES ESSENCIAS A FORMAÇÃO PROFISSIONAL – HMA 1,2 E 3**	**01**	**1º/25**	Ser graduado em medicina ou enfermagem, com pós-graduação*Lato Sensu ou StrictoSensu*, reconhecido pelo MEC
MISCO	**SAÚDE COLETIVA E HUMANIDADES MISCO 1,2 E 3**	**01**	**1º/25**	Ser graduado em medicina ou graduação/licenciatura em ciências humanas ou em ciencias médicas, com pós-graduação*Lato Sensu ou StrictoSensu*, reconhecido pelo MEC

5.1 O Professor contratado pelo referido processo seletivo, terá como base de remuneração inicial, a carga horária equivalente ao quantitativo de horas da disciplina, acrescida a Gratificação de Sala de Aula (GSA). Excepcionalmente, aqueles que vierem a ser contratados para os núcleos de ensino integrantes à grade curricular do curso de Medicina, por atuarem com a metodologia ativa do curso, poderão participar do programa de Iniciação Científica conforme previsões a serem estabelecidas em edital e regulamentação próprias.

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo se dará através de duas etapas distintas: Análise de Títulos classificatória e Prova de Conhecimentos Práticos Específicos classificatória e eliminatória.

6.2. 1ª ETAPA (CLASSIFICATÓRIA): ANALISE DE TÍTULOS

6.3. O candidato será avaliado através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, assim distribuídos:

Título	Pontos	P. Máxima
Graduação na área.	6,0	6,0
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Lato Sensu	0,50	0,50
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado).	1,0	1,0
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado).	1,5	1,5
Comprovação de exercício profissional na área técnica a qual vai concorrer	0,50	0,50
Comprovação de exercício profissional na área docente no ensino superior por ano (no mínimo 1 ano e no máximo 2 anos).	0,25	0,50
Totalizando no máximo de pontos		**10,0**

6.3.1. A Avaliação de Títulos, valendo até 10 (dez) pontos, será computada, considerando os pré-requisitos mínimos, para definição da classificação dos 8 (oito) primeiros classificados para habilitação na 2ª (segunda) etapa.

6.3.2. A avaliação de títulos será realizada pela Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados. A avaliação de títulos estabelece critérios e pontuações atribuídas de acordo com os parâmetros do item 6.3.

6.3.3. Para efeito de pontuação dos títulos de formação acadêmica só serão aceitos certificados (nos casos de Residência Médica ou Pós-Graduação Lato Sensu) e diplomas (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado) de instituições brasileiras credenciadas ou reconhecidos pelo Ministério de Educação, ou de documentos provisórios.

6.3.4 Em caso de apresentação de documentos provisórios para formação acadêmica, o mesmo deverá ter sido expedido pela instituição de origem declarando a conclusão efetiva do curso e seu reconhecimento pelo MEC.

6.3.5. Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior mediante a devida revalidação por instituição brasileira, nos termos do §2º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007.

6.3.6. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) expedidos por instituições de ensino superior estrangeira se devidamente reconhecidos e registrados por instituições brasileiras entendidas a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins, aos oferecidos no Brasil nos termos do §3º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1 de fevereiro de 2011.

6.3.7. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

6.3.8. A comprovação de exercício profissional na área técnica deve ser comprovada através de declarações, certidões e demais documentos comprobatórios.

6.3.9 Em caso de declarações provisórias que atestem a conclusão do curso de qualquer nível de formação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), estas devem conter expresso o período de vigência do documento, necessário a emissão do certificado ou diploma. Só serão aceitas declarações, certificados, quaisquer documentos que tenham vigência de até 10 (dez) anos.

6.3.10. Para efeitos de comprovação de experiência profissional será considerado registro em carteira de trabalho e/ou declarações emitidas pelo órgão ou empresa na qual o candidato obteve a devida experiência.

6.4. 2ª ETAPA (ELIMINATÓRIA): DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO.

6.4.1. Prestarão Prova de Conhecimentos Práticos Específicos os candidatos classificados na Análise de Títulos de cada área do conhecimento, até 8 (oito) vezes o número de vagas estabelecido no item 5 deste Edital.

6.4.2. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico consistirá de uma aula expositiva, ministrada em nível de graduação, sobre o tema sorteado com o objetivo de avaliar os aspectos didático-pedagógico e comportamentos observáveis dos candidatos, na conformidade com os critérios constantes na Avaliação do Desempenho Didático- Pedagógico - Anexo III.

6.4.3. A aula expositiva a ser ministrada pelos candidatos deverá ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos.

6.4.4. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será julgada por uma Banca Examinadora composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) com atuação profissional distintas e 1 (um) membro na Área do Conhecimento/Área de Atuação.

6.4.5 O tema sorteado a ser explanado na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será o mesmo para todos os candidatos da disciplina, que será sorteado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, ou seja, dia**28.11.2024, às 09:00 horas**. Caso seja necessária a modificação do horário da prova de Desempenho-Didático-Pedagógica a Comissão do Processo Seletivo comunicará previamente aos candidatos e dará ampla publicidade através do site da AESGA.

6.4.6. O sorteio do tema para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será realizado no Auditório Central da AESGA/FACIGA.

6.4.7 O candidato que optar em não comparecer no horário previsto para o sorteio do ponto para Desempenho Didático-Pedagógico, conforme o item

terá acesso ao ponto sorteado 60 (sessenta) minutos após o efetivo sorteio, através do endereço eletrônico www.aesga.edu.br.

6.4.8. A ordem de apresentação dos candidatos na Avaliação de Desempenho Didático-Pedagógico será criteriosamente fundamentada na ordem da classificação da 1ª etapa, conforme a disciplina, e será divulgada dia**28.11.2024**, através do endereço eletrônico www.aesga.edu.br.

6.4.9 O candidato deverá entregar aos membros da Banca Examinadora, antes do início da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, o**PLANO DE AULA**, em três vias idênticas.

6.4.10. Os recursos didáticos que o candidato utilizará durante a Avaliação do Desempenho Didático- Pedagógico serão de sua inteira responsabilidade,**com exceção de data show, quadro branco e pincel**que serão disponibilizados ao candidato pela Comissão.

6.4.11. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico ocorrerá dia**29.11.2024**de forma presencial,**às 09:00 horas**. Caso seja necessária a modificação do horário da prova de Desempenho-Didático-Pedagógica a Comissão do Processo Seletivo comunicará previamente aos candidatos e dará ampla publicidade através do site da AESGA.

6.4.12. O candidato que se inscrever em mais de um núcleo deverá ficar atento aos horários das bancas, o qual será publicado no site da AESGA. Caso o candidato opte por se submeter ao processo seletivo em mais de um núcleo, serão previstos horários diferentes para cada núcleo (medicina) escolhido, conforme ordem de apresentação divulgada no site da AESGA.

6.4.13. O candidato terá uma tolerância máxima de**5 (cinco)**minutos em relação à chamada para dar início à aula expositiva para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, sendo esse tempo descontado no tempo total da prova.

6.4.14. O candidato que ao ser convocado pela Comissão para o início à aula expositiva e não comparecer, respeitado a tolerância do item 6.4.13 estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.4.15 A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será julgada pela atribuição de pontuação que variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, multiplicado pelo peso e dividido por 10 (dez), sendo avaliados os critérios explicitados no Anexo III.

6.4.16. Será eliminado do processo o candidato que obtiver nota inferior a**6 (seis)**pontos na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.

6.4.17 Cada membro da Banca Examinadora pontuará a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico de forma totalmente independente. A nota será obtida pelo somatório de pontos dividido por três.

6.4.18 Poderá haver gravação da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro e, ao se submeter ao processo seletivo, o candidato automaticamente estará autorizando a gravação de sua apresentação, cabendo à Comissão do Processo Seletivo utilizá-la apenas no âmbito dos preceitos legais do edital.

6.4.19. Não haverá segunda chamada para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.

6.4.20. Fica vedado ao candidato assistir à Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico de outro.

6.4.21.**TODAS**as comunicações referentes ao processo seletivo serão feitas através do site da AESGA.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. O candidato poderá interpor recurso junto ao CESPA. Os recursos serão julgados pela comissão do processo seletivo em relação às notas atribuídas nas provas constantes neste edital no prazo estabelecido neste edital/cronograma, após a divulgação do resultado no site da AESGA. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido, sendo considerada, para tanto, a data de solicitação do envio do e-mail.

7.2. O requerimento de recurso deverá ser apresentado por petição escrita, conforme modelo – anexo IV, assinada e deverá conter:

a) nome completo e número da inscrição do candidato;

b) indicação do nome e do número do processo seletivo que esteja realizando;

c) objeto do pedido;

d) exposição detalhada das razões que o motivaram.

7.3. Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

7.4. Serão aceitos recursos interpostos somente via correios eletrônico, desde que encaminhe para o e-mail processoseletivo@aesga.edu.br, no prazo estabelecido neste edital.

7.5. Os processos contendo as respostas aos recursos ficarão à disposição do candidato, durante quinze dias, onde os interessados poderão ter vista às informações constantes nos mesmos.

7.6. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, tomando conhecimento de seu conteúdo para posteriormente não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação.

8.2. Os candidatos aprovados conforme o Quadro Demonstrativo das Vagas serão contratados para cumprimento da jornada de trabalho pré-estabelecida, conforme necessidade da AESGA/FACIGA.

8.3. A AESGA/FACIGA estabelecerá, na conformidade com o horário de trabalho, dos turnos/semestre letivo e com as demandas da instituição, no que corresponde à contratação.

8.4. A contratação do professor se dará por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com as condições e prazos trazidos na Lei Municipal nº 3979/2014.

8.5. O candidato aprovado será convocado, por meio do telefone e endereço eletrônico, informados no ato da inscrição; portanto, são de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

8.6 O candidato convocado terá até 03 (três) dias úteis, após a convocação, para se apresentar ao Departamento Pessoal da AESGA, para formalização da contratação e início das atividades. Contudo, o não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado, implicará na convocação do próximo candidato, observando com rigor, a ordem classificatória do certame.

8.7. Em caso de renúncia após a convocação do candidato aprovado para contratação, este deverá formalizá-la encaminhando através do e-mail rh@aesga.edu.br.

8.8. O contrato de trabalho fundamenta-se no Art. 37, inciso IX e XVII da CF/1988 e demais legislações aplicáveis.

8.9. O prazo de vigência do contrato será de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a depender da necessidade da Administração.

8.9.1 Conforme previsto em lei, a renovação do prazo contratual ficará condicionada à necessidade da Instituição e à disponibilidade do contratado, sendo necessário termo aditivo para formalização do ato.

8.10. A celebração do contrato temporário não gera vínculo empregatício com a Instituição.

8.11. O regime de trabalho do Professor contratado será de acordo com o número de turmas assumidas, observando para este fim, a carga horária definida no Projeto Pedagógico do Curso a ser vivenciada em horário estabelecido pela AESGA/FACIGA.

8.12 Para efeito de contratação, a partir da publicação da homologação do resultado final e da convocação a ser realizada pelo Departamento Pessoal da Instituição, os candidatos aprovados e convocados, no ato da contratação deverão apresentar a seguinte documentação:

a. Atestado médico de aptidão laborativa, expedido por um Médico do Trabalho;

b. Carteira de Habilitação profissional;

c. Carteira de Identidade (REGISTRO GERAL) com órgão expedidor e data de expedição;

d. Carteira de identidade para estrangeiros;

e. Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS) e Cartão PIS/PASEP;

f. Certidão de antecedentes criminais: estadual e federal;

g. Certidão de nascimento ou casamento;

h. Certidão de regularidade com o erário nas esferas municipal, estadual e federal;

i. Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;

j. Comprovante de residência atualizado;

k. Cópia xerox do registro nascimento do(s) filho(s), se os tiver;

l. Curriculum Lattes atualizado com as devidas comprovações dos títulos;

m. Dados de conta corrente do Banco Caixa Econômica Federal -CEF;

n. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

o. Fotos 3 X 4 colorida (01);

p. Laudo médico (candidatos com deficiência);

q. Registro do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

r. Reservista (caso o candidato seja do sexo masculino);

s. Se for casado(a), CPF e RG do cônjuge, se for dependente Imposto de Renda;

t. Título de eleitor e comprovante de comparecimento à última eleição;

u. Última Declaração de IRRF (completa, c/ recibo de entrega);

8.13. No ato da convocação para contratação os candidatos deverão trazer originais e cópias de todos os documentos solicitados no item 8.12.

9. APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo, nota igual ou superior a 6 (seis) pontos, na prova prática e 6,5 (seis e meio) na prova de títulos, este último somatório se dá em razão da pontuação relativa à graduação na área e a especialização, sendo estes**requisitos mínimos**de acesso ao processo.

9.2 A nota final/classificação do processo seletivo será a soma da prova de títulos e da prova prática dividido por dois (PT + PP / 2= RESULTADO FINAL)

10. CLASSIFICAÇÃO:

10.1. Em caso de empate, entre dois ou mais candidatos, para fins de classificação, será obedecido, na ordem aos seguintes critérios:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b. Obtiver o maior número de pontos na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.

c. Obtiver o maior número de pontos na Avaliação de Títulos.

d. Maior idade.

e. Atuou como jurado em tribunais do júri popular nos termos do Art. 440 da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008.

f. Comprovar maior experiência em ensino superior (considerando-se tempo e afinidade com a área de atuação a que concorre).

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado objeto deste Edital é de 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO:

12.1. O provimento da vaga ocorrerá de imediato, e dar-se-á a critério da Administração da AESGA, de acordo com as necessidades do serviço, e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

13. REMUNERAÇÃO

O valor da hora aula para o cargo de Professor do Ensino Superior será de acordo com a Lei Municipal nº 4.484/2018 e alterações posteriores, e ingressará na AESGA como professor horista, devendo cumprir entre outras atribuições do cargo a participação em reuniões de caráter pedagógico, de acompanhamento das atividades discente e docentes, das reuniões de planejamento e avaliação de atividades escolares e outros eventos acadêmicos que a Instituição julgar necessária a participação do professor, em conformidade com as Leis Municipais Nº 3.445/2006 e 3.544/2007, além das normas de competência dos Conselhos Internos e demais regramentos previstos na Lei nº 9.394/1996 - Diretrizes e Bases da Educação.

TITULAÇÃO	VALORES
Professor Graduado	R$ 21,22
Professor Especialista	R$ 25,31
Professor Mestre	R$ 30,76
Professor Doutor	R$ 35,21

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

14.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá apresentar em todos os atos do processo seletivo, Documento de identificação com foto e validade nacional. A não apresentação do documento implicará na**ELIMINAÇÃO**do candidato.

14.2. No caso de furto ou perda do documento, o candidato deverá apresentar certidão de ocorrência policial registrando tal fato.

14.3. Não será permitido o uso de cigarro ou assemelhados no local do processo seletivo.

14.4. Os candidatos aprovados, por ordem de classificação, preencherão o limite de vagas previsto neste Edital, bem como outras vagas que venham a serem abertas, de acordo com as necessidades da Administração da AESGA.

14.5. Todos os atos do processo seletivo serão divulgados no site www.aesga.edu.br .

14.6. O candidato que não comparecer ou chegar atrasado aos locais e horários estabelecidos no presente Edital, será**considerado ELIMINADO**. As portas das salas onde se realizarão as provas do processo seletivo fecharão, exatamente, no horário previsto para o início das provas.

14.7. É vedado ao candidato ingressar com acompanhante nos locais de seleção.

14.8. Será excluído do processo seletivo o candidato que durante a realização das provas:

a. for descortês para com qualquer um dos examinadores, fiscais ou autoridade presente;

b. for surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outro candidato;

c. utilizar aparelhos eletrônicos, celular, calculadora ou quaisquer outros recursos ilícitos ou fraudulentos;

d. ausentar-se do recinto a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia de fiscal.

14.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local designado pelo edital.

14.10. O candidato aprovado deverá comunicar a AESGA qualquer mudança de endereço, sob pena de não sendo encontrado, será considerado eliminado deste processo seletivo.

14.11 O candidato convocado, que não comparecer para aceitação e assinatura do contrato nos prazos estabelecidos, terá exauridos os direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo.

14.12. Não haverá devolução do valor pago, salvo se for cancelada a realização do processo seletivo.

14.13. O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções e se compromete a aceitar as condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.14. Todas as informações deste processo seletivo poderão também ser obtidas na sede da AESGA, localizada à Avenida Caruaru, 508 – Heliópolis, Fones: (87) 3763-8266 e pelo site: http://www.aesga.edu.br .

14.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da AESGA, designada para esse fim, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Garanhuns, 04 de novembro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente Da AESGA

FABIANA VILAR ALVES
Presidente da Comissão de Processo Seletivo - CESPA

ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA	HORA	LOCAL
Publicação do Edital	04.11.2024	9h	www.aesga.edu.br
Período de Inscrição	04.11 a 20.11.2024	09h às 14h	www.aesga.edu.br
Pedido de Isenção – Taxa Inscrição	04.11 a 13.11.2024	14h	www.aesga.edu.br
Homologação Isenção – Taxa Inscrição	14.11.2024	17h	www.aesga.edu.br
Envio Memorial (Títulos)	**Até 20.11.2024**	**Até 17h**	**processoseletivo@aesga.edu.b r**
Homologação das Inscrições	21.11.1024	17h	www.aesga.edu.br
Resultado Preliminar (Títulos)	25.11.2024	17h	www.aesga.edu.br
Prazo Recurso	26.11.2024	Até 14h	processoseletivo@aesga.edu.br
Resultado Final (Títulos)	27.11.224	17h	www.aesga.edu.br
Sorteio do Ponto	28.11.2024	9:h	Auditório AESGA
Avaliação Didático-Pedagógico	29.11.2024	9h	AESGA
Resultado Preliminar	03.12.2024		www.aesga.edu.br
Prazo Recurso	04.12.2024	Até 14h	processoseletivo@aesga.edu.br
Homologação Resultado Final	05.12.2024		www.aesga.edu.br
Publicação Homologada	06.12.2024	14h	Diário oficial município

ANEXO II
PONTOS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA
CURSO DE MARKETING

01	Transformação Digital
02	Revolução 4.0
03	Digital Branding
04	Gestão do Portfólio de Marca no ambiente digital
05	Gerenciamento e Monitoramento de Mídias Digitais
06	Influenciadores digitais: conceito e prática
07	Gestão de Tráfego em Mídias Digitais
08	Métricas de Performance – Analytics
09	Marketing Digital
10	Negócios Digitais

GESTÃO

01	Gestão de Pessoas
02	Gestão de Competências
03	Organização, Sistemas e Métodos (OSM)
04	Liderança
05	Gestão de Mudanças

06	Gestão de conflitos e Negociação
07	Empreendedorismo
08	Governança Coorporativa
09	Gestão Financeira
10	Teorias da Administração

CURSO MEDICINA:

MED- FUNDAMENTOS BIOLÓGICOS E MEDICINA - MED 1, 2 E 3. MEDICINA-A

01	Reação inflamatória aguda e crônica, as células e mediadores envolvidos, manifestações sistêmicas.
02	Angiogênese e reparação. Alterações do crescimento e da diferenciação celular.
03	Oncogênese e Fatores biopatogênicos, ambientais e genéticos
04	Distúrbios circulatórios
05	Aterosclerose.
06	Importância dos bioagentes das doenças bacterianas, parasitárias e virais,
07	Imunodeficiências primárias e secundárias: causas, repercussões e diagnóstico.
08	Parasito-oportunistas associados: bactérias, vírus, fungos e protozoários
09	Reações de hipersensibilidade e Autoimunidade
10	Mecanismos de lesão tecidual e Neoplasias, fatores ambientais e genéticos e a resposta imunológica aos tumores

MED- FUNDAMENTOS BIOLÓGICOS E MEDICINA - MED 1, 2 E 3. MEDICINA - B

01	Física das diversas modalidades de diagnóstico por imagem, proteçãoradiológica, ação dos meios de contraste.
02	Anatomia radiológica do sistema locomotor.
03	Anatomia radiológica do sistema cardiorrespiratório
04	Anatomia radiológica do sistema urinário
05	Anatomia radiológica do sistema digestório.
06	Anatomia radiológica do sistema endócrino-reprodutor.
07	Anatomia radiológica do Sistema nervoso
08	Diagnóstico por imagens como prática clínica
09	Cuidados e manuseio nos procedimentos e exames
10	Exames clínicos e de imagem: correlação e complementaridade

MED- FUNDAMENTOS BIOLÓGICOS E MEDICINA - MED 1, 2 E 3. MEDICINA - C

01	Conhecimentos básicos de farmacologia
02	Subdivisões da Farmacologia
03	Farmacodinâmica,
04	Farmacocinética
05	Farmacotécnica.
06	Fármacos Autonômicos
07	Fármacos cardiovasculares
08	Fármacos renais
09	Fármacos e o sistema nervoso central
10	Fármacos e doenças do sangue

HABILIDADES EATITUDES ESSENCIAIS À FORMAÇÃO PROFISSIONAL - HMA 1, 2 E 3

01	O processo do adoecer - aspectos físicos, psicológicos e sociais.
02	Técnicas de coleta de anamnese
03	Técnicas de exame físico e sinais vitais
04	Semiologia da dor, da temperatura corporal, da febre
05	- Semiologia das anemias e das linfoadenopatias
06	Ectoscópia
07	Semiologia dermatológica
08	Semiologia da cabeça e do pescoço, do tórax, do abdome
09	Semiologia do sistema musculoesquelético (semiologia reumatológica e ortopédica) e exame das extremidades - vascular.
10	Semiologia das grandes síndromes: respiratórias, cardiológicas, renais, digestivas e articulares.

SAÚDE COLETIVA E HUMANIDADES – MISCO 1,2, E 3.

01	Introdução ao letramento estatístico e ao estudo da Epidemiologia
02	Conhecimento do processo saúde doença em coletividades humanas, a partir da análise dos fatores condicionantes e determinantes das enfermidades, agravos à saúde e eventos associados a saúde coletiva, propondo medidas específicas de prevenção e controle de doenças.
03	Transição demográfica e epidemiológica. Estudos Epidemiológicos e Pesquisas em Saúde.
04	Indicadores em saúde e dados estatísticos como ferramenta no planejamento, administração, organização e avaliação das ações de saúde, contribuindo para o processo de tomada de decisão. - Sistema de Saúde do Brasil. Políticas Públicas em Saúde
05	Atenção à Saúde. e Atenção Básica.
06	Estratégia Saúde da Família
07	Gestão do Cuidado e dos Serviços de Saúde. - Cenários de práticas em Saúde Coletiva
08	Gestão de recursos em cenários de aprendizagem e prática extensionista em saúde.
09	Comunicação em Saúde
10	- Introdução à Ética e Bioética em saúde

ANEXO III CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO

		Pontos	Peso
HABILIDADE TÉCNICA	1. Planejamento da aula (Plano de aula)	01	2,5
	2. Metodologia utilizada	01	
	3. Uso do tempo pré-determinado	01	
	4. Sequência didática e Organização lógica do assunto (introdução, objetivo, desenvolvimento e conclusão)	01	
	5. Uso adequado de recursos didáticos	01	

	6. Apresentação	01	
	7. Clareza e Objetividade	01	
	8. Adequação do plano de aula e das referências bibliográficas ao tema da aula	01	
	9. Articulação das ideias com o todo	01	
	10. Consistência argumentativa	01	
CONTEÚDO	1. Domínio e abrangência do assunto (conceitos e definições)	01	5,0
	2. Conteúdo adequado / contextualização	01	
	3. Raciocínio e sequência lógica do conteúdo	01	
	4. Apresentação analítica didática	01	
	5. Poder de síntese e relevância dos itens abordados	01	
	6. Uso adequado de terminologia (Emprego de termos técnicos e linguagem científica apropriada)	01	
	7. Adequação do conteúdo ao nível de graduação	01	
	8. Abrangência interdisciplinar	01	
	9. Ilustração com exemplos	01	
	10. Capacidade Analítica	01	
COMUNICAÇÃO PEDAGÓGICA DECAPACIDADE	1. Dinâmica	01	2,5
	2. Postura pedagógica	01	
	3. Dicção	01	
	4. Correção vocabular	01	
	5. Clareza e locução	01	
	6. Uso correto da Língua Portuguesa	01	
	7. Naturalidade	01	
	8. Dinamismo (Flexibilidade frente ao imprevisto)	01	
	9. Interação diante da plateia	01	
	10. Capacidade de despertar o interesse da plateia	01	

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:FC3297F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001_CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL Nº 01/2024, PUBLICADO EM 29 DE OUTUBRO DE 2024
O Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, por meio da Comissão Permanente de licitação – CPL, ratificação de Dispensa de Licitação n° 006/2024 – Processo Licitatório n° 018/2024, e tendo em vista o contrato celebrado com a empresa Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, torna público o presente Edital de Concurso que visa à contratação de profissionais para os Cargos relacionados nesse instrumento. O Concurso disponibilizará 65 vagas para 26 cargos previstos neste instrumento.

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS. 2
1.A. FASES DO CERTAME. 2
CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A) 3
2.A. DOS DIREITOS DO CANDIDATO.. 3
2.B. DOS DEVERES DO CANDIDATO.. 3
CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO.. 4
CAPÍTULO 4. DOS CARGOS. 6
CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.. 6
CAPÍTULO 6. DAS VAGAS. 7
6.A DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS. 7
6.B. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS) COM DEFICIÊNCIA (PCD) 7
6.C. DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CANDIDATO APROVADO PARA A VAGA DE PCD.. 7
CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO.. 8
7.A. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO.. 8
7.B. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.. 8
7.C. DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. 9
CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL. 11
CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS. 11
CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS) 14
CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS. 15
CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS. 15
CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE. 16
CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE. 16
14.A. DA PROVA DE TÍTULOS. 16
14.B. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA. 18
14.B.I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA. 19
14.B. II. DA FORMA DE EXECUÇÃO DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO.. 20
14.B.III. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL EM UM MINUTO.. 21
14.B. IV. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM UM MINUTO.. 21
14.B.V. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE CORRIDA DE IR E VIR (SHUTTLE RUN) 22
CAPÍTULO 15. DOS RESULTADOS. 22
CAPÍTULO 16. DOS RECURSOS. 23
CAPÍTULO 17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL. 23
CAPÍTULO 18. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO.. 23
CAPÍTULO 19. DO CURSO DE FORMAÇÃO.. 24

CAPÍTULO 20. DO PROVIMENTO DOS CARGOS. 24
CAPÍTULO 21. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO (adequar a legislação local) 26
CAPÍTULO 22. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES. 26
CAPÍTULO 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 27
ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL. 28
ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES. 29
ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS. 38
ANEXO IV – MODELO DO CARTÃO RESPOSTA. 45
ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA. 47
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ESPECÍFICA. 48
ANEXO VII – FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. 49
ANEXO VIII – CURSO DE FORMAÇÃO (INTRODUÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS) 58

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, sediado na Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, sala 05, bairro da Torre, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.710-010, fone (81) 3445.4469 e WhatsApp (81) 99769-0218.
2. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto ADM&TEC, inclusive no que concerne à realização das Provas, cabendo ao Município de Iguaracy (PE) efetuar a homologação, a convocação, a análise dos requisitos para a posse e a nomeação dos candidatos aprovados.
3. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos visando ao preenchimento de vagas em cargos na forma como se encontram estabelecidos nos ANEXOS I e II deste Edital, no que se refere aos quantitativos de categoria profissional, vagas, salários e cargas horárias.
4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos a critério da Comissão Organizadora do Concurso e do Instituto ADM&TEC, respeitados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na Administração Pública.
5. Os documentos entregues em conformidade com o Edital, à comissão executora, nas diversas fases deste concurso público não serão devolvidos em hipótese alguma.
6. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital serão nomeados no período de validade deste concurso, a critério da Prefeitura Municipal de Iguaracy/ PE.
7. Serão nomeados os candidatos classificados segundo a ordem de classificação, já considerados os critérios de desempate descritos neste Edital, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às necessidades da Prefeitura Municipal de Iguaracy /PE
8. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Iguaracy (PE) e demais Legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis.
9. As Provas serão realizadas no Município de Iguaracy (PE) ou em municípios próximos, conforme disponibilidade de locais que atendam aos requisitos mínimos definidos pelo Instituto ADM&TEC e quantitativo de inscritos, sendo aplicada no domingo, nos turnos da manhã ou da tarde, em conformidade com o Cronograma deste Edital e com o Cartão de Confirmação de Inscrição/CCI.
10. O presente Concurso Público será realizado sob a supervisão de uma Comissão Organizadora do Concurso Público, composta por representantes da Prefeitura Municipal de Iguaracy (PE), sem que ela tenha acesso às informações sigilosas do certame.

1.A. FASES DO CERTAME

1. Serão realizadas Provas Objetivas de caráter eliminatório e classificatório para **TODOS OS CARGOS**, conforme Conteúdo Programático disponível no ANEXO III deste Edital.
2. Para os cargos de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (150 H/A) e PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) (todos)**, será realizado **a Prova de Títulos** (2ª fase), somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva.
3. Para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, será realizado o **Teste de Aptidão Física** (2ª fase).
4. Para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, será realizado **Curso de Formação** (depois do Resultado Final do Concurso) pelo Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC, de Caráter Eliminatório, aplicável apenas aos candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física.
5. Para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, será realizada a **Investigação Social**, de Caráter Eliminatório, a ser realizada por membros da Comissão Específica formada pelo Município de Iguaracy (PE), quando da nomeação dos Candidatos Aprovados.
6. Os candidatos concorrentes ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL** que não forem convocados para a 2ª fase (Teste de Aptidão Física) durante o período de realização deste concurso poderão ser convocados a realizar essa fase, a posteriori, por necessidade ou conveniência da Prefeitura Municipal de Iguaracy (PE).
7. Para os cargos de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** será realizado **Curso de Formação** (depois do Resultado Final do Concurso) pelo Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC, de Caráter Eliminatório, aplicável apenas aos candidatos classificados na Prova Objetiva, no quantitativo das vagas existentes.
8. As disposições complementares para a 2ª fase (**fase eliminatória do Teste de Aptidão e Prova de Títulos**) poderão constar em Edital específico publicado no momento de convocação para respectiva fase.
9. As datas para a realização dos Cursos de Formação, serão definidas pelo Município de Iguaracy e estabelecidas após divulgação do resultado final do Concurso.

CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

2.A. DOS DIREITOS DO CANDIDATO

1. O candidato poderá apresentar recursos nos prazos determinados neste Edital, informando corretamente todos os dados que se fizerem necessários para seus cumprimentos, através do formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC.
2. O candidato poderá solicitar esclarecimentos adicionais através do telefone (81) 3445.4469, do WhatsApp (81) 99769-0218 ou do e-mail concursos@admtec.org.br, de segunda a sexta, das 9h às 17h.
3. O candidato poderá, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital, solicitar correção de seus Dados Cadastrais, através do Formulário Eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC.
4. O candidato que atender aos requisitos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, ou seja, que se enquadrar no disposto **no Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022**, poderá fazê-la, desde que tenha preenchido corretamente o formulário de hipossuficiência.

2.B. DOS DEVERES DO CANDIDATO

1. O candidato deverá tratar respeitosamente todos os demais candidatos e também todos os representantes do Instituto ADM&TEC, inclusive coordenadores, fiscais e avaliadores, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este Edital.
2. O candidato deverá zelar pelo ambiente de realização das Provas, bem como todo o material de aplicação do concurso.
3. O candidato deverá agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos necessários, não utilizando meios fraudulentos ou ilegais em qualquer fase do certame, cumprindo rigorosamente as disposições do presente Edital.
4. O candidato deverá responsabilizar-se por todas as informações prestadas no ato da inscrição.
5. O candidato deverá estar ciente dos requisitos de escolaridade, vencimento, carga horária e atribuições do cargo a que se inscreveu.
6. O candidato deverá ler este Edital e estar ciente dos dispositivos do referido documento.
7. O candidato, deverá apresentar, em todas as fases avaliativas, o seu documento de identificação original com foto atual e nítida, no qual constem seus dados pessoais de forma legível, de modo a permitir a sua identificação pela equipe do Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC.
8. O candidato deverá obedecer a todas as determinações deste Edital, às normas informadas na sinalização dos locais de realização das fases deste certame e às determinações e orientações dos coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto de Administração ne Tecnologia - ADM&TEC.
9. O candidato, na solicitação de inscrição, deverá declarar ter ciência e aceitar que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital e na legislação vigente para o cargo, área ou especialidade por ocasião da posse.
10. O candidato, deverá contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização das fases do Concurso Público, inclusive permitindo que sejam feitas vistorias em mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes e outros pertences pessoais do Candidato, quando solicitado por um coordenador do Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, com o objetivo de confirmar a inexistência de materiais de comunicação, armas de qualquer tipo que possam pôr em risco a segurança do certame e dos demais candidatos, ou outros materiais proibidos nos prédios de realização das fases do concurso.

CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO

1. O Concurso Público será realizado nas datas prováveis descritas a seguir:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital do Concurso.	29/10/2024	www.admtec.org.br, www.iguaracy.pe.gov.br
Abertura do período de realização das inscrições.	29/10/2024	www.admtec.org.br
Início do período de emissão do Boleto de Pagamento.	29/10/2024	www.admtec.org.br
Período de Impugnação do Edital através do formulário de recurso disponível no site do ADM&TEC.	De 30/10 a 01/11/2024	www.admtec.org.br (através do formulário de recursos)
Período de inscrição dos candidatos Hipossuficientes e recebimento de documentação.	De 30/10 a 01/11/2024	www.admtec.org.br
Período de Upload dos Documentos de Hipossuficientes.	De 04/11 a 06/11/2024	www.admtec.org.br
Período de Upload da Declaração de Hipossuficiência Específica.	De 11/11 a 13/11/2024	www.admtec.org.br
Resultado dos recursos de Impugnação de Edital	Até 15/11/2024	www.admtec.org.br
Divulgação do Resultado Preliminar das inscrições dos candidatos Hipossuficientes.	Até 18/11/2024	www.admtec.org.br, www.iguaracy.pe.gov.br
Recebimento de recurso referente ao resultado preliminar das inscrições dos candidatos Hipossuficientes.	De 19/11 a 21/11/2024	www.admtec.org.br
Resultado final das inscrições dos candidatos Hipossuficientes.	Até 25/11/2024	www.admtec.org.br, www.iguaracy.pe.gov.br
Término do período de realização das inscrições.	01/12/2024	www.admtec.org.br
Solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos candidatos) inscritos.	De 02/12 a 04/12/2024	www.admtec.org.br
Data final para pagamento do Boleto.	02/12/2024	O boleto pode ser emitido através do site: www.admtec.org.br
Resultado da solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos candidatos) inscritos.	Até 05/12/2024	www.admtec.org.br, www.iguaracy.pe.gov.br
Publicação da concorrência por Categoria Profissional.	Até 06/12/2024	www.admtec.org.br, www.iguaracy.pe.gov.br
Publicação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, Local e Horário das Provas Objetivas.	Até 06/12/2024	www.admtec.org.br

REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS.	**15/12/2024**	**NO LOCAL INFORMADO NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI**
Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas.	15/12/2024	www.admtec.org.br, www.iguaracy.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao gabarito preliminar das Provas Objetivas de Conhecimentos.	De 16/12 à 18/12/2024	https://admtec.org.br/
Publicação das respostas aos recursos referentes ao gabarito preliminar da Provas Objetivas de Conhecimentos.	Até 13/01/2025	https://admtec.org.br/
Publicação do gabarito definitivo das Provas Objetivas de Conhecimentos.	Até 13/01/2025	https://admtec.org.br/
Publicação da lista preliminar das Provas Objetivas de Conhecimentos.	Até 13/01/2025	https://admtec.org.br/
Recursos da lista preliminar da Provas Objetivas de conhecimentos.	De 14/01 a 16/01/2025	https://admtec.org.br/
Publicação dos RESULTADOS dos recursos das Provas Objetivas de conhecimentos.	Até 30/01/2025	https://admtec.org.br/
Publicação da lista de RESULTADO FINAL da Provas Objetivas de Conhecimentos.	Até 30/01/2025	https://admtec.org.br/
Publicação da lista de convocação para a realização da **2ª FASE (Teste de Aptidão Física)**.	Até 31/01/2025	https://admtec.org.br/
Publicação do edital de convocação para a **2ª FASE (Teste de Aptidão Física).**	Até 31/01/2025	https://admtec.org.br/
Publicação da lista de convocação para a realização da **2ª FASE (Prova de títulos)**.	Até 31/01/2025	https://admtec.org.br/
Publicação do edital de convocação para a **2ª FASE (Prova de títulos)**.	Até 31/01/2025	https://admtec.org.br/
Realização da 2ª FASE: Período de ENTREGA de documentação comprobatória de TÍTULOS (exclusivamente através do respectivo formulário eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC).	De 05/02 a 07/02/2025	https://admtec.org.br/
Realização da **2ª FASE (Teste de Aptidão Física)**.	09/02/2025	https://admtec.org.br/

Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR da **2ª FASE (Teste de Aptidão Física)**.	Até 14/02/2025	https://admtec.org.br/
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR da **2ª FASE (Prova de títulos)**.	Até 14/02/2025	https://admtec.org.br/
Recebimento de recursos referentes ao RESULTADO PRELIMINAR da **2ª FASE (Teste de Aptidão Física)**.	De 15/02 a 17/02/2025	https://admtec.org.br/
Recebimento de recursos referentes ao RESULTADO PRELIMINAR da **2ª FASE (Prova de títulos)**.	De 15/02 a 17/02/2025	https://admtec.org.br/
Divulgação das respostas aos recursos e do RESULTADO da **2ª FASE (Teste de Aptidão Física).**	Até 04/03/2025	https://admtec.org.br/
Divulgação das respostas aos recursos e do RESULTADO da **2ª FASE (Prova de títulos)**.	Até 04/03/2025	https://admtec.org.br/
Divulgação do RESULTADO FINAL do Concurso Público.	Até 21/03/2025	www.admtec.org.br, www.iguaracy.pe.gov.br
FASE (Curso de Formação).	A cargo do Município.	

· **As datas acima podem ser alteradas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de Edital de amplo conhecimento.**

2. A aplicação das Provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas, a ser aplicada no domingo, nos horários a seguir (horário de Brasília - DF):

PROVAS OBJETIVAS	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS

Turno da Manhã (Cargos Nível Fundamental e Nível Superior)	07h00 (sete horas) Horário de Brasília (DF)	08h00 (oito horas) Horário de Brasília (DF)	08h20 (oito e vinte) Horário de Brasília (DF)	11h20 (onze e vinte) Horário de Brasília (DF)
Turno da tarde (Cargo de Nível Médio e Nível Técnico)	14h00 (quatorze horas) Horário de Brasília (DF)	15h00 (quinze horas) Horário de Brasília (DF)	15h20 (quinze e vinte) Horário de Brasília (DF)	18h20 (dezoito e vinte) Horário de Brasília (DF)

3. Poderão o Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC ou a comissão organizadora do concurso público realizar alterações nas datas previstas no cronograma deste Edital.
4. O Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, determinará o local de aplicação das Provas Objetivas dos cargos a depender da disponibilidade dos locais oferecidos pelo Município de Iguaracy (PE) ou municípios próximos, em conformidade com os critérios de adequação definidos por este Instituto.

CAPÍTULO 4. DOS CARGOS

1. O quantitativo de cargos e vagas do Concurso Público está descrito no ANEXO I deste Edital.
2. Para os cargos que preveem adicionais por insalubridade, benefícios e outros valores adicionais da função, esses valores serão especificados por parte da Prefeitura Municipal de Iguaracy (PE) com base na Legislação Municipal, Estadual e/ou Federal vigente, no momento da posse.
3. Na possibilidade do Quadro de Remuneração dos cargos do Concurso estar defasado em relação à Legislação Municipal, será respeitado a remuneração aplicada atualmente pelo município.

CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. São requisitos básicos para a investidura no cargo:

a. Ser aprovado neste concurso público.
b. Ter a nacionalidade Brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
c. Estar em gozo dos direitos políticos.
d. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
e. Estar quite com as obrigações eleitorais.
f. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme Edital.
g. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
h. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
i. Cumprir as determinações deste Edital.
j. Atender aos requisitos da legislação vigente para a investidura no cargo.

2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item anterior eliminará do concurso público o candidato nomeado por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensejará a nomeação do próximo colocado.
3. Quando convocados, os portadores de deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Devem ser anexados ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e CPF.
4. O candidato portador de deficiência não poderá, após a investidura no cargo, arguir sua condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.
5. O candidato apenas deverá comprovar os requisitos para a investidura no cargo no momento da posse.

CAPÍTULO 6. DAS VAGAS

6.A DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS

1. As informações sobre o total de vagas por Categoria Profissional estão disponíveis no ANEXO I deste Edital.
2. As informações sobre as atribuições, vencimentos e requisitos para os cargos estão disponíveis no ANEXO II deste Edital.
3. As determinações deste Edital não substituem nem se sobrepõem às exigências da legislação vigente sobre cada cargo e categoria profissional.

6.B. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS) COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas ofertadas, por cargo e conforme a Constituição Estadual de Pernambuco de 1989, artigo 97, inciso IV, alínea A.
2. Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato portador de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
3. Apenas concorrerá à reserva de vagas para PCD o candidato que identificar-se como tal no ato da inscrição, através do campo específico no formulário de inscrição.
4. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou no exame médico, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
5. A pessoa com deficiência (PCD) poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das Provas, indicando as condições de que necessita para a realização das referidas Provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das Provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
7. O candidato que não se declarar com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
8. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

9. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.C. DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CANDIDATO APROVADO PARA A VAGA DE PCD

1. O candidato com deficiência classificado no concurso, será convocado antes da nomeação, e será submetido à avaliação, a ser realizada por equipe multidisciplinar da Prefeitura Municipal de Iguaracy, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto.
2. A avaliação por equipe multidisciplinar será realizada pela Prefeitura Municipal de Iguaracy no momento da posse.
3. Os candidatos aprovados terão ciência de suas convocações através de publicação em diário oficial, do Estado ou dos Municípios, bem como através de telegrama via Correios com o respectivo aviso de recebimento, para a perfeita transparência do processo público.
4. O candidato terá o prazo de 15 dias a contar da convocação para se apresentar à equipe multidisciplinar.
5. O candidato que não se manifestar dentro do prazo estabelecido para a avaliação será eliminado da concorrência para as vagas de pessoa com deficiência.
6. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de convocação, no qual se ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso seja necessário, a equipe multidisciplinar poderá solicitar outros exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
7. Não haverá segunda chamada para a avaliação por equipe multidisciplinar, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
8. Se a deficiência do candidato não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais Candidatos, desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste Edital.
9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem providas por falta de Candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou em caso de não enquadramento como deficiente pela avaliação da equipe multidisciplinar, esgotadas as listagens de pessoas com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
10. O Laudo Médico, sempre que solicitado, em qualquer das fases deste certame, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.
11. Durante o Estágio Probatório, uma equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência da pessoa com deficiência (PCD). A equipe multiprofissional será composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.A. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

1. Os candidatos poderão obter esclarecimentos sobre o processo de inscrição através do e-mail concursos@admtec.org.br, do telefone (81) 3445.4469 e do WhatsApp (81) 99769-0218.
2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como as inscrições realizadas Via Postal, Via Fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição para terceiros ou para outros certames.
4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Candidato.
5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Candidato, dispondo o Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
6. O Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao candidato através do Correio Eletrônico (e-mail) informado no formulário de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou atualização de seu correio eletrônico, o que não desobriga o candidato do dever de observar o Edital e suas atualizações.
7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
8. Só será admitida a inscrição exclusivamente via Internet através do link de acesso instalado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Iguaracy (www.iguaracy.pe.gov.br) ou no site do Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC (www.admtec.org.br), no período descrito no cronograma deste Edital.
9. O Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores deste instituto, tais como problemas técnicos do computador do Candidato, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. O candidato assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da Lei.
11. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de cargo.
12. O candidato deverá observar a tabela do capítulo 3 (do Cronograma previsto), item 2 para proceder (quando desejar) a inscrição em mais de um cargo.
13. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, se as Provas ocorrerem em turnos distintos (manhã e tarde), se o candidato tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, no mesmo turno de realização, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.
14. A alteração dos dados cadastrais deverá ser feita somente através de recursos, no prazo determinado pelo cronograma (capítulo 3), acessado pelo site do Instituto ADM&TEC.

7.B. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do link de acesso instalado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Iguaracy (www.iguaracy.pe.gov.br) ou diretamente no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
2. O valor da taxa de inscrição obedecerá à tabela a seguir:

CARGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargos de Nível Fundamental	R$ 80,00 (oitenta reais)

Cargos de Nível Médio e Nível Técnico	R$ 100,00 (cem reais)
Cargos de Nível Superior	R$ 120,00 (cento e vinte reais)

3. Após o preenchimento da ficha de inscrição on-line, no prazo determinado neste Edital, o Candidato poderá imprimir o Boleto Bancário cujo pagamento poderá ser efetivado em rede bancária até a data de vencimento do boleto, obedecendo ao horário de funcionamento da Rede Bancária.
4. O candidato poderá reemitir o boleto bancário referente à sua inscrição com a data de vencimento atualizada através da opção "Emissão de Boleto Bancário", disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), caso haja prorrogação de pagamento do boleto.
5. **Não** serão permitidos Depósitos, Transferências Bancárias, Postal, Fax ou forma diversa daquela descrita neste Edital como forma de realização ou pagamento da inscrição.
6. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do e-mail concursos@admtec.org.br, através de contato telefônico no número (81) 3445-4469 ou do WhatsApp (81) 99769-0218.
7. O candidato poderá consultar a situação de pagamento de sua inscrição no site (www.admtec.org.br), dois dias úteis após o pagamento do boleto para fins de confirmação.
8. O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI deverá ser emitido pelo candidato através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) nos dias previstos no cronograma do concurso público e deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.
9. Caso haja algum erro ou omissão detectada na sua inscrição (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.) o Candidato poderá acessar o site do Instituto ADM&TEC e solicitar a correção dos seus Dados Pessoais de inscrição no link específico para esse fim, no período determinado no Cronograma deste Edital.
10. O candidato deverá efetuar os pagamentos de boletos bancários das inscrições para os cargos ao qual deseja concorrer.
11. O candidato deve estar ciente de que só poderá realizar uma **Prova Objetiva por turno**.
12. No momento da realização da inscrição, o Candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados Via Internet.
13. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição será devolvido exclusivamente em caso de Cancelamento do Certame.
14. As inscrições serão pagas exclusivamente através de Boleto Bancário gerado através do site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br).
15. O candidato, no momento de realização da inscrição, deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição na Rede Bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico www.admtec.org.br e no Boleto de Pagamento da Inscrição, até a data do vencimento do Boleto Bancário.
16. Apenas será considerada confirmada a inscrição do candidato no Concurso Público no momento da confirmação do crédito, por parte da Rede Bancária, referente ao pagamento do respectivo Boleto Bancário.
17. O cartão de confirmação de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato ao longo de todo o Concurso Público.
18. O candidato poderá acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) para imprimir a Confirmação de sua Inscrição no período estabelecido no Cronograma deste Edital.
19. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá, ao acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) no link referente ao concurso público, digitar dados referentes à sua inscrição, conforme solicitado.
20. O comprovante definitivo de inscrição disponibilizado através do site www.admtec.org.br, a partir da data estabelecida no Cronograma do Concurso Público, deverá ser impresso e mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova e demais fases do concurso público.

7.C. DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

1. A análise dos dados dos candidatos que solicitaram a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.
2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que for **Doador de Medula Óssea** ou **Doador de Sangue** regular Atestado por Órgão ou entidade credenciada pelo Poder Público.
3. Para realizar a Declaração de Hipossuficiência, nas datas determinadas em Edital, o candidato deverá seguir o procedimento abaixo:

a. O candidato deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
b. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição;
c. O candidato deverá preencher a opção de Doador de Medula Óssea ou doador de sangue e realizar o Upload de Atestado por Órgão ou entidade credenciada pelo Poder Público, no ato da Inscrição.

4. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADúnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nós termos do Artigo 5º, II do mencionado Decreto, e atenda ás exigências desde Edital, quanto à apresentação de informações.
5. **Não** haverá isenção total ou parcial do valor da Taxa de Inscrição, exceto para os Candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
6. Para realizar a declaração de hipossuficiência, nas datas determinadas em Edital, o candidato deverá seguir o procedimento abaixo:

a. O candidato deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
b. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição;
c. O candidato deverá preencher o número do NIS (Número de Inscrição Social), no ato da inscrição.
d. O candidato deverá fazer o upload de PDFs dos Documentos de Isenção (RG – frente e verso, CPF, Comprovante de Residência, Comprovante do NIS e/ou de Programas Sociais) através de Formulário Específico no site do Instituto ADM&TEC (Conforme Cronograma do Edital).
e. O candidato deverá imprimir a Declaração de Hipossuficiência, preenchê-la a próprio punho, conforme informado neste capítulo.
f. O candidato deverá fazer o upload de PDF da Declaração de Hipossuficiência Específica (**Anexo VI**) através de Formulário Específico no site do Instituto ADM&TEC (Conforme Cronograma do Edital).

7. O candidato é responsável por todas as informações e documentos prestados durante o preenchimento do Formulário de Hipossuficiência.
8. Os candidatos cujos pedidos forem indeferidos poderão efetuar o pagamento até a Data de Vencimento constante no Boleto Bancário.
9. Na possibilidade do candidato enviar solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição para mais de um cargo, o mesmo deverá preencher o Formulário Completo conforme o Edital para cada inscrição à qual deseja solicitar Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
10. O Instituto ADM&TEC consultará o Órgão Gestor do CADúnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato. A Declaração de Dados incorretos ou inverídicos causará o indeferimento da solicitação de isenção.

11. **Não** será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documentação; não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste Edital; apresentar informações incorretas, imprecisas ou inverídicas.
12. A relação provisória dos Candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data prevista no cronograma deste Edital, no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
13. O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, de 3 (três) dias úteis para contestar seu indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do formulário específico de recursos disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
14. Os candidatos que, após recursos, tiverem o seu pedido de isenção indeferido, poderão ainda concluir o processo de inscrição através do endereço eletrônico www.admtec.org.br e imprimir o Boleto Bancário para pagamento conforme procedimentos descritos neste Edital.
15. O candidato que não tiver o seu Pedido de Isenção deferido e que não efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.
16. O candidato não terá a garantia de isenção se a mesma foi deferida em outro Concurso realizado pelo Instituto ADM&TEC, seja este antigo ou atual.

TIPOS DE INDEFERIMENTO
NIS está excluído da base de dados do Cadastro Único, de acordo com o MDS.
NIS não identificado no Cadastro Único, de acordo com o MDS.
NIS inválido, de acordo com o MDS.
Pessoa identificada em família com cadastro desatualizado, de acordo com o MDS.
O NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único, de acordo com o MDS.
O candidato não enviou a documentação complementar em conformidade com o Edital (capítulo 7.C).

CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), os recursos especiais necessários a tal atendimento, devendo escolher uma das opções a seguir:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL
SALA NO TÉRREO
ACESSO PARA CADEIRANTE
PROVA AMPLIADA
INTÉRPRETE DE LIBRAS
LEITOR DE PROVA
ATENDIMENTO PARA GESTANTE
PESSOA COM CRIANÇA DE COLO
2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das Provas deverá levar, no dia de realização das Provas, um acompanhante adulto com idade igual ou superior a 18 anos, portando documento oficial com foto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Devem-se observar, também, as seguintes regras:

a. A candidata que não levar acompanhante não realizará a Prova Objetiva;
b. O acompanhante não terá acesso às salas onde estarão sendo realizadas as Provas Objetivas;
c. O acompanhante não terá acesso aos cadernos de questões das Provas Objetivas durante a realização das mesmas.
d. O acompanhante deve entrar no horário de acesso ao prédio;
e. O acompanhante deve seguir todos os procedimentos e regras aplicáveis aos demais candidatos.

3. O ADM&TEC não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).
4. Nos horários previstos para amamentação, a Candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, e será encaminhada a uma sala reservada destinada exclusivamente à amamentação. Contudo, nesse caso, o tempo de Prova não será estendido.
5. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a Candidata lactante, a criança e uma fiscal na sala reservada destinada exclusivamente à amamentação, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
6. O candidato com **TDAH, Dislexia e com o Espectro Autista – TEA (conforme Lei nº 12.764/2012)** poderá requerer atendimento especial de tempo adicional de 60 (sessenta) minutos, no ato da inscrição, para o dia de realização das Provas, para tal atendimento o candidato deverá seguir o procedimento abaixo:

a. O candidato deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
b. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição;
c. O candidato deverá solicitar o atendimento especial de tempo adicional, no ato da inscrição;
d. O candidato deverá realizar o upload de atestado médico de especialista devidamente registrado no Conselho Profissional com data de emissão de até 12 (doze) meses, no ato da inscrição;
e. São especialistas: Psicólogos, Psiquiatras, Neuropsicólogos, Neurologistas;
f. O candidato (a) deverá apresentar o atestado médico de especialistas devidamente registrado no conselho profissional com data de emissão de até 12 (doze) meses anterior do dia da Prova Objetiva.

7. O candidato que não solicitar atendimento especial no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do formulário de inscrição, e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das Provas. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o Candidato ter o seu atendimento deferido.
8. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas, todas eliminatórias, serão aplicadas no dia determinado no Cronograma do Concurso Público, em conformidade com os conteúdos programáticos, como se encontra disposto no ANEXO III deste Edital.
2. O candidato poderá realizar exclusivamente 01 (uma) prova por horário/turno, independentemente de quantas inscrições tenha realizado.

3. As informações sobre datas, horários e locais de realização de Prova de cada cargo serão divulgadas no momento de divulgação do **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI**, em conformidade com o disposto neste Edital.
4. As Provas serão realizadas no Município de Iguaracy/PE ou em municípios próximos, conforme a necessidade e conveniência da administração, em locais determinados pelo Instituto ADM&TEC e divulgados nas datas e locais descritos no cronograma deste Edital.
5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e endereço (disponíveis no **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI)**, bem como o comparecimento ao local de prova no horário determinado.
6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos prédios localizados no município de Iguaracy, o Instituto ADM&TEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
7. As Provas em hipótese alguma serão realizadas fora do local, cidade e horário determinados no **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI**.
8. Os portões dos locais de prova serão abertos com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início das Provas e serão fechados no horário determinado no **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI** e neste Edital.
9. O Instituto ADM&TEC recomenda a chegada ao local de realização das Provas Objetivas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.
10. Todos os horários relacionados à aplicação da Prova Objetiva serão definidos considerando o horário de Brasília (DF) da cidade na qual a prova será aplicada.
11. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos ao prédio.
12. Os candidatos deverão comparecer munidos exclusivamente de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) de material transparente, de documento de identificação oficial com foto atualizada e nítida, de modo a permitir a sua devida identificação e do **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI**.
13. O horário de abertura e fechamento dos portões, assim como o horário de início das Provas Objetivas, serão divulgados no **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI**.
14. O relógio da comissão executora do concurso público será acertado pelo horário de Brasília (DF).
15. Poderá ser admitido o ingresso de candidato no local de realização das Provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas e o candidato apresentar documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e demais dados legíveis.
16. Durante a realização das Provas, a partir do ingresso do Candidato na sala de Provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identificação original com foto atualizada, permitindo a sua devida identificação, não sendo aceita cópia do documento de identificação ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
17. Não serão aceitos, para identificação do Candidato, documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital **(EXCETO COPIA IMPRESSA COM QRCODE PARA AUTENTICAÇÃO DO COORDENADOR DE APLICAÇÃO).**
18. Serão considerados documentos de identificação aceitos, desde que na data de validade e com foto atualizada, os seguintes:

a. Carteira de Órgão Público que, por Lei Federal, valha como Identidade;
b. Carteira de Órgão Fiscalizador de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, OAB etc.);
c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
d. Carteira Funcional do Ministério Público;
e. Carteira Nacional de Habilitação;
f. Certificado de Reservista;
g. Documento de Identificação emitido por Comando Militar;
h. Documento de Identificação emitido por Corpo de Bombeiros Militares;
i. Documento de Identificação emitido por Instituto de Identificação;
j. Documento de Identificação emitido por Secretaria de Defesa Social (ou equivalente);
k. Documento de Identificação emitido por Secretaria de Segurança Pública (ou equivalente);
l. Passaporte.

19. **Não** serão aceitos como Documento de Identificação (ainda que autenticados): Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo que não possui foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, Documentos Ilegíveis, não Identificáveis e/ou Danificados, Cópias e Protocolos.
20. **A CNH (Carteira Nacional de Habilitação) digital com foto, será aceita impressa COM QRCODE PARA AUTENTICAÇÃO DO COORDENADOR DE APLICAÇÃO.**
21. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das Provas, documento de Identificação Original, descrito no item anterior, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da prova.
22. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. O Coordenador do Instituto ADM&TEC poderá submeter o candidato à Identificação Especial, também quando houver dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura do candidato.
23. O candidato que não apresentar Documento de Identificação Oficial Original ou Boletim de Ocorrência, no momento de realização das Provas, na forma definida nesta Edital, será automaticamente eliminado do Concurso Público e não poderá realizar a Prova no horário determinado.
24. Após o fechamento dos portões, não será permitido o recebimento de documento de identificação ou material de qualquer tipo por parte do candidato através de terceiros que estejam fora do prédio. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
25. Será eliminado o candidato que:

a. Acessar o prédio de realização da prova portando armas (faca, canivete, arma de fogo etc.);
b. Acessar o prédio de realização da prova portando **TELEFONE CELULAR** (ainda que desligado);
c. Acessar o prédio de realização da prova portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, calculadora e/ou similares, ligados ou não);
d. Durante a realização das Provas comunicar-se com outro Candidato;
e. Durante a realização das Provas utilizar ou consultar livros (dicionários, *Vade Mecum* etc.), relógio, anotações, material didático, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou portar boné.
f. Durante a realização das Provas estiver portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).

25. **Não** será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame no estabelecimento de aplicação das Provas.
26. A ausência do Candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do Concurso Público.
27. O Instituto ADM&TEC **NÃO** disponibilizará sacos plásticos com lacre para guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo.
28. O Instituto ADM&TEC **NÃO** realizará a guarda de objetos pessoais do candidato em nenhum momento do certame.
29. Nas situações que se fizerem necessárias, o Instituto ADM&TEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das Provas do Concurso Público, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), ou realizando inspeções e vistorias nos pertences do candidato.
30. O Caderno de Questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.
31. O candidato apenas poderá abrir o caderno de questões com a autorização do Fiscal de Sala.
32. **Não** será permitido ao candidato transitar pelo prédio de realização da Prova Objetiva portando o Caderno de Questões sem o acompanhamento de um fiscal.
33. **Não** será permitido o acesso aos banheiros portando o Caderno de Questões, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções.
34. **Não** é permitido mostrar o Caderno de Questões a outro candidato antes do horário de término da Prova Objetiva.
35. Após a autorização de início das Provas, ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá notificar o Fiscal de Sala para que o mesmo tome as providências cabíveis.
36. Deve o candidato verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no Caderno de Questões.
37. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das Provas após assinar a ata de sala e o cartão resposta. Caso contrário, será considerado faltoso.
38. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das Provas portando o Caderno de Questões após transcorridas 2 (duas) horas do início da Prova.
39. O Instituto ADM&TEC disponibilizará os arquivos dos Cadernos de Provas em seu site (www.admtec.org.br), após a aplicação delas.
40. O Fiscal de Sala, membro da equipe de aplicação do Concurso do Instituto ADM&TEC:

a. **Não** está autorizado a tirar quaisquer dúvidas sobre o Caderno de Questões do candidato;
b. **Não** está autorizado a fazer quaisquer alterações no conteúdo dos cadernos de Provas do candidato;
c. Deverá apenas passar todas as informações necessárias para o processo de realização das Provas, que estão contidas neste Edital e no Caderno de Prova;
d. É encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala;
e. **Deverá receber e conferir a entrega do Cartão Resposta do Candidato, quando de sua saída da sala.**

41. O Fiscal de Sala terá autorização explícita da Comissão Executora do Concurso para advertir ou recolher a Prova do Candidato que perturbar o bom andamento das atividades do concurso público.
42. Os três últimos Candidatos de cada turma, somente poderão retirar-se da Sala de Prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Concurso.
43. A prova estará em envelope lacrado, até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova ao Candidato, que deve guardá-la até autorização verbal do fiscal para o início.
44. O candidato não deve manusear o Caderno de Prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada na capa do Caderno de Questões ou pelo Fiscal, até que todos os Candidatos da sala tenham recebido seu Caderno de Questões, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no Concurso Público.
45. É proibido destacar folhas do Caderno de Questões.
46. Durante a realização da Prova Objetiva, todos os Candidatos receberão um Cartão Resposta no qual deverão marcar as suas respostas às questões da prova, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.
47. O Cartão Resposta não deverá ser amassado, dobrado, rasurado, usado para anotação ou cálculos, sob o risco de ter uma ou mais questões anuladas.
48. A rasura no Cartão Resposta resultará na anulação da resposta do Candidato sobre a questão, considerando a resposta como errada.
49. A tentativa de modificar a resposta já marcada no Cartão Resposta, de caneta esferográfica, anulará a questão, sendo esta considerada como errada.
50. Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas uma única opção de resposta.
51. Não será disponibilizado outro cartão resposta por falha do Candidato.
52. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do Candidato.
53. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as instruções presentes no Cartão Resposta e no Caderno de Questões, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
54. **Não** será permitido que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto ADM&TEC devidamente treinado.
55. O Cartão Resposta será o único meio levado em consideração para efeito de correção da Prova Objetiva, sendo corrigido por meio de Processamento Eletrônico. **Portanto, não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.**
56. O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar o Cartão Resposta no campo específico para esse fim conforme seu documento de identificação. O não cumprimento dessa regra eliminará o Candidato do Concurso.
57. **Não** será permitido copiar o Gabarito durante o período de realização da Prova Objetiva, ainda que o Candidato já a tenha concluído.
58. **Não** será permitido o acesso ao prédio de realização das Provas Objetivas, portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).
59. O candidato que, por motivos religiosos, tiver restrições quanto à realização de Provas no sábado, poderá receber atendimento especial, sendo necessária a apresentação à equipe de fiscalização do Instituto ADM&TEC, no dia da realização das Provas Objetivas, de uma Declaração assinada por seu líder religioso informando a sua condição. O Candidato, no entanto, permanece obrigado a acessar o prédio no horário previsto nesse Edital, juntamente com os demais Candidatos e obedecendo às demais regras previstas no certame, sendo, ainda, responsável pela própria alimentação enquanto aguarda seu horário especial de aplicação da Prova Objetiva.
60. O candidato que solicitar o atendimento com tempo especial de realização da Prova Objetiva, executará a mesma das 18h40 às 21h40, não sendo autorizado a sair do prédio de aplicação ou ter contato com os demais Candidatos.

CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

1. Os Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas estão descritos no ANEXO III, parte integrante deste Edital.
2. Os itens das Provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
3. Os itens de avaliação (questões) da Prova Objetiva poderão abordar mais de um tema, habilidade e assunto por item.
4. A Prova Objetiva poderá trazer textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares aos itens de avaliação a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
5. O candidato deverá ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
6. Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu Cartão Resposta.
7. Os itens de avaliação (questões) poderão fazer referências ou exigir o conhecimento de Leis, Técnicas, Atribuições e Normas inerentes ao Cargo.

CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. A Prova Objetiva será composta de acordo com a Tabela a seguir:

CARGOS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	20 questões	20 questões
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO	20 questões	20 questões
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	20 questões	20 questões

2. As questões, terão valor igual de 2,50 (dois e meio) ponto para cada questão.
3. A pontuação máxima na Prova Objetiva será de 100 (cem) pontos, sendo cada questão composta por 4 (quatro) alternativas.
4. Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta de acordo com o gabarito definitivo no cartão resposta da prova e ele não apresentar rasuras que afetem a sua correção.
5. Será atribuída "nota zero" à questão que for assinalada mais de uma vez, a que estiver em branco ou a que for detectada rasura no cartão resposta, conforme as determinações deste Edital.
6. Na possibilidade de alguma questão ser anulada, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os candidatos.
7. Na possibilidade de alguma questão ter seu gabarito oficial preliminar alterado, após recursos, será considerado, para fins de correção do cartão resposta, o gabarito oficial final.
8. Os candidatos classificados e aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, considerados os critérios de desempate (capítulo 17, item 1) deste Edital.
9. Será desclassificado o Candidato que:

PONTO DE CORTE
Obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva; ou
Não comparecer à Prova Objetiva.

CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) até primeiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.
2. O candidato que desejar interpor recursos sobre os gabaritos oficiais preliminares deverá fazê-lo ainda através do endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br) durante o período de 3 (três) dias após a aplicação das Provas, quando o respectivo formulário estará disponível.
3. O Instituto ADM&TEC defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos.
4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br).
5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
6. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
7. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
9. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos Candidatos que realizaram a referida Prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
10. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
12. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

1. A convocação para a segunda fase do concurso será feita através da publicação de Edital de convocação para a 2ª fase, publicado no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e no site da Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE, compreendendo, ainda, as respectivas listas de convocação.
2. Será realizada a prova de segunda fase **(Prova de Títulos),** exclusivamente para os cargos de **Professor Ensino Fundamental I (150 H/A) e Professor Ensino Fundamental II (200 H/A**) **(todos),** definidos neste Edital. Os candidatos aos cargos que exigem segunda fase de avaliação deverão observar as disposições do respectivo Edital de convocação.
3. Será realizada a prova de segunda fase (**Teste de Aptidão Física**), exclusivamente para o cargo de **Guarda Municipal** definidos neste Edital. Os candidatos aos cargos que exigem segunda fase de avaliação deverão observar as disposições do respectivo Edital de convocação.

CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

14.A. DA PROVA DE TÍTULOS

1. Participarão da prova de títulos somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) na Prova Objetiva que concorrerem aos cargos a seguir, conforme quadro abaixo:

CARGOS PREVISTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (150 H/A)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) - CIÊNCIAS
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) - EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) - GEOGRAFIA
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) - HISTÓRIA
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) - INGLÊS
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) – LINGUA PORTUGUESA
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) – MATEMÁTICA
2. Serão convocados, para a prova de títulos os candidatos aprovados na Prova Objetiva em quantidade correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas destinadas àquele cargo, respeitados os critérios de desempate dispostos abaixo:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (estatuto da pessoa idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do Edital.
2º	CANDIDATO COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
3º	CANDIDATO COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
4º	CANDIDATO DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo candidato no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
5º	CANDIDATO QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO. Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

3. Para a avaliação de documentação de títulos, deste concurso público, serão considerados apenas os documentos entregues por meio digital através do formulário eletrônico específico disponível no site do Instituto ADM&TEC, não sendo admitida a entrega de documentação impressa, pessoalmente ou através de procurador, nem a entrega de documentação em prazo ou meio distinto daquele especificado neste Edital.
4. No período especificado no cronograma do concurso público, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória de titulação em conformidade com este Edital.
5. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos, todos legíveis, na ordem aqui especificada:

DOCUMENTAÇÃO PERMITIDA PARA O CONCURSO PÚBLICO
a. Cópia digital de documento comprobatório de titulação acadêmica, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, conforme o caso, em conformidade com as especificações deste Edital.
6. A avaliação da titulação será feita a partir da análise da cópia digital de documento comprobatório de titulação acadêmica, a nível de especialização, mestrado ou doutorado, conforme o caso, em conformidade com as especificações deste Edital.
7. Declaração ou certidão de conclusão de curso deverá ser acompanhada de histórico escolar.
8. O candidato não precisará anexar cópia de documento oficial com foto juntamente com os títulos.
9. O título que não estiver legível não será pontuado.
10. A pontuação máxima final na prova de título (especialização *lato sensu*, mestrado ou doutorado) será de 3,00 (três) pontos por candidato /cargo.
11. O candidato deverá apresentar a documentação em conformidade com as especificações de formato e tamanho máximo do arquivo definidas no formulário eletrônico do Instituto ADM&TEC.
12. Todas as páginas da documentação entregue devem estar numeradas.
13. **Não** será admitida a entrega de qualquer documento por Fax, Correio Eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital
14. O candidato poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre o concurso no seguinte endereço:

CENTRAL DE ATENDIMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
Praça Antônio Rabelo, nº 02- Centro- Iguaracy-PE
15. Cada candidato poderá apresentar exclusivamente 1 (um) título de PÓS GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO e DOUTORADO) para cada cargo ao qual estiver concorrendo. Na possibilidade de mais de um título ser entregue, será contabilizado até pontuação máxima de 3 (três) pontos, obedecendo os critérios de pontuação disposto no item 32 deste capítulo.
16. Serão considerados apenas títulos referentes a cursos (especialização *lato sensu*, mestrado ou doutorado) já concluídos no momento da entrega.
17. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.
18. Serão aceitos exclusivamente os títulos de áreas diretamente relacionadas ao cargo.
19. As informações prestadas no formulário online são de inteira responsabilidade do Candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir do concurso público o Candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções Administrativas, Civis e Penais cabíveis.
20. Não serão analisados títulos ou documentos comprobatórios apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou em desacordo com o disposto no Edital.
21. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial (juramentado), e reconhecidos segundo a legislação própria.
22. Apenas serão avaliados os títulos compatíveis com as atribuições do cargo.
23. **TODOS** os documentos deverão ser submetidos através do Formulário Eletrônico do Instituto ADM&TEC, numerados, de acordo com as seguintes orientações:

a. Os documentos digitais deverão estar exclusivamente em formato PDF (Portable Document Format, identificado pela extensão .PDF), contemplando a frente e o verso de cada documento.
b. Para cada inscrição habilitada a participar da avaliação de títulos, o candidato poderá submeter os devidos arquivos digitais no sistema eletrônico do Instituto ADM&TEC, sendo eles: a documentação de identificação pessoal e a documentação de título.
c. Após realizar a submissão dos documentos, o sistema eletrônico do Instituto ADM&TEC informará ao candidato o número do protocolo de envio da documentação, o qual pode ser anotado pelo candidato para controle próprio.

24. A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos constitui um fator impeditivo para a pontuação do referido documento.
25. Os candidatos aos cargos que exigem prova de títulos deverão anexar junto à documentação de títulos uma cópia do Cartão de Confirmação de Inscrição emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e uma cópia, autenticada, de documento de identificação oficial com foto. O não atendimento a este item implicará na anulação da pontuação da prova de títulos do candidato.

26. Exclusivamente os (as) candidatos (as) aprovados na Prova Objetiva serão convocados para realizar a entrega de títulos, se assim desejarem, no quantitativo, forma e prazo previstos neste Edital.
27. O candidato que não apresentar títulos para a prova de títulos terá nota 0 (zero) nessa prova, não sendo eliminado por este motivo, mantendo-se, então, a nota obtida na Prova Objetiva.
28. O candidato que não for convocado para a prova de títulos não será eliminado por este motivo, mantendo-se, então, apenas a nota obtida na Prova Objetiva.
29. A pontuação da prova de títulos para os respectivos cargos será somada à pontuação da Prova Objetiva para compor a nota final do candidato no concurso.
30. A pontuação de título em concurso anterior não é motivo, nem garantia, de pontuação neste.
31. Os títulos que excederem a pontuação máxima prevista neste Edital não serão considerados para fins de pontuação.
32. O julgamento da prova de títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TITULAÇÃO	**Quantidade máxima de títulos**	**Pontuação unitária por título**	**Pontuação máxima do critério**
Curso de ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo com carga horária mínima de 360 horas. Comprovável através de: · Cópia autenticada de diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização; · Cópia autenticada de certificado de conclusão ou declaração de pós-graduação, acompanhada de histórico escolar (também autenticado), conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	01 (um título)	0,5 (meio ponto)	0,5 (meio ponto)
Curso de MESTRADO COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: · Cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado; · Cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhada de histórico escolar e ata de defesa (também autenticados).	01 (um título)	01 (um ponto)	01 (um ponto)
Curso de DOUTORADO COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: · Cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado; · Cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhada de histórico escolar e ata de defesa (também autenticados).	01 (um título)	1,5 (um ponto e meio)	1,5 (um ponto e meio)

33. Serão pontuados exclusivamente os títulos relacionados com o exercício das atividades de ensino voltadas para Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme o cargo.
34. Não serão pontuados os títulos cujo conteúdo programático ou nome do curso estejam disciplinas voltadas para o Ensino Superior, para a gestão empresarial ou organizacional.

14.B. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. Serão convocados através de Edital específico para a fase do teste de aptidão física os Candidatos (aprovados na Prova Objetiva em quantidade correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas destinadas aos cargos de **GUARDA MUNICIPAL**.
2. A convocação para o Teste de Aptidão Física respeitará os critérios de desempate dispostos abaixo:

ORDEM	**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
1º	CANDIDATO COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do Edital.
2º	CANDIDATO COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
3º	CANDIDATO COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
4º	CANDIDATO DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo candidato no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
5º	CANDIDATO QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO. Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

3. O teste de aptidão física, de caráter eliminatório, visa a avaliar a capacidade do candidato para desempenhar as tarefas típicas do cargo.
4. Considera-se exame de capacidade física o conjunto de avaliações físicas realizadas pelos candidatos, com deficiência ou não, com a finalidade de avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências de prática de atividade física a que será submetido, para desempenhar as atividades típicas da categoria funcional.
5. O candidato será considerado APTO ou INAPTO no teste de aptidão física.
6. O Teste de Aptidão Física será composto pelo teste físico de flexão de braço, teste de impulsão horizontal, teste de flexão abdominal e teste de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - *shuttle run*).
7. O candidato será identificado através do seu número de inscrição, disposto em local visível através de crachá ou adesivo. O número de identificação do (a) candidato (a) não poderá ser retirado até o final do teste de aptidão física.
8. O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em Edital específico, com roupa e sapatos apropriados para a prática de atividade física, munido de atestado médico específico para esse fim, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 30 dias anteriores à realização do teste.
9. No atestado médico deverá constar, expressamente, que **o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física deste concurso**.
10. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o item anterior, será impedido de realizar o teste de aptidão física, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
11. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato) para a realização do teste de aptidão física. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
12. Não serão aceitas solicitações de tratamento diferenciado para a realização do teste de aptidão física.
13. O atestado médico ficará sob a guarda do Instituto ADM&TEC até o término do certame.
14. O candidato que concorre para o cargo de Guarda Municipal na categoria PCD, poderá candidatar-se ao mesmo, desde que possua aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorre.

14.B.I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. O candidato que, sendo convocado, não comparecer para a realização do teste de aptidão física ou não atingir a performance mínima do teste (em qualquer dos parâmetros / testes) ou que incorrer em qualquer proibição prevista neste Edital e no Edital de convocação para a fase, independentemente do resultado alcançado no teste físico, será considerado (a) inapto (a) e, consequentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.
2. O candidato que não for convocado para o Teste de Aptidão Física, por sua vez, NÃO será eliminado por este motivo, mantendo-se, então, a nota obtida na Prova Objetiva.

3. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos (as) candidatos (as) não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
4. Será considerado apto no teste de aptidão física o candidato que atingir a performance mínima no teste realizado.
5. O teste do exame de aptidão física será gravado em vídeo pela equipe do instituto ADM&TEC.
6. O candidato que se recusar a ter os seus testes do exame de aptidão física gravados em vídeo será eliminado do Concurso.
7. Demais informações a respeito do teste de aptidão física constarão de Edital específico de convocação para essa fase.
8. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no teste de aptidão física disporá do período de 3 (três dias) após a divulgação do resultado, conforme cronograma do presente Edital.
9. A candidata gestante ou puérpera que se encontra incapaz de realizar o teste de aptidão física deve apresentar atestado médico comprovando a sua incapacidade no dia do teste (tema 973 do STF). Indicando, ainda, uma data provável para a realização dele.
10. O teste de aptidão física consistirá em 4 (quatro) testes, especificados a seguir:

a. Teste de flexão de braço;
b. Teste de impulsão horizontal;
c. Teste de flexão abdominal;
d. Teste de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - *shuttle run*).

11. O **desempenho mínimo exigido** nos testes está indicado na tabela abaixo:

TESTE	PARÂMETRO MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO	18 REPETIÇÕES (04 APOIOS) PARA HOMENS; 16 REPETIÇÕES (6 APOIOS) PARA MULHERES	ATÉ 1 MINUTO
TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL	2,00 METROS PARA HOMENS; 1,70 METROS PARA MULHERES	ATÉ 1 MINUTO
TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL	26 FLEXÕES PARA HOMENS; 23 FLEXÕES PARA MULHERES	ATÉ 1 MINUTO
TESTE DE CORRIDA DE IR E VIR (SHUTTLE RUN)	4 PERCURSOS DE 9,14 METROS PARA HOMENS E MULHERES	ATÉ 13 SEGUNDOS PARA HOMENS; ATÉ 15 SEGUNDOS PARA MULHERES

12. O candidato será considerado aprovado no teste de aptidão física se, submetidos a todos os testes, atingir o resultado de APTO, ou seja, executar o parâmetro mínimo no tempo máximo determinado no item anterior em todos eles. Se qualquer parâmetro mínimo ou tempo máximo não for atingido, o candidato será considerado INAPTO e, assim, será eliminado do concurso.
13. Os testes serão aplicados de forma sequencial, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada teste.
14. A ordem de execução dos testes NÃO respeitará a ordem disposta no item 11 deste capítulo.
15. O teste de impulsão poderá ser realizado em até 3 (três) tentativas, dentro do tempo máximo de 1 (um) minuto.
16. Outras informações adicionais sobre o teste serão informadas no Edital Específico de convocação.
17. Será eliminado o candidato que:

• Não realizar todos os testes;
• Não apresentar o atestado médico específico;
• Não atingir o parâmetro mínimo no tempo máximo em pelo menos 1 (um) dos 4 (quatro) testes;
• Queimar a largada de execução de qualquer um dos testes.

18. Os desempenhos exigidos nos testes de flexão de braço, de impulsão horizontal, de flexão abdominal e de velocidade e agilidade (corrida de ir e vir - *shuttle run*) destinam-se à avaliação da força, da velocidade, da agilidade, da resistência muscular e da capacidade aeróbia que um candidato precisa possuir para suportar, física e organicamente, as exigências próprias do cargo de GUARDA MUNICIPAL.
19. A lista do resultado preliminar e final no Teste de Aptidão Física (TAF), será divulgado no site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br), seguindo o Cronograma previsto no capítulo 3 deste Edital.

14.B. II. DA FORMA DE EXECUÇÃO DE FLEXÃO DE BRAÇO EM UM MINUTO

1. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braço para os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

a. O (a) candidato (a) se posicionará em apoios sobre o solo, com o corpo estendido, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para a frente, cotovelos totalmente estendidos, abertura entre as mãos equivalentes à largura dos ombros, tronco e pernas em um único prolongamento, pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo;
b. O candidato do sexo masculino deverá se posicionar em quatro (04) apoios sobre o solo. A candidata do sexo feminino poderá se posicionar em até seis (06) apoios sobre o solo, se assim desejar;
c. O início e o término do teste serão informados por um silvo de apito. O candidato flexionará os cotovelos, levando os braços a atingirem um ângulo de 90º ou menor com os antebraços; em seguida realizará a extensão completa dos cotovelos retornando à posição inicial, ocasião em que completará uma repetição. Tronco, quadris e pernas devem ser mantidos em um único prolongamento durante os movimentos de flexão e extensão dos cotovelos;
d. O tempo máximo para a realização será de 1 (um) minuto, podendo ficar em posição estática durante a execução, com os braços estendidos.

2. A correta realização do teste de flexão de braços em um minuto levará em consideração as seguintes observações:

a. O corpo como um todo deve se manter em prolongamento durante toda a execução do teste, sendo proibida movimentação apenas do tronco, com quadris e/ou pernas estáticos, quando dos movimentos de flexão e extensão de cotovelos;
b. O corpo deverá permanecer estendido durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos quadris ou tórax com o solo durante sua exceção, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a repetição em questão não será considerada;
c. Não poderá haver nenhum contato extra do corpo com o solo que exceda o total de 6 (seis) apoios para candidatas do sexo feminino e 4 (quatro) apoios para candidatos do sexo masculino;
d. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos ficará a critério do candidato;
e. Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o (a) candidato (a) estiver no meio da execução, esta não será computada.

3. Será eliminado o candidato que não atingir, no mínimo, 18 (dezoito) repetições (sexo masculino) ou 16 (dezesseis) repetições (sexo feminino).

14.B.III. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL EM UM MINUTO

1. O teste de impulsão horizontal será realizado em piso adequado, numa superfície rígida, plana e uniforme.
2. A metodologia de preparação e execução do teste de impulsão horizontal para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

a. Posição inicial: o candidato deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial (5cm de largura – fazendo parte do valor medido), em pé, estático, pés paralelos sem tocar a linha;
b. Execução: o candidato deverá saltar à frente com movimento simultâneo dos pés.

3. A aferição da distância saltada será a partir da linha de medição inicial, a qual será computada na marcação, até o ponto referente a qualquer parte do corpo do candidato que tocar o solo mais próximo da linha de medição inicial.
4. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de impulsão horizontal:

a. Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
b. Utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
c. Perder o contato com o solo de qualquer um dos pés antes da impulsão;
d. Tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto queimado);
e. Projetar o corpo à frente com consequente rolamento.

14.B. IV. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM UM MINUTO

1. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.
2. A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

a. Posição inicial: o (a) candidato (a) deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, pernas flexionadas a 90º e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;
b. Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos com os cotovelos e retornará à posição inicial, de forma que a escápula encoste o solo, completando uma repetição.

3. O candidato realizará, como desempenho mínimo, 26 flexões para homens e 23 flexões para mulheres, como estabelecido na tabela do item 2 do capítulo 14.B. II.
4. Não serão contabilizados os movimentos de flexão em que o candidato perder o contato das mãos com o tórax.
5. O candidato será considerado APTO ou INAPTO de acordo com o desempenho mínimo exigido considerando os parâmetros descritos no Capítulo 14 deste Edital.

14.B.V. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE CORRIDA DE IR E VIR (SHUTTLE RUN)

1. O teste de corrida de ir e vir (*shuttle run*) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.
2. A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de ir e vir (*shuttle run*) para todos os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

a. O (a) candidato (a) coloca-se atrás do local da largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída;
b. Ao comando de voz do avaliador, o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro;
c. O (a) candidato (a) em ação simultânea corre à máxima velocidade até os tacos colocados após a linha demarcatória, pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha de partida;
d. Em seguida, sem interromper a corrida, vai buscar o segundo taco, procedendo da mesma forma;
e. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final;
f. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco não deve ser jogado, mas sim depositado ao solo, não podendo ficar sobre as linhas demarcatórias. Os tacos deverão estar equidistantes 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros);

3. O objetivo do teste é avaliar a agilidade neuro motora e velocidade do candidato, a fim de avaliar a capacidade de realizar as atividades inerentes ao cargo.

CAPÍTULO 15. DOS RESULTADOS

1. A pontuação máxima na Prova Objetiva será de 100 (cem) pontos.
2. A pontuação máxima na **Prova de Títulos** será de 3 (três) pontos.
3. A pontuação máxima final no concurso para os cargos que **NÃO** realizarão Provas de títulos será de 100 (cem) pontos.
4. A pontuação máxima final no concurso para os cargos que realizarão **Provas de Títulos** será de 103 (cento e três) pontos.
5. O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Iguaracy (www.iguaracy.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste Edital.
6. O Gabarito Definitivo da Prova Objetiva do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Iguaracy (www.iguaracy.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste Edital.
7. A pontuação final nas Provas Objetivas do Concurso Público será divulgada no endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Iguaracy (www.iguaracy.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste Edital.
8. O resultado preliminar da **Prova de Títulos** do Concurso P0úblico será divulgado no endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Iguaracy (www.iguaracy.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste Edital.
9. O resultado final da **Prova de Títulos** do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Iguaracy (www.iguaracy.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste Edital.

10. O resultado preliminar do **Teste Físico** do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Iguaracy (www.iguaracy.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste Edital.
11. O resultado final do **Teste Físico** do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Iguaracy (www.iguaracy.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste Edital.
12. A listagem dos aprovados do concurso público, considerando as notas na **Prova Objetiva e Prova de Títulos**, quando aplicáveis, e todos os critérios de desempate (capítulo 17, item 1) aplicáveis, será divulgada no endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Iguaracy (www.iguaracy.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste Edital, homologada e publicada em meio de publicação oficial.

CAPÍTULO 16. DOS RECURSOS

1. Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no Cronograma deste Edital, através do formulário específico, disponível no site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br).
2. Após a submissão de cada recurso no formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o Candidato deverá anotar o número do protocolo eletrônico de submissão do recurso informado pelo sistema.
3. No formulário específico disponível no site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br), o candidato deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada questão da Prova Objetiva e demais fases do concurso, especificando a qual fase se refere no campo específico para isso do formulário.
4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Não serão aceitos recursos interpostos por Fac-Símile (Fax), Telex, E-mail, Telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
6. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de resposta.
7. Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.
8. Se houver alteração de resposta do gabarito preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
9. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.
10. Caso o candidato não tenha sido qualificado como Portador de Deficiência, este passará a constar da Lista Geral de ampla concorrência, não cabendo recurso dessa decisão.

CAPÍTULO 17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação o (a) candidato (a) que atender aos seguintes critérios de desempate:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	CANDIDATO COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na Lei nº 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do Edital.
2º	CANDIDATO COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
3º	CANDIDATO COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
4º	CANDIDATO DE MAIOR IDADE. Critério aplicável a partir dos dados informados pelo candidato no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
5º	CANDIDATO QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO. Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no Formulário de Inscrição.

2. Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios estabelecidos neste Edital, será realizado sorteio público na presença de testemunhas e dos candidatos ou seus procuradores legalmente designados.
3. Serão considerados empatados os candidatos que apresentarem a mesma nota final na pontuação referente à Prova Objetiva.

CAPÍTULO 18. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

1. A nota final do (a) candidato (a) aos cargos que compreendem exclusivamente a fase de Prova Objetiva será composta pela pontuação total na Prova Objetiva.
2. Todos os candidatos classificados serão ordenados a partir da pontuação total no concurso, considerando os critérios de desempate (Capítulo 17, item 1)
3. Os candidatos desclassificados, os faltosos e os eliminados serão dessa forma identificados e não constarão entre os classificados.
4. A homologação do resultado final do concurso será feita pela Prefeitura Municipal de Iguaracy através de Decreto Municipal na imprensa oficial.

CAPÍTULO 19. DO CURSO DE FORMAÇÃO

1. Serão convocados através de Edital específico para o Curso de formação os candidatos aprovados no Resultado Final do Concurso para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Guarda Municipal**.
2. O Curso de Formação (Introdução de Agentes Públicos Municipais) terá carga horária total de 40 (quarenta) horas, com conteúdo programático contido no ANEXO VIII.
3. O Curso será aplicado para um quantitativo de candidatos classificados equivalente a 2 (duas) vezes ao número de vagas de cada cargo, respeitado o desempate entre os convocados, a partir da lista do resultado final do Concurso.
4. O Curso de Formação será realizado em local e data informados no Edital de convocação, das 8h00 (oito horas) até as 17h00 (dezessete horas), incluindo atividades teóricas, práticas e pesquisa de campo.
5. Todos os candidatos devem ter, presencialmente, frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso de formação, sendo eliminado o candidato que não atender a este item do Edital.
6. Para a determinação de percentual de frequência será considerada a marcação na ata de presença realizada pelo instrutor do curso.
7. O candidato deverá realizar todas as atividades que lhe forem solicitadas pelo instrutor do Curso, preenchendo devidamente a apostila que lhe for entregue.
8. O candidato é responsável por guardar, mantendo em boas condições, a Apostila que lhe for entregue para a utilização durante todo o Curso, devendo apresentar a apostila ao instrutor, quando lhe for solicitado, para comprovação das atividades realizadas.
9. Será suspenso do Curso de Formação e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que não cumprir a presença mínima de 80%, bem como não realizar as atividades solicitadas.

10. A frequência no Curso de Formação será comprovada mediante lista de frequência a ser preenchida pelo instrutor do Curso.
11. Qualquer comportamento desrespeitoso com o instrutor, demais alunos, que venha a prejudicar o bom andamento do curso, acarretará na suspensão do candidato no Curso e, consequentemente, sua eliminação do Concurso.
12. Os candidatos aos cargos que preveem Curso de Formação, não convocados a essa fase, irão constar na classificação geral e deverão realizar o curso a ser realizado pela Prefeitura no momento da convocação, pois esse é um requisito para a posse.
13. O Curso de Formação será realizado em fase posterior à divulgação do Resultado Final do Concurso.
14. A convocação para o Curso de Formação respeitará exclusivamente o Resultado Final do Concurso.
15. O Edital de convocação do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br), após o Resultado Final com local, data e hora.

CAPÍTULO 20. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos Cargos ficará a critério da Prefeitura Municipal de Iguaracy e obedecerá à ordem de classificação específica dos Candidatos habilitados.
2. O prazo para manifestação de interesse do Candidato será de 30 (trinta) dias, através de carta destinada à Prefeitura, contados da publicação da convocação do Candidato em imprensa oficial. Se após esse prazo o Candidato não se manifestar, será considerado a desistência tácita do mesmo. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE terá o direito de nomear o candidato subsequente.
3. No caso de desistência formal da nomeação, será procedida a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
4. Previamente à posse, candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
b. Estar quite com as Obrigações Eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as Obrigações Militares (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
c. Comprovante de idade mínima de 18 anos;
d. Comprovante de inscrição no CPF;
e. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
f. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas Legislações Federais, Estaduais ou Municipais.
g. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
h. Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
i. Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
j. Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
k. Cédula de identidade;
l. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
m. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
n. Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

5. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Iguaracy, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas.
7. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos vigentes.
8. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
9. Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde física e mental realizada pela Prefeitura Municipal de Iguaracy.
10. O candidato nomeado que não for considerado apto na inspeção de Saúde Física e Mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

20.A. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

1. A Investigação Social será aplicada aos candidatos do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**
2. A Investigação Social terá caráter eliminatório.
3. O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do candidato, no âmbito social, funcional, civil e criminal dos candidatos inscritos no concurso público para provimento do cargo de **Guarda Municipal**.
4. A Investigação citada neste capítulo é de competência do Município de Iguaracy através da Comissão Organizadora do Concurso Público e será realizada por agentes públicos por ela designados.
5. A Investigação terá início por ocasião da aprovação do candidato na fase do Teste de Aptidão Física no Concurso Público e terminará com o ato de nomeação.
6. O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais, na forma do modelo anexado no Edital.
7. O candidato deverá imprimir a Ficha de Informações Confidenciais, preenchê-la conforme informado neste capítulo e, na data prevista no Edital para a realização do Teste de Aptidão Física, entregar a ficha em envelope lacrado e identificado com os seguintes dados:

a. Nome completo.
b. Cargo.
c. Número de inscrição.

8. Durante todo o período do Concurso Público o Candidato deverá manter atualizados os dados informados na Ficha de Informações Confidenciais, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.
9. O Município de Iguaracy/PE, através da Comissão Organizadora do Concurso Público poderá solicitar, a qualquer tempo durante a Investigação Social, quaisquer documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
10. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do Candidato: habitualidade em descumprir obrigações legítimas:

a. Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
b. Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

c. Vício de embriaguez;
d. Uso de droga ilícita;
e. Prostituição;
f. Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
g. Prática habitual de jogo proibido;
h. Respondendo ou indiciado em inquérito policial, envolvido como autor em termo circunstanciado de ocorrência, ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar;
i. Demissão de cargo público e destituição de cargo em Comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, mesmo que com base em legislação especial;
j. Demissão por justa causa nos termos da Legislação Trabalhista;
k. Existência de registros criminais;
l. Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;
m. Outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do Candidato.

11. Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o Candidato que:

a. Deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público quaisquer dos documentos solicitados pelo Município de Iguaracy nos prazos estabelecidos;
b. Apresentar documentos falsos;
c. Apresentar documentos rasurados;
d. Tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas item 7 deste capítulo;
e. Tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais ou de suas atualizações.

12. O candidato que desejar interpor recurso contra a exclusão provisória na investigação social disporá de três dias para fazê-lo, a contar do dia seguinte de sua publicação.
13. O recurso contra a exclusão provisória na Investigação Social deverá ser dirigido ao Município de Iguaracy/PE.
14. Caso indeferido o recurso contra a exclusão provisória na investigação social, o candidato será definitivamente eliminado do concurso público.
15. Será publicada, pelo Município de Iguaracy/PE, a lista com a relação dos candidatos eliminados do Concurso Público com base na Investigação Social.
16. Nenhum Candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste Edital como motivação para requerer a mudança no resultado da investigação social.
17. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste capítulo serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

CAPÍTULO 21. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO (adequar a legislação local)

1. Conforme o artigo 21 do Estatuto dos Servidores do Município de Iguaracy (Lei nº 196 de 2001) o estágio probatório é o período inicial, de 03 (três) anos de efetivo exercício, do Servidor Público nomeado para provimento de cargo efetivo em virtude de aprovação em Concurso Público e, tem por objeto, além da obtenção da estabilidade, aferir a aptidão para ao exercício do cargo.
2. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
3. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.

CAPÍTULO 22. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

1. Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do concurso público, composta por membros representantes da Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE, designada pelo presidente:

a. Conhecer as carências dos Órgãos da Administração Pública do Município de Iguaracy/PE no tocante aos objetivos deste Concurso Público;
b. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame;
c. Expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do contido neste Edital.

2. Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do concurso público, composta por membros do Instituto ADM&TEC:

a. Planejar, organizar e executar todo o certame;
b. Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos;
c. Receber recursos e respondê-los em tempo hábil.

3. A comissão organizadora do concurso público, composta por membros representantes da Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE, não terá acesso às questões, Provas e Gabaritos das Provas Objetivas, sendo essa informação confidencial e restrita aos Professores que compõem a banca avaliadora do Instituto ADM&TEC.

CAPÍTULO 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não será fornecido ao Candidato qualquer documento probatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a lista dos classificados homologada e publicada em veículo de comunicação oficial, localizado por meio digital através dos sites: www.iguaracy.pe.gov.br e www.admtec.org.br.
2. O candidato nomeado será avisado por meio de publicação em Diário Oficial e também através de telegrama via Correios com respectivo aviso de recebimento, para a perfeita transparência do Concurso Público.
3. Não compete ao Instituto ADM&TEC a análise de documentações entregues no ato da posse. Fica à cargo da Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE a revista dos documentos comprovatórios que são requisitos para o candidato nomeado entregar no ato da posse.
4. O não comparecimento do Candidato no prazo legal permitirá à Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE declará-lo desistente e convocar o próximo classificado.
5. Será excluído do Concurso Público o Candidato que:

a. Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
b. Não mantiver atualizado seu endereço junto à Comissão Executora do Concurso Público;
c. Usar de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das Provas;
d. For surpreendido durante a aplicação das Provas em comunicação com outro Candidato verbalmente, por escrito ou por qualquer meio, na tentativa de burlar a prova;
e. For responsável por falsa identificação pessoal;
f. Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
g. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das Provas;
h. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
i. Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou Pager e/ou que se comunicar com outro Candidato;
j. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.
k. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no Cartão de Respostas;
l. Recusar-se a entregar o cartão de respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
m. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
n. Não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua digital;
o. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
p. For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos dentro dos prédios onde será realizado o certame, mesmo que o aparelho esteja desligado;
q. Estiver portando arma;

6. A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
7. Durante a realização das Provas Objetivas, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
8. O horário de início das Provas será definido, observando-se o tempo de duração estabelecido neste Edital.
9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do Candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do concurso público.
11. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE.
12. Todo o material resultante do Concurso, incluindo Ficha de Inscrição, Relações de Inscritos, Atas de Presença à prova, Cartões-Resposta, Recursos, relação de Classificados e de Aprovados, os Relatórios da Comissão Executora e demais documentos recebidos, serão guardados pela Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE pelo prazo de 10 (dez) anos.
13. O tratamento de dados pessoais, fornecido pelos candidatos, dispostos em meio físico ou digital, são protegidos e sigilosos, respeitando a Lei Nº 13.709/2018.

Prefeitura Municipal de Iguaracy, Estado de Pernambuco, em 0xxx de xxxxxxx de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas ofertadas, por cargo e conforme a Constituição Estadual de Pernambuco de 1989, artigo 97, inciso IV, alínea A.
2. As vagas do Concurso atenderão ao disposto na tabela abaixo:

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	**VAGAS AC**	**VAGAS PCD**	**TOTAL**
1. AGENTE DE LIMPEZA EDUCACIONAL	01	01	02
2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08	01	09
3. MOTORISTA	04	01	05
4. COVEIRO	01	00	01
TOTAL NÍVEL FUNDAMENTAL			**17**
CARGO DE NÍVEL MÉDIO	**VAGA AC**	**VAGA PCD**	**TOTAL**
5. AGENTE ADMINISTRATIVO	03	01	04
6. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	02	00	02
7. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	01	00	01
8. AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL	01	00	01
9. GUARDA MUNICIPAL	02	01	03
TOTAL NÍVEL MÉDIO			**11**
CARGO DE NÍVEL TÉCNICO	**VAGA AC**	**VAGA PCD**	**TOTAL**
10. TÉCNICO RADIOLOGIA	01	00	01
TOTAL NÍVEL TÉCNICO			**01**
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	**VAGA AC**	**VAGA PCD**	**TOTAL**
11. ASSISTENTE SOCIAL	01	00	01
12. EDUCADOR FÍSICO	01	01	02
13. FARMACÊUTICO	01	00	01
14. FISIOTERAPEUTA	01	00	01
15. MÉDICO	01	00	01
16. NUTRICIONISTA	01	00	01
17. ODONTÓLOGO	01	00	01
18. PSICÓLOGO	01	00	01
19. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (150 H/A)	12	01	13
20. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) - CIÊNCIAS	01	01	02
21. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) - EDUCAÇÃO FÍSICA	02	01	03
22. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) - GEOGRAFIA	01	00	01
23. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) - HISTÓRIA	01	00	01
24. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) - INGLÊS	01	00	01

25. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) – LINGUA PORTUGUESA	03	01	04
26. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) – MATEMÁTICA	01	01	02
TOTAL SUPERIOR			**36**
TOTAL GERAL			**65**

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA EDUCACIONAL
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ser Alfabetizado ou ter concluído as 04 (quatro) primeiras séries do Ensino Fundamental (Antigo Primário)
VENCIMENTO: R$ 1.412,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de limpeza em geral em ruas, pátios, edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo, entulhos e outros materiais, dispensando-os em local adequado, conforme orientações do setor, Efetuar a coleta de lixo domiciliar, nas repartições onde lotados; Executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos; Limpar terrenos, limpar e conservar galerias, esgotos e canais; Incinerar lixo; realizar demais atividades correlatas às funções do cargo.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto
VENCIMENTO: R$ 1.412,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Prefeitura; Executar tarefas eventuais, tais como: fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e outras correlatas; Carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; Executar tarefas manuais simples que exijam pouco esforço físico, e conhecimentos e habilidades elementares; Efetuar a coleta de lixo domiciliar, nas repartições onde lotados; Executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos; Limpar terrenos, limpar e conservar galerias, esgotos e canais; Incinerar lixo; Efetuar demolição de construção irregulares e remover material e sobras de construções jogados em vias públicas; Auxiliar na construção de andaimes, palanques e outras; Executar tarefas braçais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, quebrar pedras, limpar ralos, auxiliar na pintura de sinalizações, auxiliar no plantio, adubagem e poda, operar máquinas manuais e bater estacas, trabalhar com emulsão asfáltica, preparar argamassa e concreto, executar limpeza de conservação e limpeza, realizar limpeza e conservação em dependências escolares, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: COVEIRO
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental.
VENCIMENTO: R$ 1.412,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes. Carregar e colocar o caixão na cova aberta. Manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura. Fechar a sepultura, recobrindo-a de terra ou cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo. Manter a limpeza e conservação de jazigos e covas. Realizar exumação dos cadáveres. Realizar, em alguns casos, a cremação do cadáver. Zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho.

CARGO: MOTORISTA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ter concluído o curso de ensino fundamental (antigo primeiro grau) e ter certificado. Estar habilitado, no mínimo, na categoria D. Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), pena decorrente de crime de trânsito e possuir Curso de Direção Defensiva Para Motorista de Transporte Escolar ou equivalente.
VENCIMENTO: R$ 1.412,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos de pequeno e grande porte, de passageiros, cargas, ambulâncias e transporte de autoridades e funcionários devidamente autorizados, acionando comandos, respeitando regras de trânsito, portando a documentação adequada ao veículo e ao condutor, em viagens locais, intermunicipais e interestaduais; Zelar pela conservação da limpeza e do funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, fazendo pequenos reparos de emergência e informando à Chefia quanto à necessidade de revisões, para assegurar seu perfeito estado; verificar a documentação e equipamentos obrigatórios, sempre que utilizar o veículo, comunicando eventuais faltas ou deficiências aos seus superiores; cuidar da aparência, trajar roupas e calçados limpos e adequados, e usar crachá de identificação; Reabastecer, corrigir pequenos defeitos eventuais e providenciar a execução de reparos de maior porte e manutenção preventiva; Orientar e auxiliar na carga e descarga do veículo; Anotar quilometragens percorridas, consumo de combustível e ocorrências verificadas na utilização do veículo sob sua responsabilidade, preenchendo relatório, para informar a Chefia; Verificar diariamente as condições de óleo, água, combustível, bateria, pneus e todo o sistema elétrico, providenciando os reparos de qualquer defeito; Dirigir viaturas e ambulâncias, efetuando locomoção de pacientes; Conduzir pacientes a local de difícil acesso, cuidando para que o seu estado clínico não se agrave com a viagem; Recolher o veículo ao término de sua utilização, conduzindo-o a garagens, para permitir sua manutenção e reabastecimento; Comunicar aos seus superiores, o destino e a chegada em qualquer deslocamento, qualquer ocorrência com o veículo que dirige, e efetuar reparos de emergência, lubrificação e troca de pneus; Responsabilizar-se por qualquer dano, perda ou prejuízo envolvendo o veículo, seus pertences e terceiros, decorrentes de uso indevido, falta ou deficiência na documentação do motorista ou do veículo, culpa, dolo ou imperícia; Executar outras tarefas referentes ao cargo.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Conhecimentos básicos em Informática
VENCIMENTO: R$ 1.412,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas administrativas de apoio, fazer registros de documentos, digitar documentos diversos, recepção de servidores, atendimento ao público em geral, arquivar e localizar documentos, controlar ponto e desenvolver atividades correlatas e tarefas afins à natureza do cargo.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Residir na área/micro área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (a ser realizado após a conclusão do Concurso Público); haver concluído o Ensino Médio Completo; Ter comprovada a residência, através de documentos comprobatório e após visita confirmatória e formação complementar a que se refere a Lei Federal nº 11.350/2006.
VENCIMENTO: R$ 2.824,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde de disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de
vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, Leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco e Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS
AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MICROÁREA ESF SANTA ANA	01
AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MICROÁREA ESF JABITACA	01

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo - Curso de Formação
VENCIMENTO: R$ 2.824,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; Identificar casos suspeitos dos agravos e doenças agravos à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade dc saúde dc referencia, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável; Divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores dc doenças c medidas dc prevenção individual e coletiva; Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetorcs; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do SUS; Realizar identificação c cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais e Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo,ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e Registro no Conselho de Classe
VENCIMENTO: R$ 1.412,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Coordenar e organizar o atendimento odontológico; Orientar pacientes sobre higiene bucal; Marcar consultas; Manter em ordem arquivo e fichário do consultório odontológico, para assegurar a pronta localização de dados; Cuidar do envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação; Preparar o paciente para atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental, junto à cadeira odontológica; Manipular materiais restauradores; Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas afetas ao cargo, conforme necessidade ou a critério da administração.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Conhecimentos básicos em Informática
VENCIMENTO: R$ 1.412,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais, controlar a entrada, saída, permanência e fluxo de pessoas no recinto público de sua responsabilidade, executar atividades diversas correlatas com suas funções.

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO RADIOLOGIA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso Técnico em Radiologia
VENCIMENTO: R$ 1.500,00
CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; realizar procedimentos para aquisição de imagens

através da operação de equipamentos específicos; coordenar e gerenciar equipes e processos de trabalho nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, outras atribuições correlatas ao cargo.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Superior em Assistência Social e Registro no Conselho de Classe
VENCIMENTO: R$ 1.500,00
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, coordenar e executar trabalhos relacionados como diagnóstico, desenvolvimento e tratamento da comunidade, em seus aspectos sociais; Elaborar, coordenar, controlar e avaliar programas nas áreas do serviço social de atendimento individual, de grupo, desenvolvimento e organização da comunidade; Cooperar com as autoridades visando às medidas de alcance social; Participar de projetos e pesquisas visando à implantação e aplicação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; Realizar perícias sociais, elaborar laudo sobre a matéria bem como sua atualização; Participar da elaboração e análise de planos de aplicação de recursos, cronogramas de execução física e financeira; Elaborar relatórios referentes a programas de desenvolvimento comunitário; Despachar processos administrativos; Solicitar viaturas para encaminhamento de pacientes; Realizar visitas domiciliares; Executar outras tarefas referentes ao cargo.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Superior em Educação Física e Registro no Conselho de Classe
VENCIMENTO: R$ 1.500,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio deprática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúdeseguindo as diretrizes da atenção primária à saúde, desenvolver atividades físicas e práticascorporais junto á comunidade, promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Efetuar testes de avaliação física; desenvolver outras atividades correlatas às funções do cargo.

CARGO: FARMACÊUTICO
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Superior em Farmácia e Registro no Conselho de Classe
VENCIMENTO: R$ 1.500,00
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêuticatais como medicamentos, materiais, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domis sanitários e insumos correlatos, realizar controle de entrada e saída de medicamentos e demais materiais da área farmacêutica, emitindo, quando necessário, relatórios, planilhas e outros documentos, realizar demais atribuições correlatas às suas funções.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe
VENCIMENTO: R$ 1.500,00
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Elaborar diagnóstico fisioterápico, avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, com base nos testes musculares, funcionais, de verificação da cinética e da movimentação de pesquisas de reflexos, de Provas de esforços entre outros, de modo a identificar o nível de capacidade funcional do órgão afetado; Elaborar, com base no diagnóstico fisioterápico efetuado e em recomendações médicas, programa de tratamento adequado às condições peculiares do paciente; Orientar o uso, no tratamento de incapacitados físicos, de aparelhagem elétrica, massagem, exercícios respiratórios, cardiorrespiratórios, cardiovasculares, de educação ou reeducação neuromuscular, de regeneração e ou relaxamento muscular, de regeneração osteoarticular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de órtese, de prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais para o desempenho físico do paciente; Orientar os familiares quanto ao procedimento a ser adotado em caso de limitações de capacidade física, bem como orientar o paciente para a execução de terapia em sua residência, quando for o caso; Prescrever e ministrar terapia física por meio de agentes fototerápicos, termoterápicos, eletroterápicos e aeroterápicos, regulando suas áreas de aplicação e limite de tempo e intensidade; Consignar no prontuário avaliações, reavaliações e observações sobre o paciente, zelando pela provisão, assistência e manutenção adequada ao mesmo; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: MÉDICO
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe
VENCIMENTO: R$ 2.000,00
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais e prescrever medicação, anotando obrigatoriamente todos os procedimentos adotados e recomendados em ficha individual do paciente, contendo data, descrição legível e compreensível, e assinatura. Aplicar as Leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligado a área de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Cumprir fielmente as diretrizes do Programa, quando lotado

em equipe do PSF; Assessorar superiores para autorização de prorrogação de internações; Participar de Juntas Médicas municipais, quando designado pela administração, cumprindo fielmente a missão de somente fazer justiça através dos laudos fornecidos; Exercer outras atividades inerentes ao desempenho da profissão

CARGO: NUTRICIONISTA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Superior em Nutrição e Registro no Conselho de Classe
VENCIMENTO: R$ 1.500,00
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, coordenar e orientar serviços e programas de nutrição e dietética, para indivíduos e coletividades;
Planejar, coordenar e fiscalizar serviços de nutrição nas áreas de educação de saúde e hospitalar; Planejar e orientar dietas alimentares de enfermos sob prescrição médica; Elaborar e fiscalizar cardápios normais e dietoterápicos; Pesquisar informações técnicas específicas e preparar informações sobre noções de higiene e alimentação, orientação para aquisição de alimentos e controle sanitários dos gêneros adquiridos pela comunidade; Planejar e promover a execução dos programas de educação alimentar; Proceder a visitas em instituições, de forma a promover a orientação técnica e adequada da alimentação; Proceder a visitas domiciliares para promover a formação de bons hábitos alimentares e assistir os casos que mereçam dieta especial; Orientar sobre compra de gêneros alimentícios, de alimentos preparados e semi-preparados; Orientar a aquisição de equipamentos e maquinarias para a confecção de refeições; Executar outras tarefas referentes ao cargo.

CARGO: ODONTÓLOGO
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe
VENCIMENTO: R$ 1.500,00
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Praticar todos os atos pertinentes à Estomatologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso de especialização ou em cursos de pós-graduação; Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Endodontia, registrando todos os procedimentos em fichas individuais com data, descrição legível e compreensível e assinatura; Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta de emprego ou auxílio de junta médica municipal; Proceder a perícias odontolegais em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa, quando solicitada; Aplicar anestesia local e troncular; Prescrever e aplicar medicação de urgência em caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; Utilizar, no exercício da função de perito-odontológico, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça; Operar pacientes submetidos a qualquer um dos meios de anestesia geral, desde que sejam atendidas as exigências cautelares recomendadas para o seu emprego; Executar trabalhos profissionais em paciente sob anestesia geral quando a mesma for executada por médico especialista e em ambiente hospitalar que disponha das indispensáveis condições comuns ao ambiente cirúrgico; Executar outras tarefas referentes ao cargo.

CARGO: PSICÓLOGO
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível Superior em Psicologia e Registro no Conselho de Classe
VENCIMENTO: R$ 1.500,00
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipo de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como, para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para as escolas ou classes especiais; formular hipótese de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar tarefas afins

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Nível superior em licenciatura plena em pedagogia, admitida como formação mínima a oferecida em nível médio, na modalidade normal médio.
VENCIMENTO: R$ 3.436,93
CARGA HORÁRIA: 150 horas /aulas.
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos como prioridade da atuação pedagógica, monitorando sistematicamente os indicadores de resultado de sua classe; estabelecer, junto com a coordenação pedagógica, ações de intervenção e estratégias de recuperação paralela para os alunos em déficit de aprendizagem; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Planejar e ministrar aulas, coordenando os processos de ensino e de aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar e executar programas e/ou projetos pedagógicos que busquem a utilização de ferramentas digitais e tecnologias educacionais; selecionar e elaborar o material utilizado no processo ensino-aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; elaborar, acompanhar e avaliar projetos didático-pedagógicos interdisciplinares; colaborar nos processos de elaboração e/ou revisão de propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de formação continuada; organizar e divulgar produções científicas e relatos de experiência, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica; contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade; acompanhar e orientar estágios curriculares de estudantes de licenciatura.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II– CIÊNCIAS
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Ciências, habilitação em Biologia ou Ciências da Natureza
VENCIMENTO: R$ 4.582,57

CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos como prioridade da atuação pedagógica, monitorando sistematicamente os indicadores de resultado de sua classe; estabelecer, junto com a coordenação pedagógica, ações de intervenção e estratégias de recuperação paralela para os alunos em déficit de aprendizagem; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Planejar e ministrar aulas, coordenando os processos de ensino e de aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar e executar programas e/ou projetos pedagógicos que busquem a utilização de ferramentas digitais e tecnologias educacionais; selecionar e elaborar o material utilizado no processo ensino-aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; elaborar, acompanhar e avaliar projetos didático-pedagógicos interdisciplinares; colaborar nos processos de elaboração e/ou revisão de propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de formação continuada; organizar e divulgar produções científicas e relatos de experiência, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica; contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade; acompanhar e orientar estágios curriculares de estudantes de licenciatura.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II– EDUCAÇÃO FÍSICA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Educação Física
VENCIMENTO: R$ 4.582,57
CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos como prioridade da atuação pedagógica, monitorando sistematicamente os indicadores de resultado de sua classe; estabelecer, junto com a coordenação pedagógica, ações de intervenção e estratégias de recuperação paralela para os alunos em déficit de aprendizagem; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Planejar e ministrar aulas, coordenando os processos de ensino e de aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar e executar programas e/ou projetos pedagógicos que busquem a utilização de ferramentas digitais e tecnologias educacionais; selecionar e elaborar o material utilizado no processo ensino-aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; elaborar, acompanhar e avaliar projetos didático-pedagógicos interdisciplinares; colaborar nos processos de elaboração e/ou revisão de propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de formação continuada; organizar e divulgar produções científicas e relatos de experiência, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica; contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade; acompanhar e orientar estágios curriculares de estudantes de licenciatura.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II– GEOGRAFIA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Geografia
VENCIMENTO: R$ 4.582,57
CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos como prioridade da atuação pedagógica, monitorando sistematicamente os indicadores de resultado de sua classe; estabelecer, junto com a coordenação pedagógica, ações de intervenção e estratégias de recuperação paralela para os alunos em déficit de aprendizagem; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Planejar e ministrar aulas, coordenando os processos de ensino e de aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar e executar programas e/ou projetos pedagógicos que busquem a utilização de ferramentas digitais e tecnologias educacionais; selecionar e elaborar o material utilizado no processo ensino-aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; elaborar, acompanhar e avaliar projetos didático-pedagógicos interdisciplinares; colaborar nos processos de elaboração e/ou revisão de propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de formação continuada; organizar e divulgar produções científicas e relatos de experiência, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica; contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade; acompanhar e orientar estágios curriculares de estudantes de licenciatura.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II– HISTÓRIA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em História
VENCIMENTO: R$ 4.582,57
CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos como prioridade da atuação pedagógica, monitorando sistematicamente os indicadores de resultado de sua classe; estabelecer, junto com a coordenação pedagógica, ações de intervenção e estratégias de recuperação paralela para os alunos em déficit de aprendizagem; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Planejar e ministrar aulas, coordenando os processos de ensino e de aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar e executar programas e/ou projetos pedagógicos que busquem a utilização de ferramentas digitais e tecnologias educacionais; selecionar e elaborar o material utilizado no processo ensino-aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; elaborar, acompanhar e avaliar projetos didático-pedagógicos interdisciplinares; colaborar nos processos de elaboração e/ou revisão de propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de formação continuada; organizar e divulgar produções científicas e relatos de experiência, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica; contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade; acompanhar e orientar estágios curriculares de estudantes de licenciatura.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II– INGLÊS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Letras- Inglês
VENCIMENTO: R$ 4.582,57
CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos como prioridade da atuação pedagógica, monitorando sistematicamente os indicadores de resultado de sua classe; estabelecer, junto com a coordenação pedagógica, ações de intervenção e estratégias de recuperação paralela para os alunos em déficit de aprendizagem; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Planejar e ministrar aulas, coordenando os processos de ensino e de aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar e executar programas e/ou projetos pedagógicos que busquem a utilização de ferramentas digitais e tecnologias educacionais; selecionar e elaborar o material utilizado no processo ensino-aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; elaborar, acompanhar e avaliar projetos didático-pedagógicos interdisciplinares; colaborar nos processos de elaboração e/ou revisão de propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de formação continuada; organizar e divulgar produções científicas e relatos de experiência, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica; contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade; acompanhar e orientar estágios curriculares de estudantes de licenciatura.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II– LINGUA PORTUGUESA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Letras
VENCIMENTO: R$ 4.582,57
CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos como prioridade da atuação pedagógica, monitorando sistematicamente os indicadores de resultado de sua classe; estabelecer, junto com a coordenação pedagógica, ações de intervenção e estratégias de recuperação paralela para os alunos em déficit de aprendizagem; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Planejar e ministrar aulas, coordenando os processos de ensino e de aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar e executar programas e/ou projetos pedagógicos que busquem a utilização de ferramentas digitais e tecnologias educacionais; selecionar e elaborar o material utilizado no processo ensino-aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; elaborar, acompanhar e avaliar projetos didático-pedagógicos interdisciplinares; colaborar nos processos de elaboração e/ou revisão de propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de formação continuada; organizar e divulgar produções científicas e relatos de experiência, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica; contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade; acompanhar e orientar estágios curriculares de estudantes de licenciatura.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II– MATEMÁTICA
ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Matemática
VENCIMENTO: R$ 4.582,57
CARGA HORÁRIA: 200 horas /aulas.
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos como prioridade da atuação pedagógica, monitorando sistematicamente os indicadores de resultado de sua classe; estabelecer, junto com a coordenação pedagógica, ações de intervenção e estratégias de recuperação paralela para os alunos em déficit de aprendizagem; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Planejar e ministrar aulas, coordenando os processos de ensino e de aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar e executar programas e/ou projetos pedagógicos que busquem a utilização de ferramentas digitais e tecnologias educacionais; selecionar e elaborar o material utilizado no processo ensino-aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; elaborar, acompanhar e avaliar projetos didático-pedagógicos interdisciplinares; colaborar nos processos de elaboração e/ou revisão de propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de formação continuada; organizar e divulgar produções científicas e relatos de experiência, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica; contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade; acompanhar e orientar estágios curriculares de estudantes de licenciatura.

ANEXO III – DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1. As Provas Objetivas para os cargos serão compostas por 40 (quarenta) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada, conforme quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	TOTAL DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais	20
Conhecimentos Específicos	20
Total de questões	40

1.2. O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS GERAIS (20), presente nas Provas Objetivas dos cargos de Nível Fundamental, Nível Médio, Nível Técnico e Nível Superior obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	12 (DOZE)	Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Pronome. Verbo. Advérbio. Artigo.
Matemática	08 (OITO)	Operações com números naturais. Múltiplos e divisores. Números primos. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Frações. Números decimais. Porcentagem. Áreas das figuras planas. Medidas de comprimento, área, tempo, massa, capacidade e velocidade. Juros simples e compostos. Média e noções de estatística.

1.3. O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20), conforme o cargo, obedecerá o disposto a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA EDUCACIONAL
Capinação. Roçagem. Varrição de calçadas. Limpeza de bocas-de-lobo ou bueiros. Limpeza de córregos. Pintura de guias. Remoção de entulho. Recolhimento de animais mortos. Limpeza de logradouros e vias públicas. Resíduos sólidos urbanos. Resíduos de residências, da limpeza pública urbana, dos comércios e de prestadores de serviços. Resíduos industriais. Resíduos hospitalares. Resíduos de construção civil. Aterros sanitários e lixões. Coleta seletiva. Procedimentos de varrição de ruas. Procedimentos, técnicas e normas de saneamento básico. Qualidade da água. Poluição do ar. Poluição ambiental e reciclagem. Limpeza e higienização. Atendimento ao público. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Conhecimentos sobre as normas, Leis e atribuições inerentes ao cargo. Doenças comuns e contagiosas e sua prevenção. Equipamentos de segurança (E.P.I. e E.P.C.). Ética Profissional. Ferramentas e equipamentos da área. Limpeza de equipamentos e conservação de materiais. Limpeza e organização. Noções básicas de higiene: corporal, da habitação, dos hábitos. Noções básicas de preservação da natureza. Noções básicas de trabalho de acordo com as atribuições do cargo. Organização do local de trabalho. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Portaria SIT nº 609, de 30 de março de 2017 – Ministério do Trabalho. Primeiros socorros. Regime jurídico único dos servidores públicos. Remoção de lixos e detritos. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Segurança e higiene do trabalho.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Cuidados com tapetes, carpetes e cortinas. Uso da água em procedimentos de limpeza e higienização. Limpeza e computadores e equipamentos eletrônicos. Limpeza de área externa. Organização das rotinas de limpeza. Equipamentos, materiais e procedimentos utilizados em varrição, limpeza, higienização e organização de ambientes de trabalho. Limpeza e higienização de banheiros e cozinhas. Recolhimento e separação de resíduos sólidos. Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, Leis e atribuições inerentes ao cargo. Equipamentos de segurança em serviços de limpeza. Ética profissional. Limpeza e organização. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção. Materiais de limpeza. Materiais recicláveis. Noções de instalações elétricas e hidráulicas. Noções de limpeza urbana. Noções de manutenção de prédios. Norma regulamentadora 32 - NR 32 (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde). Planejamento e organização das atividades de trabalho. Portaria SIT n. º 609, de 30 de março de 2017 – Ministério do Trabalho. Procedimentos, normas, técnicas e equipamentos utilizados em serviços de limpeza e higienização. Reciclagem e preservação ambiental. Regime jurídico único dos servidores públicos. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARGO: COVEIRO
Organização do cemitério. Limpeza de covas e jazigos. Procedimentos utilizados para cavar e cobrir sepulturas. Carregamento de caixões. Preparação das covas e dos túmulos. Procedimentos, equipamentos e materiais utilizados em limpeza, organização, higienização e manutenção de cemitérios. Atendimento ao público em cemitérios. Conhecimentos sobre as normas, Leis e atribuições inerentes ao cargo de Coveiro (a). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (código de ética). Equipamentos de segurança em serviços de limpeza em cemitérios. Ética profissional. Limpeza e organização em cemitérios. Manutenção de cemitérios. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção de cemitérios. Materiais de limpeza utilizados em cemitérios. Materiais recicláveis descartados em cemitérios. Noções de instalações elétricas e hidráulicas em cemitérios. Noções de limpeza urbana. Norma regulamentadora 32 - NR 32 (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde). Planejamento e organização das atividades de trabalho no cemitério. Procedimentos de sepultamento, exumação e cremação. Reciclagem e preservação ambiental. Saúde e segurança no trabalho em cemitérios. Tipos de covas.

CARGO: MOTORISTA
Atendimento ao público. Conhecimentos sobre as normas, Leis e atribuições inerentes ao cargo. Decreto Nº 1. 171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Direção defensiva. Ética profissional. Infrações de trânsito. Lei nº 9. 503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Limpeza e organização. Manutenção de veículos. Mecânica de veículos. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Primeiros Socorros. Saúde e Segurança no Ambiente de Trabalho. Segurança no transporte de passageiros. Sinalização de Trânsito.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
Administração por objetivos (APO). Balanced Scorecard. Balanço patrimonial. Benchmarking. Ciclo PDCA. Escritório de projetos. Ferramentas da qualidade. Fluxogramas. Gerenciamento da qualidade. Gerenciamento da rotina do dia a dia. Gerenciamento do tempo em projetos. Gerenciamento pelas diretrizes. Gestão de processos. Gestão de projetos. Gestão de riscos em projetos. Gestão por resultados. Gestão pública. Gráficos de controle. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Método 5W2H. Metodologia 5S. Microsoft Excel (2003 até as versões mais atuais). Microsoft Word (2003 até as versões mais atuais). Navegadores (Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox). Noções de Contabilidade. Noções de Informática. Organogramas. Qualidade na Gestão e no Serviço Público. Segurança da Informação no ambiente de trabalho. Segurança na Internet.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL
Atendimento ao público. Anatomia dental. Anatomia geral. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Biossegurança. Cárie dental. Citologia. Conhecimentos sobre as normas, Leis e atribuições inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Equipamentos odontológicos. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Ficha clínica. Instrumentais. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). Materiais dentários. Noções de administração de clínica (estoque e financeiro). Núcleo de apoio à saúde da família. Principais procedimentos odontológicos. Saúde coletiva. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Bacterioses. Vigilância em saúde.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Atendimento ao público. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Conhecimentos sobre as normas, Leis e atribuições inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Noções de Vigilância à Saúde. Norma regulamentadora 5 – NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA). Norma regulamentadora 6 – NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI). Núcleo de apoio à saúde da família. Papel do Agente Comunitário de Saúde (ACS) no SUS. Participação e controle social. Princípios, diretrizes e aspectos gerais do Sistema

Único de Saúde (SUS). Promoção, prevenção e proteção da Saúde. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Atendimento ao público. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Conceitos básicos sobre doenças transmissíveis. Conhecimentos sobre as normas, Leis e atribuições inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Investigação epidemiológica. Legislação sanitária. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Metodologia básica para realização de avaliação de riscos ambientais. Núcleo de apoio à saúde da família. Principais indicadores de saúde socioeconômicos e epidemiológicos. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Saúde Pública. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância de contaminantes químicos ambientais. Vigilância e controle de vetores e reservatórios. Vigilância em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária e ambiental.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL -1 Princípios Fundamentais (Artigos 1º ao 4º). 2 - Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Artigos 5º ao 16). 3 - Dos Municípios (Artigos 29 ao 31). 4 - Da Administração Pública (Artigos 37 ao 41). 5 - Da Segurança Pública (Artigo 144); NOÇÕES DE DIREITO PENAL- 1. Da aplicação da Lei penal (Artigos 1º ao 12). 2 - Do crime (Artigos 13 ao 25). 3 - Da Imputabilidade Penal (Artigos 26 ao 28). 4 - Do Concurso de Pessoas (Artigos 29 ao 31). 5 - Das penas (Artigos 32 ao 52). 6 - Dos crimes contra a pessoa. 7 - Dos crimes contra o patrimônio. 8 - Crimes Contra a Administração Pública (Artigos 312 ao 327)

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 - Disposições Preliminares. 2 - Do Inquérito Policial. 3 - Da Ação Penal. 4 - Da Prova (Capítulos I, II, X e XI). 5 - Do Exame de Corpo de Delito e Da Cadeia de Custódia (Artigos 158 ao 184). 6 - Da Prisão em Flagrante (Artigos 301 ao 310). 7 - Da Prisão Preventiva. 8 - Prisão temporária (Lei Federal nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989).

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS: 1. Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal nº 13.022/2014), 2. Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais). 3. Lei n°11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). 4. Lei n° 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso, 5 Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 6. Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 (Crimes de Abuso de Autoridade). 7. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 8. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). 9. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Crimes contra o Meio Ambiente), 10. Ética Profissional, 11. Proteção ao Patrimônio Público. 12.Segurança Pública no Brasil.

13.Noções de Informática.14. Microsoft Excel (2003 até as versões mais atuais).15. Microsoft Word (2003 até as versões mais atuais).16. Navegadores (Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox).17 Segurança da Informação no ambiente de trabalho. 18.Segurança na Internet.

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Anatomia óssea e fisiologia humana. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Biossegurança em saúde. Citologia. Conhecimentos sobre Leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética profissional. Exercício profissional. Física e proteção das radiações. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Meios de contraste e hemodinâmica. Núcleo de apoio à saúde da família. Procedimentos radiológicos. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Saúde e segurança no trabalho. Semiotécnica e patologia humana. Sistemas de informação em saúde. Técnicas radiológicas. Vigilância em saúde.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Assistência social. Atendimento ao público. Benefício de Prestação Continuada – BPC. Centros de referência da Assistência Social (CRAS). Centros de referência especializados de Assistência Social (CREAS). Convivência familiar e comunitária. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Ética profissional. Instrumentalidade do Serviço Social. Instrumentos e técnicas do serviço social. Legislação brasileira para o serviço social. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 (organização da Assistência Social). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.827, de 13 de maio de 2019 (Lei Maria da Penha). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança da Adolescente). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (organização da Assistência Social). Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Norma operacional básica (NOB/SUAS). Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS. Parâmetros de atuação do serviço social na saúde. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Benefícios Previdenciários. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). Seguridade social e direitos sociais no Brasil (aspectos legais e tendências atuais). Sistema Único da Saúde – SUS. Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Anatomia e fisiologia. Atendimento ao público. Atividade física não escolar. Atletismo. Basquetebol. Conhecimentos sobre as normas, Leis e atribuições inerentes ao cargo. Dança. Desenvolvimento e aprendizagem motora. Educação física adaptada. Ética profissional. Futebol. Futsal. Ginástica. Handebol. Higiene aplicada a educação física. História, teoria e ética da educação física. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lutas. Motricidade humana. Natação. Primeiros socorros. Recreação e lazer. Teoria e prática do treinamento desportivo. Voleibol.

CARGO: ODONTÓLOGO

Abordagem de dentes tratados endodonticamente. Abordagens preventivas e clínicas em odontopediatria. Anatomia da cabeça. Anatomia dental. Anatomia do periodonto. Anestésicos locais. Antimicrobianos de uso corrente em odontologia. Aspectos psicológicos relacionados ao idoso. Assepsia e barreiras de proteção. Atenção de saúde ao idoso. Biossegurança em odontologia. Características da infância à adolescência e suas dinâmicas de mudanças. Cárie dental, periodontite e acúmulo de biofilme. Cirurgia periodontal. Citologia. Clareamento de dentes vitais e não vitais. Conceitos de stress e sua relação com a saúde bucal. Controle da dor e tratamentos indicados aos pacientes odontopediátricos. Controle do comportamento. Dentística restauradora. Desenvolvimento Humano. Dinâmica familiar. Doenças bucais e manifestações orais sistêmicas. Doenças da polpa e periápice. Doenças fúngicas e protozoárias. Doenças que podem se manifestar pela boca (Sífilis, Leucemia, Anemia, Bulimia, Câncer bucal,

doenças autoimunes, Diabetes, Cirrose Hepática e AIDS). Endodontia: métodos de diagnóstico. Epidemiologia da doença periodontal. Epidemiologia. Equipamentos odontológicos. Ética profissional. Exames complementares. Exercício ético e legal da odontologia no Brasil. Exodontia: Anatomia aplicada. Farmacologia aplicada ao atendimento odontológico e suas implicações clínicas. Farmacologia geral. Filosofia de tratamento integral. Formação e composição da saliva. Hábitos bucais. Higiene bucal. Indicações e contraindicações. Infecções bacterianas. Infecções virais. Inter-relação peridontia e demais áreas da odontologia. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Lesões cancerizáveis. Lesões císticas. Limpeza, organização e segurança em consultórios odontológicos. Materiais para a proteção do complexo dentino-pulpar. Métodos e mecanismos de ação do flúor. Microbiologia bucal, placa dental, saliva, dieta, higiene bucal. Morfologia da superfície oclusal. Oclusão e procedimentos clínicos de tratamento das disfunções. Odontogeriatria: Processo de envelhecimento. Odontologia geriátrica. Odontologia preventiva e saúde bucal coletiva e clínica integral: Odontologia. Odontopediatria: Patogenia da doença periodontal. Patologia bucal (tumores benignos e malignos da cavidade bucal). Patologia das glândulas salivares. Patologias e anomalias em Odontopediatria. Periodontia: Plano de tratamento integrado em odontologia. Pós-operatório em exodontia. Princípios gerais do uso correto de fármacos para o tratamento da dor. Processo saúde doença. Programa de Saúde da Família (PSF). Promoção e educação em saúde. Psicologia na odontologia: formação de vínculo no atendimento odontológico. Restaurações diretas em dentes anteriores fraturados. Risco de cárie e atividade cariogênica. Saúde pública. Sistemas Adesivos Odontológicos. Técnicas Operatórias. Tratamento conservador da polpa dentária. Tratamento não invasivo. Trauma dental na dentição decídua. Traumatismos alvéolo-dentário. Urgências em endodontia. Uso de antimicrobianos

CARGO: FARMACÊUTICO

Atendimento ao público. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos. Código de ética da profissão farmacêutica. Conceitos (SUS, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, assistência farmacêutica). Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Controle da qualidade dos produtos farmacêuticos – métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Ética Profissional. Farmacologia. Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Noções básicas de epidemiologia. Organização de almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Padronização dos itens de consumo. Política de medicamentos – legislação para o setor farmacêutico. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Serviços/centros de informação de medicamentos. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Acupuntura. Anatomia do aparelho locomotor. Anatomia palpatória. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento ao público. Atendimento em serviços de saúde. Avaliação cinético-funcional. Biofísica. Biologia celular. Bioquímica. Cinesiologia e biomecânica. Cinesioterapia. Citologia. Conhecimentos sobre as normas, Leis e atribuições inerentes ao cargo. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Ética Profissional. Fisiologia. Fisioterapia aquática. Fisioterapia cardiovascular. Fisioterapia em dor e reumatologia. Fisioterapia em ortopedia e traumatologia. Fisioterapia esportiva. Fisioterapia na saúde da criança. Fisioterapia na saúde do idoso. Fisioterapia neurofuncional. Fisioterapia respiratória. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Órteses e próteses. Patologia. Primeiros socorros. Psicomotricidade. Recursos terapêuticos manuais. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Vigilância em saúde.

CARGO: MÉDICO

Abordagem geral do paciente em medicina interna. Acidente vascular encefálico isquêmico e hemorrágico. Afecções benignas e malignas da mama. Alcoolismo e tabagismo. Alergias alimentares. Anemias ferropênica e hemolítica. Anemias hereditárias. Apendicite aguda. Arritmias. Artrites e artrose. Asma brônquica. Atendimento ao público. Atestado médico. Bronquite. Caxumba. Cefaleias. Ciclo ovulatório e métodos contraceptivos. Cirrose hepática. Colecistite. Condutas em feridas e abscessos. Condutas no manejo do infarto agudo do miocárdio. Conjuntivites. Coqueluche. Cuidado pré e pós-operatório. Declaração de óbito. Dengue. Diabetes melito. Diarreia e desidratação infantil. Diarreia e vômito. Doença de Alzheimer e de Parkinson. Doença de chagas. Doença diverticular. Doenças de notificação compulsória. DST. Eletrocardiograma. Emergências do paciente diabético. Enfisema. Enteroviroses. Envelhecimento saudável. Epilepsias. Esquistossomose mansônica. Ética profissional. Farmacoterapia. Febre reumática e lúpus eritematoso sistêmico. Filariose. Gastroenterites. Hanseníase. Hematúria. Hemorragias digestivas. Hepatites. Hérnia inguinal. Hipercortisolismo. Hipertensão arterial. Hipotireoidismo e hipertireoidismo. Icterícia neonatal. Indicadores de nível de saúde na população. Infecção urinária. Infecções estreptocócicas. Infecções respiratórias na infância. Insuficiência cardíaca. Insuficiência renal. Interpretação de exames laboratoriais. Leishmaniose visceral e tegumentar. Leptospirose. Leucemias agudas e crônicas. Linfomas. Litíase renal. Menorragia, climatério e menopausa. Miocardiopatias. Mononucleose. Nanismo e gigantismo. Neoplasia do colo do útero. Noções de obstetrícia. Noções de políticas de saúde do Brasil. Obstrução intestinal. Osteoporose. Pancreatite. Parasitoses intestinais. Pequenas cirurgias e suturas. Pneumonias. Prontuário médico. Queimaduras. Raiva. Reações de hipersensibilidade. Regulação médica nas urgências. Reposição volêmica e desidratação. Responsabilidade médica: Código de Ética Médica. Retenção urinária aguda. Rinossinusite. Rubéola. Sarampo. Saúde coletiva: princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Tétano. Toxoplasmose. Tuberculose. Ultrassonografia e radiografias. Vacinas. Valvulopatias. Varicela zoster. Varizes esofágicas e anorretais

CARGO: NUTRICIONISTA

Administração de serviços de alimentação (cardápio, compras, recepção, estocagem, saneamento, segurança na produção de alimentos, métodos de conservação e técnica de higienização da área física). Apoio matricial e atuação no programa de hipertensão e diabetes. Atendimento ao público. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Avaliação nutricional. Características organolépticas, seleção, conservação, pré preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 (normas básicas sobre alimentos). Desnutrição na infância. Dietoterapia (princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN). Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Ética profissional. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Legislação NASF. Leis da alimentação. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição em Saúde Pública (noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais). Nutrição enteral (indicação, técnica de administração, preparo e distribuição). Nutrição materno infantil. Crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Obesidade. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Programa de Saúde da Família (PSF). Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle – APPCC. Sistema Único de Saúde (SUS). Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Vigilância e Legislação Sanitária. Vigilância nutricional.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (150 H/A)

Alfabetização e letramento. Alternativas pedagógicas para o Ensino Fundamental. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao público. Atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais. Avaliação da aprendizagem. Classificação dos seres vivos. Conhecimentos pedagógicos. Conhecimentos sobre as normas, Leis e atribuições inerentes ao cargo. Currículo: conceitos e princípios. Desenvolvimento do raciocínio lógico matemático. Desenvolvimento psicomotor. Didática geral e prática de ensino. Ecologia, cadeia alimentar e relações ecológicas. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Ética profissional. Figuras geométricas. Fundamentos do Ensino Fundamental. Gestão escolar. História do Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto
da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (diretrizes e bases da educação). Literatura brasileira. Métodos de tomada de decisão. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Parâmetros curriculares nacionais. Plano Nacional de Educação (PNE). Políticas para a infância durante o Ensino Fundamental. Principais autores em educação de crianças. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Qualidade no ensino fundamental. Reciclagem e preservação ambiental. Tecnologia e educação. Unidades de medida (comprimento, volume, tempo e massa)

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) - CIÊNCIAS

Anatomia e fisiologia humana. Aspectos psicológicos da educação. Atendimento ao público. Atmosfera terrestre. Avaliação da aprendizagem. Bactérias. Bioquímica. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Carboidratos. Citologia. Classificação dos seres vivos. Conhecimentos pedagógicos. Conhecimentos sobre as normas, Leis e atribuições inerentes ao cargo. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Ecologia, cadeia alimentar e relações ecológicas. Ecologia. Estrelas, constelações e galáxias. Ética profissional. Evolução. Fisiologia animal e vegetal. Fungos. Genética. Gestão escolar. Histologia. Lei nº 8.069, de 13
de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (diretrizes e bases da educação).
Lipídios. Morfologia vegetal. Noções de física (mecânica, energia, calor, ondas, óptica, som, eletricidade e magnetismo). Organização dos seres vivos. Parâmetros Curriculares Nacionais. Plano Nacional de Educação (PNE). Poluição do meio ambiente. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Proteínas. Química orgânica, tabela periódica e ligações químicas. Reciclagem
e preservação ambiental. Reprodução. Sistema solar. Tectonismo. Temas transversais: orientação sexual, ética, saúde e pluralidade cultural. Teoria da evolução das espécies. Teoria do Big Bang. Tipos de rochas e solos. Vírus.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) - EDUCAÇÃO FÍSICA

Anatomia e fisiologia. Atividade física não escolar. Atletismo. Avaliação e ensino da educação física escolar. Basquetebol. Dança.
Desenvolvimento e aprendizagem motora. Educação física adaptada. Ensino da ginástica. Futebol. Futsal. Handebol. Higiene aplicada a educação física. História, teoria e ética da educação física. Legislação e organização da educação básica. Lutas. Metodologia do ensino da educação física. Motricidade humana. Natação. Primeiros socorros. Psicologia da educação. Recreação
e lazer. Teoria e prática do treinamento desportivo. Voleibol. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem.
Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD).
Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20
de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores
em pedagogia, educação e ensino.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) -GEOGRAFIA

O espaço geográfico. Cartografia. O planeta Terra. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. Energia
e meio ambiente. Produção de energia no Brasil. O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características. A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. Processo de urbanização e a industrialização no mundo e no Brasil. O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras. Geografia Física. Geografia humana. Geografia Econômica. Aspectos Psicológicos da Educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática Geral e Prática de ensino.
Educação à distância (EAD). Educação Sexual. Gestão Escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do
Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de
Educação (PNE). Principais autores em Pedagogia, Educação e Ensino.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) -HISTÓRIA

Paleolítico, Neolítico e idade dos Metais. Civilização Egípcia. Civilização Hebraica. Civilização Grega. Civilização Romana. História
Medieval: O Império Bizantino. Alta Idade Média. Baixa Idade Média. O renascimento comercial e urbano; As Cruzadas. A Cultura
Medieval. História Moderna: A Expansão Marítima Europeia, Revolução Comercial, Formação das Monarquias Nacionais. Mercantilismo. Conquista e Colonização da América. O Renascimento Cultural. Reforma Religiosa. Contrarreforma. Absolutismo.
Iluminismo, Independência dos EUA. A Revolução Francesa. Era napoleônica. Revolução Industrial. O imperialismo e Neocolonialismo do século XIX. Revolução Russa. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Guerra Fria, Desintegração do Socialismo.
Conflitos no Oriente Médio. Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. Brasil Republicano: República Velha. Era Vargas.
Governo Militar. Redemocratização. Brasil na Atualidade. História da Arte. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à
Distância (EAD). Educação Sexual. Gestão Escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Plano Nacional de Educação
(PNE). Principais autores em Pedagogia, Educação e Ensino.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) -INGLÊS

Métodos de ensino da língua inglesa. Adjetivo. Advérbio. Artigo. Avaliação do processo de ensino e aprendizagem. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. Comunicação oral. Letramento e aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/inglês. Emprego das palavras. Fonética e fonologia. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno no ensino da língua inglesa. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino da língua inglesa. Leitura como letramento. Leitura e interpretação de textos em inglês. Morfologia.
Numeral. Ortografia. Prática escrita como letramento. Pronome. Sintaxe. Verbo. Vocabulário. Aspectos psicológicos da educação.
Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino.
Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do
Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de
Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) -LINGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos. Tipologia Textual. Gêneros Textuais. Efeitos de sentido. Figuras de Linguagem. Recursos de argumentação. Elementos de coesão e coerência textuais. Léxico. Significação das palavras e expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Fonologia: Conceito de fonemas. Ortografia. Acentuação gráfica e acentuação tônica. Morfologia e Sintaxe.

Período simples e período composto. Coordenação e subordinação. Relações morfossintáticas. Orações reduzidas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Vozes verbais e sua conversão. Emprego e valor dos modos e tempos verbais. Emprego do infinitivo. Emprego do acento indicativo de crase. Sinais de pontuação. Literatura: conceitos básicos, gêneros literários, movimentos literários. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática Geral e Prática de Ensino. Educação à Distância (EAD). Educação Sexual. Gestão Escolar. Lei Nº 8.069,

DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as Diretrizes

e bases da Educação Nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em Pedagogia, Educação e Ensino.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (200 H/A) -MATEMÁTICA

Conjuntos numéricos: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais, Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Razões e Proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades). Equações de 1º e 2º graus, equação exponencial e equação logarítmica. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Trigonometria. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos.

Comprimento da circunferência, área do círculo. Teorema de Pitágoras. Geometria analítica: Geometria espacial: cálculo da área e

do volume dos sólidos geométricos. Porcentagem, juros simples e compostos. Análise combinatória e probabilidade. Progressões: sequências numéricas, progressão aritmética e geométrica. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem.

Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à Distância (EAD).

Educação Sexual. Gestão Escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de

20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO: PSICÓLOGO

Abordagens cognitivo comportamentais. Abordagens humanistas (Gestalt-terapia, fenomenológico-existencial, centrada na pessoa). Atendimento ao público. Bateria psicométrica (testes projetivos, psicomotores e nível intelectual). Constituição do eu: René Spitz, Melanie Klein, Donald. Criança vitimada. Elaboração de laudos. Ética profissional. Legislação CAPS - Portaria n.º 336/2002. Lei Federal n.º 10.216/2001 (conteúdo e repercussão na prática assistencial). Legislação RAPS – Portaria n.º 3.088/2011. Legislação SUAS – Lei n.º 12.435/2011. Ludoterapia. Noções de neuropsicologia: funções mentais inferiores e superiores: conceito, desenvolvimento, disfunções. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos, manifestações sintomáticas, diagnóstico diferencial, tratamento medicamentoso e psicológico. Observação lúdica. Patologias individuais e sociais na contemporaneidade. Políticas Públicas em Saúde Mental. Psicodiagnóstico: Etapas. Entrevistas (anamnese e entrevista clínica). Psicologia do Desenvolvimento: Jean Piaget, Vigotsky. Psicologia e contemporaneidade: novas configurações familiares. Gênero e identidade. Psicologia na área da infância e adolescência com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento (reabilitação). Psicoterapia de grupo. Psicoterapia individual. Relações objetivas. Teorias da personalidade e abordagens terapêuticas (abordagens psicodinâmicas, psicanálise, psicologia analítica). Política de Saúde Mental. Terapêuticas ambulatoriais em saúde mental. Desenvolvimento mental do ser humano. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico psicológico. Neurose, psicose e perversão. Psicopatologia geral. Psicologia na Organização – Desenvolvimento de Recursos Humanos. Avaliação psicológica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento. Dependência química. Psicologia social e psicologia comunitária. Estresse e processos psicossomáticos.

ANEXO IV – MODELO DO CARTÃO RESPOSTA

A. O cartão resposta da Prova Objetiva seguirá o modelo abaixo, podendo apresentar variações:

Imagens disponíveis em: http://it-solucoes.inf.br/admnews/PM_IGUARACY/202410291243.pdf

ANEXO V – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A. Não será permitida a entrada do (a) candidato (a) no local de prova, após o horário de início da mesma, com o correspondente fechamento da entrada de acesso.

B. O (a) candidato (a) poderá ser filmado durante a realização das Provas. As imagens poderão ser usadas para comparação/identificação do (a) candidato (a) visando à segurança do concurso.

C. O (a) candidato (a) poderá ser submetido à verificação de detector de metais, inclusive na entrada e saída dos banheiros, durante o acesso ao prédio de realização do concurso e a qualquer momento no decorrer da realização do certame.

D. Recomenda-se ao (à) candidato (a) de cabelos longos mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra. Caso o (a) candidato (a) esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prenda o cabelo, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos do (a) candidato (a).

E. Os (as) candidatos (as) deverão portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes, conforme imagem abaixo:

Imagens disponíveis em: http://it-solucoes.inf.br/admnews/PM_IGUARACY/202410291243.pdf

F. Os (as) candidatos (as) deverão obedecer a coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.

G. Os (as) candidatos (as) deverão obedecer à sinalização, CARTÃO de confirmação de inscrição – CCI, editais de convocação e outras publicações oficiais do Instituto, assim como às determinações dos coordenadores, fiscais e demais colaboradores do Instituto ADM&TEC no tocante aos procedimentos que visam a manter a segurança e a lisura de todas as fases do certame.

H. É proibido o acesso aos locais de realização das fases avaliativas do presente certame portando celular, ainda que desligado.

I. Nas diversas fases classificatórias e eliminatórias deste concurso, os (as) coordenadores (as) do Instituto ADM&TEC poderão determinar regras complementares a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências do prédio, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.

Imagens disponíveis em: http://it-solucoes.inf.br/admnews/PM_IGUARACY/202410291243.pdf

A. Sempre que solicitado, o (a) candidato (a) deverá contribuir para as atividades que visam à garantia da segurança do certame, inclusive permitindo a inspeção de seus objetos pessoais por colaboradores, coordenadores e fiscais do Instituto ADM&TEC, e atendendo a todas as orientações relacionadas aos procedimentos de segurança adotadas no momento de realização do certame.
B. É proibido fumar nos locais de prova.
C. É proibido portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes e arma de fogo etc.) nos locais de prova.
D. É proibido portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer tipo que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais candidatos do da equipe do ADM&TEC.
E. É proibido demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do ADM&TEC.
F. É recomendado a utilização de máscaras e álcool em gel, com o objetivo de prezar pela saúde coletiva.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ESPECÍFICA

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
Informações do candidato
Dados Pessoais:
Nome: _____
CPF: ____RG: ____
NIS: _____
Rua: _____
Bairro: ____Complemento: _____
CEP: _____Cidade: _____
Telefone: _____e-mail: _____

Composição Familiar
Informe os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do candidato interessado:

NOME	CPF	PARENTESCO	SALÁRIO/RENDA MENSAL

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição do processo seletivo público para provimento de vagas e formação de cadastro, e sob as penas da Lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no EDITAL Nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaracy (PE).
OBS: O resultado será divulgado em Edital que será disponibilizado na seção da seleção pública no site do Instituto ADM&TEC.

_____, ____, _____ de 2024.

_____
Assinatura

ANEXO VII – FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
MUNICIPIO DE IGUARACY (PE)

FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC).

INSTRUÇÕES:

1) A ficha de informações confidenciais (FIC) é um documento de natureza sigilosa e de caráter confidencial.
2) Leia com atenção todas as questões da ficha antes de preenchê-la.
3) As perguntas são de seu próprio interesse, portanto, responda corretamente a cada uma delas, fornecendo informações com riqueza de detalhes.
4) Não deixe questões em branco. Inutilize os espaços onde não houver respostas com a expressão: NADA A DECLARAR.

I. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO
____ _____

NOME ANTERIOR (se casado)
____ _____

DATA DE NASCIMENTO
_____/_____/_____

IDENTIDADE – RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
_____

DATA DE EXPEDIÇÃO
_____

NACIONALIDADE
____

CPF Nº
____

TÍTULO DE ELEITOR / ZONA / SEÇÃO / UF
_____ / _____ / _____ / _____

CNH REGISTRO Nº / CAT. / UF / VENCIMENTO
_____ / ____ / ___ / _____/_____/_____

PASSAPORTE Nº (se houver)
_____

SITUAÇÃO MILITAR (carta, patente, reservista, alistamento, dispensa etc.)
____ _____

Nº DOCUMENTO / TIPO DO DOC. / ÓRGÃO EXPED.
_____ / _____ / ____

DATA DE EXPEDIÇÃO
_____/_____/____

CONTA DE E-MAIL
____

II. INFORMAÇÕES SOCIOFAMILIARES

ESTADO CIVIL / Nº FILHOS / DESTRO / CANHOTO

_____ / _____ / _____ / ____

QUALQUER OUTRO NOME OU APELIDO PELO QUAL VOCÊ É CONHECIDO (A)
____ _____

NOME DO PAI (Se foi criado com padrasto, tutores legais ou outra pessoa que não seja seu pai biológico)
____ _____

ENDEREÇO
____ _____

PROFISSÃO / IDADE / VIVO
_____ / _____ / _____

NOME DA MÃE (Se foi criado com madrasta, tutores legais ou outra pessoa que não seja sua mãe biológica)
____ _____

ENDEREÇO
____ _____

PROFISSÃO / IDADE / VIVO
___ / _____ / _____

CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (A) (Se houver)
____ _____

PROFISSÃO / IDADE / VIVO
_____ / _____ / _____

TEMPO DE CASAMENTO
_____

IRMÃO (Se houver)
____ ____

ENDEREÇO
____ ___

PROFISSÃO / IDADE / VIVO
_____ / _____ / _____

IRMÃO (Se houver)
____ ___

ENDEREÇO
____ ___

PROFISSÃO / IDADE / VIVO
_____ / _____ / _____

FILHO (A) / ENTEADO (A)
____ _____

PROFISSÃO / IDADE / VIVO
____ / _____ / _____

FILHO (A) / ENTEADO (A)
____ _____

PROFISSÃO / IDADE / VIVO
_____ / _____ / _____

QUALQUER OUTRO NOME OU APELIDO PELO QUAL ELE É CONHECIDO
____

VOCÊ JÁ ESTEVE ENVOLVIDO EM ALGUM PROCESSO DE PATERNIDADE? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS
____

CASO TENHA FILHOS E/OU ENTEADOS, ESTÁ PROVENDO PARA O SEU SUSTENTO? EM CASO NEGATIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:
____

III. INFORMAÇÕES RESIDENCIAIS
A. ENDEREÇO ATUAL
ENDEREÇO ATUAL
____ _____

NÚMERO / COMPLEMENTO
_____ / _____

BAIRRO / CIDADE / UF
____ / _____ / _____

CEP / DESDE (Mês/ano)
_____ / ____

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR
_____ / _____ / _____

PONTO DE REFERÊNCIA
____

COM QUEM RESIDE

____

B. ENDEREÇOS ANTERIORES

ENDEREÇO ANTERIOR
____ _

NÚMERO / COMPLEMENTO
_____ / _____

BAIRRO / CIDADE / UF
____ / _____ / _____

CEP / DESDE (Mês/ano)
_____ / ____

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR
_____ / _____ / _____

PONTO DE REFERÊNCIA
____

COM QUEM RESIDIU
____

ENDEREÇO ANTERIOR
____

NÚMERO / COMPLEMENTO

_____ / _____

BAIRRO / CIDADE / UF
_____ / _____ / _____

CEP / DESDE (Mês/ano)
_____ / ____

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR
_____ / _____ / _____

PONTO DE REFERÊNCIA
____

COM QUEM RESIDIU
____

ENDEREÇO ANTERIOR
____

NÚMERO / COMPLEMENTO
_____ / _____

BAIRRO / CIDADE / UF
_____ / _____ / _____

CEP / DESDE (Mês/ano)
____ / ____

FONE RESIDENCIAL / FONE COMERCIAL / CELULAR
_____ / _____ / _____

PONTO DE REFERÊNCIA
____

COM QUEM RESIDIU
____

CASO NÃO TENHA RESIDIDO COM OS SEUS PAIS/ESPOSO (A), DURANTE ALGUM PERÍODO, EXPLIQUE OS MOTIVOS.
_____

IV. INFORMAÇÕES DE ORDEM MÉDICA, SOCIOCOMPORTAMENTAL

VOCÊ OU ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA JÁ FOI EXAMINADO, TRATADO OU JÁ ESTEVE INTERNADO EM RAZÃO DE DISTÚRBIOS NERVOSOS, MENTAIS OU MOLÉSTIA PROLONGADA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO QUAL OU QUAIS FORAM AS MOLÉSTIAS, OS LOCAIS E PERÍODOS DE TRATAMENTO E/OU INTERNAÇÃO, BEM COMO A SITUAÇÃO ATUAL DO CITADO QUADRO DE SAÚDE.
____

VOCÊ JÁ FOI INTERNADO EM ALGUM HOSPITAL? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO QUAL FOI O MOTIVO (ACIDENTES, DOENÇAS ETC.), A DATA E PERÍODO DE INTERNAÇÃO, BEM COMO O LOCAL (HOSPITAL) DE INTERNAÇÃO E/OU TRATAMENTO:
____

VOCÊ JÁ DESMAIOU ALGUMA VEZ? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE O QUE ACONTECEU:
____

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTES QUESITOS:

A. QUAIS TIPOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS VOCÊ CONSOME?
____ ____

B. COM QUE FREQUÊNCIA VOCÊ BEBE?
____
C. QUAIS LOCAIS VOCÊ COSTUMA BEBER E COM QUEM?
____

VOCÊ FUMA OU JÁ FUMOU? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE O SEU USO DE CIGARRO:
____

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ILÍCITA (DROGAS) OU JÁ EXPERIMENTOU ALGUMA VEZ? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTES QUESITOS:

A. QUAL (IS) TIPO (S) DE DROGA (S) QUE VOCÊ UTILIZOU/UTILIZA?

____

B. JÁ HÁ QUANTO TEMPO VOCÊ FAZ USO OU POR QUANTO TEMPO VOCÊ UTILIZOU DROGA?
____

C. QUAL (IS) A (S) MANEIRAS (S) QUE VOCÊ FEZ/FAZ USO DE DROGA?
____

D. VOCÊ FAZIA USO OU SOMENTE EXPERIMENTOU DROGAS?
____

E. QUANDO VOCÊ EXPERIMENTOU OU FEZ USO DE DROGAS?
____

F. QUAL LOCAL (ESTABELECIMENTO) QUE VOCÊ USOU DROGA?
____

G. COM QUEM VOCÊ FEZ USO DE DROGA? (CITE NOME, SE POSSÍVEL COMPLETO, APELIDO E SEU ENDEREÇO)
____

H. DE QUEM, ONDE E QUANDO VOCÊ ADQUIRIU/COMPROU A DROGA?
____

I. QUANTO VOCÊ PAGOU PELA DROGA?
____

J. QUAIS OS EFEITOS QUE VOCÊ SENTIU COM O USO DA DROGA?
____

ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA (PAI, MÃE, IRMÃOS E OUTROS PARENTES COM QUEM VOCÊ SE RELACIONA COM FREQUÊNCIA) JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ILÍCITA (DROGAS)? CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:
____

VOCÊ PERTENCE OU JÁ PERTENCEU A QUALQUER SINDICATO OU OUTRA ASSOCIAÇÃO DE CLASSE? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

QUANTAS? ____

NOME DA ENTIDADE: _____

PERÍODO DE FILIAÇÃO:
DE: ___/_____/____ A _____ /_____ /____

ENDEREÇO: _____ Nº____

COMPLEMENTO: __
CEP: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: ____ ESTADO: _____
PONTO DE REFERÊNCIA: _____

VOCÊ DESEMPENHAVA ALGUMA ATIVIDADE NA ENTIDADE OU CHEGOU A SOFRER ALGUMA NOTIFICAÇÃO OU PUNIÇÃO PELA DIRETORIA EM RAZÃO DO COMETIMENTO DE ALGUMA CONDUTA DE INDISCIPLINA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:
____

V. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

RELACIONE, A PARTIR DAS DATAS MAIS ANTIGAS, TODOS OS LUGARES EM QUE VOCÊ ESTEVE EMPREGADO, ATÉ O ATUAL, REGISTRADO OU NÃO, BEM COMO OS POR CONTA PRÓPRIA E SERVIÇOS INFORMAIS ("BICOS"). NÃO DEIXE DE DECLARAR NENHUM EMPREGO. INFORME OS ENDEREÇOS POR COMPLETO. INFORME TAMBÉM OS PERÍODOS (DATAS) DE INATIVIDADE ENTRE CADA EMPREGO.

EMPRESA: ____ _____
PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE _____/ _____/ _____ À _____/ _____/ _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
COMPLEMENTO: _____ CEP: _____
BAIRRO: ____ CIDADE: _____ UF: _____
FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA: _____

SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO: ____
PUNIÇÕES SOFRIDAS: ____
MOTIVO DA DEMISSÃO: _____
PERÍODO DE INATIVIDADE: _____
O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO? ____

EMPRESA: ____ _____
PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE _____/ _____/ _____ À _____/ _____/ _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
COMPLEMENTO: _____ CEP: _____
BAIRRO: ____ CIDADE: _____ UF: _____
FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA: _____
SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO: ____
PUNIÇÕES SOFRIDAS: ____
MOTIVO DA DEMISSÃO: _____
PERÍODO DE INATIVIDADE: _____
O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO? ____

EMPRESA: ____ _____
PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE _____/ _____/ _____ À _____/ _____/ _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
COMPLEMENTO: _____ CEP: _____
BAIRRO: ____ CIDADE: _____ UF: _____
FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA: _____
SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO: ____
PUNIÇÕES SOFRIDAS: ____
MOTIVO DA DEMISSÃO: _____
PERÍODO DE INATIVIDADE: _____
O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO? ____

EMPRESA: ____ _____
PERÍODO O QUAL TRABALHOU: DE _____/ _____/ _____ À _____/ _____/ _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
COMPLEMENTO: _____ CEP: _____
BAIRRO: ____ CIDADE: _____ UF: _____
FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA: _____
SALÁRIO/DEPARTAMENTO/SEÇÃO: ____
PUNIÇÕES SOFRIDAS: ____
MOTIVO DA DEMISSÃO: _____
PERÍODO DE INATIVIDADE: _____
O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO? ____

VOCÊ PROCUROU ANTERIORMENTE INGRESSAR EM ALGUM OUTRO EMPREGO PÚBLICO? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTES QUESITOS:

A. QUAL FOI A INSTITUIÇÃO E O CARGO PRETENDIDO?
____ _

B. QUANTAS VEZES VOCÊ TENTOU INGRESSAR?
____

C. QUAL FOI O ANO E O LOCAL DO CONCURSO (CIDADE/ESTADO)?
____

D. QUAL FOI O RESULTADO QUE VOCÊ OBTEVE NOS EXAMES PRESTADOS?
____

E. SE REPROVADO, QUAL FOI O MOTIVO E A FASE DO CONCURSO EM QUE VOCÊ FOI REPROVADO?
____

ANEXO VIII – CURSO DE FORMAÇÃO (INTRODUÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Informações sobre o Município de Iguaracy
2. Conhecimentos Básicos da Constituição Federal Brasileira
3. Ética no Serviço Públicos e Direitos Humanos
4. Conhecimentos Básicos da Legislação do Município de Iguaracy
5. Noções sobre o Sistema Nacional de Trânsito
6. Sinistros e Irregularidades nas Vias Públicas
7. Segurança Pública e Gestão Integrada de Segurança
8. Espaços Públicos e Prevenção de Infrações Municipais
9. Noções de Cidadania
10. Conjuntura para a Prática da Cidadania

11. Mapa da Violência e Risco no Entorno Municipal
12. Papel da Guarda Municipal e do Agente de Trânsito Municipal
13. Requisitos do Auto de Infração
14. Comunicação e Gerenciamento da Informação
15. Visita a Uma Unidade de Segurança Pública

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:8C0E2ED1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000702024 - 12/09/2024						
VENCEDOR: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 05.359.481/0001-40						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
76	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	PRATI,DONADUZZI	COMPRIMIDO	115000	0,11	12.650,00
81	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	PRATI,DONADUZZI	COMPRIMIDO	132000	0,12	15.840,00
TOTAL						28.490,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000652024 - 12/09/2024						
VENCEDOR: KAROLINE MAYARA C LOPES						
CNPJ: 53.525.625/0001-33						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	medely	COMPRIMIDO	87000	0,25	21.750,00
3	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	medely	COMPRIMIDO	26000	0,37	9.620,00
4	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	medely	COMPRIMIDO	110000	0,16	17.600,00
8	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	medely	COMPRIMIDO	9000	0,30	2.700,00
9	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	medely	COMPRIMIDO	30500	0,29	8.845,00
10	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. 20ML	medely	FRASCO	30	7,26	217,80
11	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	medely	COMPRIMIDO	5000	0,07	350,00
15	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	medely	COMPRIMIDO	15000	0,14	2.100,00
18	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	medely	COMPRIMIDO	9000	0,18	1.620,00
22	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE. 100ML	medely	FRASCO	2850	5,41	15.418,50
23	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG	medely	COMPRIMIDO	72000	0,52	37.440,00
24	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:37,5 MG	medely	COMPRIMIDO	3000	0,46	1.380,00
27	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG	medely	COMPRIMIDO	9000	0,06	540,00
30	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	medely	AMPOLA	100	2,50	250,00
33	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:10 MG	medely	COMPRIMIDO	1350	0,59	796,50
39	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	medely	AMPOLA	150	1,92	288,00
40	DEXTROCETAMINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. 2ML	medely	AMPOLA	75	16,32	1.224,00
41	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	medely	AMPOLA	2400	0,95	2.280,00
47	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	medely	AMPOLA	150	2,12	318,00
48	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	medely	AMPOLA	100	2,40	240,00
49	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	medely	AMPOLA	60	7,78	466,80
50	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	medely	AMPOLA	200	1,76	352,00
51	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	medely	AMPOLA	600	4,98	2.988,00
52	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	medely	COMPRIMIDO	2500	0,45	1.125,00
53	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG	medely	COMPRIMIDO	2250	0,24	540,00
54	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	medely	COMPRIMIDO	18000	0,51	9.180,00
55	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	medely	COMPRIMIDO	40000	0,65	26.000,00
56	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 20ML	medely	FRASCO	900	11,18	10.062,00
57	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG (RITALINA)	medely	COMPRIMIDO	35000	0,49	17.150,00
59	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG	medely	COMPRIMIDO	900	0,54	486,00
60	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:30MG	medely	COMPRIMIDO	900	1,43	1.287,00
61	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	medely	AMPOLA	900	2,56	2.304,00
62	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,2MG/ML, FORMA	medely	AMPOLA	450	5,22	2.349,00

	FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMP DE 1ML –					
68	PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG	medely	COMPRIMIDO	1350	0,55	742,50
69	PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. 20ml	medely	FRASCO	600	11,44	6.864,00
70	PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS 20ML	medely	FRASCO	450	21,99	9.895,50
71	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	medely	AMPOLA	550	3,24	1.782,00
79	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMP DE 5ML	medely	AMPOLA	50	11,00	550,00
80	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG	medely	COMPRIMIDO	12000	1,16	13.920,00
82	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL 10ML	medely	AMPOLA	60	24,99	1.499,40
83	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:25 MG	medely	COMPRIMIDO	900	0,97	873,00
84	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	medely	COMPRIMIDO	900	0,92	828,00
TOTAL						236.222,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000662024 - 12/09/2024

VENCEDOR: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 53.000.455/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	HIPOLABOR–MG (MG)	COMPRIMIDO	48000	0,23	11.040,00
7	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL– GOTAS. 20ML	HIPOLABOR–MG (MG)	FRASCO	300	2,31	693,00
12	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	SANTISA–SP (SP)	COMPRIMIDO	60000	0,05	3.000,00
20	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL–GOTAS. 20ML	UNIAO QUIMICA (DF)	FRASCO	100	3,48	348,00
35	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	GEOLAB–GO (GO)	COMPRIMIDO	40000	0,06	2.400,00
38	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	GEOLAB–GO (GO)	COMPRIMIDO	2880	0,36	1.036,80
45	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	51000	0,13	6.630,00
46	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MCG/ML) 2ML	HIPOLABOR–MG (MG)	AMPOLA	350	2,03	710,50
58	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL 3ML	HIPOLABOR–MG (MG)	AMPOLA	300	1,80	540,00
64	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL – FR DE 100ML	UNIAO QUIMICA (DF)	FRASCO	50	38,50	1.925,00
65	OLANZAPINA, DOSAGEM:5 MG	GEOLAB–GO (GO)	COMPRIMIDO	2250	0,31	697,50
66	OLANZAPINA, DOSAGEM:10 MG	GEOLAB–GO (GO)	COMPRIMIDO	4500	0,49	2.205,00
67	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	4500	0,18	810,00
72	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	GEOLAB–GO (GO)	COMPRIMIDO	24000	0,13	3.120,00
78	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA – FR DE 30ML	PRATI DONADUZZI–PR (PR)	FRASCO	3000	7,06	21.180,00
85	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	UNIAO QUIMICA (DF)	DRÁGEA	900	1,29	1.161,00
91	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG – VERIFAR PREÇO	HIPOLABOR–MG (MG)	CÁPSULA	11040	0,18	1.987,20
TOTAL						59.484,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000692024 - 12/09/2024

VENCEDOR: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.772.843/0001-28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
25	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	TEUTO	COMPRIMIDO	14250	0,62	8.835,00
26	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	13500	1,10	14.850,00
74	QUETIAPINA, DOSAGEM: 200 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	1800	1,55	2.790,00
TOTAL						26.475,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000642024 - 12/09/2024

VENCEDOR: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 29.775.313/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	EMS	COMPRIMIDO	190000	0,04	7.600,00
5	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	500	6,79	3.395,00
13	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	60000	0,13	7.800,00
14	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – COTEI EM FR DE 20ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	450	4,27	1.921,50
19	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	60000	0,08	4.800,00
21	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG	BIOLAB	CÁPSULA	80000	0,37	29.600,00
28	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG	EMS	COMPRIMIDO	9000	0,07	630,00
29	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG	EMS	COMPRIMIDO	9000	0,11	990,00
32	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	9000	0,12	1.080,00
34	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	EMS	COMPRIMIDO	1800	0,98	1.764,00
36	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	276900	0,05	13.845,00
37	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	35000	0,12	4.200,00
42	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:500 MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	9000	0,90	8.100,00
43	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:250 MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	3750	0,70	2.625,00
44	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML	CRISTALIA	AMPOLA	50	14,09	704,50
63	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	1800	0,75	1.350,00
73	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	12000	0,41	4.920,00

75	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	90000	0,09	8.100,00
77	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	27000	0,17	4.590,00
86	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	EMS	COMPRIMIDO	15960	0,17	2.713,20
87	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG	EMS	COMPRIMIDO	5700	0,18	1.026,00
88	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO LENTA	CRISTALIA	COMPRIMIDO	2250	4,23	9.517,50
TOTAL						121.271,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000672024 - 12/09/2024
VENCEDOR: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 32.364.822/0001-48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS. 20ML	MEDLEY	FRASCO	360	24,98	8.992,80
TOTAL						8.992,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000682024 - 12/09/2024
VENCEDOR: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	TEUTO	CÁPSULA	165000	0,07	11.550,00
31	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	9000	0,11	990,00
89	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	TEUTO	AMPOLA	9150	1,06	9.699,00
90	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML (100MG/2ML), FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	TEUTO	AMPOLA	9150	1,15	10.522,50
TOTAL						32.761,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA.
05.359.481/0001-40
Valor: R$ 28.490,00
- KAROLINE MAYARA C LOPES.
53.525.625/0001-33
Valor: R$ 236.222,00
- LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
53.000.455/0001-73
Valor: R$ 59.484,00
- NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
34.772.843/0001-28
Valor: R$ 26.475,00
- SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI.
29.775.313/0001-01
Valor: R$ 121.271,70
- TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA..
32.364.822/0001-48
Valor: R$ 8.992,80
- ZUCK PAPEIS LTDA.
23.232.280/0001-69
Valor: R$ 32.761,50

Total: R$ 513.697,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

DILMA MARIA DOS SANTOS -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:D2C62D61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-PMLC/PE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE

Edital de Convocação Nº 004/2024

Ementa: Convoca candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições, amparadas pela a lei municipal nº 484/2019, de 03 de julho de 2019:

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE, apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público;

CONSIDERANDO, a homologação do concurso público, através do Decreto de Homologação Nº 015/2023, de 02 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMUPE em 06 de junho de 2023;

CONSIDERANDO, o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração para os em provimento em caráter efetivo no serviço Público para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais – Administração em Geral, Auxiliar de Serviços Gerais – Administração em Geral (PCD), Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria da Educação, Copeiro Hospitalar; Cozinheiro Hospitalar; Eletricista; Gari; Merendeiro(a), Merendeiro(a) (PCD), Motorista – Categoria B, Motorista – Categoria B (PCD); Motorista – Categoria D ou E; Motorista – Categoria D ou E (Ambulância); Motorista – Categoria D ou E (Condutor Escolar); Operador de Máquina; Servente Hospitalar; Vigilante; Agente Administrativo; Agente Comunitário de Saúde Bairro da Invasão: Bairro Recanto Carpina, Bairro Barragem; Agente de Combate às Endemias; Atendente ESF; Auxiliar de Saúde Bucal; Auxiliar de Secretaria; Recepcionista Hospitalar; Técnico em Laboratório Ambulatorial; Técnico em Saúde Bucal; Advogado, Advogado (PCD); Analista de Administração; Assistente Social; Contador; Enfermeiro ESF; Enfermeiro Plantonista; Farmacêutico; Farmacêutico Hospitalar; Fisioterapeuta; Médico Gastroenterologista; Médico Ginecologista / Obstetra; Médico Ortopedista; Médico Plantonista; Nutricionista; Nutricionista – Secretaria da Educação; Nutricionista – Secretaria da Educação (PCD); Odontólogo ESF; Procurador Municipal; Professor – Educação Infantil; Professor – Fundamental I; Professor – Fundamental II (Ciências); Professor – Fundamental II (Ciências) (PCD); Professor – Fundamental II (Educação Física); Professor – Fundamental II (Geografia); Professor – Fundamental II (Matemática); Professor – Fundamental II (Português); Professor – Fundamental II (Português) (PCD) e Sanitarista.

CONSIDERANDO, as necessidades de servidores apensas nos anexos da Lei nº 207 de 23 de abril de 2003 e da Lei nº 280 de 13 de abril de 2006, no tocante a vacância servidores.

CONSIDERANDO, as necessidades de servidores para ocuparem cargo que desempenham atividades laborativas de caráter especializado, continuado e essenciais, a dizer nos Programas e Serviços da rede sócioassistencial, Serviços de Atendimento à Saúde e Atendimento Educacional, Fisioterapeuta, Assistentes Sociais, Nutricionistas, Farmacêutico, Enfermeiros ESF, Agente Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.

CONSIDERANDO, o respeito à previsão esculpida no Edital do Concurso Público, bem como, ao princípio constitucional de tornar público o ato de convocação dos aprovados no referido Certame, obedecendo à ordem de classificação;

Determina:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos adiante relacionados, para efeito de nomeação, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro, Pernambuco, CEP 55.820-000, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I deste Edital.
Parágrafo Único – Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis acompanhadas dos originais.
Art. 2º Os candidatos convocados deverão entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste Edital, as quais deverão ser preenchidas com as informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Artigo 1º.
§1º – As declarações são obrigatórias e indispensáveis.
§2º – A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital Normativo Nº 001/2022-PMLC/PE até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento no prazo estipulado pelo Artigo 1º, impedirá à sua assunção, decaindo o candidato o seu direito de nomeação.
Art. 3º Os candidatos após a apresentação dos documentos constantes no Anexo I deste Edital do item 01 ao 24, exceto o item 14, do presente Edital, deverão comparecer a Junta Médica do Município competente apresentando todos os exames solicitados para a obtenção do Laudo Médico de aptidão ao exercício do cargo.

Parágrafo Único – A Junta Médica do Município realizará as avaliações nos dias 06 e 13 de dezembro de 2024, a partir das 15h30min na Escola Jorge Camelo, na Avenida Airton Senna, Rodovia PE 90, Lagoa do Carro/PE, conforme abaixo.

Data	Cargo
06.12.2024	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração em Geral, Auxiliar de Serviços Gerais – Administração em Geral (PCD), Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria da Educação, Copeiro Hospitalar; Cozinheiro Hospitalar; Eletricista; Gari; Merendeiro(a), Merendeiro(a) (PCD), Motorista – Categoria B, Motorista – Categoria B (PCD); Motorista – Categoria D ou E; Motorista – Categoria D ou E (Ambulância); Motorista – Categoria D ou E (Condutor Escolar); Operador de Máquina; Servente Hospitalar; Vigilante; Agente Administrativo; Agente Comunitário de Saúde Bairro da Invasão: Bairro Recanto Carpina, Bairro Barragem; Agente de Combate às Endemias; Atendente ESF; Auxiliar de Saúde Bucal; Auxiliar de Secretaria; Recepcionista Hospitalar; Técnico em Laboratório Ambulatorial e Técnico em Saúde Bucal.
13.12.2024	; Advogado, Advogado (PCD); Analista de Administração; Assistente Social; Contador; Enfermeiro ESF; Enfermeiro Plantonista; Farmacêutico; Farmacêutico Hospitalar; Fisioterapeuta; Médico Gastroenterologista; Médico Ginecologista / Obstetra; Médico Ortopedista; Médico Plantonista; Nutricionista; Nutricionista – Secretaria da Educação; Nutricionista – Secretaria da Educação (PCD); Odontólogo ESF; Procurador Municipal; Professor – Educação Infantil; Professor – Fundamental I; Professor – Fundamental II (Ciências); Professor – Fundamental II (Ciências) (PCD); Professor – Fundamental II (Educação Física); Professor – Fundamental II (Geografia); Professor – Fundamental II (Matemática); Professor – Fundamental II (Português); Professor – Fundamental II (Português) (PCD) e Sanitarista.

Art. 4º Além dos exames solicitados neste Edital, a Junta Médica do Município poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do Laudo, acrescentando os seguintes documentos e exames abaixo descritos:

02 (duas) fotos 3 x 4 (atual);
02 (duas) cópias da Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança ou de Órgão de Classe Profissional, no caso de carreira regulamentada;
02 (duas) cópias do CPF/MF;
02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
02 (duas) cópias do Título de Eleitor; (comprovação de que encontra-se em dias com a Justiça Eleitoral, devendo apresentar cópias do Comprovante de votação das últimas eleições, ou de justificativa expedida pela Justiça Eleitoral);
02 (duas) cópias Certificado de Reservista (para os Homens);
02 (duas) cópias da Certidão de Casamento (quando for o caso);
02 (duas) cópias Certidão de nascimento dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
02 (duas) cópias Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
02 (duas) cópias Certidão de Nascimento (se solteiro);
02 (duas) cópias Comprovante de residência (atualizado);
02 (duas) cópias PIS/PASEP (caso seja cadastrado);
02 (duas) cópias CPF do Cônjuge (quando for o caso);

02 (duas) cópias do Certificado ou Diploma, que comprove habilitação para exercício do cargo, ou escolaridade, conforme exigências contidas no Edital do Concurso 2016;
Certidão de antecedentes criminais, expedido pelo Poder Judiciário: Estadual e Federal;
Dados para Contato: endereço eletrônico; telefones fixo e celular;
Para os cargos que tem conselho de classe, deve apresentar ainda a cópia de regularidade de inscrição junto aos seus órgãos de classe.
Além de todos os documentos exigidos no Edital.
Para ACS e ACE's
- Comprovação de endereço do território para qual foi classificado.

Os documentos exigidos deverão ser entregues em cópia legível os quais serão autenticados pela equipe da Prefeitura mediante apresentação das Originais. RESSALTAMOS DO COMPARECIMENTO NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ A AVALIAÇÃO MÉDICA, visando celeridade no processo;

Informamos ainda, que diante da documentação e exames, todos em conformidade com as exigências legais, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do termo de Posse no Cargo ao qual foi aprovado, em conformidade com as normas do Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

Art. 5º Somente serão admitidos os convocados que forem julgados, após a avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no Anexo I deste Edital.
§1º – A posse será no dia **20 de dezembro de 2024**, após os convocados terem preenchidos todos os requisitos e documentações exigidos no Edital Normativo 001/2022-PMLC/PE e neste Edital de Convocação.
Art. 6º Os candidatos convocados são:

Ord.	Inscr	Nome	Cargo	Pessoa com Deficiência
1	43150	Juliana Marques Dos Santos Galhardo	Advogado	Não
1	19027	Bernardo José Pinto Correia Lopes	Advogado (PCD)	SIM
4	21662	Viviane Ferreira Da Silva	Agente Administrativo	Não
5	27310	Jonas Samuel Da Silva	Agente Administrativo	Não
6	34660	Hélio Antônio Da Silva	Agente Administrativo	Não
7	33174	Emilly Jeane Vicente	Agente Administrativo	Não
8	44224	José Samuel Miranda Da Rocha Filho	Agente Administrativo	Não
9	33282	Nycolle Cellyne Sales De Barros	Agente Administrativo	Não
10	45468	Thiago Da Silva Correia	Agente Administrativo	Não
3	30269	João Alex Pessôa De Matos Mendes	Agente Administrativo	SIM
1	37292	Felipe Lacerda De Souza	Agente Comunitário de Saúde (Bairro Barragem)	Não
2	43311	William Fernandes Rodrigues Alves	Agente Comunitário de Saúde (Invasão)	Não
2	35939	Andril Ellyson Freire E Silva	Agente Comunitário de Saúde (Recanto Carpina)	Não
2	44315	Alexsandro Matos Dos Santos	Agente de Combate às Endemias	Não
1	20447	Elvis Olimpio Felix	Analista de Administração	Não
2	41647	Carlos Eduardo Maximiano Do Nascimento Lima	Analista de Administração	Não
2	43075	Shirley Gabriele Barbosa Oliveira Andrade	Assistente Social	Não
3	23118	Clara Beatriz Rodrigues De Moraes	Assistente Social	Não
4	36285	Rozalina Da Silva Santos	Assistente Social	Não
4	45660	Ytallo Max De Medeiros Farias Ferreira	Atendente ESF	Não
6	29068	Maria Vanessa Ferreira Dos Santos	Atendente ESF	Não
7	44269	Wasley Charles Santos Amorim	Atendente ESF	Não
8	22121	Simone Maria Do Nascimento	Atendente ESF	Não
9	44145	Wax Alexandre Dos Santos	Atendente ESF	Não
10	38469	Jailma Morgana Conceção Do Nascimento	Atendente ESF	Não
8	23844	Gleicicleyde Marinalva Rodrigues De Freitas	Auxiliar de Secretaria	Não
7	45767	Mikaelly Lumma Soares Ramos Da Silva	Auxiliar de Saúde Bucal	Não
8	36803	Fabiana De Pontes Heráclio	Auxiliar de Saúde Bucal	Não
1	29822	Breno Borba Barbosa De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração em Geral	Não
2	18571	Evandro Jorge De Santana Filho	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração em Geral	Não
3	47538	Silvio Pereira De Santana	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração em Geral	Não
4	26233	Maria José De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração em Geral	Não
5	38122	Maria Eduarda Teixeira Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração em Geral	Não
6	33779	Reginaldo José Da Silva Sobrinho	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração em Geral	Não
7	35740	Mariana Santiago Do Nascimento Novaes	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração em Geral	Não
8	44897	Wellton Breno De Souza Lino	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração em Geral	Não
9	19199	Karen Millena Pereira Da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração em Geral	Não
10	23914	Adna Priscila Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração em Geral	Não
11	19972	Edvaldo Terto De Santana	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração em Geral	Não
12	24781	Ana Cláudia Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração em Geral	Não
13	27364	Manoel Ivaldo Reis De Sena	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração em Geral	Não
14	26865	José Carlos De Lima Pessoa Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração em Geral	Não
15	20550	Rivaldo Cipriano Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração em Geral	Não
16	34829	Marcos Vinicius Pereira Barbosa Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração em Geral	Não
17	21135	Rodolfo César Rodrigues De Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração em Geral	Não
18	49845	Ana Karla De Amorim Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração em Geral	Não
19	26601	Caio Roberto Da Silva Cesario	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração em Geral	Não
1	27771	Maria Jheowandha G.De Arruda Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais – Administração em Geral (PCD)	SIM
13	28209	André Luiz Alves De Arruda	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria da Educação	Não
14	33818	José Roberto Silvino Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria da Educação	Não
15	23512	Jose Eduardo Costa De Santana	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria da Educação	Não
16	45397	Wagner Diogo Banja	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria da Educação	Não
17	36604	Ranielly Marcolino Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria da Educação	Não
18	42104	Priscila Pessoa De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria da Educação	Não
19	45384	Natércia Katarina De Souza Barboza	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria da Educação	Não
20	33673	Raíssa Gabriella Santos Gondra	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria da Educação	Não
21	18573	Jacielly Maria De Santana Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria da Educação	Não
22	19767	Marília Kailane De Santana Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria da Educação	Não
1	34747	Lucas José Da Silva	Contador	Não
1	21296	Felipe Henrique Ferreira Dos Santos	Copeiro Hospitalar	Não

3	40646	Alcilene Maria Dos Santos	Cozinheiro Hospitalar	Não
4	45999	Erik Jodson De Souza	Cozinheiro Hospitalar	Não
1	18461	Flavio Rogerio De Araujo Silva	Eletricista	Não
6	18860	Maria Alice Tas	Enfermeiro ESF	Não
7	18765	Rosiane De Souza Moura	Enfermeiro ESF	Não
3	44416	Irines Martins Viana	Enfermeiro Plantonista	Não
4	31477	Geserree Ribeiro Do Nascimento Moura	Enfermeiro Plantonista	Não
1	26522	Rafael Gutembergue Vicente Correia	Farmacêutico	Não
2	37332	Ana Clécia Do Nascimento Silva	Farmacêutico	Não
2	45580	Suênia Olívia De Luna Nunes	Farmacêutico Hospitalar	Não
4	47161	Lilian Aragão	Fisioterapeuta	Não
15	27341	João Victor Da Silva	Gari	Não
16	46236	Jose Amaro Soares Da Silva Junior	Gari	Não
17	37497	Cláudio Fernando Da Silva	Gari	Não
18	26868	Madson Costa Corrêa Alves	Gari	Não
19	40240	Anderson Cleyton De Fontes	Gari	Não
20	47741	Jeyson Kleber Claudino De Oliveira	Gari	Não
21	20220	Josivan Roberto Dos Santos	Gari	Não
22	35969	Wellington Lopes Da Silva	Gari	Não
23	18978	Luiz Miguel Nunes Harwalis Lisboa	Gari	Não
24	25055	Poliano Luiz De Souza	Gari	Não
25	27926	Wilson Fernandes Da Silva	Gari	Não
26	43561	Jeferson Soares Barreto Da Silva	Gari	Não
27	25786	Helton Carlos Cabral	Gari	Não
1	41981	Geiza Fernanda Filgueira Alcindo Santana	Médico Gastroenterologista	Não
2	37625	Erillainy Roberta Soares Silva	Médico Ginecologista/obstetra	Não
1	21790	Joceilton Rodrigues De Oliveira	Médico Ortopedista	Não
10	33732	Fernando De França Melo	Médico Plantonista	Não
11	34861	João Vitor Vaz Oliveira	Médico Plantonista	Não
12	45409	Rebekah Ingrid Silva Modesto	Médico Plantonista	Não
13	45075	Manoel Gouveia Dos Santos Neto	Médico Plantonista	Não
14	27127	Allefy Beltrão Albano	Médico Plantonista	Não
15	44856	Nathalia Cristine Araujo Viegas	Médico Plantonista	Não
11	38618	Leandro Rafael Da Silva Reis	Merendeiro	Não
12	37966	Emmanuelle Gonçalves Da Silva	Merendeiro	Não
13	35275	Iraneide Pereira Gouveia	Merendeiro	Não
14	20363	Mariane Carla De Oliveira Silva	Merendeiro	Não
15	30204	Karla Andressa Melo Da Silva	Merendeiro	Não
3	23519	Maria José Freitas Do Nascimento	Merendeiro	SIM
6	19174	Jorge Luis De Andrade Silva	Motorista – Categoria B	Não
7	45768	Daniel Victor Miranda Santos	Motorista – Categoria B	Não
8	21458	Erygleybson De Freitas Araújo Mendes	Motorista – Categoria B	Não
9	23669	José Barbosa Do Nascimento Neto	Motorista – Categoria B	Não
2	36567	João Paulo Ferreira Da Hora	Motorista – Categoria B	SIM
1	32789	Sebastião Ferreira Simão Filho	Motorista – Categoria D ou E	Não
2	31852	Amilton De França Junior	Motorista – Categoria D ou E	Não
3	39373	Leonardo Gutemberg Andrade Nascimento Ramos	Motorista – Categoria D ou E	Não
4	21277	Luiz Carlos Belo Mendonça	Motorista – Categoria D ou E	Não
5	25093	Joelmir José Da Silva	Motorista – Categoria D ou E	Não
6	25944	Diego Fernando Alves Lins	Motorista – Categoria D ou E	Não
7	31538	Madson Costa Corrêa Alves	Motorista – Categoria D ou E	Não
8	18443	Fernando Moura Rodrigues	Motorista – Categoria D ou E	Não
9	30782	Igor Renato Pussa Da Silva	Motorista – Categoria D ou E	Não
10	33222	Mailson Joaquim Da Silva	Motorista – Categoria D ou E	Não
2	34282	Evaldo De Almeida Ferreira	Motorista – Categoria D ou E (Ambulância)	Não
3	34142	Maurilio Fagner Da Silva Ramos	Motorista – Categoria D ou E (Ambulância)	Não
12	31035	João Da Silva Santos	Motorista – Categoria D ou E (condutor Escolar)	Não
13	31194	Josemar Soares De Aguiar	Motorista – Categoria D ou E (condutor Escolar)	Não
14	24843	Cristiano Gomes De Araujo	Motorista – Categoria D ou E (condutor Escolar)	Não
2	36056	Maria Isabela Barbosa De Souza	Nutricionista	Não
1	36160	Maria Daniely Dos Santos Silva	Nutricionista – Secretaria da Educação	Não
1	21922	Maria Thaís De Oliveira Rodrigues	Nutricionista – Secretaria da Educação (PCD)	SIM
9	27672	Carmem Gabriela Barbosa De Moura	Odontólogo ESF	Não
10	33413	Taynara Raysa Aguiar Melo	Odontólogo ESF	Não
11	34409	Vittor Galdino Marques	Odontólogo ESF	Não
12	33338	José Victor Leal Alves	Odontólogo ESF	Não
13	20439	Rayssa Maria Da Silva Lima	Odontólogo ESF	Não
2	28429	Joao Barbosa Do Nascimento Filho	Operador de Máquina	Não
1	37661	Rafael De Sousa Marques	Procurador Municipal	Não
28	45237	Ana Priscila Lins Pessôa	Professor - Educação Infantil	Não
29	35317	Erica Morgana De Melo Vieira	Professor - Educação Infantil	Não
30	38606	Tuany Camila Batista Da Silva	Professor - Educação Infantil	Não
11	31049	Jaciele Hosana Santos Da Silva	Professor – Fundamental I	Não
12	20941	Jobson Jorge Da Silva	Professor – Fundamental I	Não
13	23757	Suleyma Roberta Ramos Do Nascimento	Professor – Fundamental I	Não
14	33469	Bárbara Kelly Pereira Da Silva	Professor – Fundamental I	Não
15	23139	Edwin Gomes Dos Reis	Professor – Fundamental I	Não
16	28700	Uylma Freitas De Sant'ana	Professor – Fundamental I	Não
17	30235	Roberta Gomes Da Silva	Professor – Fundamental I	Não
18	28898	Francisco Bezerra De Carvalho	Professor – Fundamental I	Não
19	36876	Josefa Josiane Nascimento De Lima	Professor – Fundamental I	Não
20	31021	Susy Karla Pereira Barbosa Da Hora	Professor – Fundamental I	Não
21	36749	Jayne Millena Ferreira Rodrigues Do Nascimento	Professor – Fundamental I	Não
22	38828	Sueli Regina Da Silva Pomposo Bastos	Professor – Fundamental I	Não
23	18962	Lays Emanuelle Da Silva Pereira	Professor – Fundamental I	Não
24	45160	Franklin Fernando Ferreira Pacheco	Professor – Fundamental I	Não
25	18597	Rúbia Natalia Mendes Gonçalves Dias	Professor – Fundamental I	Não
26	39320	Anyelle Kalyne Da Silva	Professor – Fundamental I	Não
27	31602	Oziel Do Nascimento Dos Santos	Professor – Fundamental I	Não

28	25610	Elizelda Maria Dos Santos	Professor – Fundamental I	Não
29	20438	Amanda Chaves De Andrade	Professor – Fundamental I	Não
30	18280	Érika Rogéria Oliveira Da Silva Félix Vieira	Professor – Fundamental I	Não
31	43358	Carlos Eduardo Gomes De Barros	Professor – Fundamental I	Não
2	32269	Diana Duarte De Lira	Professor – Fundamental II (Ciências)	Não
2	21715	Ronaldo Gomes De Freitas	Professor – Fundamental II (Ciências)	SIM
3	23814	Camila Do Nascimento Bacelar	Professor – Fundamental II (Educação Física)	Não
3	21109	Deivid Tiago Silva	Professor – Fundamental II (Geografia)	Não
4	41366	Charles Caetano De Souza	Professor – Fundamental II (Matemática)	Não
5	26069	Magnus Cavalcante Monteiro	Professor – Fundamental II (Matemática)	Não
6	40795	Marcos Hélder Soares Da Silva Nascimento Pereira	Professor – Fundamental II (Matemática)	Não
5	21196	Ricardo Fernando Gomes Do Nascimento	Professor – Fundamental II (Português)	Não
2	27855	Antonio Rodrigues Da Silva Filho	Professor – Fundamental II (Português)	SIM
2	29592	Jose Eliazar Moreno Junior	Recepcionista Hospitalar	Não
1	35707	Analy Bezerra De Andrade Souza	Sanitarista	Não
2	46899	Roberta Mendes Batista De Oliveira	Sanitarista	Não
4	40355	Diogo Da Silva Pereira	Servente Hospitar	Não
5	45586	Lucicleide Soares Da Silva Lima	Servente Hospitar	Não
6	38799	Ana Patricia Teixeira De Oliveira	Servente Hospitar	Não
1	26381	Danilo Anacleto De Lima	Técnico em Laboratório Ambulatorial	Não
2	18430	Maritelma Carneiro Hilário	Técnico em Saúde Bucal	Não
17	35626	Bruno De Moura Luz Filho	Vigilante	Não
18	21713	Wellisson Soares Barbosa	Vigilante	Não
19	30298	Alyson Cavalcante Farias Costa	Vigilante	Não
20	41345	Robert Lucas Pereira De França	Vigilante	Não
21	44290	Carlos Eduardo Alfaiate Maciel	Vigilante	Não
22	39917	Wellington Francisco Ribeiro	Vigilante	Não
23	41656	Jose Alisson Ferreira Da Silva	Vigilante	Não
24	46556	Júlio César Barbosa Da Silva	Vigilante	Não
25	38776	Elton Pereira De Souza	Vigilante	Não

Lagoa do Carro (PE), em 05 de novembro de 2024.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Anexo I

Relação de documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE.

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
Cadastro do PIS ou PASEP – Caso não tenha, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.
Cédula de Identidade (RG).
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade.
Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias.
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos que exigem.
Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição.
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver).
De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado;
A partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar – (Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS).
Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
Carteira Profissional emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso.
Laudo Médico da Junta Médica do Município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2022–PMLC/PE, com suas respectivas retificações.
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.
Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso.
Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade dos pais.
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade do esposo, quando for casado ou estiver em união estável.
Declaração de Antecedentes Criminais.
Declaração de Desimpedimento ou Disponibilidade – Modelo em anexo.
Declaração de Acumulação de Cargos – Modelo em anexo.
Declaração de Bens – Modelo em anexo.
Declaração de Não Readaptação – Modelo em anexo.
Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames citados abaixo e apresenta-los para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, no caso de pessoa com deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes profissionais de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, quais sejam:
Hemograma Completo.
Creatinina.
Glicose em jejum.
Uréa.

TGO.
TGP.
GGT.
Raio X do Tórax e Lombar com Laudo, com RQE.
Exame toxicológico.
Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico, com RQE.
Atestado de Saúde Física – Assinada e carimbada por Médico Clínico Geral.
Atestado de Saúde Mental – Assinada e carimbada por Médico Psiquiatra, com RQE.
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), carimbada por Médico do Trabalho ou Médico Generalista.
Teste de Acuidade Visual - Assinada e carimbada por Médico Oftalmologista.

Exames Específicos conforme o SEXO, IDADE e ESPECIALIDADE.

FEMININO acima dos 40 anos:
Citologia oncótica – (Papanicolau)

MASCULINO acima dos 40 anos:
PSA

Observações:
● Os exames e consultas deverão conter assinaturas, carimbos e número de registro dos médicos no Conselho Regional de Medicina e o RQE, quando se tratar de especialidades médicas. Será permitido o recebimento dos resultados dos exames laborais com assinaturas eletrônicas.
● A validade dos exames solicitados é de 03 (três) meses.
● O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qualquer parte do Brasil, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.
● O atestado de saúde mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.
● Para os candidatos habilitados nas vagas de pessoas com deficiência, será obrigatória a apresentação de laudo autorizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no Edital Normativo Nº 001/2022-PMLC/PE, para o cargo efetivo de (Citar o cargo), em ambos os turnos, com a jornada de trabalho de (colocar a carga horária) horas semanais.

Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que

( ) Não exerço qualquer outro cargo (função ou emprego em entidades federais, estaduais e ou municipais), bem como autarquias, empresas públicas ou de economia mista e em fundações públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
b) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
c) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – Constituição Federal

VI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas(...).

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256 e 257.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Lagoa do Carro(PE), em ____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins que:

( ) não possuo bens.

( ) possuo bens, conforme discriminação e valor abaixo especificados:

Bem	Valor do bem em R$

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO NÃO READAPTAÇÃO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), em conformidade com a Lei Nº 7.115/1983, DECLARO para os devidos fins, que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda, devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa do Carro(PE), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

Publicado por:
Leandro Amaro da Silva
Código Identificador:21FA9E84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 737 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 737 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 2.029.500,00 (DOIS MILHÕES, VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 2.029.500,00 (dois milhões, vinte e nove mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 17 de outubro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**10.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**250.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6050000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO	**605**	**60.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 604 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL	**604**	**320.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**5001002**	**210.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**23.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**10.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**5001002**	**400.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6050000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO	**605**	**30.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**150.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**60.000,00**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**40.000,00**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**600**	**55.000,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**5.000,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33900800 – OUTROS ENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**500,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**50.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**31.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**185.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**140.000,00**
Total		**2.029.500,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	**600**	**204.000,00**

600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**223.500,00**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**40.000,00**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**150.000,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**100.000,00**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**3.000,00**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS FÍSICAS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**10.000,00**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**10.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**10.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 706311 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	**706**	**10.000,00**
1012213072.308 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS FÍSICAS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**5001002**	**3.000,00**
1012213072.308 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**5001002**	**1.200,00**
1030113011.310 – CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**4.400,00**
1030113011.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á ATENÇÃO BÁSICA (EMENDAS) 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**5001002**	**6.000,00**
1030313031.318 – REEQUIPAMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**4.000,00**
1030313032.319 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 621 -TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DO RECURSO DO SUS	**621**	**3.000,00**
1030413041.322 – REEEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**1.000,00**
1030413041.322 – REEEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**6.000,00**
1030413041.322 – REEEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**3.000,00**
1030513041.327 – REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGOCA 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**600**	**5.000,00**
1030513041.327 – REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGOCA 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**5.000,00**
1030513041.327 – REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGOCA 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 631 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	600	**3.000,00**
2884613070.328 – PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS VINCULADAS Á SAÚDE 33909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**5001002**	**2.000,00**
2884613070.329 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIO 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500**	**4.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**5001002**	**30.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	600	20.000,00
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5001002	10.000,00
1030613072.327 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	5001002	**5.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**220.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**100.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**10.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 706311 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	**600**	**90.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**2.400,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**10.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**5001002**	**100.000,00**

500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**96.000,00**
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**50.000,00**
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903500 – SERVIÇOS DE CONCULTORIA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**10.000,00**
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**80.000,00**
43001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
4122151122.557 – GESTÃO ADMNISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**10.000,00**
4122151122.557 – GESTÃO ADMNISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33901400 – DIÁRIAS CIVIL 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**10.000,00**
4122151122.557 – GESTÃO ADMNISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**10.000,00**
4122151122.557 – GESTÃO ADMNISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**10.000,00**
1854110022.298 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS MARGENS DO RIO JABOATÃO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**10.000,00**
206068031.550 – INCENTIVO Á AGRICULTURA FAMILIAR 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**100.000,00**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
41226022.285 – MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**5.000,00**
4122151132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**60.000,00**
61829022.271 – ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO 339030000 – MATERIAL DE CONSUMO 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**10.000,00**
154529032.280 – CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES 339030000 – MATERIAL DE CONSUMO 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**20.000,00**
154529032.280 – CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES 339030000 – MATERIAL DE CONSUMO 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**20.000,00**
27001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
1339111032.277 – FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**10.000,00**
2781211032.286 – FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**10.000,00**
2781211032.286 – FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**20.000,00**
37001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Governo		
41228402.287 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**50.000,00**
41228401.560 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**20.000,00**
41228402.992 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 91909600 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**10.000,00**
Total		**2.029.500,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:E4DDB748

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 744 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 2.230.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 2.230.000,00 (dois milhões duzentos e trinta mil reais) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 25 de outubro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 542107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**542107**	**1.610.000,00**
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500101	**420.000,00**
1230611052.236 – ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**200.000,00**
Total		**2.230.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**550**	**50.000,00**
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33904700 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**50.000,00**
1236111092.196 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ESTUDANTES 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**50.000,00**
1236111092.220 – QUALIFICAR, CAPACITAR E APOIAR OS PROFISSIONAIS E CONSELHOS DE EDUCAÇÃO 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**5.000,00**
1236111092.220 – QUALIFICAR, CAPACITAR E APOIAR OS PROFISSIONAIS E CONSELHOS DE EDUCAÇÃO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**553**	**5.000,00**
1230611052.236 – ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**550**	**465.000,00**
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 540000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**5400000**	**550.000,00**
1236511072.248 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 542107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**542107**	**80.000,00**
1236511072.248 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 542107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**542107**	**50.000,00**
1236511072.248 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**50.000,00**
1236511072.248 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 542107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**542107**	**30.000,00**
1236711111.167 – ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PROMOVENDO ACESSIBILIDADE 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 5400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**5400000**	**20.000,00**
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**540000**	**150.000,00**
1236111091.215 – CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 5700000 – TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL	**570**	**10.000,00**
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**10.000,00**
1236111092.196 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ESTUDANTES 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**10.000,00**
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 91901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**60.000,00**
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**550**	**50.000,00**
1236411122.243 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS MORENENSES 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**10.000,00**
1236411122.243 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS MORENENSES 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**100101**	**10.000,00**
1236111041.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**10.000,00**
1236111061.4 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**20.000,00**
1236111061.4 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 553 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	**553**	**10.000,00**
1236111062.24 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 553 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	**553**	**30.000,00**

1236111062.24 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**20.000,00**
1236111062.24 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 553 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	**553**	**10.000,00**
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 540107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**540107**	**150.000,00**
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**540107**	**100.000,00**
1236111091.214 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, MATERIAL PARA ESTUDANTES 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**10.000,00**
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**10.000,00**
1236111092.196 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ESTUDANTES 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**15.000,00**
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**550**	**30.000,00**
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**50.000,00**
1236511072.248 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 540107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**540107**	**50.000,00**
Total		**2.230.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:0DB0835F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 748 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 31 de outubro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**70.000,00**
1030313032.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**44.000,00**
2884613070.329 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**8.000,00**
Total		**122.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33901400 – DIÁRIAS CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**5001002**	**4.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**20.000,00**
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		

33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**5001002**	**3.000,00**
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**5001002**	**1.000,0**
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**5001002**	**5.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 710321 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO	**710321**	**9.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**10.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**10.000,00**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**5001002**	**19.000,00**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**20.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**5001002**	**4.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33900800 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**13.000,00**
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**4.000,00**
Total		**122.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:605750AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
ERRATA - REFERENTE AO EDITAI: Nº 003/2024 - PNAB

PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda, vem RETIFICAR o Edital em epígrafe, para:

ONDE SE LÊ

7.2 As cotas serão destinadas

às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência ou sediadas em Zona Rural ou periférica;
para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência ou sediadas em Zona Rural ou periférica.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste

LEIA-SE

7.2 As cotas serão destinadas

às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência ou sediadas em Zona Rural ou periférica;
para os coletivos (com CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência ou sediadas em Zona Rural ou periférica.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo (com CNPJ proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste

ONDE SE LÊ

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PCD	COTA ZONA RURAL E ÁREAS PERIFÉRICAS	TOTAL DE PREMIAÇÕES	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
01	Ponto de Cultura	7	5	2	1	4	19	R$ 30.761,82	R$ 584.474,58
TOTAIS		7	7	2	1	4	19	-	R$ 584.474,58

Podem se inscrever na categoria “Pontos de Cultura” as “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”.

LEIA-SE

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PCD	COTA ZONA RURAL E ÁREAS PERIFÉRICAS	TOTAL DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR POR PROJETOS SELECIONADOS	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
01	Ponto de Cultura	7	5	2	1	4	19	R$ 30.761,82	R$ 584.474,58
TOTAIS		7	7	2	1	4	19	-	R$ 584.474,58

Podem se inscrever na categoria “Pontos de Cultura” as “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”.

Olinda, 05 de novembro de 2024.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda.

IVSON RODRIGO SILVA DE MELO
Secretario Executivo de Cultura

FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO (CHIQUINHO)
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:CEE5F37F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2024 - PROCESSO Nº 040/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2024 - PMSBU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2024

PROCESSO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2024

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2024**, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pelo Prefeito, o **Sr. PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Alice nº 135 – Loteamento Santa Cruz – Centro – Município de São Bento do Una – PE. Portador do, CPF sob o nº 640.600.714-04, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata **PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAIS DE MADEIRA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER UMA VARIEDADE DE PRODUTOS, INCLUINDO TÁBUAS, VIGAS, PAINÉIS E OUTROS ITENS DE MADEIRA, TODOS CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE VIGENTES**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **53.571.459/0001-01**
ENDEREÇO COMPLETO: **ROD BR 423, LOT PLANALTO DO QUILOMBO, QUADRA 06, LOTE R, sn, Bairro DOM THIAGO POSTMA, 55.293-000, GARANHUNS – PE.**
e-mail: **ELLOELLADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Leticia Rabêlo Ferreira**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**
RG Nº: **40072029 SDS/AL** CPF Nº: **136.619.234-63**
ENDEREÇO: **Avenida Dr. José Sampaio Luz, n° 267, Apt° 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió, estado de Alagoas.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 011/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 23 de outubro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Desenvolvimento Rural, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Rural, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	LINHA DE MADEIRA 10X5 ((PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MADELAR	M	100	R$ 8,48	R$ 848,00
0003	LINHA DE MADEIRA 15X5 (PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MADELAR	M	100	R$ 16,09	R$ 1.609,00
0004	LINHA DE MADEIRA 7X5 (PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MADELAR	M	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
0005	FOLHA DE BLOCO COMPENSADO DE 10 MM	MADELAR	UND	140	R$ 52,87	R$ 7.401,80
0006	FOLHA DE BLOCO COMPENSADO DE 15 MM	MADELAR	UND	140	R$ 74,63	R$ 10.448,20
0008	TÁBUA MADEIRA 12CM (PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MADELAR	M	130	R$ 7,50	R$ 975,00
0009	TÁBUA MADEIRA 15CM (PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MADELAR	M	115	R$ 12,48	R$ 1.435,20
0010	TÁBUA MADEIRA 30CM (PINHO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MADELAR	M	110	R$ 19,08	R$ 2.098,80
0011	DOBRADIÇA 2`` (SILVANA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	STAM	UND	80	R$ 2,58	R$ 206,40
0012	DOBRADIÇA 3`` (SILVANA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	STAM	UND	80	R$ 5,69	R$ 455,20
0013	DOBRADIÇA CHUMBA (PADO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	STAM	UND	80	R$ 16,51	R$ 1.320,80
0014	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº. 02 (SÃO ROMÃO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	STAM	UND	80	R$ 36,96	R$ 2.956,80
0015	CAIBRO DE MADEIRA 5X5 CM (MADEIRA DE LEI)	MADELAR	M	1.200	R$ 5,09	R$ 6.108,00
0016	MADERITE 2,20 X 1,10 M (10 MM)	MADELAR	UND	150	R$ 79,50	R$ 11.925,00
Total R$ 49.388,20 (quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Município de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município de São Bento do Una, sendo:

102-6001-2001-2.76-3390-30, 194-9001-1501-2.165-3390-30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 011/2024, que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **23/10/2024** que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 04 de novembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Contratante

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.571.459/0001-01
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:1F050E0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2024 PROCESSO Nº 040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2024 - PMSBU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2024

PROCESSO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2024

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2024**, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pelo Prefeito, o **Sr. PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Alice nº 135 – Loteamento Santa Cruz – Centro – Município de São Bento do Una – PE. Portador do, CPF sob o nº 640.600.714-04, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata **PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAIS DE MADEIRA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER UMA VARIEDADE DE PRODUTOS, INCLUINDO TÁBUAS, VIGAS, PAINÉIS E OUTROS ITENS DE MADEIRA, TODOS CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE VIGENTES**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA NOVO HORIZONTE LTDA
INSCRIÇÃO NO CNPJ : 54.701.507/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA CORONEL GEMINIANO MACIEL - CEP:55150030 - MUNICÍPIO: BELO JARDIM - PE

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **HIGOR GUSTAVO CORDEIRO DE OLIVEIRA**
NACIONALIDADE: **Brasileira**
ESTADO CIVIL: **Solteiro** PROFISSÃO: **Engenheiro**
Carteira Nacional de Habilitação nº 05987509264, órgão expedidor DETRAN - PE
CPF Nº: **071.967.314-33**
ENDEREÇO: **na Avenida Coronel Geminiano Maciel, 357, Centro, Belo Jardim, PE, CEP 55150030**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 011/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 23 de outubro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Desenvolvimento Rural, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Rural, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0001	CJ	150	ALIZAREM MADEIRA 1º QUAL. ,5X1 CM (2,20X0,90CM), PARA 1 LADO	Mista	R$44,50	R$6.675,00
0007	M	1.100	RIPA DE MADEIRA 1,5X5CM (MADEIRA DE LEI)	Mista	R$1,99	R$2.189,00
TOTAL R$ 8.864,00 (oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Município de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município de São Bento do Una, sendo:
102-6001-2001-2.76-3390-30, 194-9001-1501-2.165-3390-30
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 011/2024, que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **23/10/2024** que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 04 de novembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Contratante

CONSTRUTORA E IMOBILIARIA NOVO HORIZONTE LTDA
CNPJ: 54.701.507/0001-00
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:CDFD8C51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2024 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2024:

Processo Licitatório. Nº: 015/2024
Pregão Eletrônico nº: 012/2024

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembrodo ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da
antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2024 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços de futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos de controle especial/psicotrópicos para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **32.364.822/0001-48**

ENDEREÇO COMPLETO: **RUA MACHADO DE ASSIS, 1355, BELA VISTA, ERECHIM-RS CEP:99.704-066.**

E-mail: **terrasulmedicamentos@gmail.com**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **ELIZANDRA ANDRÉIA PRESOTTO**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**
RG Nº: **4089029096** CPF Nº: **013.497.800-57**
ENDEREÇO: **RUA ALEXANDRE RACOSKI, N.º 679, BAIRRO PARQUE REDENÇÃO, CEP 99705-682, ERECHIM – RS.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 01 de novembro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0063	COM	8.000	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NEO QUIMICA	R$ 0,65	R$ 5.200,00
TOTAL R$ 5.200,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo) CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras: **I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata; **II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços; **IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata. **DA CONTRATAÇÃO CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **012**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste. **DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições: a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (TRINTA) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE. b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos: Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal; Certificado de regularidade de situação com o FGTS; Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT) O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO. Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO; Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro; Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais. **CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado; Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro; Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais. **DAS ALTERAÇÕES DA ATA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021: Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor: Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: **MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:** 2123.3.3.90.0000-738-30 – (RECURSO VINCULADO) **ATENÇÃO BÁSICA:** – (RECURSO VINCULADO) **DAS PENALIDADES CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. **Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis: **I.** advertência; **II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21; **III. suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21; **IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma. **Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para: Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente. **Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas: **I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO; **II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade; **III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais; **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador. **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **012/que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **CLÁUSULA DÉCIMA OITVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2024 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/11/2024 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **CLÁUSULA DÉCUMA NOTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 04 de novembro de 2024.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***
Secretária do FMS	CNPJ nº 32.364.822/0001-48
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:51F85F96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2024 - PROC. 015/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2024:

Processo Licitatório. Nº: 015/2024
Pregão Eletrônico nº: 012/2024

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2024 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços de futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos de controle especial/psicotrópicos para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **41.347.974/0001-23**

ENDEREÇO COMPLETO: **RUA ESPIRITO SANTO, Nº 1440, ERECHIM-RS, CEP: 99704396.**

E-mail: **zaframedicamentos@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **IVANOR ZAIONS**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO GERENTE** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **4083813041** CPF Nº: **008.980.470-80**
ENDEREÇO: **RUA MARANHÃO, 591, APTO 403, BAIRRO FÁTIMA, ERECHIM - RS, CEP:99.709-226.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 01 de novembro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0011	COM	20.000	CARBAMAZEPINA 400MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	TEUTO	R$ 0,50	R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **012**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (TRINTA) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:
2123.3.3.90.0000-738-30 – (RECURSO VINCULADO)
ATENÇÃO BÁSICA:
– (RECURSO VINCULADO)
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **012/que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2024 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/11/2024 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 04 de novembro de 2024.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA***
Secretária do FMS	CNPJ nº 41.347.974/0001-23
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:84273FE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PERSONALIZADA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PERSONALIZADA

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 07** de novembro **2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br.**

Item	Especificação e Descrição	Und	Quant	V.Unt	V.Total
1	Confecção de Prótese Dentária Total	Und	600		
2	Confecção de Prótese Dentária Parcial	Und	600		
VALOR GLOBAL R$					

DETALHAMENTO ESPECIFICAÇÕES DA FABRICAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
Próteses Parciais Removíveis: Execução de serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses dentarias parciais, sendo que, para maior eficácia é de suma importância que ela tenha em sua confecção as seguintes características:
Prótese Parcial Removível (PPR):
Apoios: irão se apoiar sobre a superfície dentária para proporcionar suporte vertical.
Retentores: tal elemento irá impedir deslocamento da prótese no sentido gengivo oclusal:
Grampos: para garantir ação retentiva a protese dentária;
Conector maior: liga os elementos de um arco dental ao outro, para unir diretamente ou indiretamente todas as partes;
Conector menor: liga o conector maior e a base com as demais partes.
Inclui Serviços Clínicos:
Fluorecência Natural
Consulta para moldagem inicial de planejamento (se necessário), modelo de trabalho,
Consulta para prova de armação metálica e se necessário nova prova de mordida;
Consulta para prova dos dentes com os dentes em cera;
Consulta de entrega das próteses e ajustes, nova consulta para ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e a sua mordida.
com garantia de 1(um)ano.
Observações: As próteses deverão ser confeccionadas em **estrutura metálica fundida em cormocolbato, acrilizada em acrílico termopolimerizavel** com dentes com as seguintes características: **Dupla prensagem (corpo e esmalte) com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta, ausência total de bolhas ou porosidades.**
PRÓTESES TOTAIS: Execução de serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias totais, sendo que para maior eficácia é de suma importância que tenham em sua confecção as seguintes características:
Próteses Totais: confeccionada em acrílico termopolimerizavel com dentes com as seguintes características: Dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta química alta e abrasão alta. ausência total de bolhas e porosidades.
Fluorecência Natural
Inclui serviços clínicos: com consulta para moldagem inicial de planejamento (se necessário);
Confecção de modelo em gesso para confecção de moldeira individualizada;
moldagem para confecção de modelo de trabalho com velamento periférico das moldeiras utilizando materiais que tenham qualidade para este fim;
Consulta para tomada das medidas, prova em plano de cera ajuste de mordida;
Consulta para prova dos dentes com os dentes em cera e ajustes de medidas de dimensão vertical e estética das arcadas;
Consulta de entrega das próteses e ajustes, nova consulta para ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e sua mordida
com garantia de um ano.
Observações: As próteses deverão ser c**onfeccionadas em acrílico termopolimerizavel c**om dentes com as seguintes características: **Dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta, química alta, e abrasão alta ausência total de bolhas ou porosidades;**

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.
Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** parcelado
As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
Descrição do objeto, valor unitário e total;
Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 05 novembro 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:6AB6022B

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, PEÇAS ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, PEÇAS ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **8 de outubro de 2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.

ITEM	DESCRIÇÃO e ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
01	**Cartucho de toner: Cartucho: Tn-1060Tipo Cartucho: Original Cor: Preta** inicial TN1060BR (rende até 700 páginas baseado em 5% de cobertura da folha A4); Cartucho de Toner para TN1000 - TN1060 - TN1030 - TN1035 - TN1040 - TN1050 - TN1070 - TN1075 Cor: Preto - Black - BK Rendimento: média de 1.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4. Marca: Premium / Chinamate / Evolut / ByQualy / Enviado conforme disponibilidade **CATMAT: 606826**	UND	800		
02	**Cartucho de Toner: Cartucho: Tn-B021 Tipo Cartucho: Original, Cor: Preta** Brother Original TNB021, cor preto, com rendimento de 2.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4, utilizado nos equipamentos Brother: DCPB7520DW DCP-B7535DW 7535DW. Toner TNB021 de excelente qualidade possui garantia de 03 meses para defeitos de fabricação. Marca: Brother Compatibilidade. Cartucho de Toner utilizado nos modelos: Brother DCP-7520DW Brother DCP-7535DW Cartucho de Toner TN-B021 Cor: Preto **CATMAT: 618387**	UND	50		
03	Impressora Epson L4260 tem 1 dela **Tinta Amarela** para impressões brilhantes, duráveis e econômicas, utilize sempre tintas originais Epson que são garantia de faturamento, aumentando seu lucro e oferecendo aos seus clientes qualidade e segurança através do Sistema Econômico e Original Tanque de Tinta Epson. A linha Epson Ecotank é um combo de economia, conveniência e funcionalidades. Além de promover economia o Kit 4 Tintas para Impressora Epson Bulk Ink T504 CMKY Original 70ml conta com a exclusiva tecnologia chamada Micropiezo onde as imagens e textos impressos ganham acabamento com qualidade fotográfica e mais riqueza de detalhes, oferecendo secagem instantânea, evitando borrões. Especificações Técnicas do Produto : Tintas com secagem ultra rápida; Cores: CMYK (Cyan, magenta, yellow e black); Quantidade de Tinta: Ciano , magenta e amarelo 70ml cada e no Preto 127 ml. Excelente rendimento de 6.500 páginas em cores e 4.000 em preto (baseado no padrão ISSO/IEC 24712, com metodologia Epson). **CATMAT: 621548**	UND	64		
04	Impressora Epson L4260 tem 1 dela **Tinta Azul** para impressões brilhantes, duráveis e econômicas, utilize sempre tintas originais Epson que são garantia de faturamento, aumentando seu lucro e oferecendo aos seus clientes qualidade e segurança através do Sistema Econômico e Original Tanque de Tinta Epson. A linha Epson Ecotank é um combo de economia, conveniência e funcionalidades. Além de promover economia o Kit 4 Tintas para Impressora Epson Bulk Ink T504 CMKY Original 70ml conta com a exclusiva tecnologia chamada Micropiezo onde as imagens e textos impressos ganham acabamento com qualidade fotográfica e mais riqueza de detalhes, oferecendo secagem instantânea, evitando borrões. Especificações Técnicas do Produto : Tintas com secagem ultra rápida; Cores: CMYK (Cyan, magenta, yellow e black); Quantidade de Tinta: Ciano , magenta e amarelo 70ml cada e no Preto 127 ml. Excelente rendimento de 6.500 páginas em cores e 4.000 em preto (baseado no padrão ISSO/IEC 24712, com metodologia Epson). **CATMAT: 621533**	UND	64		
05	Impressora Epson L4260 tem 1 dela **Tinta Rosa** para impressões brilhantes, duráveis e econômicas, utilize sempre tintas originais Epson que são garantia de faturamento, aumentando seu lucro e oferecendo aos seus clientes qualidade e segurança através do Sistema Econômico e Original Tanque de Tinta Epson. A linha Epson Ecotank é um combo de economia, conveniência e funcionalidades. Além de promover economia o Kit 4 Tintas para Impressora Epson Bulk Ink T504 CMKY Original 70ml conta com a exclusiva tecnologia chamada Micropiezo onde as imagens e textos impressos ganham acabamento com qualidade fotográfica e mais riqueza de detalhes, oferecendo secagem instantânea, evitando borrões. Especificações Técnicas do Produto : Tintas com secagem ultra rápida; Cores: CMYK (Cyan, magenta, yellow e black); Quantidade de Tinta: Ciano , magenta e amarelo 70ml cada e no Preto 127 ml. Excelente rendimento de 6.500 páginas em cores e 4.000 em preto (baseado no padrão ISSO/IEC 24712, com metodologia Epson). **CATMAT: 621531**	UND	64		
06	Impressora Epson L4260 tem 1 dela **Tinta Preto** para impressões brilhantes, duráveis e econômicas, utilize sempre tintas originais Epson que são garantia de faturamento, aumentando seu lucro e oferecendo aos seus clientes qualidade e segurança através do Sistema Econômico e Original Tanque de Tinta Epson. A linha Epson Ecotank é um combo de economia, conveniência e funcionalidades. Além de promover economia o Kit 4 Tintas para Impressora Epson Bulk Ink T504 CMKY Original 70ml conta com a exclusiva tecnologia chamada Micropiezo onde as imagens e textos impressos ganham acabamento com qualidade fotográfica e mais riqueza de detalhes, oferecendo secagem instantânea, evitando borrões. Especificações Técnicas do Produto : Tintas com secagem ultra rápida; Cores: CMYK (Cyan, magenta, yellow e black); Quantidade de Tinta: Ciano , magenta e amarelo 70ml cada e no Preto 127 ml. Excelente rendimento de 6.500 páginas em cores e 4.000 em preto (baseado no padrão ISSO/IEC 24712, com metodologia Epson). **CATMAT: 621534**	UND	64		
07	Impressora Canon g3110 tem 6 dela **Tinta Amarela:** Canon GI-190 Pixma 4 cores com Preto, Cyan, Yellow e Magenta Conteúdo do Kit Refil preto 135 ml Refil azul 70 ml Refil amarelo 70 ml Refil rosa 70 ml Compatível com os modelos G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111. Qualidade Excepcional, Durabilidade Notável GI-190 frasco de tinta preta pigmentada permite texto nítido. Maximize a produtividade, imprimindo até 7.000 páginas em preto. Economize no custo operacional total em todas as impressões. GI-190 frasco de tinta color ormulação especial de tinta corante para a obtenção de cores incríveis. A combinação das tintas de cores CMY maximiza a produtividade imprimindo até 7.000 páginas. Economize no custo operacional total em todas as impressões! O design inteligente do frasco de tinta permite ao usuário uma experiência mais fácil de uso que minimiza potenciais derrames, vazamentos e manchas. **CATMAT: 466580**	UND	30		
08	**Tinta Rosa:** Canon GI-190 Pixma 4 cores com Preto, Cyan, Yellow e Magenta Conteúdo do Kit Refil preto 135 ml Refil azul 70 ml Refil amarelo 70 ml Refil rosa 70 ml Compatível com os modelos G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111. Qualidade Excepcional, Durabilidade Notável GI-190 frasco de tinta preta pigmentada permite texto nítido. Maximize a produtividade, imprimindo até 7.000 páginas em preto. Economize no custo	UND	30		

	operacional total em todas as impressões. GI-190 frasco de tinta color Formulação especial de tinta corante para a obtenção de cores incríveis. A combinação das tintas de cores CMY maximiza a produtividade imprimindo até 7.000 páginas. Economize no custo operacional total em todas as impressões! O design inteligente do frasco de tinta permite ao usuário uma experiência mais fácil de uso que minimiza potenciais derrames, vazamentos e manchas. **CATMAT: 466581**				
09	**Tinta Azul:** Canon GI-190 Pixma 4 cores com Preto, Cyan, Yellow e Magenta Conteúdo do Kit Refil preto 135 ml Refil azul 70 ml Refil amarelo 70 ml Refil rosa 70 ml Compatível com os modelos G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111. Qualidade Excepcional, Durabilidade Notável GI-190 frasco de tinta preta pigmentada permite texto nítido. Maximize a produtividade, imprimindo até 7.000 páginas em preto. Economize no custo operacional total em todas as impressões. GI-190 frasco de tinta color fomulação especial de tinta corante para a obtenção de cores incríveis. A combinação das tintas de cores CMY maximiza a produtividade imprimindo até 7.000 páginas. Economize no custo operacional total em todas as impressões! O design inteligente do frasco de tinta permite ao usuário uma experiência mais fácil de uso que minimiza potenciais derrames, vazamentos e manchas. **CATMAT: 466582**	UND	30		
10	**Tinta Preta** Canon GI-190 Pixma 4 cores com Preto, Cyan, Yellow e Magenta Conteúdo do Kit Refil preto 135 ml Refil azul 70 ml Refil amarelo 70 ml Refil rosa 70 ml Compatível com os modelos G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111. Qualidade Excepcional, Durabilidade Notável GI-190 frasco de tinta preta pigmentada permite texto nítido. Maximize a produtividade, imprimindo até 7.000 páginas em preto. Economize no custo operacional total em todas as impressões. GI-190 frasco de tinta color formulação especial de tinta corante para a obtenção de cores incríveis. A combinação das tintas de cores CMY maximiza a produtividade imprimindo até 7.000 páginas. Economize no custo operacional total em todas as impressões! O design inteligente do frasco de tinta permite ao usuário uma experiência mais fácil de uso que minimiza potenciais derrames, vazamentos e manchas. **CATMAT: 466583**	UND	30		
11	**Cilindro Para impressora** Cilindro para impressora laser Rendimento aproximado de 12.000 páginas, de acordo com a norma ISSO / IEC 19752 (Carta / A4). O cilindro DR-B021 é um consumível de sua impressora a laser e deve ser substituído sempre que o painel de informações da máquina recomendar ou a cada 12.000 páginas impressas. **CATMAT:**	UND	20		
12	**Cilindro Para impressora DR-1060** Fotocondutor também é conhecido por vários outros nomes, como: Tambor de Imagem, Drum, Cartucho de Cilindro, Kit Foto Condutor, Unidade de Imagem, Unidade de Cilindro, Photocondutor, DR, Unidade Fotocondutora Cor: Preto, Rendimento: média de 10.000 impressões com 5% de preenchimento no papel A4. Tipo: Compatível. **CATMAT: 606827**	UND	240		
13	**Cabeça de impressão Colorida L-3150** Descrição: CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON Código do Fabricante: FA04000 FA04010 FA04040 FA04060 FA04061 Modelos Compatíveis: L110 L120 L210 L220 L355 L365 L380 L375 L395 L396 L455 L495 L555 L565 L575 L3110 L3210 L3150 L3210 L3250 L4150 L4250 L4160 L4260 XP241 XP401 XP411 XP431 XP441. **CATMAT:**	UND	64		
14	**Cabeça de impressão Preta L-3150** Descrição: CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON Código do Fabricante: FA04000 FA04010 FA04040 FA04060 FA04061 Modelos Compatíveis: L110 L120 L210 L220 L355 L365 L380 L375 L395 L396 L455 L495 L555 L565 L575 L3110 L3210 L3150 L3210 L3250 L4150 L4250 L4160 L4260 XP241 XP401 XP411 XP431 XP441. **CATMAT:**	UND	64		
15	**Cabeça de Impressão Colorida para Canon** Pixma,QY6-8017-000 QY6-8001-000 G1100 G2100 G3111 G3110 G3100 G3102 G4100 conjunto de cabeçotes (preto e colorido), permitindo que você aproveite a funcionalidade completa de sua impressora Canon. **CATMAT:**	UND	100		
16	Auto Transformador 5000va 127v P/ 220v E 220v P/ 127v OS MODELOS DOS AUTOTRANSFORMADORES SÃO MEDIDOS EM "VA" (VOLT AMPERE) E NÃO EM "W" (WATTS). VERIFIQUE SE O AUTOTRANSFORMADOR É COMPATIVEL COM A VOLTAGEM DO SEU APARELHO ELETRONICO EM VOLT AMPER (VA) OU EM WATTS (W) ANTES DE COMPRAR! AUTOTRANSFORMADOR 5000VA C/ TOMADA Conversor de Voltagem 110/127v para 220v e 220v para 110/127v São produtos manufaturados com matéria prima de excelente qualidade. Conteúdo da Embalagem: 1 Autotransformador 5000va com Tomada, 1 cabo de 91cm Espessura 0,5mm Conector H/H (elimina o risco de choque elétrico) Descrição Técnica: Voltagem: Bivolt Entradas: 110/127v ou 220v Saída: 220v ou 110/127v Potência: 2.000 WATTS Frequência (HZ): 50 / 60 Proteção Térmica: Não. Tomada: 20 Cabo Bipolar 20ª: (Cabo com Certificação do INMETRO) Dimensões Produto (A x L x P): 15,5 x 20 x 22 cm Peso: 4,900 Kg Garantia: Garantia de 1 anos contra defeitos de fabricação, desde que utilizado corretamente e sem ultrapassar a carga indicada para cada modelo. Na dúvida consulte-nos antes de comprar. **CATMAT: 460076**	UND	**50**		
Valor global R$					

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos produtos.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.
Prazo de entrega: No máximo 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
Local de entrega: A entrega dos itens deverá ser efetuada diretamente na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.
Fornecimento: Integral.
AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:
Descrição do objeto, valor unitário e total;
Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
Endereço e telefone de contato;
Data de emissão; e
Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.
Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 05 de novembro de 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Matrícula: 988389
Diretora do Planej. de Compras I

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:C7933C4F